



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	11
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	14
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	26
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	36
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	41
Prefeitura Municipal de BONITO	47
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	50
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	66
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	75
Prefeitura Municipal de CARACOL	78
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	87
Prefeitura Municipal de ELDORADO	95
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	98
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	99
Prefeitura Municipal de JAPORA	105
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	125
Prefeitura Municipal de JARDIM	132
Prefeitura Municipal de JUTI	134
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	138
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	207
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	215
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	225
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	226
Prefeitura Municipal de PARANHOS	240
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	243
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	247
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	251
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	277
Prefeitura Municipal de SONORA	284
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	287
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	298
Prefeitura Municipal de TERENOS	301
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão**

DECRETO Nº 391/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022. Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO e posterior REMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do lote 03 (Mat. 14.677) da quadra nº 02, do Vila São Luiz, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Ariovaldo Alves Valério e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 108576/2022 de 21/07/2022.

Art. 2º Fica aprovado ainda, o Remembramento dos Lote 03-B e lote Fração do lote 03 (Mat. 13.608) da quadra nº 02, Vila São Luiz, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Maria Aldina de Assunção, e em conformidade com o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º O Desmembramento e posterior Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Setembro de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

ANEXO I

DO DECRETO Nº 391/2022

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao desmembramento do lote 03 (Mat. 14.677) da quadra nº 02, do Vila São Luiz, matrículas registradas no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Ariovaldo Alves Valério, que passam a serem denominados de Lote 03-B e Lote 03-A

Área Total: 400,00 m² (Quatrocentos metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Civil Joao Sousa da Silva, CREA 16083/D MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 03-A (Remanescente)

Dimensões: 7,00x40,00 m - Área:280,00 m²

Ao Norte: 40,00 m com o lote 03-B;

Ao Sul: 40,00 m com o lote 04 a 40,00 m da esquina com Rua Procópio Alves Nogueira;

A Leste: 7,00m com fração do lote 07;

A Oeste: 7,00 m com a Rua Dom Pedro II, para onde faz frente.

LOTE 03-B (Desmembrado)

Dimensões: 3,00x40,00m - Área:120,00 m²

Ao Norte: 40,00 m com a fração do lote 03;

Ao Sul: 40,00 m com lote 03-A, 47,00m da esquina com a Rua Procópio Alves Nogueira;

A Leste:3,00 m com fração do lote 07;

A Oeste: 3,00m com a Rua Dom Pedro II, para onde faz frente.

ANEXO II

DO DECRETO Nº 391/2022

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento dos Lote 03-B e lote Fração do lote 03 (Mat. 13.608) da quadra

nº 02, Vila São Luiz, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Maria Aldina de Assunção que passa a ser denominado de Lote 03-B.

Área Total: 520,00m² (Quinhentos e vinte metros quadrados)), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Civil Joao Sousa da Silva, CREA 16083/D MS.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 03-B (Remembrado)

Dimensões: 13,00x40,00m - Área: 520,00 m²

Ao Norte: 40,00m com fração do lote 02;

Ao Sul: 40,00m com lote 03-A, 47,00m da Rua Procópio Alves Nogueira;

A Leste: 3,00m com fração do lote 07, 10,00 com fração do lote 06;

A Oeste: 13,00 m com a Rua Dom Pedro II, para onde faz frente.

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 410/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - encerramento 2022

Dispõe sobre normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e ao levantamento dos balanços gerais do município, no exercício de 2022 e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade da uniformização de procedimentos pelos agentes dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, final e especialmente, a necessidade de adoção de medidas administrativas adequadas ao encerramento do exercício e levantamento dos Balanços Gerais do Município, segundo as normas aplicáveis,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS

Art. 1º. Os Órgãos do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta, deverão reger suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso, em consonância com as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Gerência de Finanças e Planejamento, as suas solicitações de empenho no máximo até o dia 13 de novembro 2022.

Art. 3º. O prazo máximo para a emissão de notas de empenho, à conta de dotações orçamentárias, será o dia 13 de novembro de 2022, após o que não será permitida a emissão de empenhos, exceto com autorização expressa do Prefeito Municipal e/ou Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º. Os pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente e ainda das despesas extraorçamentárias se darão, preferencialmente, até o dia 10 de dezembro de 2022, desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 5º. Nas despesas de Suprimento de Fundos a Servidor, quando houver, fica limitado o prazo, à data de 10 de dezembro de 2022, para a realização da despesa e respectivos pagamentos.

§1º. As concessões e utilização de Suprimento de Fundos deverão ser limitadas à data de 10 de dezembro de 2022 e o prazo de 03 (três) dias úteis da data fiscal da aplicação para recolhimento do saldo não utilizado (Art. 12 e 26 – Lei 1.743/03).

§2º. Os Suprimentos de Fundos relativos à Saúde obedecerão aos prazos da concessão e utilização limitada à data de 29 de dezembro de 2022, devendo o saldo não utilizado ser recolhido a Tesouraria impreterivelmente na última data para registro contábil (Art. 12 e 28 – Lei 1.743/03).

§3º. A prestação de Contas dar-se-á nas condições do Artigo 29 da Lei 1.743/03:

a. 30 (trinta) dias da data final da utilização total do Suprimento de Fundo;

b. 15 (quinze) dias da data de recebimento no caso da não utilização.

Art. 6º. As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 12 a 27 de dezembro de 2022, serão pagas

no seu processo normal.

Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço e entrega da Nota Fiscal, não se efetivar até o dia 10 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º. O Departamento de Patrimônio deverá realizar o levantamento do inventário dos bens móveis e imóveis, devendo a sua conclusão se dar até o dia 31 de dezembro de 2022, impreterivelmente para fins de levantamento do Balanço Patrimonial e as correções até 10 de janeiro de 2023.

§1º. Os bens patrimoniais adquiridos, baixados, transferidos, incorporados por doações, de janeiro a dezembro de 2022 deverão figurar, analiticamente, em relação separada, a qual será adicionada ou reduzida no Inventário Geral em 31 de dezembro de 2022.

§2º. O Departamento de Patrimônio deverá, ao final do arrolamento dos bens, com respectivos valores, por unidade orçamentária da administração direta e fundos especiais, elaborar os Termos de Verificação de Bens da Administração Direta e dos Fundos que devem ser compatíveis com os valores escriturados na Contabilidade de cada um, até o dia 31 de dezembro de 2022.

§3º. Quando a soma dos valores inventariados for maior do que o da escrituração contábil, a diferença deverá ser incorporada ao patrimônio municipal. Entretanto, se os valores inventariados forem inferiores aos dos registros contábeis, será designada comissão, que terá por finalidade específica a apuração das faltas dos bens que originaram a diferença. Nesta hipótese, o valor da diferença deverá ser escriturado pela contabilidade como "responsabilidade pendente de apuração" até que se conclua a apuração dos fatos.

Art. 9º. O Órgão encarregado do controle da dívida ativa, encaminhará ao Setor Contábil, comunicação relativa à movimentação dos valores por exercício, relacionando o recebimento do exercício e os inscritos pelos respectivos saldos devedores, até o dia 15 de janeiro de 2023, impreterivelmente, para adequação e correção contábil do saldo na prestação de contas.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 10. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidada, a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

Art. 11. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I – Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos e ajustes;

II – Amortização e encargos da dívida;

III – Serviços públicos;

IV – Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 12. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão da nota de empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", conforme o que se contém no artigo 37 da Lei 4.320/64.

§1º- Ficam autorizados os cancelamentos de Restos a Pagar Processados e Não Processados, somente após a verificação do motivo e justificativas formalizadas individualmente para cada Empenho e apresentada na nota de Anulação do Empenho, assinada pelo Ordenador.

§2º Os demais Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores a 2022, deverão ser verificados quanto a Suficiência ou Insuficiência da Disponibilidade

Assim como quanto a sua requisição de Pagamento pelo credor.

CAPÍTULO IV

DOS AJUSTES DOS REGISTROS CONTÁBEIS

Art. 13. O Setor de Contabilidade fica autorizado a promover as correções e ajustes contábeis que se fizerem necessárias, registrando-se nas Variações Patrimoniais Aumentativas – VPA, Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD ou ajustes de exercícios anteriores, devendo ser esclarecidas no Anexo Notas Explicativas como peça integrante da Prestação de Contas.

§1º- Fica autorizado o setor de contabilidade a promover os ajustes Contábeis para mais ou para menos, se verificada qualquer divergência de valores entre o Inventário físico dos Bens, a Relação dos Credores da Dívida Ativa em 31 de dezembro de 2022, com os registros contábeis com a devida comunicação ao Controle Interno.

CAPÍTULO V

DAS LICITAÇÕES

Art. 14. É vedada a partir do dia 10 (dez) de dezembro de 2022, a realização de licitação, qualquer que seja a modalidade, de aquisição, obras e serviços que não se conclua até 30 de dezembro de 2022, salvo quando deixar em caixa, disponibilidade financeira para assegurar o pagamento respectivo.

§1º. A partir desta data de que trata o caput nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização direta do Prefeito Municipal ou Secretária Municipal de Fazenda.

§2º. Considerando a Anualidade da Lei Orçamentária e a vigência dos Contratos adstrita aos Créditos Orçamentários autorizados deve-se adotar os seguintes procedimentos:

a) Os Contratos com saldo a utilizar referentes ao fornecimento de material de consumo com vencimento até 31-12-

2022 ou após 31-12-2022, desde que seja cabível a prorrogação, poderão ter os seus Empenhos Anulados em 30 de dezembro de 2022, e deverão ser reempenhados em 02/01/2023.

b) Os Contratos de Prestação de Serviços de caráter contínuo ou não, se prorrogado com vigência posterior a 30-12-2022, deverão ter seus empenhos anulados em 30-12-2022, e reempenhados em 02/01/2023.

c) Os contratos de Obras devem acompanhar a vigência da execução e o Cronograma Físico Financeiro, empenhando-se apenas o valor a ser executado até 31-12-2022 devendo o saldo ser Anulado, e reempenhado em 02/01/2023

d) As despesas a pagar não liquidadas referentes a Recursos Federais desde que tenha disponibilidade em Caixa poderão ser inscritas em Restos a Pagar até o seu limite.

e) As Despesas a Pagar não liquidadas referentes a recursos próprios fontes 1.00 – Recursos Ordinários, 1.01 – EDUCAÇÃO e 1.02 – SAÚDE depois de cumprido os limites, mesmo que tenham disponibilidade, poderão ser anuladas, considerando-se que a liquidação da despesa se dará efetivamente no Exercício de 2023.

f) Os repasses dos Convênios com as Entidades sociais referentes ao mês de dezembro deverão, se possível, ser antecipados para o início do mês ou, no caso de impossibilidade, deverão ser repassados no Exercício de 2023 como despesas de Exercício anterior.

Art. 15. Os contratos com encerramento até 31 de dezembro de 2022 que não forem prorrogados devem ter formalizado o Termo de Encerramento para publicação e remessa para o Tribunal de Contas do Estado dentro do prazo regimental.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O prazo previsto no Artigo 3º deste Decreto, não se aplica:

I – As despesas com pessoal e com encargos sociais;

II – A parcela da amortização e juros da dívida pública;

III – Aos débitos feitos em conta correntes bancária referente a despesas regulamentares;

IV – Compromissos resultantes de convênios, acordos, ajustes, parcelamento de dívidas e contratos celebrados;

V – As despesas do FUNDEB.

Art. 17. Os resíduos de receitas arrecadadas até 31.12.2022 e que serão transferidas pelo Estado e pela União, aos Municípios, no início de janeiro de 2023, serão escrituradas conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 18. O setor responsável pelas conciliações bancárias, deverão entrega-las a tesouraria até o dia 15 de janeiro de 2023, adotando-se os seguintes procedimentos:

I - Conciliações e Extratos Bancários da Conta Movimento e de aplicação financeira, repassadas por cada unidade Orçamentária (Prefeitura e Fundos) e consolidado conciliada com a disponibilidade do dia 31 de Dezembro de 2022;

II - Nenhum aviso de Débito ou Crédito deverá ficar sem identificação e contabilizados até o dia 31 de dezembro de 2022, inclusive todos os avisos de exercícios anteriores, ou inscritos em responsabilidades a apurar.

Art. 19. A Contabilidade deverá solicitar a Câmara Municipal até o dia 10 de janeiro de 2023, via ofício os arquivos da Prestação de Contas - 2022 para incorporação na consolidação da Prestação de Contas.

§1º. Se a entrega não ocorrer até 10 de fevereiro de 2023, a consolidação será efetuada com o devido registro em Nota Explicativa.

§2º. Após encerramento da Prestação de Contas, a contabilidade encaminhará cópia para os respectivos Conselhos Municipais, se instituídos, para emissão de Parecer, comprovando-se com cópia do ofício na remessa para o Tribunal de Contas, no caso da não apreciação.

Art. 20. O Controle Interno, dentro das suas atribuições e competência, deverá acompanhar a execução deste Decreto.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES DOS SECRETÁRIOS

Art. 21. Aos Gestores e Secretários, cobrem as responsabilidades a seguir elencadas, para cumprimento de remessa obrigatória para o TCE, sob pena de o Município ser penalizado na prestação de contas:

1. FUNDEB (resolução TCE nº 54/2016-sumário 213)

7- Lei de criação do FUNDEB e alterações;

8- Ato que instituiu o Conselho;

9- Parecer do Conselho de acompanhamento;

34- Relatório de Gestão Orçamentária e Financeira do exercício;

39- Número de alunos na Educação Básica;

43- Demonstrativo analítico dos profissionais do Magistério do ensino básico.

2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (sumário 2.1.4):**

32- Parecer do Conselho Municipal de Saúde em que conste certificação mensal da regularidade da receita e que as despesas realizadas são todas do âmbito da saúde e dentro dos seus respectivos programas;

33- Atas referentes às reuniões do Conselho Municipal de Saúde que apreciou as contas e Parecer, devidamente publicado, assinado por todos os membros;

34- Ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde com indicação dos segmentos que representam;

35- Relação de todas as unidades físicas da saúde: hospitais, postos de saúde, enfermarias, maternidade, base do ESF, etc., que tenham despesas custeadas pelo FMS;

- 36- Relação das equipes do ESF indicando a área de atuação e servidores que compõe as equipes e seus cargos;
- 37- Relação dos servidores lotados na área da saúde indicando as unidades em que são lotados, respectivos cargos e funções desempenhadas;
- 38- Quadro demonstrativo dos profissionais da área de saúde- médicos, enfermeiros, odontólogos, psiquiatras, fonoaudiólogos, fisioterapeutas- que prestam serviços ao Município mediante contrato de credenciamento ou outros, indicando o local de trabalho , horário, carga horária contratada por contrato;
- 39- Relação dos veículos próprios contratados cedidos que prestam serviço na área da saúde indicando placa, combustível e os tipos de trabalhos executados;
- 43- Lei de criação do Fundo Municipal de Saúde e alterações.

3. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INV. SOCIAL:

(sumário 2.11)

- 29- Lei de criação do Fundo;
- 32- Atas das reuniões e Parecer emitido pelo Conselho Municipal, devidamente assinado por todos os membros sobre as Contas do Exercício;
- 33- Ato de nomeação dos Membros do Conselho Municipal na forma estabelecida em Lei.

4. **PREVIBAI- RPPS (sumário 2.16):**

- 7- Lei de criação do RPPS e alterações;
- 9- Certificado do Gestor de aprovação em exame organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado de capitais (portaria MPS- 519/2011);
- 10- Demonstração Analítica dos Investimentos nos termos do instrumento normativo regulamentos do MPS;
- 35- Relatório de gestão orçamentária e financeira;
- 36- Avaliação atuarial anual;
- 37- Demonstrativo das despesas administrativas;
- 38- Demonstrativo dos processos de concessão de benefícios pelo RPPS cujos benefícios tenham tempo de serviço certificado pelo RPPS se houver;
- 39- Avaliação do descumprimento da Receita Previdenciária em relação à previsão destacando as providencias adotadas no caso de recuperação de créditos nas instancias administrativas e judicial;
- 40- Avaliação de desempenho das aplicações financeiras nos termos do instrumento normativo regulamentos do BACEN e ou CMN (res-3922- Lei 9717/98 – artigo 1º)
- 41- Parecer do Conselho Fiscal quando se aplicar;
- 43- Declaração em que se afirme a disponibilização do registro individualizado aos servidores mediante extrato anual (Lei 9717/98- artigo 1º VII)
- 44- Certificado de regularidade previdenciária CRP- situação de regularidade previdenciária CRP- situação regular em relação à Lei 9717/98;

5. **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO CONSOLIDADO (sumário 3.1.1. B1).**

- 24- Extrato dos credores componentes da dívida fundada interna e externa, contendo saldo em 31 de dezembro (INSS, PREVIBAI etc.).
- 25- Leis autorizativas da Dívida Fundada quando houver;
- 37- Demonstrativo sintético das ações desenvolvidas pelo Município para cobrança da Dívida Ativa (atos legais e movimentação, processos ajuizados, refis, publicidade).
- 45- Relação dos Precatórios Pagos em ordem cronológica se houver.
- 48- Relatório da Gestão Orçamentária e Financeira (Saúde, Fundeb, Assistência, Obras e Administração), emitidos pelas Secretarias e Fundos.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Amambai/MS, 07 de Outubro de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 2.363/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087753/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

JV LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – Contratada.

CNPJ: 10.568.221/0001-14

OBJETO: "Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais para pacientes do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período estimado de 12 (doze) meses, sendo as quantidades em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DO PRAZO - O prazo de vigência proposto na Cláusula Primeira do contrato serão prorrogados por mais 06 (seis) meses a contar partir de **10/10/ 20 22** , com vencimento para o **dia 08/04/2023** , podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes .

DO VALOR – Ficam aditados as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em **R\$ 10.260,30 (Dez mil duzentos e sessenta reais e trinta centavos)**, totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT LICITADA	VALOR UNIT.	QUANT. ADITADA	VALOR TOTAL
COMPLEMENTO C3	SERV	20	R\$ 28,90	05	R\$ 144,50
COMPLEMENTO C4	SERV	20	R\$ 28,90	05	R\$ 144,50
ESTRADIOL (E2)	SERV	30	R\$ 30,90	07	R\$ 216,30
FATOR ANTINÚCLEO (FAN)	SERV	100	R\$ 35,80	25	R\$ 895,00
IMUNOGLOBINA E - IGE TOTAL	SERV	20	R\$ 28,40	05	R\$ 142,00
MAGNÉSIO	SERV	50	R\$ 19,80	12	R\$ 237,60
POTÁSSIO	SERV	200	R\$ 20,90	50	R\$ 1.045,00
T3 LIVRE	SERV	100	R\$ 23,80	25	R\$ 595,00
T4 LIVRE	SERV	500	R\$ 23,80	125	R\$ 2.975,00
TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	SERV	25	R\$ 61,90	06	R\$ 371,40
TSH - HOMÔNIOS TIREOESTIMULANTE	SERV	500	R\$ 24,80	125	R\$ 3.100,00
VITAMINA B12	SERV	40	R\$ 33,50	10	R\$ 335,00
ZINCO	SERV	10	R\$ 29,50	2	R\$ 59,00
TOTAL DO TERMO ADITIVO			R\$ 10.260,30		

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, IV, c/c o art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.50 – Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

10.301.0009.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS Saúde

FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS.

LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, 03 de Outubro de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretaria Municipal de Saúde

CPF 011.532.951-05

Rosimeri Aparecida Bortolotto – Administrador

CPF: 447.300.471-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.473/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089906/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - Contratante

CONSTRUTORA B & C LTDA – Contratada.

CNPJ: 04.610.413/00001-49

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para Prestação de Serviço de Implantação de Postes Ornamentais na Avenida Pedro Manvailer com luminárias de LED de 150 W e Modernização do sistema de iluminação pública, com refletores de LED de 150 W e luminárias de LED de 50 W, 100 W e 150 W na Praça do Conjunto Habitacional Caiuás e em Diversos Logradouros no município de Amambai – MS, com recursos da Conta nº 9.848-5 - COSIP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.

DO PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 06 (seis) meses a partir de 20/10/2022, com vencimento para o dia 19/04/2023, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO:

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

25.752.0002.2141.0000 – MANUTENÇÃO NA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Outubro de 2022.

Assinam :

Runes de Oliveira – Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

CPF: 489.946.501-72

Valberto Costa da Silva – Administrador

CPF: 181.267.314-00

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DO QUARTO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 2.637/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096818/2022**

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ-MF sob o nº 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO:

LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI – ME

CNPJ-MF sob o nº 27.261.526/0001-81

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o ano Letivo de 2022 relativos à Merenda Escolar das unidades de ensino da Rede Municipal, que será realizada com recursos próprios e com recursos dos convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, de Alimentação Escolar e conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital .

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Em razão dos aumentos dos preços e provado através de notas fiscais e pesquisas de preços em anexo, fica realinhado os valores unitários da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SALDO 05/10/2022	VALOR UNIT.	VALOR REALINHADO	VALOR ACRESCENTADO	TOTAL DO ADITIVO
06	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO PARBOLIZADO	PCT	6.004	R\$ 25,80	R\$ 26,80	R\$ 1,00	R\$ 6.004,00
48	FRANGO RESFRIADO - PEITO SEM OSSO	KG	476	R\$ 18,01	R\$ 20,27	R\$ 2,26	R\$ 1.075,76
63	MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	606	R\$ 36,50	R\$ 50,14	R\$ 13,64	R\$ 8.265,84
68	NATA FRESCA HOMEGEINIZADA	UNID	602	R\$ 10,10	R\$ 10,62	R\$ 0,52	R\$ 313,04
						VALOR TOTAL	R\$ 15.658,64

Em razão da redução dos preços e provado através de notas fiscais e pesquisas de preços em anexo, fica realinhado os valores unitários da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SALDO 05/10/2022	VALOR UNIT.	VALOR REALINHADO	VALOR REDUZIDO	TOTAL DO ADITIVO
21	CARNE BOVINA FRESCA DE 2ª TIPO ACEM	KG	2.129	R\$ 28,50	R\$ 27,25	R\$ 1,25	R\$ 2.661,25
22	CARNE BOVINA MOÍDA (TIPO MUSCULO)	KG	3.080	R\$ 23,00	R\$ 21,99	R\$ 1,01	R\$ 3.110,80
						VALOR TOTAL	R\$ 5.772,05

Perfazendo o aumento no valor do contrato total para o presente TERMO de **R\$ 9.886,59 (Nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **05/10/2022**, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – MUNICÍPIO

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 05 de Outubro de 2022.

Assinam :

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Luciane Barbosa de Moraes Farias – Administradora

CPF: 407.935.321-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111699/2022

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 142/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021, torna público aos interessados, que se promoverá a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços Médicos, consulta especializada em Neurologia e realização de Exame EEG+mapeamento, para atender os pacientes do SUS, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período estimado de 12 (doze) meses, sendo as quantidades em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **PRORROGADO A DATA DE ABERTURA PARA O DIA 31/10/2022, às 08:00h (oito horas), EM RAZÃO QUE NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME, SEM ALTERAÇÃO NO EDITAL**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 17 de Outubro de 2022.

DIRLENE S. DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVIBAI

PORTARIA Nº, 025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte a dependente do segurado," OTÁVIO BATISTA VEIGA"

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com o Art. 49, inciso I, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do Servidor municipal inativo, OTÁVIO BATISTA VEIGA com provento integral, em favor da dependente, devidamente inscrita no cadastro do PREVIBAI, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação, da seguinte forma:

I – 100% (cem por cento) do valor à VANIS NUNES DOS SANTOS (CONJUGE)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos em 14 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Amambai/MS, 22 de setembro de 2022.

João Ramão Pereira Ramos

Diretor-Presidente

PREVIBAI

Matéria enviada por MARIA JOSÉ CASTANHA DE MELLO

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 320/22 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 "Altera composição dos membros que compõe o Conselho Municipal do PREVIBAI, e dá outras providências".

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais.

- Considerando que a Lei Municipal nº 1.874 de 19 de novembro de 2004, Artigo 23, [...] determina que os representantes do Poder Executivo, Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes e os representantes dos servidores, dos inativos e pensionistas serão indicados pelos sindicatos ou associação correspondentes, e;

Considerando: Ofício nº 046/22 – PREVIBAI.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros que compõe o Conselho Municipal de Previdência - *PREVIBAI*, na qualidade de representantes do *Poder Executivo Municipal* e dos *Servidores Ativos*, conforme abaixo designado:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a. (...);
- b. (...);
- c. **Josiane de Lima Lopes em substituição à** Mery Andreia Barbosa Sanábria – Suplente;
- d. **Jode Maiara dos Santos Saldanha em substituição á** Cinthya Cistina Caldas – Suplente.

II – Representantes do Poder Legislativo:

- a. (...);
- b. (...);

III – Representante dos servidores ativos.

- a. (...);
- b. (...);
- c. (...);
- d. **Sandra Mara Fernandes de Lima em substituição á** Cléry da Silva – Suplente.

IV – Representantes dos Servidores Inativos e Pensionistas:

- a) (...);
- b) (...);

Art.2º O Conselho de Previdência nomeado conforme artigo anterior cumprirá mandato de 02 (dois) anos (2021 á 2023), permitida uma recondução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalteradas as demais informações contidas na Portaria nº 091/21 que deu início a formação do referido Conselho, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2.022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****DECRETO Nº 399/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022****“ AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos da justificativa apresentada pela secretaria de Assistência Social, o cancelamento dos valores inscritos em restos a pagar:

- I. R\$ 2.277,00 – oriundo do contrato 046/2021, sob empenho 842/2021, credor SH Informática LTDA.
- II. R\$ 10,00 – oriundo do contrato 046/2021, sob empenho 845/2021, credor SH Informática LTDA.
- III. R\$ 20,00 – oriundo do contrato 046/2021, sob empenho 846/2021, credor SH Informática LTDA.
- IV. R\$ 10,00 – oriundo do contrato 046/2021, sob empenho 847/2021, credor SH Informática LTDA.

Art. 2º Deverá a secretaria municipal de finanças atuar em processo administrativo as justificativas do cancelamento a que se refere esse decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito do Município

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**DECRETO Nº 400/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

“NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO E DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis do Município de Antônio João, composta pelos seguintes membros:

- I. Hugo Tomaz Frantz do Prado – Engenheiro Civil do Município – CREA/MS-18.060
- II. Adão Flores Malhada – Corretor de imóveis – CRECI/MS 5791;
- III. Ingrid Gomes Boeira – Fiscal de Tributos Municipal.

Parágrafo único: Os laudos de avaliação emitidos pela comissão deverão ser aprovados pela maioria simples dos membros nomeados.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação terá como finalidade desenvolver todos os trabalhos necessários à avaliação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Antônio João ou a Terceiros, localizados no Município, emitindo Parecer sobre o estado de conservação, características e valores de avaliação para fins de levantamentos patrimoniais, alienações, doações, leilões, reconhecimento de utilidade pública, desapropriação ou locação, bem como, para outras finalidades que reconhecidamente sejam exigidas pela Legislação.

§ 1º Conforme a necessidade e/ou exigência de ordem legal, os pareceres da equipe poderão ser expedidos de forma unificada por consenso do grupo ou por análise, avaliação e emissão de Parecer individual.

§ 2º A comissão, sempre que houver necessidade e visando alcançar melhores resultados, poderá solicitar serviços técnicos especializados para a avaliação de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos e outros bens, para o atendimento ao objeto da presente nomeação.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelo grupo, em conjunto ou individualmente, não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito do Município

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**EDITAL MUNICIPAL Nº 003/2022****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO JOÃO/MS .****1. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS:**

1. A relação geral de classificação dos candidatos encontra-se no ANEXO ÚNICO deste Edital.

ANEXO ÚNICO AO EDITAL 003/2022 - RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATOS

FARMACÊUTICO		
NOME	DT.NASC.	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉ LUIS MARTENINGUE	17/12/1978	1º
FISIOTERAPEUTA		
NOME	DT.NASC.	SITUAÇÃO
CLAUDIA REGINA VIEIRA DOS SANTOS	25/05/1971	1º
LUIZ PAULO PEREIRA DE ALMEIDA	02/10/1987	2º
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
NOME	DT.NASC.	SITUAÇÃO
ALEXIA NATHALIE SIQUEIRA MARQUES	25/12/1998	NÃO HABILITADO(A)

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL MUNICIPAL Nº 006/2022

“Dispõe sobre a Publicação de Audiência Pública para dar cumprimento ao quanto determina o Artigo 165, da Constituição Federal, o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Srº AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

Considerando que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 25 de outubro do corrente ano, a Audiência Pública sobre Alteração do Plano Plurianual - PPA 2022 a 2025 e Lei Orçamentaria Anual - LOA 2023.

§ 1º - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do Auditório do Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo ao lado da Prefeitura Municipal, sendo das: 09h00min as 09h30min sobre Alteração do PPA 2022-2025 e 09h30min as 10h00min sobre LOA 2023.

§ 2º - Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determina o Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio João, 18 de Outubro de 2022.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

Departamento de Licitações

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos formais e informações constantes de processo licitatório N.º 092/2022 referentes à licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial n.º 046/2022, tendo por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, conservação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados, tipo: Split e gaveta, para as secretarias municipais e seus departamentos, no Município de Antonio João-MS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, considerando que foram observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, que teve como vencedora a empresa: **DERCY ARGUELHO MARQUES 54208920149 ME**, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 138.805,00** (Cento e trinta e oito mil, oitocentos e cinco reais).

Antônio João/MS, 17 de outubro de 2022.

Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS : Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, conservação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados, tipo: Split e gaveta, para as secretarias municipais e seus departamentos, no Município de Antonio João-MS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde .

O Município de Antônio Joao, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, **CONVOCA** o representante da empresa vencedora do certame em epígrafe: **DERCY ARGUELHO MARQUES 54208920149 ME**, vencedora do presente certame com Valor Total de **R\$ 138.805,00** (Cento e trinta e oito mil, oitocentos e cinco reais), para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 030/2022, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação

do presente aviso, nos termos do subitem 16.2 e 2.2 , no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h às 11h ou das 13h às 17h na Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS, Setor de Licitação, sito Rua Vitorio Penzo n º 347 Centro - Pa ç o Municipal, (informa ç õ es 67 3435 1308).

Antônio João/MS, 17 de outubro de 2022.

Clédina Apª Valensuelos

Pregoeira

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 239 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022, instaurado pela Portaria nº 236, de 06 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 3194, de 13 de outubro de 2022, do Exmo.

Sr. Gasparino Favero Neto , resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do art. 220, parágrafo 1º da Lei Municipal 483-1998, o servidor Giulia Yukie de Oliveira Komiyama, Assessor I do quadro de pessoal do Município de Antônio João, matrícula funcional nº 6851, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gasparino Favero Neto

Presidente da Comissão

Publicado no Diário Oficial nº 3194 de 17/10/2022.

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****ATA Nº 08/2022 - CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.**

Aos dias 17 de outubro de 2022, na sede do IPAMAT, às 12h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) deu – se início a reunião com a presença todos os membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT, segundo o Decreto Municipal nº 063/2022 e a Diretora Presidente do IPAMAT para apreciação e aprovação da proposta orçamentária para o ano de 2023, conforme atribuição definida no inciso II do Art. 34 da Lei Municipal nº 1.677/2021. A Diretora Presidente do IPAMAT a senhora Cristiane Mendes Vieira Neves e a contadora responsável a senhora Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz pelo IPAMAT apresentou a proposta orçamentária para o ano de 2023. Para chegarem em números próximos a realidade do IPAMAT foi utilizada informações contidas na página 24 da última reavaliação atuarial para o ano de 2022. E ainda para se aproximar de uma previsão de valores para pagamentos de benefícios de aposentadorias e pensões por morte a segurados do IPAMAT aplicou-se junto ao previsto na reavaliação atuarial o índice inflacionário do mês de setembro, assim chega-se próximo a uma previsão de gastos com esse tipo de despesas. Ainda foi explicado os valores colocados para cada item que compõe a proposta orçamentária para o ano de 2023. E de acordo com inciso II do Art. 34 da Lei Municipal nº 1.677/2021 os membros do conselho apreciaram a proposta orçamentária para o ano de 2023, e os membros chegaram à conclusão de que as previsões para o orçamento estão condizentes e dentro de uma previsão de razoabilidade. Portanto, os membros deste conselho são FAVORÁVEIS proposta orçamentária para o ano de 2023. Desta forma, posteriormente, os representantes da diretoria executiva do IPAMAT procedam com os trâmites administrativos. Nada mais havendo a ser discutido ou analisado. Encerrou-se a reunião, ficando todos os membros convocados para reunião ordinária que acontecerá no dia 16 de novembro de 2022, às 12h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul). Em havendo a necessidade de reunião extraordinária antes desta data, os conselheiros serão devidamente convocados. E diante do dito a presidente a Senhora – Edileide Aparecida Xavier da Cruz agradeceu a presença dos membros do conselho na reunião, e deu por encerrada a presente reunião. Eu, _____ (Fabricia da Silva Pereira) secretária, lavrei e assinei. **Membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT:**

1) _____
Edileide Aparecida Xavier da Cruz - Presidente do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

2) _____
Fabricia da Silva Pereira - Secretária do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

3) _____
Willian Fernando de Jesus - Conselheiro do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

4) _____
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

5) _____
Magna Vergia de Souza Britto Signori - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PARA O ANO DE 2023**

EDITAL N.º 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PARA O ANO DE 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados a ABERTURA DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO, visando à convocação de servidores em CARÁTER TEMPORÁRIO, para atender necessidades temporárias excepcionais, no ano de 2023, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será organizado sob responsabilidade do Município de Aparecida do Taboado, conduzido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada através do Decreto nº 074, de 13 de outubro de 2022, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame e executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (Fapec).

1.1.1. Fica vedada a participação de pessoas que possuem parentesco em até 3º grau, linha direta e colateral, de membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

1.1.2. A realização do Processo Seletivo Simplificado tem como intuito suprir a necessidade das Secretarias Municipais em caráter excepcional, para o ano de 2023, em caráter classificatório, não podendo participar os candidatos:

a) Candidato com vínculo funcional que pretendam celebrar convocação, em regime de acumulação.

1.2. Para participar do certame, os candidatos à convocação, deverão observar as informações e orientações, conforme segue:

1.3. O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, se convocado, em qualquer dos cargos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;

- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
- f) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo;
- g) ter aptidão laboral para o exercício das atribuições do cargo, atestado por um médico do trabalho;
- h) não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
- i) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal nos últimos 5 anos.
- j) não registrar sentença penal condenatória, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

1.4. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo regido por este edital.

1.4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. O candidato poderá se inscrever para as seguintes vagas:

2.1.1. DAS VAGAS:

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO RESERVAR
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino superior completo na área	40	R\$ 5.243,62	2	C.R
COVEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	40	R\$ 1.231,78	2	C.R
COZINHEIRA	Ensino Fundamental Incompleto	40	R\$ 1.231,78	3	C.R
CUIDADOR 12/36	Ensino Fundamental Incompleto	12/36	R\$ 1.350,00	3	C.R
FISCAL DE OBRAS E POSTURA	Ensino Médio Completo	40	R\$ 1.969,46	3	C.R
MECÂNICO AUXILIAR	Ensino Fundamental Incompleto	40	R\$ 1.231,78	1	C.R
MEDICO VETERINÁRIO	Ensino superior completo na área	40	R\$ 3.212,00	1	C.R
MOTORISTA	Ensino Fundamental Incompleto com HABILITAÇÃO EM EMERGENCIA, TRANSPORTE COLETIVO	12/36	R\$ 1.969,46	6	C.R
MOTORISTA	Ensino Fundamental Incompleto com HABILITAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE COLETIVO	40	R\$ 1.969,46	3	C.R
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ensino Médio Completo	40	R\$ 2.437,19	4	C.R
PISICÓLOGO	Superior Completo na Área	40	R\$ 5.243,62	2	C.R
TRABALHADOR BRAÇAL	Fundamental Incompleto	40	R\$ 1.231,78	4	C.R
TRATORISTA	Fundamental Incompleto	40	R\$ 1.969,46	2	C.R

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período entre 08 (oito) horas do dia 18 de outubro de 2022 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 02 de novembro de 2022 (horário oficial de Mato Grosso do Sul) apenas pela internet no endereço eletrônico (<https://concurso.fapec.org>) onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o formulário de inscrição, o boleto bancário e o Edital do Processo Seletivo, contendo toda a regulamentação deste Processo Seletivo.

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) através do Edital de Abertura.

3.2.1. Para efetivar a inscrição, no site da FAPEC, devem-se realizar os seguintes passos:

- a) acessar o site (<https://concurso.fapec.org>);
- b) selecionar o link "Inscrições";
- c) clicar no Processo Seletivo Simplificado para o Município de Aparecida do Taboado;
- d) selecionar o cargo pretendido;
- e) preencher a ficha de inscrição;
- f) concordar com as normas do Processo Seletivo Simplificado;
- g) confirmar dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado); e
- h) imprimir o boleto bancário.

3.2.1.1. Na "Área do Candidato" ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.

3.2.2. Efetuar o pagamento do boleto bancário até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;

3.2.3. As inscrições ficarão disponíveis para realização no período entre 08 (oito) horas do dia 18 de outubro de 2022 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 02 de novembro de 2022 (horário oficial de Mato Grosso do Sul); após este horário o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de participar do certame. É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

3.2.3.1. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

- 3.3. O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:
- R\$ 80,00 (oitenta reais) para todos os cargos de nível superior;
 - R\$ 60,00 (sessenta reais) para todos os cargos de nível médio;
 - R\$ 40,00 (quarenta reais) para todos os cargos de nível fundamental.
- 3.4. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.5. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.
- 3.5.1. O candidato deverá acompanhar a situação da inscrição pela área do candidato.
- 3.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 3.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para o cargo de nível de escolaridade diverso ou para outros concursos ou Processo Seletivos.
- 3.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência do Município de Aparecida do Taboado.
- 3.9. São vedados os pagamentos por transferências e/ou por agendamento, ou que forem realizados em instituições financeiras não oficiais ou correspondentes, assumindo o candidato a responsabilidade pelo pagamento e por conferência de seu computo dentro da data prevista para encerramento das inscrições.
- 3.9.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 48 horas após o pagamento, conferir, no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do computo efetivo de sua inscrição.
- 3.9.2. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a FAPEC, pelos telefones (67) 3345-5910 ou 3345-5915, e pelo e-mail concurso@fapec.org para verificar o ocorrido.
- 3.10. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.
- 3.11. A relação dos candidatos inscritos deferidos para o Processo Seletivo Simplificado constará em Edital Específico será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.
4. DA TAXA DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO
- 4.1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período entre 08 (oito) horas do dia 18 de outubro de 2022 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 18 de outubro de 2022 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), com fundamento no art. 4º, II, do Decreto n.º 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto nº 6.593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros.
- 4.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar no DECRETO Nº 6.593/2008:
- estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
- 4.2.1. NA CONDIÇÃO DO CADASTRO ÚNICO, que se trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, será comprovada mediante entrega do seguinte documento: a) Cópia da declaração/cartão ou folha resumo cadastro único.
- A FAPEC consultará o Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC), órgão gestor responsável pelo CADÚNICO perante o Ministério da Cidadania, para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.
 - As informações contidas no CADÚNICO devem estar em consonância com as do SISTAC, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se disso, sob pena de eliminação do certame.
- 4.3. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nos itens 3.2.1.
- 4.4. O candidato, para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>:
- efetuar no sistema a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o Município de Aparecida do Taboado e assinalar a solicitação de isenção para "sim";
 - ANEXAR no sistema de inscrição a documentação relacionada nos itens 3.2.1 no ato da inscrição.
- I. Após a confirmação da inscrição, não será permitido anexar ou alterar arquivo para solicitação de isenção.
- II. Em caso de pedido de inscrição para cargo cuja prova venha a ser aplicada na mesma data e período, será considerado válido o último pedido de inscrição realizada.
- 4.5. O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Processo Seletivo Simplificado se não cumprir o estabelecido neste edital.
- 4.6. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.
- 4.7. O requerimento do pagamento de isenção do valor da inscrição será indeferido, se o candidato: a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) Fraudar e/ou falsificar documentação; c) Tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada; d) Deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos nos itens 3.2.1 deste Edital; e) Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital

e f) Não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles anexos que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.8. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.

4.9. O candidato poderá recorrer nos 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação do resultado da solicitação de isenção.

4.10. O candidato será comunicado do resultado do pedido do valor de isenção através de Edital específico será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4.11. O candidato que obtiver seu pedido do valor de isenção INDEFERIDA e tiver interesse em permanecer no Processo Seletivo Simplificado, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia 03 de novembro de 2022.

4.11.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado.

4.12. Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

5.1. Ao candidato pessoa com deficiência/PCD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99 e Decreto 9.508/18.

5.2. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita, ou não, de atendimento especial para realização das provas.

5.3. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) do total das vagas oferecido para cada cargo, independente da área ou da lotação, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, e caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento), conforme estabelece o artigo 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90.

5.4. Para cargos que não tenham vagas reservadas a candidatos pessoa com deficiência, a nomeação de candidatos classificados em lista PCD somente ocorrerá se o número total de candidatos empossados no cargo, for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento).

5.5. No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como PCD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

5.6. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.

5.7. Para os cargos em que está sendo disponibilizada somente uma vaga não haverá reserva para candidato pessoa com deficiência.

5.8. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.8.1. Todo candidato com deficiência aprovado na Prova Escrita (Objetiva), será convocado para as demais fases do Processo Seletivo Simplificado.

5.9. Durante o período das inscrições 08 (oito) horas do dia 18 de outubro de 2022 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 02 de novembro de 2022 (horário oficial de Mato Grosso do Sul) o candidato deverá ANEXAR na área do candidato, para análise e parecer, os documentos a seguir:

a) Laudo Médico, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e deve constar assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente, sendo feita a verificação de seu registro junto ao respectivo Órgão.

5.9.1. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de confirmação no estágio probatório.

5.9.2. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência habilitado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5.10. Antes da contratação dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS designará um Médico ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.

5.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo, a primeira geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, a segunda especial, considerando a pontuação destes últimos, para efeito de precedência na nomeação, nos termos da legislação.

5.11.1. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item 4.14, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, sua

nomeação obedecerá à classificação geral.

5.12. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for confirmada, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.

5.13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 4 deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

5.14. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

5.15. A nomeação do candidato portador de deficiência será na proporção de um classificado na lista geral e outro na lista especial, neste último caso, até o limite do número de vagas reservadas para esta modalidade de provimento.

5.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.

5.17. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição identificando sua condição especial, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderá impetrar pleitear direitos em favor de sua situação.

5.18. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará em concorrência automática do candidato à vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

6. DAS PROVAS

6.1. Este Processo Seletivo constará de:

a) PROVA DE TÍTULOS: de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

7. PROVA DE TÍTULOS – de caráter classificatório.

7.1. Após confirmação do pagamento, o candidato terá até o dia 04 de outubro de 2022, para fazer envio dos documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório.

7.1.1. Após envio dos documentos comprobatórios, não será permitido, alterar, incluir ou excluir o documento já enviado.

7.2. Para o encaminhamento da documentação relativa à Prova de Títulos, os candidatos deverão observar os seguintes procedimentos:

7.2.1. O encaminhamento da documentação comprobatória será realizado online após confirmação do pagamento, exclusivamente no período compreendido entre as 08 (oito) horas do dia 18 de outubro de 2022 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) do dia 04 de novembro de 2022, através do site da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, no endereço <https://concurso.fapec.org>, acessando a respectiva Área do Candidato.

7.2.2. Ao acessar a Área do Candidato, o participante deverá clicar no ícone "Prova de Títulos" e, em seguida, anexar os documentos comprobatórios dos títulos, devidamente digitalizados em formato PDF (Portable Document Format), nos respectivos campos específicos relativos a cada item de avaliação, sendo que os arquivos deverão possuir um tamanho máximo de 10MB (dez megabytes).

a) Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão enviar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório.

I. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.

II. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

7.3.

7.4. É dever exclusivo do candidato, assegurar à qualidade e a legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo com softwares de visualização e leitura de arquivos, em formato Portable Document Format (PDF), de modo que a Comissão Avaliadora de Títulos da FAPEC não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, arquivo corrompido, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos.

7.5. Receberá nota zero os títulos encaminhados fora do seu tipo de avaliação da plataforma.

7.6. Ao final do envio de toda a documentação será gerado um protocolo que ficara disponível na área do candidato no site da FAPEC.

7.6.1. Após envio dos títulos e gerado o protocolo o candidato não poderá excluir o documento da plataforma.

7.6.2. Até o prazo final para envio, o candidato poderá enviar os títulos mas não poderá substituí-lo.

7.7. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

7.8. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no item 7.1.

7.9. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico ou entregue pessoalmente na Fapec ou na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado.

7.10. Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.11. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

7.12. Serão aceitos os EVENTOS DE CAPACITAÇÃO concluídos até a data de início das inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

7.13. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos da Fapec, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

7.13.1. PARA TODOS OS CARGOS.

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação .	5,0	5,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação .	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação , EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
03	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 100 horas acima.	0,1	0,4
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2017, com carga horária de 40 a 99 horas.	0,05	0,3
04	TEMPO DE SERVIÇO:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	2,0
	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.		
TOTAL			20,3

7.14. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

7.15. São consideradas informações necessárias nos documentos: a) Carga Horária; b) Período do curso; c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; e) conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

7.16. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

7.17. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

7.18. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

7.19. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

7.20. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

7.21. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

7.22. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

7.23. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

7.24. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

7.24.1. Os certificados com suspeita de fraude não serão pontuados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.

7.25. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

7.26. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

7.27. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

7.28. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no diário oficial do município, no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá recorrer das seguintes publicações:

a) Resultado da solicitação de isenção;

b) Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos; e

c) Contra o resultado da Prova de Títulos.

8.2. O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado entregue conforme regras e datas estabelecidas em edital específico e que será publicado no diário oficial do município, no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

9. DAS NOTAS FINAIS

9.1. A Nota Final do Processo Seletivo Simplificado corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova de Títulos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

10.2. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- a) idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
- b) tiver maior nota na Formação Profissional;
- c) maior nota no tempo de serviço;
- d) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").

10.3. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado/MS que será publicado no diário oficial do município, no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org>) e da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11. DA NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado/MS, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

11.2. A nomeação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada perante o Prefeito ou por autoridade designada.

11.3. Para contratação, o candidato nomeado fica sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, com critérios exigidos e divulgados através de Edital de Convocação, caráter eliminatório.

11.4. Depois de empossado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.

11.4.1. A contratação do servidor dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, que implicará expresso conhecimento dos deveres, das responsabilidades e dos direitos inerentes ao cargo ocupado, que poderão ser alterados por lei municipal.

11.5. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- a) não se apresentar para contratação no prazo fixado pelo Edital de Convocação;
- b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- c) não for considerado apto no exame médico e psicológico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
- d) não apresentar a documentação comprobatória necessária contratação para a vaga.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.

12.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.

12.3. O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

12.4. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

12.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação deste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

12.6. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

12.7. Não será efetivada a contratação de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado nos crimes de tráfico de entorpecentes, contra a dignidade sexual, contra a administração pública, ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.

12.8. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site www.fapec.org/concursos.

12.9. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

12.10. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e aprovados pelo Prefeito Municipal.

Aparecida do Taboado, 17 de outubro de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANEXO I - CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

 Eventual alteração das datas previstas será previamente comunicada aos candidatos por meio de edital.

DATA	EVENTO
18/10	Publicação do Edital
18 e 19/10	Impugnação ao Edital
18/10 a 02/11	Período de Inscrição Geral
18 e 19/10	Período de Inscrição Hipossuficientes
25/10	Publicação do resultado das inscrições Hipossuficientes
25 e 26/10	Recurso do resultado das inscrições Hipossuficientes
31/10	Publicação dos recursos do resultado das inscrições Hipossuficientes
03/12	Prazo para pagamento da inscrição
04/11	Prazo máximo para envio dos Títulos
07/11	Publicação da relação dos candidatos inscritos: deferidos
07 e 08/11	Período para recurso das inscrições
11/11	Publicação do resultado dos recursos e homologação dos inscritos
17/11	Publicação do resultado da Prova de Títulos
17 e 18/11	Período de recurso da Prova de Título
	Resultado Final da Prova de Títulos
24/11	Publicação do resultado final
	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO SANTOS FETTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							05/10/2022	2820	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 111092 NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS							CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 511	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 1 14 041	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.99		Centro C. 004-004		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS		Pessoa JURIDICA		03817/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					72.225,38		4.895,20	67.330,18	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAIS E CONSULTORIOS DA CIDADE "NOVA ANDRADINA- MS". PARA TRATAMENTO DE SAUDE PARA O DIA 05/10/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022.									
ITEM 1	CÓDIGO 084.008.046	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO, 25 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.			QTD 844	UNID KM	MARCA SERVI ÇO KM RODA DO	VLR UNIT R\$ 5,80	TOTAL 4.895,20
PROCESSO 51		LICITAÇÃO: 000097/22		Soma/Itens: R\$ 4.895,20		Valor Empenhado		4.895,20	
FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO							OR - Ordinário		
							DATA 05/10/2022	NÚMERO 2821	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 511	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 1 14 041	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.99		Centro C. 004-004		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS		Pessoa JURIDICA		03818/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					67.330,18		3.207,84	64.122,34	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS/SP E NO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO DIA 05/10/2022 - ATA DE REGISTRO DE Nº 021/2022									
ITEM 9	CÓDIGO 084.008.047	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.			QTD 652	UNID KM	MARCA SERVI ÇO KM RODA DO	VLR UNIT R\$ 4,92	TOTAL 3.207,84
PROCESSO 51		LICITAÇÃO: 000097/22		Soma/Itens: R\$ 3.207,84		Valor Empenhado		3.207,84	
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 CNPJ:11.291.694/0001-80							OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO
							05/10/2022	2822
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO							Reserva	Page 1
CREDOR: 111886 NOME: MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 15.040.999/0001-70	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 246	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 14 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 004-017			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			ATENÇÃO PRIMÁRIA			03786/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					5.178,70		960,78	4.217,92
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000136/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - fornecimento de alimentação (tipo lanche rápido/coffe break), compreendendo gêneros alimentícios prontos de fabricação própria ou industrializados, in natura e bebidas, para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado - MS, CONFORME ATA 032/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
21	048.010.020	FATIA HUNGARA - PEQUENOS. EMBEBIDOS EM MELADO A BASE DE LEITE CONSENSADO.	6	KG	MARC A PROPRIA	23,90	143,40	
26	048.005.019	LANCHE NATURAL - (PÃO FRANCÊS 50GR, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE).	90	UN	MARC A PROPRIA	5,99	539,10	
39	048.005.009	PÃO DE QUEIJO - APROX. 20 GRAMAS CADA.	6	KG.	MARC A PROPRIA	30,30	181,80	
54	048.010.004	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	6	UN	COCA COLA	8,58	51,48	
64	048.010.005	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	6	UN	FANTA	7,50	45,00	
PROCESSO 074		LICITAÇÃO: 000136/22	Soma/Itens:		R\$ 960,78	Valor Empenhado		960,78
FORNECEDOR MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA 15.040.999/0001-70								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							30/09/2022	2615	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 128 NOME: VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS							CNPJ/CPF: 03.678.192/0001-88		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 761	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 2 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-022			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Secretaria Administração			04362/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					183.074,21		1.640,00	181.434,21	
Empenho ref. fornec. de marmítex e refeições, conforme as necessidades da Adm Pública Munic. do Município de Aparecida do Taboado/MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, P/ ATENDER AOS SERV. QUE TRABALHARÃO NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2022, PARTICIPANDO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA MENINGITE ACWY E HPV E DEMAIS VACINAS DO CALENDARIO BASICO NACIONAL, REALIZADA NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE FAMILIAR ESFS COM HORARIO ESTENDIDO ATE AS 19H - Lic. de Registro de Preços: 000029/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - ATA DE REG DE PREÇOS Nº 007/2022 - OBS: DADOS DAS PESSOAS QUE UTILIZARÃO O SERV, SEGUE EM ANEXO AOS DOCUMENTOS.									
ITEM 1	CÓDIGO 048.009.017	DESCRIÇÃO MARMÍTEX			QTD 82	UNID UN	MARCA própria	VLR UNIT R\$ 20,00	TOTAL 1.640,00
PROCESSO 017		LICITAÇÃO: 000029/22		Soma/Itens: R\$ 1.640,00		Valor Empenhado		1.640,00	
<p>FORNECEDOR VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA 03.678.192/0001-88</p>									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria de Administração e Fazenda****AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 049/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, incluindo confecção da arte final, com impressão preto/branco e em cores, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias, Departamentos e Subprefeitura do Distrito da Nova Porto XV do Município de Bataguassu/MS pelo período de 12 (doze) meses, tendo data de abertura para o dia **18 de Outubro de 2022 às 08h:30min** (Brasília) Será **REDESIGNADO**, para o dia **20 de Outubro de 2022 às 16:30 horas (Brasília)**. Informações pelo telefone (67) 3541-5100 ou pelo e-mail: licitacao@bataguassu.ms.gov.br.

Bataguassu/MS, 17 de Outubro de 2022.

BRUNO DA SILVA ESTECHE

Coordenador de Compras e Licitações

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

EXTRATO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2019

OBJETO DO PROCESSO: Concessão da área destinada ao guarda volume do Terminal Rodoviário Vladimir Kubik, com lance mínimo de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com as seguintes dimensões: 2,80m x 5,00m, área de 14m², piso cerâmico, forro PVC, porta de madeira, janelas em vidro temperado, revestimento das paredes em tinta látex PVA sobre Massa PVA, instalações elétricas com 2 luminárias no teto para lâmpada fluorescente 2x32w, 1 interruptor para lâmpadas, 1 tomada padrão universal, 1 tomada de AR condicionado.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa **L C A MENDONÇA LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 159/2019 – Dispensa de Licitação nº. 53/2019**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação de prazo, sem reajuste do preço, conforme requerimento da empresa, ofício e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de outubro de 2022 e término em 30 de setembro de 2023 .

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor global do presente termo aditivo corresponde à quantia de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**.

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu – MS, 30 de setembro de 2022.

ASSINAM: Akira Otsubo / Luiz Carlos Alves Mendonça

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2019

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de associação ou cooperativa formada, exclusivamente, por pessoas físicas de baixa renda para prestação dos serviços de coleta, transporte, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada da fração passível de reciclagem dos resíduos sólidos urbanos, Junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico e Meio Ambiente.

DA PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO BATAGUASSUENSE DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 163/2019 – Dispensa nº 54/2019**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação por igual e sucessivo período, com reajuste pelo IGP-M no percentual de 8,587450%, conforme Ofício, justificativa e parecer jurídico acostado aos autos .

DO VALOR: O presente termo aditivo terá o valor de **R\$ 78.182,88 (Setenta e oito mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)** que será adimplido em 12(doze) parcelas mensais.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 02 de outubro de 2022 e término dia 01 de outubro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu-MS, 30 de setembro de 2022.

ASSINAM: Akira Otsubo / Juliete Soares Teodoro.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**DAS PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS e M.C.A CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI.****OBJETO:** Execução de reforma e revitalização da cancha de malha no Núcleo Esportivo do Jardim Acapulco, localizado no Município de Bataguassu/MS.**REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será administrado por Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço global.**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 80.393,25 (oitenta mil e trezentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).**DOS PRAZOS :** O prazo Máximo previsto para execução dos serviços é de 03 (três) mês, contados a partir da ordem de serviço.**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis), meses, contados a partir de sua assinatura, com início em 03 de outubro de 2022 e término em 02 de abril de 2023.**DA DESPESA :** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do recurso próprios do Município nos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas segue:

02.08 – Secretaria de Esporte e Lazer

27.812.0505.1013.0000 – Construção, ampliação e reforma de Quadras Cobertas, Campos

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha nº 195

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu-MS, 03 de outubro de 2022**ASSINAM:** Akira Otsubo / Marcelo de Castro Abdalla.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº053/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022**DAS PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS;** com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **C.O.M TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA EIRELI.****DO OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção corretiva de aparelhos odontológicos visando atender a Secretaria de Saúde do Município de Bataguassu/MS.**DO VALOR: O valor total para prestação de serviços de manutenção corretiva de aparelhos odontológicos visado atender a Secretaria de Saúde do Município de Bataguassu/MS, objeto deste contrato, é de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).****DO PRAZO:** O presente Contrato tem duração de 03 (três) meses, a contar de sua assinatura, **com início em 05 de outubro de 2022 e término em 04 de janeiro de 2023.****DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a cargo Secretaria Municipal de Saúde, e o Município alocará recursos na lei orçamentária anual, utilizando – se de recursos financeiros próprios:

02.10 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0106.2085 – Manutenção do Programa Saúde Bucal

3.390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

266 – Ficha

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu -MS, 05 de outubro de 2022.**ASSINAM: AKIRA OTSUBO / LEONARDO CARDOZO GONÇALVES / HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JUNIOR**

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS e a empresa **A L FONSECA ARTES GRÁFICAS – ME.****DO OBJETO:** Aquisição de materiais gráficos e de divulgação institucional , visando atender a Secretaria de Administração do Município de Bataguassu/MS.**DO VALOR:** O valor total para materiais gráficos e de divulgação institucional, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bataguassu/MS, objeto deste contrato, é de R\$ 17.889,00 (dezessete mil e oitocentos e oitenta e nove reais).**DO PRAZO :** O presente Contrato tem duração de 03 (três) meses, com início em 13 de outubro de 2022 e término em 12 de janeiro de 2023.**DA DOTAÇÃO:** As aquisições de materiais gráficos e de divulgação institucional, para atender a Secretaria Municipal de Administração de Bataguassu/MS, a que se refere o presente Contrato corre à conta das Dotações Orçamentárias:

02.03 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.0301.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

59 – Ficha

DATA DA ASSINATURA: Bataguassu -MS, 13 de outubro de 2022.

ASSINAM: Akira Otsubo / Ariston Luiz da Fonseca.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

Secretaria de Administração e Fazenda
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022
Processo: Nº 147/22

Local de realização da sessão: Rua Dourados, nº 163 – Centro, na cidade de Bataguassu/MS

Data: 07/10/2022

Horário: 08h:30min (Brasília).

Aos quatorze dias, do mês de outubro 2022, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, situada a Rua Dourados, nº 163, Centro, o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, neste ato representado pelo Sr. AKIRA OTSUBO, portador da Carteira de Identidade sob o RG n.º 509.000 SSP/MS e CPF n.º 005.528.101-00, residente e domiciliado na Rua Peruíbe, nº 240, Jardim Acapulco, Bataguassu – MS, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 27.024.068/0001-67, com sede à Dona Tereza Cristina, 533, Campo Grande/MS, representada pelo Sr. Jorge Augusto de Araujo Correa Brasileiro, profissão, portador da CI. RG. N.º 300263027454, A Empresa TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ N.º 18.853815/000189, localizada na Rua Dr. Nicola Casal Caminha, 419, Sala 2 Polo Empresarial Norte, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79.018-815, neste ato representada por seu sócio-administradora, o Sra. MARIA EDUARDA SEVERINO RAMOS, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 38.577.209-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 418981658-23, EMPRESA S.C FELIPE GANDAIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 41.054.381/0001-79, com sede à Avenida Maracaju, 221, salão B, centro, Bataguassu/MS, representada pelo Sr. ROSSEVELTER APARECIDO DE ALMEIDA GANDAIA, Brasileiro, profissão, portador do CPF N.º 080.337.358-99, Empresa MAQUEA E MAQUEA LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 01.046.618/0001-55, com sede à Travessa A, nº 15, centro, Paraná, representada pelo Sr. FERNANDO HENRIQUE FERREIRA, Brasileiro, profissão, portador do CPF N.º 064.968.239-44 doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem registrar os preços conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 147 /2022 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 044 /2022 – REGISTRO DE PREÇOS, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços, Visando a Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender os estudantes da Educação Básica (creche, pré – escola e fundamental) cadastrados no Programa Nacional de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal Educação de Bataguassu/MS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos pães conforme condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro classificado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

3. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

2. Caberá à Usuária a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3. Caberá ainda à Usuária da Ata informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

5. O Município de Bataguassu/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada

a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo o Setor de Compras e Licitações, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente à detentora da ata, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

2. A(s) Detentora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os gêneros alimentícios dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição, conforme regra editalícia.

3. O local da entrega dos gêneros alimentícios será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Bataguassu/MS.

4. O prazo máximo para entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

5. Antes das entregas serem realizadas, os mesmos deverão ser conferidos e inspecionados pelos servidores indicados pelas secretarias.

6. Os gêneros alimentícios recusados deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 01 (uma) hora, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos gêneros alimentícios recusados.

7. Serão recusados os gêneros alimentícios que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados, conforme amostra apresentada pelo licitante.

8. Caso a(s) licitante (s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para prestar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

9. A segunda classificada só poderá fornecer os gêneros alimentícios à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

10. Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega dos gêneros alimentícios, além das demais exigências legais.

11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12. As despesas relativas à entrega dos gêneros alimentícios correrão por conta exclusiva da usuária da ata.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento gêneros alimentícios, constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bataguassu/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E REVISÃO

1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II, do caput e do § 5º, do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993.

Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará a Detentora condicionada a atender as solicitações de fornecimento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os materiais já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico financeiro originalmente estipulado.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no subitem 7.1.5, liberando a Detentora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

2. Simultaneamente procederá a convocação das demais licitantes, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar – se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II, do caput ou do § 5º, do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

1. Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

1. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderão as Usuárias solicitar nova licitação, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. **O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos insumos e equipamentos odontológicos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas por funcionários deste Município.**

2. **Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;**

3. **Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.**

4. **Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Departamento de Contabilidade, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.**

5. **Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.**

6. **Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Detentora.**

7. **A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.**

8. **Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.**

9. **Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.**

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da Detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a Detentora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
 - I. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
 - II. Cancelamento do preço registrado;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
 2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
 3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
 - I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - II. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
 - III. Cancelamento do preço registrado.
 4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - II. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela Detentora;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 respeitando o princípio da proporcionalidade.
 6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
 - I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
 7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
 8. Fica garantido à Detentora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
 9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
 10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
 11. Competirá a cada usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.
 12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Bataguassu /MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
 13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
 14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**
1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa deste Município quando:
 1. A Detentora da ata não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
 3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito

na negociação;

4. **Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;**

5. **Por razão de interesse público, devidamente motivado.**

2. **Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.**

3. **Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. **As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

1. **Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:**

Item	Código	TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L CNPJ: 18.853.815/0001-89 R DOUTOR NICOLA CASAL CAMINHA, 419 SALA 02 - POLO EMPRESARIAL, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79018-815 Telefone: 67 3351-5969Fax: 67 99609-9713 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
4	002.049.635	EXTRATO DE TOMATE (LATA C/ 840 G) Marca: QUERO	LATA	3780	11,35	42.903,00
		Total do Proponente				42.903,00
Item	Código	KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 27.024.068/0001-67 R DONA TERESA CRISTINA, 553 ***** - CORONEL ANTO- NINO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79013-580 Telefone: 67 3046-8085Fax: 67 992623306 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
1	002.049.770	AÇÚCAR CRISTAL PCT 05 KG Marca: REAL SUL	PCT	400	20,70	8.280,00
5	002.049.419	FARINHA DE ARROZ (01 KG) Marca: KELLI	KG	100	11,50	1.150,00
8	002.083.001	MANTEIGA SEM SAL Marca: ITAMBE	BDJ	2500	35,00	87.500,00
9	002.049.996	MILHO P/ CANJICA (SEM PELE), BRANCO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORI- GINAL DE FÁBRICA DE 500 KG Marca: DONANA	PCT	400	6,10	2.440,00
10	002.049.428	PÃO DIVERSOS TIPOS FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO PÃO FRÂNCES) Marca: SOFTPÃO	KG	2100	17,50	36.750,00
12	002.049.082	RICOTA FRESCA (KG) Marca: CAMBY	KG	2200	42,00	92.400,00
		Total do Proponente				228.520,00
Item	Código	S C FELIPE GANDAIA CNPJ: 41.054.381/0001-79 AV MARACAJU, 221 SALAO B - CENTRO, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000 Telefone: (67) 3541-3929 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
2	002.049.984	CEREAL DE ARROZ DE 400GR	UN	960	14,50	13.920,00
3	002.049.985	CEREAL DE MILHO DE 400GR	UN	1000	14,44	14.440,00
6	002.049.069	MANDIOCA	KG	1000	7,50	7.500,00
7	002.083.002	MANTEIGA SEM LACTOSE	BAN	200	47,92	9.584,00
		Total do Proponente				45.444,00
Item	Código	MAQUEA E MAQUEA LTDA- EPP CNPJ: 01.046.618/0001-55 TRAVESSA A, 15 - CENTRO, JAPURA - PR Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
11	002.049.824	POLPA DE FRUTA - CONGELADA (KG) Marca: MAQUEA	KG	2400	19,46	46.704,00
		Total do Proponente				46.704,00

O VALOR GLOBAL DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 363.571,00. (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

1. **O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. **Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. **Fica eleito o foro da cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.**

Bataguassu-MS, 14 de outubro de 2022.

AKIRA OTSUBO
Prefeito Municipal

Representante: JORGE AUGUSTO DE ARAUJO CPF.: 893.865.401-00 RG.: 300263027454 MEX Empresa: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	Representante: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CPF.: 064.968.239-44 RG.: 10.405.902-3 Empresa: MAQUEA E MAQUEA LTDA- EPP
Representante: ROSSESVELTER APARECIDO DE ALMEIDA GANDAIA CPF.: 080.337.358-99 RG.: 279486 SSP/MS Empresa: S C FELIPE GANDAIA	Representante: Sra. MARIA EDUARDA SEVERINO RAMOS CPF.: 418.981.658-23 RG.: 38.577.209-9 Empresa: TSS TRANSPORTES COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO L

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

Secretaria de Administração e Fazenda
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 002/2022

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia visando a conclusão da construção Ginásio Poliesportivo no Jardim São Francisco, localizada no Município de Bataguassu/MS, em conformidade às disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos. A Comissão Permanente de Licitações considerada a empresa JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, **INABILITADA** por descumprir as exigências editalícias, e considera HABILITADA para a segunda fase (abertura do envelope proposta) a empresa M.C.A CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI. Ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.

Informamos que a ata de abertura e julgamento da habilitação encontra-se disponível no site do Município de Bataguassu (www.bataguassu.ms.gov.br).

Bataguassu/MS, 17 de Outubro de 2022.

BRUNO DA SILVA ESTECHE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA
PORTARIA Nº 443/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

“CONCEDE FÉRIAS CONCEDIDAS À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AKIRA OTSUBO , Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder à servidora Nathália Schulz Cardoso, servidora efetiva junto à Administração Pública Municipal, registrada sob a Matrícula nº 116653, portadora do RG nº 001.981.456 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 030.945.211-26, cedida à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, 16 (dias) dias de Férias, a serem usufruídas no período de 17/10/2022 a 01/11/2022.

Parágrafo Único Os dias de Férias supracitados refere-se ao período aquisitivo compreendido entre 02/12/2019 a 01/12/2020, já concedido através da Portaria nº 420/2022, ora revogada, e os dias remanescentes serão usufruídos em data oportuna, a pedido da servidora.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de Outubro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 446/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO , Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, funcionária efetiva no cargo de Técnica em Farmácia, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Aline Aparecida de Paula Menezes	20/09/2016 a 19/19/2021	03/11/2022 a 31/01/2023

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Outubro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 447/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

EXONERA, A PEDIDO, DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a servidora Iraci Ferreira da Costa teve a concessão de aposentadoria por invalidez pelo INSS,

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar, conforme pedido, do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, a servidora, Sr.ª Iraci Ferreira da Costa, matrícula nº 7129-1, portadora do RG nº 815828 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 795.644.701-10, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, em virtude da Aposentadoria por Invalidez, concedida pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), a partir de 13/10/2022.

Parágrafo Único Declara-se a vacância do cargo ocupado pela servidora supracitada, exonerada em razão de aposentadoria, na forma do inciso V do artigo 45 da Lei Complementar 691/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu-MS.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 13 de Outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Outubro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 450/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre suspensão da exoneração da Professora Marinete Fernandes, referente à Matrícula nº 16080, reintegrando a mesma no quadro da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso no uso de suas atribuições legais, e

• Considerando a determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, para reintegração da impetrante no quadro da administração pública municipal (Secretaria Municipal de Educação);

R E S O L V E:

Artigo 1º Suspender a exoneração da Sr.ª Marinete Fernandes, portadora do RG nº 320205 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 164.641.138-28, no que diz respeito à **Matrícula nº 16080**, referente ao cargo de Professora Junto à Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Marechal Rondon), conforme constante na Portaria nº 275/2018, reintegrando a mesma no quadro da Administração Pública Municipal para o exercício de suas funções docentes, a partir de 17/10/2022.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Outubro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 448/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado

de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, funcionária efetiva no cargo de Odontóloga, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Márcia Yoshiko Takaya	15/04/2008 a 14/04/2013	01/11/2022 a 29/01/2023
Márcia Yoshiko Takaya	01/05/2015 a 30/04/2020	01/11/2022 a 29/01/2023

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Outubro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 449/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, funcionária efetiva no cargo de Psicóloga, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Patrícia Henrique dos Santos	15/12/2009 a 14/12/2014	01/11/2022 a 29/01/2023

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Outubro de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE
EDITAL 019/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 - SODETA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.****EDITAL 019/2022 do PROCESSO SELETIVO 003/2022 - SODETA**

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DA SECRETARIA DE OBRAS, torna pública a nomeação do candidato convocado para a posse e dar início nas atividades laborais no dia **18/09/2022, às 07:00 h** no local conforme segue:

Nome	Função	Classif.	Local de apresentação
Valdelei dos Santos	Braçal	3º	Sodeta – R. Ataliba Ramos, 1557.

Germino da Roz Silva
 Prefeito Municipal
 Renan Bom Ribeiro
 Secretário Obras, Desenv. Econômico
 Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE
EDITAL 064/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 - SODETA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.****EDITAL SODETA Nº 064/2022 do PROCESSO SELETIVO 002/2021 - SODETA**

Diante do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DA SECRETARIA DE OBRAS, torna pública a nomeação da candidata convocada para a posse e dar início as atividades laborais no dia **18/10/2022, às 07:00 h** no local conforme segue:

Nome	Função	Local de apresentação
Ana Rosa Gonçalves	Auxiliar Serviços Gerais	PMA - Av. Brasil, 2435 – Vila Militar

Germino Roz Silva
 Prefeito Municipal
 Renan Bom Ribeiro
 Secretário Obras, Desenv. Econômico
 Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****CNPJ 03.505.013/0001-00****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL SMS Nº 003/2022 Batayporã-MS 18 de Outubro de 2022**

Art. 1º - Fica convocado os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Recursos Humanos da área da Saúde, constante no Anexo I, para comparecer na Prefeitura Municipal de Batayporã no Setor de Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Luiz Antônio da Silva nº 1249, entre os dias 18/10/2022 à 20/10/2022, munido da seguinte documentação abaixo (fica a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

Carteira de Identidade – RG;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Carteira de Trabalho;

Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação;

Atestado de Saúde Ocupacional;

Diploma;

Declaração de acúmulo ou não de cargos;

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;
 Declaração de endereço residencial e telefone para contato;
 Certidão de Nascimento ou Casamento;
 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
 Carteira de Registro no órgão de classe competente e comprovante de quitação junto ao Conselho.

Art. 2º - O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Art. 3º - O edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I – Convocação

Cargo	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	KEITY MARIELLE ALBERTO RODRIGUES	2º

Prefeitura Municipal de Batayporã – MS, aos 18 do mês de Outubro de 2022.

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal
Leticia Rodrigues Sanches
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE
EDITAL 020/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 - SODETA- SODETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E MEIO AMBIENTE –
SODETA

EDITAL Nº 020/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022.

O município de Batayporã-MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – **SODETA**, com base na Lei Complementar nº 032/2015 de 07 de abril de 2015, que alterou o art. 244 da Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto do Servidor Municipal), divulga o nome dos candidatos **desclassificados**.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO
Roner Mareco Almeida	Braçal	3º	Item 7.1.1
Vagner dos Santos Alves	Braçal	4º	Item 7.1.1
João Victor de Oliveira	Braçal	5º	Item 7.1.1

Samira Peres Ibrahim
 Presidente Comissão Processo Seletivo 003/2022
 Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019

DAS PARTES - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS e a empresa WF ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELLI, inscrita no CNPJ. Nº 18.776.788/0001-98.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 063/2019 de 02/10/2019, referente aos Serviços de Engenharia e assessoramento ambiental, visando o licenciamento e efetiva operacionalização do aterro sanitário municipal.

DA VIGÊNCIA - Este contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar do vencimento do quinto termo aditivo, e término em **19 de março de 2023**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Em consequência da alteração, considerando o orçamento do corrente ano, os recursos ficaram a cargo da Despesa (35/2022).

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA - 19 de setembro de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SETOR DE CONTRATOS**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2017**

DAS PARTES - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS e a empresa PROSIL ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 11.800.775/0001-68 .

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 052/2017 de 21/09/2017, que tem por objeto a execução da obra remanescente de 1 (uma) quadra escolar coberta com vestiário, de acordo com o Termo de Compromisso PAC 204270/2013.

DA PRORROGAÇÃO - Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses , a contar do vencimento do quarto termo aditivo, e término em **21 de setembro de 2023**.

DA GARANTIA - Fica a contratada obrigada a apresentar a renovação da **GARANTIA/CAUÇÃO** do contrato celebrado, em até 15 dias úteis após a assinatura deste termo.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA - **21 de setembro de 2022**.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

Setor de Licitação**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 037/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 037/2021**, celebrado com a empresa **C. E. CARVALHO COMERCIAL EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73.

OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de fim de sua vigência em 13/08/2022.

VALOR A CANCELAR: R\$ 8.583,00

DATA: 15 de agosto de 2022

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 038/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 038/2021**, celebrado com a empresa **M. A. DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**, inscrita no CNPJ nº 19.162.885/0001-53.

OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de fim de sua vigência em 13/08/2022.

VALOR A CANCELAR: R\$ 2.730,00

DATA: 15 de agosto de 2022

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 039/2021**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 039/2021**, celebrado com a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.228.679/0001-03.

OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de fim de sua vigência em 13/08/2022.

VALOR A CANCELAR: R\$ 19.390,00

DATA: 15 de agosto de 2022

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 040/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução TCE-MS nº 88/2018, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 040/2021**, celebrado com a empresa **HOSPITRONICA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.737.428/0001-14.

OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de fim de sua vigência em 13/08/2022.

VALOR A CANCELAR: R\$ 15.821,00

DATA: 15 de agosto de 2022

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Mun. Adm. Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2022
TOMADA PREÇO Nº Nº001/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS
SÉTIMA ARTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA – LTDA ME

OBJETO: Contratação de agência de publicidade para atender a Câmara Municipal de Batayporã – MS com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores; pelas Leis nº.s 4.680/65 e 12.232/2010, Decreto nº 57.690/66, Decreto nº 24.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão).

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

PRAZO: 17 de outubro de 2022 até 16 de outubro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01 – Legislativa

01 031 – Ação Legislativa

01 031 0001 – Processo Legislativo

01 031 0001 2001 – Oper. Manut. Ativ. Poder Legislativo

20220012 339039 (100) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

339039 (88) – Serviços De Publicidade E Propaganda

ASSINAM : João Paulo da Silva Souza e
Leonardo Munhoz de Oliveira Hernandez – Representante Legal

Batayporã, 17 de outubro de 2022.

Matéria enviada por BRUNO CESAR BARROS GARCIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Republicar EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e CICERA LOURENÇO DA SILVA -CPF Nº 951,793,211-15

OBJETO

Constitui objeto da presente a rescisão do contrato administrativo 134/2022 de 16 de maio de 2022, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Trabalhador Braçal, junto à Secretaria Municipal Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, neste Município.

DA QUITAÇÃO MUTUA

As partes declaram que até 19 de setembro de 2022 as obrigações assumidas pelas mesmas foram integralmente cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão obedece ao disposto no item h da Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS, 20 de Setembro de 2022

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 043/2022****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ALINE DE OLIVEIRA FERNANDES -CPF 074.437.121-03****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 043/2022.

PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a vigência do presente contrato, a partir do dia 15 de setembro de 2022.

REMUNERAÇÃO

O valor contratual passa de R\$ 10.845,48 (dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), mais o valor de R\$ 10.845,48 (dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 21.690,96 (vinte e um mil, seiscentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

DATA

Batayporã-MS, 19 de setembro de 2022.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**PORTARIA Nº. 175, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

"Nomeia servidor público em cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLAUDIR DA ROCHA MORAIS, inscrito no CPF nº 880.311.361-46, Cédula de Identidade RG nº 1120586/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEP. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente - SODETA, Símbolo CC2-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 17 de outubro de 2022.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº. 20, de 11 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 17 de outubro de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO MUNICIPAL Nº 192, de 27 de Outubro de 2022**

Convoca a **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal, Estado do MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º -Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para a consolidação do princípio da Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, destacando-se ainda os seguintes objetivos estratégicos: promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia

As diretrizes serão norteadas pelos seguintes eixos temáticos:

EIXO 1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia

EIXO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19

EIXO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia

EIXO 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico

EIXO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 2º -A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á no dia 27 de Outubro de 2022, no Auditório Mário Brother.

Art. 3º -O Evento terá como tema central "**Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade**".

Art. 4º -A designação de delegados e delegadas à XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá seguir os critérios estabelecidos na Conferência Estadual anterior, conforme ficha de inscrição.

Art. 5º - Os resultados da IV Conferência Municipal subsidiarão a realização da XII Conferência Estadual e deverão ser enviados através de relatório ao CEDCA/MS.

Parágrafo Único - Os relatórios com a síntese das discussões da IV Conferência Municipal deverão ser encaminhados à Comissão Coordenadora da Conferência Estadual, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 6º - Fica instituída a Comissão Coordenadora da IV Conferência Municipal que será coordenada pela Comissão Permanente, conforme Resolução CMDCA Bodoquena -MS Nº 011/2022.

Art. 7º - A Comissão Coordenadora submeterá à aprovação do Conselho Municipal, o número de Delegados e os critérios de escolha além de normatizar o processo de inscrição e credenciamento dos delegados.

Art. 8º -Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Prefeitura Municipal de Bodoquena Prefeito Kazuto Horii , em 27 de Outubro de 2022.

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 91/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 367/2022**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 163/2022 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro dos menores preços para eventual contratação de Empresa para prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de motocicletas visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bodoquena-MS.

Empresa (s)	Valor Homologado
MARLENE ALCANTARA PEREIRA 13.445.586/0001-40	8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Valor Global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Bodoquena-MS, 17 de Outubro de 2022. «c

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Gleyziane Parente Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por MARCELO MENEZES GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52 /2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 97/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 382/2022

PARTES : O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul – Contratada

114- Bonito Diagnóstico Por Imagem Ltda – CNPJ nº 36.442.276/0001-77 – Contratante

OBJETO: A presente Ata tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviço de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BONITO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Un	Quant	Valor Unit	Valor Total
	Tomografia computadorizada sem contraste abdome	Serviço	4	320,00	1.280,00
2.	Tomografia computadorizada sem contraste abdome total + tórax	Serviço	3	830,00	2.490,00
3.	Tomografia computadorizada sem contraste cervical+ torácica + lombar	Serviço	3	850,00	2.550,00
4.	Tomografia computadorizada sem contraste abdome total	Serviço	20	620,00	12.400,00
5.	Tomografia computadorizada sem contraste cervical	Serviço	10	299,00	2.990,00
6.	Tomografia computadorizada sem contraste coxa	Serviço	3	299,00	897,00
7.	Tomografia computadorizada sem contraste crânio	Serviço	23	299,00	6.877,00
8.	Tomografia computadorizada sem contraste crânio + pescoço	Serviço	2	617,00	1.234,00
9.	Tomografia computadorizada sem contraste crânio+ tórax	Serviço	2	620,00	1.240,00
10.	Tomografia computadorizada sem contraste dorsal	Serviço	3	310,00	930,00
11.	Tomografia computadorizada sem contraste face	Serviço	2	320,00	640,00
12.	Tomografia computadorizada sem contraste joelho direito e esquerdo	Serviço	2	630,00	1.260,00
13.	Tomografia computadorizada sem contraste lombar	Serviço	10	310,00	3.100,00
14.	Tomografia computadorizada sem contraste mastoide	Serviço	2	310,00	620,00
15.	Tomografia computadorizada sem contraste pé	Serviço	2	299,00	598,00
16.	Tomografia computadorizada sem contraste pé direito e esquerdo	Serviço	4	630,00	2.520,00
17.	Tomografia computadorizada sem contraste seios da face	Serviço	2	299,00	598,00
18.	Tomografia computadorizada sem contraste torácica	Serviço	2	299,00	598,00
19.	Tomografia computadorizada sem contraste tórax	Serviço	43	310,00	13.330,00
20.	Tomografia computadorizada sem contraste abdome total	Serviço	10	850,00	8.500,00
21.	Tomografia computadorizada com contraste crânio	Serviço	5	640,00	3.200,00
22.	Tomografia computadorizada com contraste pescoço	Serviço	5	630,00	3.150,00
23.	Tomografia computadorizada com contraste torax	Serviço	5	630,00	3.150,00
24.	Tomografia computadorizada sem contraste +abdome total + tórax	Serviço	4	660,00	2.640,00
	Valor total				R\$ 76.792,00

VALOR GLOBAL : R\$ 76.792,00 (setenta e seis e setecentos e noventa e dois mil reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro 2022

Bodoquena-MS, 17 de outubro 2022

Assinam:

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Luis David Zambrana Benthin - Representante legal da Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N.º. 91/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 367/2022

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 163/2022 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro dos menores preços para eventual contratação de Empresa para prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de motocicletas visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bodoquena-MS.

Empresa (s)	Valor Homologado
MARLENE ALCANTARA PEREIRA 13.445.586/0001-40	8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Valor Global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Bodoquena-MS, 17 de Outubro de 2022.

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Gleyziane Parente Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por MARCELO MENEZES GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .51/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº.92/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.371/2022

PARTES : O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul – Contratante
115 - ConstruarTE Materiais De Construção Eireli - Cnpj nº 37.524.490/0001-35 – Contratada

PARTES: O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul – Contratante
116- Multiquality Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.996.015/001-08– Contratada

PARTES : O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul – Contratante
117 - J L A Comercio Materiais E Serviços Ltda - CNPJ nº 33.749.589/0001-84 – Contratada

PARTES: O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul – Contratante
118- N M Comercial Eireli - CNPJ nº 34.886.430/0001-74 – Contratada

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preço para aquisição de pneus e câmaras de ar, para atender as necessidades da frota de veículos das secretarias do município de Bodoquena- MS.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS : O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
01	Pneu Lameiro 7.50 R 16 (Traseiro)	Westlake	Un	24	1.109,00	26.616,00
4	Pneu Liso Radical Sg85 275/80 R22.5 (Dianteiro)	Austone	Un	28	2.327,00	65.156,00
06	Camara De Ar 7.50 R16 Bico Metal	Qbom	Un	36	130,00	4.680,00
10	Pneu Liso 175x70 R14 - Radial	Ferrentino	Un	12	472,00	5.664,00
13	Pneu 1000/R20 Lameiro	Westlake	Un	4	2.237,00	8.948,00
19	Câmara De Ar 750- R 16 Bico Metal	Qbom	Un	10	131,00	1.310,00
22	Câmara De Ar 12-4-24	Mgm	Un	6	242,00	1.452,00
25	PNEU ARO 15 185/65R15 88H - Aro 15, Carga 88, Carga Velocidade 88H, Construção Radial, Largura 185, Origem Nacional, Perfil 65, Velocidade H, Com Certificado INMETRO	Trazano	Un	4	469,00	1.876,00
27	PNEU 195/65R15, Pneu Novo, Tipo Liso, Aderência A, Temperatura A, Treadwear 340, Não Remoldado E Não Recauchutado, Dimensões De 195 X 65 R15	Trazano	Un	4	538,00	2.152,00
30	Pneu Aro 15 185/65r15 88h	Trazano	Un	4	469,00	1.876,00
37	Pneu 1000xr20 Lameiro	Westlake	Un	40	2.237,00	89.480,00
38	Pneu 1000xr20 Liso	Westlake	Un	20	2.122,00	42.440,00
39	Pneu 750x16, 10 Lonas E Borrachudo	Westlake	Un	10	1.109,00	11.090,00
40	Pneu 265 75/16 Silverado	Onyx	Un	4	1.252,00	5.008,00
44	Pneu 215/75 R17.5 12 Lonas Liso Mercedes	Westlake	Un	4	954,00	3.816,00
45	Pneu 29,5x22,5 Radial 12 Lonas Liso	Goodride	Un	4	2.445,00	9.780,00
46	Pneu 29,5x22,5 Radial 12 Lameiro	Goodride	Un	14	2.389,00	33.446,00
47	Pneu 27,5x22,5 Radial 12 Lonas Liso	Austone	Un	4	2.327,00	9.308,00
59	Câmara De Ar - 900x20	Qbom	Un	40	189,00	7.560,000
60	Câmara De Ar 7.50x16 - Bico De Ferro	Mgm	Un	8	131,00	1.048,00
61	Camara De Ar 1.400 X 24	Qbom	Un	100	395,00	39.500,00
63	CAMARA AR 17.5x25 PÁ CARREGADEIRA / Patrol RG170B	Qbom	Un	50	422,00	21.100,00
64	Camara Ar 29,5x22,5	Qbom	Un	60	148,00	8.880,00
69	Protetor 1400x24	Masterflex	Un	40	157,00	6.280,00
79	Camara Ar 750/16	Qbom	Un	8	120,00	960,00
109	Pneus265/70/R16 1125	Onyx	Un	8	1.117,00	8.936,00
					Total	R\$ 418.362,00

FORNECEDOR: MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
03	Pneu 215/75 R17.5 Misto - 47	Aplus	Un	36	1.173,00	42.228,00
15	Pneu 12-4-24 12 Lonas	Forerunner	Un	4	2.434,00	9.736,00
17	Pneu Agrícola 14-9-24 12 Lonas	Ascenso	Un	2	3.070,00	6.140,00
24	PNEU NOVO - 235 X 75 R15 (Convencional), Pneu Novo, Tipo Liso, De 1ª (Primeira) Qualidade, Convencional, Não Remoldado E Não Recauchutado, Dimensões De 235 X 75 R15. O Produto Deverá Atender As Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	Farroad	Un	4	819,00	3.276,00
29	Pneu 175/65/R14 Siena	Ceat	Un	4	445,00	1.780,00
32	Pneu 1400x24 Pn14g2/L2 12 Lonas Sem Câmara De Ar	Forerunner	Un	30	4.947,00	148.410,00
41	Pneu Lt235/75 R15 Ranger	Farroad	Un	4	819,00	3.276,00
43	Pneu 215/75 R17.5 12 Lonas Lameiro Mercedes	Aplus	Un	12	1.182,00	14.184,00
51	Pneu 18x4-30	Forerunner	Un	4	5.549,00	22.196,00
56	Pneu 19.5l-24/T525 Tubeless	Forerunner	Un	2	5.350,00	10.700,00
57	Pneu Trator 14.9-24	Ascenso	Un	2	3.070,00	6.140,00
85	Pneu 205/75 R16c Pneu De Carga	Trazano	Un	10	867,00	8.670,00
88	Pneus 245/70 R16	Farroad	Un	16	929,00	14.864,00
110	Pneu 245/70r 16 113/110s Gm S10	Farroad	Un	5	929,00	4.645,00
					Total	R\$ 296.245,00

FORNECEDOR: N M COMERCIAL EIRELI

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
08	Pneu 215/75r 17.5-Liso	Westlake	Un	25	954,00	23.850,00

09	Pneu 205/60 R 16	Fortune	Un	8	455,00	3.640,00
11	Pneu Aro 13 175/70r13 - 82	Fortune	Un	8	440,00	3.520,00
14	Pneu 295/80x 22.5r	Goodride	Un	6	2.345,00	14.070,00
28	Pneu 175/70 R14	Fortune	Un	60	455,00	27.300,00
31	Pneu Lt 255/70/16 Frontier	Onyx	Un	8	978,00	7.824,00
33	Pneu 17.5 X 25 Pn14g2/L2 12 Lonas Sem Câmara De Ar Pá Carregadeira	Samy	Un	20	6.195,00	123.900,00
34	Pneu 1300x24 Patrol	Samy	Un	12	4.189,00	50.268,00
42	Pneu Lt255/70 R 16 Frontier	Onyx	Un	4	978,00	3.912,00
62	Câmara De Ar - 1.300x24	Qbom	Un	40	394,00	15.760,00
83	Pneu 175/70 R14 82t	Fortune	Un	8	455,00	3.640,00
86	Pneu 185/60 R15	Trazano	Un	16	493,00	7.888,00
87	Pneus 225/75 R 16c	Goodride	Un	32	1.073,00	34.336,00
89	Pneu De Carga Pneu 175/70 R 13	Fortune	Un	4	440,00	1.760,00
					Total	321.668,00

FORNECEDOR: J LA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição/ Especificação	Marca	Un	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
02	Pneu Liso 7.5 R 16 (Dianteiro)	Anteo	Un	12	1.072,00	12.864,00
05	Pneu Lameiro Radical Tg85 275x8 R22.5 (Traseiro)	Doublestar	Un	56	2.390,00	133.840,00
07	Protetor Aro 16 7.50 X 16	Carreiro	Un	36	49,00	1.764,00
12	Pneu Aro 18-4-30 10 Lonas	Atf 1360	Un	6	5.545,00	33.270,00
16	Pneu 750x16	Anteo	Un	10	1.072,00	10.720,00
18	Câmara De Ar 18-4-30	Tortuga	Un	6	518,00	3.108,00
20	Camera De Ar Aro 165-70-13	Qbom	Un	4	62,00	248,00
21	Câmara De Ar 1000x20	Qbom	Un	6	145,00	870,00
23	Protetor De Câmara De Ar Aro 1000/20	Masterflex	Un	6	69,00	414,00
26	Pneu Aro 14 185/65r14 86h - Tamanho Do Aro 14 Medida Do Pneu 185/65, Cor Preto, Com Certificação Do Inmetro, Peso Aproximado Do Produto 7,45 Kg, Tipo De Construção: Radial.	Apollo	Un	4	450,00	1.800,00
36	Pneu 900xr20 Lameiro	Westlake	Un	10	1.950,00	19.500,00
48	Pneu 27,5 X22,5 Radical 12 Lameiro	Doublestar	Un	14	2.390,00	33.460,00
50	Pneu 750x18	Atf	Un	12	1.090,00	13.080,00
52	Pneu 18x4-34	Traxmax	Un	4	6.750,00	27.000,00
53	Pneu 185x70 Ar 14	Apollo	Un	8	480,00	3.840,00
54	Pneu 1.100xr22 Liso	Centella	Un	4	2.800,00	11.200,00
58	Pneu Trator 18.4-34	Atf 1360 R1	Un	2	6.750,00	13.500,00
65	Camara Ar 27,5x22,5	Qbom	Un	60	146,00	8.760,00
67	Câmara De Ar 18.4-34	Tortuga	Un	30	480,00	14.400,00
68	Protetor 1000x20	Masterflex	Un	100	69,00	6.900,00
70	Protetor 1100x22	Masterflex	Un	20	85,00	1.700,00
71	Protetor 900x20	Masterflex	Un	40	70,00	2.800,00
73	Protetor 27,5x22,5	Masterflex	Un	40	84,00	3.360,00
74	Protetor 29,5x22,5	Masterflex	Un	20	84,00	1.680,00
76	Protetor 1300x24	Masterflex	Un	20	160,00	3.200,00
77	Protetor 14.9-24	Masterflex	Un	30	160,00	4.800,00
81	Câmara Ar 1000x20	Qbom	Un	100	145,00	14.500,00
84	Pneu 165/70 R14 XI	Ceat Ecodrive	Un	10	425,00	4.250,00
90	Pneu 205/70 R15	Farroud Frd 1	Un	8	553,00	4.424,00
91	Pneu 225/65 R17	Onyx	Un	10	900,00	9.000,00
92	Pneu 225/70 R16	Farroud Frd 8	Un	10	888,00	8.880,00
97	Pneu 2.75-18 42 P	Ira	Un	4	232,00	928,00
100	Pneu Dianteiro 90/90 - 21 54 T	Maggion Viper	Un	4	287,00	1.148,00
101	Câmara De Ar Moto 2.75 - 18 42 P	Gulfair	Un	10	38,00	380,00
102	Câmara De Ar Moto 90/90 - 18 57 P	Gulfair	Un	10	38,00	380,00
103	Câmara De Ar 90/90 - 21 54t	Gulfair	Un	10	50,00	500,00
104	Câmara De Ar Moto 110/80-18	Gulfair	Un	10	56,00	560,00
105	Câmara De Ar Moto 80/90-21	Gulfair	Un	10	50,00	500,00
106	Câmara De Ar Moto 80/100-18 47 P	Gulfair	Un	10	38,00	380,00
107	Câmara De Ar 4/10-18 60t	Gulfair	Un	10	50,00	500,00
108	Câmara De Ar 4/10 - 18	Gulfair	Un	10	50,00	500,00
					Total	R\$ 414.908,00

Valor Global: R\$ 1.451.183,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e um mil cento e oitenta e três reais).

VIGENCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022.

Bodoquena, 17 de outubro de 2022.

Assinam:

Edson Scarabelo - Secretário Municipal de Administração e Finanças – Contratante

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Hélio Ferreira Gonçalves - Secretário Municipal de Turismo – Contratante

Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser – Contratante

Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras – Contratante

Marcilene Santos Aquino Do Nascimento – Secretária Municipal de Assistência Social

Rafael da Rosa Silva Representante Legal da Contratada

Marcio Alba de Azevedo Representante Legal da Contratada

Giovane Augusto Souza Araújo - Representante Legal da Contratada

Joziane Azevedo Barthimann - Representante Legal da Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

BMZ COM. DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ nº **18.377.060/00001-93** – Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a aquisição de material permanente visando atender as necessidades dos departamentos pertencente a Secretária de Administração e Finanças.**

Processo: 447/2022

Vigência: 28 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 3.868,00 (três mil oitocentos e sessenta e oito reais).

Órgão Orçamentário: 03.001.04.122.0301.2085.3.3.90.30.00 recurso: 1.00.0000 ficha: 24;

Bodoquena/MS 28 de setembro de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr. Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300/2022**

Objeto: **Este tem por objeto a necessidade de contratação de empresa especializada em confecção de material de proteção para equipamentos de ar condicionado, bebedouro e guarda corpo de palco.**

Processo: 452/2022

Vigência: 04 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).

Órgão Orçamentário: 03.001.04.122.0301.2085.3.3.90.39.00 recurso: 1.00.0000 ficha: 26;

Bodoquena/MS 04 de outubro de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr. Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 298/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

TRATORNAN MAQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº **15.925.449/0001-38** – Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviço de mão de obra para primeira Revisão do Trator Massey Ferguson XTRA 4283, Para atender o Departamento de Agricultura.**

Processo: 450/2022

Vigência: 29 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 1.886,00 (Um mil oitocentos e oitenta e seis reais).

Órgão Orçamentário: 02.001.20.608.0202.2153.3.3.90.39.00 recurso: 1.00.0000 ficha: 16;

Bodoquena/MS 29 de setembro de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr. Edson Scarabelo

Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 271/2022**

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

THIAGO DO AMARAL GOMES BENEVIDES, CNPJ nº **46.843.296/0001-03** – Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção da quadra da escola da morraria, e instalação de grades 2,0 x 1,0.**

Processo: 410/2022

Vigência: 16 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 16.505,00 (Dezesesseis mil quinhentos e cinco reais).

Órgão Orçamentário: 03.001.04.122.0301.2085.3.3.90.39.00 recurso: 1.00.0000 ficha: 26;

Bodoquena/MS 16 de setembro de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

MATERIA PUBLICADA POR INCORREÇÃO

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2022

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

RESTAURANTE HORA DO ALMOCO LTDA, CNPJ nº **16.026.551/0001-64** – Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição tipo self service, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do CRAS e SCFV.**

Processo: 441/2022

Vigência: 27 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 2.280,00 (Dois mil duzentos e oitenta reais).

Órgão Orçamentário: 04.002.08.244.0402.2098.3.3.90.39.00 recurso: 1.29.0000 ficha: 14;

Bodoquena/MS 27 de setembro de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Marcilene Santos Aquino

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 303/2022

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº **15.923.311/0001-08** – Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a aquisição de um Freezer Horizontal, com duas portas, capacidade de 534 litros, na cor branca para suprir a necessidade da Escola Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo.**

Processo: 456/2022

Vigência: 07 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).

Órgão Orçamentário: 05.001.12.361.0501.2033.4.4.90.52.00 recurso: 1.01.0000 ficha: 106;

Bodoquena/MS 07 de outubro de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Valdisa Dias Olanda

Secretária de Educação, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2022

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

ANA CAROLINE DO AMARAL GOMES, CNPJ nº **35.485.322/0001-52** – Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a aquisição de 01(uma) porta incolor 8mm de 0,83 X 2,25 para ser instalada na feira do produtor.**

Processo: 453/2022

Vigência: 06 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais).

Órgão Orçamentário: 03.001.04.122.0301.2085.3.3.90.30.00 recurso: 1.00.0000 ficha: 24;

Bodoquena/MS 06 de outubro de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sr. Edson Scarabelo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Câmara Municipal de Bonito****ATO CMB Nº 54, de 17 de outubro de 2.022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2000,

RESOLVE

Art. 1º revogar as férias da servidora de cargo efetivo **Mariana Alves Rodrigues da Rocha**, Matrícula nº 157, referente ao período aquisitivo de 2021 à 2022, que estavam previstas para o período de **18.10.2022 a 03.11.2022**.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da publicação, devendo ser fixado no mural e divulgado pela imprensa a todos os interessados, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de outubro de 2022.

EDMILSON LUCAS RACHEL**Presidente**

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Departamento de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de capacetes de segurança para atender a demanda da operação do atrativo Gruta do Lago Azul no município de Bonito/MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 01 de novembro de 2022.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 17 de outubro de 2022 .

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 174 DE, 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

Constitui a Comissão Municipal Especial para Cadastro Reserva de Professores Temporários na Rede Municipal de Ensino de Bonito/MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO-MS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a suplência é o exercício em caráter temporário da função docente, ocorrendo por aulas complementares ou por convocação, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação do Município de Bonito;

CONSIDERANDO o planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e posterior solicitação da abertura de Processo Seletivo Simplificado com Análise Curricular, com vistas para contratação por tempo determinado de profissionais do magistério para o ano letivo de 2023, para provimento de vagas em substituição no âmbito do quadro de servidores;

CONSIDERANDO que a educação é uma das áreas prioritárias a serem atendidas pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal permite a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, estabelecido no caput, do artigo 37, da constituição Federal;

DECRETA:

Art.1º Constitui a Comissão Municipal Especial para Cadastro Reserva para Análise Curricular de Candidatos interessados em exercer, temporariamente, a função de docente da Rede Municipal de Ensino de Bonito, Mato Grosso do Sul, no ano de 2023.

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º será constituída por servidores públicos, conforme representação e indicação discriminados a seguir:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura: Maria Marcia Rezende Agostineti, Isneide Aparecida Mirandola Mustafa, Elizangela Goulart Jacques, Claudia de Castro Carvalho Mundel, Maristela Aparecida Pellin dos Santos, para sob a presidência da primeira, planejar, programar,

orientar, coordenar e deliberar sobre a análise curricular do Processo Seletivo Especial, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Representante do SIMTED – Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação: Maria do Carmo Souza Drumond;

III - Representante do SINSEB – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bonito: Adriana de Souza Mendes.

Art. 3º. A Comissão Municipal Especial ora constituída terá as seguintes atribuições, dentre outras previstas:

I - Analisar e avaliar os requisitos dos candidatos para exercer a função de Professor, considerando as informações prestadas e os documentos que comprovem as situações informadas;

II - Examinar o requerimento, os documentos e os títulos para avaliar, julgar e deferir a pré-qualificação dos candidatos interessados no cadastramento;

III - Deferir ou indeferir inscrições de candidatos conforme critérios previstos no Edital II-Avaliar, deferir ou indeferir os recursos do Processo Seletivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar;

IV - Apresentar ao titular do órgão a relação de todas as inscrições, deferidas e indeferidas, para publicação do resultado preliminar e resultado final, conforme prazos estabelecidos no Edital;

V - Organizar, arquivar em local específico toda documentação do processo seletivo.

Art. 4º Será realizada a convocação dos professores habilitados e classificados, com limite de carga horária de até 40 horas semanais para cada professor, somadas com a Rede Estadual e Particular de Ensino.

§ 1º Quando não houver candidatos habilitados, cadastrados em determinada disciplina ou área de atuação, justifica-se a convocação de professor sem o devido cadastro, preferencialmente para o habilitado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N.º 007 DE 17/10/22

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 1.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal
CLEBER SADALLA ARAUJO	368.096.671-72	9043/00007/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LEANDRO PERANDRÉ MACEDO	Matrícula: 00002201
Cargo/Portaria de Nomeação nº : FISCAL DE TRIBUTOS	Assinatura:

Data de afixação: 17/10/2022

Data de desafixação: 01/11/2022

Matéria enviada por LEANDRO PERANDRE MACEDO

Procuradoria Jurídica

LEI COMPLEMENTAR Nº 166 DE, 14 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 116/2015, a qual dispõe sobre a Criação e Implementação do Controle Interno do Poder Legislativo de Bonito/MS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 8º, da Lei complementar nº 116, de 10 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O cargo de Controlador Geral é classificado como cargo comissionado, cujo provimento se dará mediante livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bonito, obedecidas as seguintes condições:

I - Idoneidade moral e reputação ilibada;

II - Formação em Direito; ou Ciências contábeis; ou Administração; ou Economia. ”

Art. 2º Os programas de governo, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) e Lei Orçamentaria Anual (LOA) passam a incorporar as alterações previstas na presente lei.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando, por completo todas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 07/2022

O Município de Bonito/MS, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade “Tomada de Preços”, objetivando a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica e Rede de Drenagem de Vias Urbanas localizadas Vila Nossa Senhora Aparecida no Bairro Rincão Bonito no Município de Bonito/MS, conforme convênio nº 915181/2021 – Operação nº 1075406-78**. O Edital estará à disposição dos interessados no site oficial do Município, www.bonito.ms.gov.br. Poderão participar da licitação empresas inscritas no cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes que será no dia **07 de novembro de 2022 às 08h00min**, na sala de Licitações no Prédio desta Prefeitura.

Bonito/MS, **17 de outubro de 2022**.

Assinado na Autorização,

Edilberto Cruz Gonçalves,

Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022**

Processo: Nº. 4287/2022, Modalidade: Pregão Presencial Nº 57/2022

OBJETO: Aquisição de Uniformes e Agasalhos escolares para atender alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2023, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 8:00 horas, do dia 01/11/2022, no paço municipal . Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 11:00 horas, ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia - MS, 14/10/2022. Carlos A. Ávila da Silva– Núcleo de Licitações

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.140/2022**

De, 13 de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 120 (cento e vinte) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **LEILA MARIA DATORE SCHIO , PROFESSOR-N-V - Efetiva** , Matrícula 12866-1, conforme Lei nº 1042/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **09/10/2022 A 05/02/2023**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.136/2022**

De, 13 de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.

DECRETA

Artigo 1º- **A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, da Servidora **MARGARETE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **TECNICO DE ENFERMAGEM - EFETIVO**, Matrícula 66796-1, por 30 (trinta) dias, a partir de **19/08/2022 a 17/09/2022**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.131/2022

De, 06 de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 30 (trinta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **FRANCIANE CANDIDO DA SILVA, PROFESSOR-N-V - LINGUA PORTUGUESA - Efetiva**, Matrícula 16608-1, conforme Lei nº 1042/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **06/10/2022 A 04/11/2022**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1135/2022

De, 13 de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo - **AUXILIAR DE PROFESSOR - EFETIVO**, Classe "A" Nível VI, Referência "004", matrícula nº 73196-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e lazer, em razão de sua **EXONERAÇÃO**, que ocorrera em **31/10/2022**, seu ocupante a **Srª. TAINA SANTOS DE OLIVEIRA**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.134/2022

De 13 de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido a Servidora **TAINÁ SANTOS DE OLIVEIRA**, do Cargo **AUXILIAR DE PROFESSOR - EFETIVO**, Matrícula 73196-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **31/10/2022**.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2022.

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.138/2022

De, 13 de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 120 (cento e vinte) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **LEONICE APARECIDA DE MELO BARBOZA**, cargo **INSPETOR DE ALUNOS - Efetiva**, Matrícula 9148-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **09/10/2022 a 05/02/2023**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.139/2022

De, 13 de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 60 (sessenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **VALDINES MARIA BARBOZA DA SILVA**, cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Efetiva**, Matrícula 73116-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **09/10/2022 A 07/12/2022**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.141/2022

De, 13 de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 120 (cento e vinte) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **CELI PEREIRA DE CAMPOS, PROFESSOR-N-V - LINGUA PORTUGUESA - Efetiva**, Matrícula 9776-1, conforme Lei nº 1042/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **09/10/2022 A 05/02/2023**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.122/2022

De, 04 de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

"Dispõe sobre revogação dos Decretos nº 1.260/2013 de 06/02/2013, 1.543/2013 de 06/08/2013, 1678/2014 de 06/02/2014, 1.881/2014 de 04/08/2014, 2.137/2015 de 20/02/2015".

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e

VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem poder-dever de rever seus próprios atos, anulando os ilegais e revendo os inoportunos ou inconvenientes;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam revogado os Decretos "P" nº 1.260/2013 de 06/02/2013, 1.543/2013 de 06/08/2013, 1678/2014 de 06/02/2014, 1.881/2014 de 04/08/2014, 2.137/2015 de 20/02/2015, que concedeu a READAPTAÇÃO, a Servidora SUELY FERNANDES DA COSTA, com base no Boletim de Inspeção Médica, datado de 23/09/2022, da Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo PROFESSOR-N-V- Efetivo, Matrícula 2923-8.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.129/2022

De, 06 de outubro de 2022.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Título X -DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º Fica convocado o Professor abaixo relacionado, para atuar nas Substituições Eventuais, na rede Municipal de Ensino, Processo Seletivo nº 001/2021-PMB-SEMEC, de 08/01/2021, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	CARGO	PERIODO	VENCIMENTO
NAYRA MODESTO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR-N-IV-	03/10/2022 A 20/12/2022	R\$ 1.715,33

Art.2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado .

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 (seis), dias do mês de outubro e 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.128/2022

De, 06 de outubro de 2022.

"Exonera Servidor convocado pelo Decreto P nº 1.010/2022".

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Título X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º.

DECRETA

Artigo 1º - Fica excluído do decreto "P" nº 1.010/2022 de 25/08/2022, convocado em 01/08/2022, AULAS EXCEDENTES - servidora NAYRA MODESTO DOS SANTOS NUNES, a partir de 03/10/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2.022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1105/2022

De, 06 de outubro de 2022.

"Exonera Servidor convocado pelo Decreto P nº 989/2022".

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Título X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º.

DECRETA

Artigo 1º - Fica excluído do decreto "P" nº 989/2022 de 09/08/2022, convocado em 01/08/2022, a servidora NAYRA MODESTO DOS SANTOS NUNES, a partir de 03/10/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2.022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.126/2022

De, 06 de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Título XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 146; e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescida a carga horária do Professor Efetivo, abaixo relacionados no Ensino Fundamental, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	LOTAÇÃO DE EFETIVA/ CONVOCADOS		LOTAÇÃO AULAS EXCEDENTES		NÍVEL	TOTAL DE AULAS EXCEDENTES	PERÍODO
	ESCOLA	MUNICIPAL	ESCOLA	MUNICIPAL		SEMANAIS	
MARILAYNE DOS SANTOS	FERNANDES	ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM	ESCOLA	MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM	IV	04	17/10/2022 A 20/12/2022

Art. 2º A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.125/2022

De 06 de outubro de 2022.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Título X –DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º Fica convocado o Professor abaixo relacionado, para atuar na rede Municipal de Ensino, conforme Processo Seletivo Simplificado Zona Rural -SEMEC, nº 001/2021, de 14/09/2022, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	PERIODO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
MARILAYNE FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR-N-IV-	20	17/10/2022 A 20/12/2022	ESCOLA MUNICIPAL ASSENTAMENTO MUTUM	R\$ 1.715,33

Art.2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado .

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 (seis), dia do mês de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.130/2022

De, 06 de outubro de 2022.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Título X –DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º Fica convocado o Professor abaixo relacionado, para atuar nas **Substituições Eventuais**, na rede Municipal de Ensino, Processo Seletivo nº 001/2021-PMB-SEMEC, de 08/01/2021, e será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	CARGO	PERIODO	VENCIMENTO
CLEITON RODRIGUES CARLOS	PROFESSOR-N-IV-	03/10/2022 A 20/12/2022	R\$ 1.715,33

Art.2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpeção ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado .

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 (seis), dias do mês de outubro e 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.133/2022

De, 13 de outubro de

2022.

Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Título X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PÚBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.

DECRETA

Art. 1º Fica convocado o Professor abaixo relacionado, para atuar nas **Substituições Eventuais**, na rede Municipal de Ensino, Processo Seletivo nº 001/2021-PMB-SEMEC, de 08/01/2021, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	CARGO	PERÍODO	VENCIMENTO
ROSEMEIRE SOARES PEDROSO	PROFESSOR-N-IV-	03/10/2022 A 20/12/2022	R\$ 1.715,33

Art.2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpeção ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado .

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 (treze), dias do mês de outubro e 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.137/2022

De, 13 de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – **CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.**

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, da Servidora **MARGARETE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **TECNICO DE ENFERMAGEM - EFETIVO**, Matrícula 66796-1, por 27 (vinte e sete) dias, a partir de **18/09/2022 a 14/10/2022**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.123/2022****De, 04 de outubro de 2022.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Decreta à readaptação provisória por 60 (sessenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **SUELY FERNADES DA COSTA, PROFESSOR-N-V - Efetiva**, Matrícula 2923-8, conforme Lei nº 1042/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **23/09/2022 A 21/11/2022**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.**Município de Brasilândia-MS, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2022.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.120/2022****De, 04 de outubro de 2022.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Decreta à readaptação provisória por 60 (sessenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **MARLENE AMORIM**, cargo **COZINHEIRO - Efetiva**, Matrícula 27825-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **02/10/2022 A 30/11/2022**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.**Município de Brasilândia-MS, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2022.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1069/2022****De, 13 de setembro de 2022.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**DECRETA****Artigo 1º-** Decreta à readaptação provisória por 60 (sessenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **SOLANGE MARIA ROMERO**, cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Efetiva**, Matrícula 10898-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **02/09/2022 a 31/10/2022**,

lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5769/2022

Brasilândia/MS, 17 de outubro de 2022.

DECRETO Nº 5769/2022

Brasilândia/MS, 17 de outubro de 2022.

“DESIGNA ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER ”

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as o gozo de férias do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **Sr. Francisco Aparecido Lins**, CPF: 970.382.108-15, no período de 17/10/2022 a 24/10/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. 1º Fica designado o **Sr. Márcio Endrigo Duarte dos Santos** CPF: 595.495.131-49, como ordenador **substituto** da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB e Fundo Municipal de Investimento Cultural**, em razão do afastamento do Secretário **Francisco Aparecido Lins**, CPF: 970.382.108-15 para o gozo de férias de 15 dias no período de **17/10/2022 a 24/10/2022**;

Art. 2º No período compreendido no artigo anterior o **Sr. Márcio Endrigo Duarte dos Santos** CPF: 595.495.131-49, realizará a competência de ordenador de despesas de sua pasta e da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB e Fundo Municipal de Investimento Cultural**; ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, assinar Ata de Registro de Preços, e prestação de contas, gerir os bens públicos, responsabilizar pelo patrimônio colocado a sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades, cujos atos resultem no dever de prestar contas, e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 3º. Após o período de afastamento para o gozo de férias, a competência de ordenador de despesas retornará para o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, titular da pasta, **Sr. Francisco Aparecido Lins**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 17/10/2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

Dr. Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO “P” Nº 1.143/2022

De, 17 de outubro de 2022.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - CONVOCA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, os candidatos relacionados abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3020, de

27/01/2022 e do edital de aprovados de nº 26.001/2021 de, 26/01/2022.

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO.

LOCAL: BRASILÂNDIA –MS.

9º -FLAVIO AUGUSTO TAVARES DE SOUZA.

10º -GIULIA CHRISTINA COSTA VILELA.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2022.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.124/2022

De, 06 de outubro de 2022.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - CONVOCA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS.

LOCAL: CIDADE.

13º - RAFAEL AGUIAR DE PADUA.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2022.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.110/2022

De, 03 de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 120 (cento e vinte) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **TANIA APARECIDA NORBERTO VARGAS DOS SANTOS**, cargo **INSPETOR DE ALUNOS - Efetiva**, Matrícula 11029-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **25/09/2022 a 22/01/2023**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.111/2022

De, 03 de outubro de 2022.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - NOMEIA, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3020, de 27/01/2022 e do edital de aprovados de nº 26.001/2021 de, 26/01/2022.

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM.

LOCAL: CIDADE.

3 - LUA BARBOSA CORREA DE SOUZA.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2022.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.119/2022

De, 04 de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 60 (sessenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, do Servidor **JOEL HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, cargo **VIGIA - Efetivo**, Matrícula 66184-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **09/10/2022 a 07/12/2022**, lotado na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.114/2022

De, 04 de outubro de 2022.

"Exonera Servidor convocado pelo Decreto P nº 961/2022".

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Título X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º.

DECRETA

Artigo 1º - Fica excluído do decreto "P" nº 0961/2022 de 25/07/2022, convocado em 26/07/2022, a servidora **ROSEMEIRE SOARES PEDROSO**, a partir de 03/10/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - *Revogam – se as disposições em contrário.*

Município de Brasilândia-MS, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.112/2022

De, 04 de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI

D E C R E T A:

Artigo 1º - Aposentadoria Por Idade, da servidora **IVANI CANDIDO NEVES LIMA**, através do Regime Geral de Previdência Social, (Ministério da Previdência e Assistência Social), conforme benefício nº 207.560.458-9, fixada em 23/09/2022, ocupante do **Cargo MERENDEIRO** - Efetivo, matrícula nº 28738-1, SAX, Classe "B", Referencia 001, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **03/10/2022**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, a os 04 (quatro) dia s do mês de outubro de 2022 .

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário M unicipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.113/2022

De, 04 de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo – **MERENDEIRO-EFETIVO**, Classe "B", Nível I, Referencia 001, matrícula nº 28738-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, em razão de sua **APOSENTADORIA POR IDADE**, ocorrida em **23/09/2022**, seu ocupante a **Srª. IVANI CANDIDO NEVES**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, ao s 04 (quatro) dia s do mês de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.109/2022

De, 03 de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 60 (sessenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **VALDIRENE DAS GRAÇAS BRASOLOTTO**, cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Efetiva**, Matrícula 73185-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **25/09/2022 a 23/11/2022**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.115/2022

De, 04 de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 60 (sessenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **CLEUZA APARECIDA DE MELO**, cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Efetiva**, Matrícula 8095-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **27/09/2022 a 25/11/2022**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.116/2022

De, 04 de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 60 (sessenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **ELIANA DE OLIVEIRA AZEVEDO, PROFESSOR-N-IV - Efetiva**, Matrícula 16438-1, conforme Lei nº 1042/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **25/09/2022 a 23/11/2022**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.117/2022

De, 04 de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 30 (trinta) dias da Servidora **JOSELEA APARECIDA PEREIRA UCHOA DE OLIVEIRA**, Servidora Pública Municipal, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Efetiva**, Matrícula 71048-3, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **25/09/2022 a 23/11/2022**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.118/2022

De, 04 de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 60 (sessenta) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em anexo, da Servidora **REGINA ESPIRITO SANTO DA SILVA**, cargo **ZELADOR - Efetivo**, Matrícula 56510-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **25/09/2022 a 23/11/2022**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.121/2022

De, 04 de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 120 (cento e vinte) dias, com base no Boletim de Inspeção Médica, em

anexo, da Servidora **DALGISA DA SILVA BISPO**, cargo **MERENDEIRO - Efetiva**, Matrícula 26646-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de **25/09/2022 a 22/01/2023**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

Secretaria de Planejamento e Finanças - Licitação
EXTRATO DE CONTRATO 082/2022-PREGÃO 044/2022

Processo n.º 3733/2022 Pregão Presencial nº 044/2022

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS E EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para aquisição de apólice de seguro de casco e passageiros para atender os veículos de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação .

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

05.01.12.361.2011.33.90.39 Ficha 176 Fonte 101000

E dotações que substituírem no exercício seguinte .

Valor total: R\$ 211.851,49 (duzentos e onze mil oitocentos e cinquenta um reais e quarenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei federal 8.666/93.

Data de emissão do Contrato: 04/10/2022.

Data da Assinatura: 17/10/2022

Contratante

FRANCISCO APARECIDO LINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA (por procuração de substabelecimento)

GENTE SEGURADORA S.A

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 2.972/2022

De 06 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre a denominação da praça poliesportiva do bairro Conjunto Habitacional Tomaz de Almeida no Município de Brasilândia-MS de Nelson Trad, e dá outras providências”.

Dr. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Praça Poliesportiva Nelson Trad a quadra poliesportiva localizada na quadra C do bairro Conjunto Habitacional Tomaz de Almeida, entre as ruas Anésio Francisco Marques, José Alves, João Galdino de Souza e José Sebastião Sobrinho, neste município de Brasilândia-MS.

Art. 2º. O Executivo Municipal através de sua secretaria competente deverá notificar todos os Departamentos Públicos e as Empresas Elektro, Sanesul e Correios dentre outros que se fizerem necessários para perfeita localização e identificação desta praça.

Art. 3º. O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa alusiva a denominação de “Quadra Poliesportiva Nelson Trad”, e as despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário .

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 021/2022

Autoria: Poder Legislativo - Ver. Nivaldo Nunes

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO**Lei nº. 2.971/2022****De 06 de outubro de 2022.**

“Ratifica a redação do Contrato do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema (CODEVALE) ”

Dr. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO , Prefeito de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, pelo Município de Brasilândia/MS, as alterações do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema (CODEVALE), aplicando-se integralmente no ordenamento jurídico municipal todas as disposições constantes nesse instrumento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 016/2022

Autoria: Poder Executivo

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

Secretaria de Planejamento e Finanças - Licitação**PORTARIA 093/2022- FISCAL DE CONTRATO 082/2022****PORTARIA NO 093/2022**

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5609/2022, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 082/2022**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sr. Janilton Barbosa de Lima, CPF 582.513.831-53, Fiscal.

Sra. Nair dos Santos Souza - CPF: 501.802.661-87, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 17 de outubro de 2022.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****CONVOCAÇÃO Nº 014/2022**

Caarapó, 17 de outubro de 2022.

Convocamos Vossa Senhoria para participar da **411ª Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Saúde a ser realizado no **dia 20 de outubro de 2022 (quinta-feira), às 08:00 h** na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, situado à Avenida Duque de Caxias, nº 726, Sala II – Centro.

A Pauta da referida Reunião, bem como os anexos para as discussões dos assuntos a serem debatidos estão sendo encaminhados juntamente com o presente documento.

Contando desde já com sua indispensável presença, desde já agradecemos a atenção e colaboração.

Diego Bachi Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Aos Conselheiros

Caarapó/MS

Pauta da 411ª Reunião Ordinária, dia 20/10/2022, às 08:00 h, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, Avenida Duque de Caxias, nº 726, Sala II – Centro

I - Informes (15 minutos):

01	Informes: Assuntos a título de informação ao CMS.
02	Documentos Recebidos e Enviados pelo CMS.

II – Ordem do dia/ assuntos para Discussão Temática (45 minutos):

1	Orçamento 2023.	Solicitante: Departamento de Contabilidade
2	8ª Conferência Municipal de Saúde	Solicitante: SMS
3	Assinatura ATA Nº410º	Solicitante: CMS

Diego Bachi Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022
PROCESSO Nº. 014/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para a Contratação de serviços metalúrgicos, manutenção e instalação de calhas e rufos no estacionamento da Câmara Municipal de Caarapó/MS, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo contratada a empresa CLEOMENES DOS SANTOS ARAUJO LTDA, CNPJ Nº 04.422.366/0001-38 .

Caarapó – MS, 17 de outubro de 2022.

Jorge Fernando de Araujo Pioto**Presidente da CPL**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.081.567,24 (QUATRO MILHÕES, OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º e 10º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.494/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.081.567,24 (Quatro milhões, oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes

PMC:**03.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO****03.01 – GABINETE DO SECRETARIO**

03.01.04.122.0031.006-449061-100000

299.945,63

03.01.04.122.0032.008-339030-100000	25.000,00
03.01.04.122.0032.008-339039-100000	40.000,00
03.01.04.122.0032.010-335041-100000	22.000,00
03.01.04.122.0032.010-335043-100000	314.000,00
03.01.28.843.0272.136-469071-100000	116.306,75
03.05 – PROG. MUN. PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR – PROCON	
03.05.04.122.0502.147-339039-100000	1.000,00
04.00 – SEC. MUN DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.01 – COORDENAÇÃO DE POLITICAS EDUCACIONAIS	
04.01.12.361.0062.023-339046-101000	8.000,00
04.02 – COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
04.02.12.361.0062.028-339030-101000	102.000,00
04.02.12.361.0062.028-339036-101000	10.000,00
04.02.12.361.0062.028-339039-115049	10.000,00
04.02.12.365.0431.011-449052-101000	6.980,00
04.02.12.365.0431.011-449052-115049	3.613,70
04.03 – DEPTO. ALIMEN. ESCOLAR E MANUT. DA EDUCAÇÃO	
04.03.12.306.0062.027-339030-101000	570.000,00
04.03.12.306.0432.034-339030-101000	150.000,00
04.06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
04.06.27.813.0082.044-339030-100000	20.000,00
04.06.27.813.0082.044-339039-100000	40.000,00
04.06.27.813.0082.066-339030-100000	20.000,00
06.00 – SECR. PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO	
06.01 – COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVENIOS	
06.01.04.122.0132.077-339030-100000	10.000,00
06.01.04.122.0132.077-339039-100000	43.000,00
06.07 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO	
06.07.15.451.0121.043-449051-100000	186.982,11
06.07.15.452.0292.139-339039-117000	72.000,00
07.00 – SECR. MUN AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO	
07.01 – COORDEN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.01.04.122.0182.068-339030-100000	30.000,00
07.01.04.122.0182.081-339039-100000	15.000,00
07.01.20.608.0182.083-335041-100000	142.800,00
07.05 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR	
07.05.20.608.0182.151-339030-100000	703,00
07.05.20.608.0182.151-339039-100000	5.000,00
09.00 – SECR. MUN FINANÇAS E SUPRIMENTO E LOGISTICA	
09.01 – COORDENADORIA DE FINANÇAS	
09.01.04.122.0032.013-339039-100000	4.900,00
09.05 – COORD. ARREC. FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
09.05.04.129.0042.014-339039-100000	75.000,00
09.06 – COORDENADORIA DE COMPRAS	
09.06.04.122.0032.185-339039-100000	16.500,00
10.00 – SECR. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.01 – COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
10.01.15.451.0121.047-449051-100000	132.126,67
10.01.26.782.0132.076-339030-100000	75.000,00
10.04 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS	
10.04.26.782.0132.079-339030-180502	225.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 2.792.857,86
FMS:	
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01.10.122.0091.028-449052-102000	17.280,08
05.01.10.122.0102.056-339032-102000	89.500,00

05.01.10.122.0102.074-339030-102000	65.000,00
05.01.10.122.0102.074-339036-102000	25.000,00
05.01.10.122.0102.074-339039-102000	20.000,00
05.01.10.122.0102.074-339046-102000	53.000,00
05.01.10.122.0102.084-339030-102000	55.000,00
05.01.10.122.0492.159-339030-114340	45.000,00
05.01.10.301.0112.046-339039-102000	20.000,00
05.01.10.301.0112.046-339093-102000	3.000,00
05.01.10.301.0112.063-339039-114039	5.000,00
05.01.10.302.0362.059-335043-102000	247.200,00
05.01.10.302.0362.173-339039-102000	60.000,00
05.01.10.303.0372.049-339030-102000	145.000,00
05.01.10.304.0382.061-339030-102000	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 859.980,08

FMAS:**08.00 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.01.08.244.0242.149-339039-100000	10.000,00
08.01.08.244.0392.109-339036-100000	15.600,00
08.01.08.244.0392.109-339039-100000	6.000,00
08.01.08.244.0402.100-339014-100000	10.000,00
08.01.08.244.0402.100-339030-100000	35.000,00
08.01.08.244.0402.100-339036-100000	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 86.600,00

FMHPC:**06.00 – SECR. PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO****06.08 – FUNDO MUN DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAARAPO**

06.08.16.482.0161.048-449061-100000	130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 130.000,00

FMIS:**08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

08.02.08.243.0232.124-335043-181000	1.294,30
08.02.08.244.0232.128-339032-181000	70.835,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 72.129,30

FMDCA:**08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****08.03 – FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE**

08.03.08.242.0252.130-445042-100000	84.930,11
08.03.08.242.0252.130-445042-200000	55.069,89
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 140.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

PMC:**03.00 – SECR. MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO****03.01 – GABINETE DO SECRETARIO**

03.01.04.122.0031.005-449052-100000	12.215,27
03.01.04.122.0032.008-339039-100000	100.000,00
03.01.04.122.0262.135-339091-100000	160.682,60
03.01.28.843.0272.188-469071-100000	50.000,00

04.00 – SECR. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**04.01 – COORDENAÇÃO POLITICAS EDUCACIONAIS**

04.01.12.361.0062.022-339036-101000	2.000,00
04.01.12.361.0062.022-339039-101000	3.000,00
04.01.12.361.0062.037-339036-101000	2.000,00
04.01.12.361.0062.037-339039-101000	5.000,00

04.02 – COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

04.02.12.361.0061.015-449061-101000	5.000,00
-------------------------------------	----------

04.02.12.361.0062.028-339030-115049	13.613,70
04.02.12.361.0062.060-449051-101000	5.000,00
04.02.12.365.0432.038-339036-101000	5.000,00
04.02.12.365.0442.039-339036-101000	5.000,00
04.02.12.365.0442.039-339039-101000	10.000,00
04.02.12.366.0062.094-339030-101000	3.000,00
04.02.12.367.0062.035-335043-101000	250.000,00
04.04 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
04.04.12.361.0061.017-449052-101000	50.000,00
04.04.12.361.0062.032-369039-101000	501.980,00
04.06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
04.06.27.813.0081.025-449051-100000	450.000,00
04.04.27.813.0082.044-319011-100000	29.784,73
06.00 – SECR. MUN. PLANEJAMENTO PROJETOS E HABITAÇÃO	
06.07 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO	
06.07.15.451.0121.043-449051-117000	44.000,00
06.07.15.452.0292.072-339030-117000	28.000,00
10.00 – SECR. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.01 – COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
10.01.15.451.0121.040-449051-100000	703.876,41
10.01.26.782.0132.076-319004-100000	258.705,15
10.04 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS	
10.04.26.782.0132.079-339039-180501	225.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 2.922.857,86
FMS:	
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01.10.122.0102.056-339032-114039	647,96
05.01.10.122.0102.074-319004-102000	40.000,00
05.01.10.122.0102.074-319011-102000	100.000,00
05.01.10.122.0102.084-339036-102000	5.000,00
05.01.10.122.0492.159-339030-114340	644,85
05.01.10.301.0112.046-319011-102000	464.980,08
05.01.10.301.0112.046-339030-114039	5.975,41
05.01.10.301.0112.046-339039-114039	9.836,84
05.01.10.301.0112.063-339030-114039	4.504,56
05.01.10.301.0112.063-339039-114039	3.381,60
05.01.10.301.0112.065-339039-102000	30.000,00
05.01.10.301.0112.131-339030-114039	7.326,73
05.01.10.301.0492.189-339030-114340	5.000,00
05.01.10.301.0492.189-339039-114340	2.682,05
05.01.10.302.0492.190-339030-114340	5.000,00
05.01.10.303.0372.053-339030-102000	100.000,00
05.01.10.303.0492.191-339030-114340	5.000,00
05.01.10.305.0382.174-319004-102000	50.000,00
05.01.10.305.0382.174-339039-102000	15.000,00
05.01.10.305.0382.174-449052-102000	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 859.980,08
FMAS:	
08.00 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.01.08.244.0242.175-319011-100000	30.000,00
08.01.08.244.0242.175-339036-100000	1.000,00
08.01.08.244.0242.175-339039-100000	10.000,00
08.01.08.244.0242.176-319011-100000	30.000,00
08.01.08.244.0242.176-339030-100000	2.000,00
08.01.08.244.0242.177-339036-100000	1.000,00

08.01.08.244.0392.193-339036-100000	2.600,00
08.01.08.244.0402.086-339030-100000	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 86.600,00

FMIS:**08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**

08.02.08.242.0232.123-335043-181000	72.129,30
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 72.129,30

FMDCA:**08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****08.03 – FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE**

08.03.08.242.0252.130-335041-100000	71.430,11
08.03.08.242.0252.130-335041-200000	55.069,89
08.03.08.242.0252.130-339014-100000	500,00
08.03.08.242.0252.130-339030-100000	5.000,00
08.03.08.242.0252.130-339032-100000	2.000,00
08.03.08.242.0252.130-339036-100000	500,00
08.03.08.242.0252.130-339039-100000	5.000,00
08.03.08.242.0252.130-449052-100000	500,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 140.000,00

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, em 09 de setembro de 2022; 63º da Emancipação Político-Administrativo.

André Luís Nezzi de Carvalho

João Félix N. Neto.

Prefeito Municipal

CRC-MS 005422/O-5

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secr. Mun. de Finanças, Suprimento e Logística.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**EDITAL Nº 015/2022/CE****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE CAARAPÓ****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ – PREVCAARAPÓ**

O Conselho Administrativo do PREVCAARAPÓ, no uso de suas atribuições, torna públicas a abertura de inscrição e as instruções para composição da Diretoria Executiva.

O Processo Eleitoral para a composição dos cargos de Diretoria do PREVCAARAPÓ é de competência do Conselho Administrativo e um representante do Poder Executivo e será realizado de acordo com o seguinte:

1. DAS VAGAS

1.1 – 01 Cargo para Diretor Secretário e de Benefícios, art. 27, inciso II da Lei Municipal 050/2011 e Lei Complementar Municipal 087/2020 com suas alterações.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas na sede do PREVCAARAPÓ, situada na Av. Fernando Correa da Costa, nº 386, Centro, em Caarapó-MS, em dias úteis compreendidos no período de 24 à 27 de Outubro dias uteis do ano de 2022, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas.

2.3. O candidato é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, informações incorretas ou ilícitas.

2.4. É vedada a inscrição:

2.4.1. por procuração;

2.4.2. de servidores que exerçam exclusivamente, cargo de provimento em comissão e/ou contratados.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Somente poderá ser candidato o servidor detentor de cargo de provimento efetivo e estável, que conte com pelo menos 05 (cinco) anos de serviço no Município de Caarapó-MS, conforme trata o art. 27 da Lei Complementar Municipal 050/20211, assim como atender todas as demais disposições conforme trata o Artigo 23, § 4º, da Lei Complementar

Municipal 087/2020 e art. 24 e 27 da LCM 087/2020 e demais disposições da legislação.

4. Para atendimento do artigo 27, § 3º, da Lei Complementar Municipal 050/2011 e 27, § 3º, da Lei Complementar Municipal 087/2020, os candidatos passarão por avaliação de conhecimentos conforme subitens a seguir:

4.1. A aferição de conhecimentos será mediante aplicação de avaliação no dia 05/11/2022 sábado, às 14:00h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na sede do Paço Municipal, Avenida Presidente Vargas, Centro, em Caarapó-MS, e terá duração máxima de 02 (duas) horas;

4.2. Será considerado apto o candidato que obtiver, na prova de aferição de conhecimentos de que trata o item 3.2, nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

4.3. A prova de aferição de conhecimentos terá 25 (vinte) questões de múltipla escolha e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com atribuição de 0,4 (zero virgula quatro) ponto para cada questão.

4.4. A homologação dos candidatos aptos a concorrerem ao cargo pleiteado de acordo com sua inscrição será publicada até o dia 08/11/2022;

3.4. Caberá recurso às inscrições indeferidas até 01 (um) dia útil a contar da data da publicação;

4.5. Eventuais recursos ou impugnações deverão ser interpostos no local das inscrições;

4.6. As impugnações e recursos serão recebidos pela Comissão Especial Eleitoral, cabendo à mesma decidir em igual prazo por maioria de votos de seus membros;

4.7. Vencidas as fases de impugnação e recurso, a Comissão divulgará, em órgão oficial do Município, edital com os nomes dos candidatos cujas inscrições atenderem aos requisitos deste edital e da legislação específica, consideradas homologadas as inscrições dos candidatos habilitados ao pleito.

5. DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

5.1. As eleições para a escolha dos membros da Diretoria Executiva do PREVCAARAPÓ especificadas neste edital serão realizadas no dia 30/11/2022, das 8h às 15h, no Pátio da Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, em Caarapó-MS;

5.2. Cada eleitor deverá votar em um único candidato para cada um dos cargos;

5.3. Serão anulados os votos cujas cédulas estiverem rasuradas ou contendo opção por mais de um candidato para cada cargo;

5.4. A Comissão Especial Eleitoral elaborará as cédulas eleitorais com o nome dos candidatos para cada um dos cargos, por ordem de inscrição;

5.5. Encerrada a votação, proceder-se-á de imediato a apuração dos votos pelos membros da mesa receptora;

5.6. O candidato poderá indicar, por escrito, até um dia antes da realização da eleição, um fiscal para acompanhar a votação e a apuração.

5.7. De todos os atos relativos à eleição, será lavrada Ata Circunstanciada, integrando-se os nomes dos eleitores e a coleta de suas assinaturas quando da votação.

6. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

6.1. Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos no cargo em que estiver concorrendo.

6.2. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior tempo de efetivo exercício no serviço Público Municipal. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

6.3. A Comissão Especial Eleitoral divulgará, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, através de Edital a ser publicado em órgão oficial do Município, o resultado final da eleição.

6.4. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Executivo, com mandato de 04 (quatro) anos.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

Nos termos do Art. 27, § 8º da Lei Complementar nº 050/2011 e Lei Complementar Municipal 087/2020 com suas alterações, a realização do Processo Eleitoral de que trata este Edital será coordenado pela Comissão Eleitoral integrada pelos membros do Conselho Administrativo do PREVCAARAPÓ, a saber: Vilmar Batista dos Santos, CPF 465.218.951-68 e RG 465405 SSP/MS; Eder da Silva Santana, CPF 359.262.358-39 e RG 389425035 SSP/SP; Dilermano Alves dos Santos, CPF: 272.474.221-49 e RG: 94123 SSP/MS; e Amanda Graziela Mazarão, CPF:034.095.131-16 e RG:001.726.695 SSP/MS, e pelo servidor público municipal indicado pelo Poder Executivo municipal, Denys Jose Barbosa Alvares, CPF: 059.943.951-37 e RG 001.738.584 SSP/MS.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não será permitido o assédio aos eleitores nas filas, nem a propaganda pessoal, denominada de boca-de-urna, num raio de 50 metros do local da votação.

8.2. É vedado ao servidor, com inscrição homologada, atuar como mesário ou escrutinador no pleito eleitoral.

8.3. O candidato receberá, no ato de sua inscrição, cópia completa deste Edital.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, para o qual será utilizada de forma subsidiária a Lei 050/2011 e Lei Complementar Municipal 087/2020 com suas alterações em todos os seus termos.

Caarapó-MS, 06 de outubro de 2022.

VILMAR BATISTA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Administrativo

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.526/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

“ DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA CAC – CAÇADOR, ATIRADOR E COLECIONADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município o “Dia do Caçador, Atirador e Colecionador - CAC”, a ser comemorado anualmente no dia 09 de julho.

Parágrafo Único - O dia no caput deste artigo passará a constar no Calendário de Eventos do Município.

Art. 2º. Na semana da data comemorativa, fica autorizada a realização de eventos públicos, para a divulgação e esclarecimentos das atividades desempenhadas pelos CAC’s, bem como as leis que os regulamentam.

Art. 3º. Fica reconhecido no Município como de risco a atividade de colecionador, atirador desportivo e caçador, para fins do artigo 10, § 1º, inciso I da Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 17 de outubro de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.527/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DOMÍNIO PLENO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o Domínio Pleno, dos imóveis localizados no perímetro urbano desta cidade às pessoas abaixo relacionadas:

NOME	CPF/MF	QUADRA	LOTE	ÁREA(M2)	MATRÍCULA
Ademir Antônio Martins	237.483.621-53				
Dorcas Teodoro Torquato	877.587.501-25	77	03	800,00m²	Transcrição 54.627
Diander Saracho Delgado	023.995.241-36				
Adriana Souza Duarte	029.708.031-86				
Adriano Tavares De Souza	794.431.501-82	132	05	800,00m²	0586
Juliana De Souza Duarte	049.333.601-03				
José Bento da Silva	272.347.201-97	121	10	260,00m²	05.028
José Bento da Silva	272.347.201-97	121	11	260,00m²	05.028
Lourival Amaral Leite	024.506.091-05				
Dora Joana Martins	943.565.801-68	07	01	200m²	06.017
Luiz Gomes de Araujo	203.260.841-34				
Iracema Ananias	788.275.901-53				
Maria de Lourdes Guedes	480.792.601-25				
Mai kyl Junes Gomes Azarias	886.634.691-87				
Regiane Obal Sanches Azarias	004.496.401-32				
Marcia Gisleine Azarias	987.692.941-00	142	16	800,00m²	03.406
Maria Aparecida Gomes Godoy	322.788.451-87				
Tania Roberta Gomes	887.619.832-68				
Elis Andreia Gomes	564.300.002-49				
Mayer Gomes de Araujo	894.023.401-49				

Parágrafo Único - As despesas com a transmissibilidade a que se refere o *caput* deste artigo, ficará a cargo do detentor do imóvel.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante da presente lei as matrículas e transcrições dos respectivos imóveis (Anexo I).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Títulos de Aforamento e Resoluções de Imóveis mencionados nesta Lei.

Caarapó-MS, 17 de outubro de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.528/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE PARTE DA RUA BASÍLIO ANTÔNIO LADEIA”, JARDIM SANTA MARTA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Caarapó-MS, autorizado a desafetar e doar o imóvel abaixo descrito, oriundo de desafetação de parte da Rua Basílio Antônio Ladeia, entre as quadras letra “S” e letra “T”, trecho entre a Rodovia BR-163 e Rua Manoel Ferreira de Araújo, Jardim Santa Marta, com área de 712,15 m² (setecentos e doze metros e quinze centímetros quadrados) a saber:

I – Urbano, determinado pelo lote letra “A” (desafetado de parte da Rua Basílio Antônio Ladeia) da quadra letra “S”, com área de 712,15 m² (setecentos e doze metros e quinze centímetros quadrados) situado no Jardim Santa Marta, nesta cidade, dentro das seguintes confrontações: ao Norte, 11,48 metros com a Rodovia BR-163; ao Sul, 10,00 metros com a Rua Manoel Ferreira de Araújo; ao Leste, 74,03 metros com parte da mesma Rua Basílio Antônio Ladeia e, ao Oeste, 68,40 metros, sendo: 2,40 metros com o lote nº 08 da quadra letra “S”; 12,00 metros com o lote nº 09 da quadra letra

“S”; 12,00 metros com o lote nº 10 da quadra letra “S”; 12,00 metros com o lote nº 11 da quadra letra “S” e 30,00 metros com o lote nº 22 da quadra letra “S”. O imóvel está localizado do lado par da Rodovia BR-163, do lado ímpar de parte da mesma Rua Basílio Antônio Ladeia e do lado ímpar da Rua Manoel Ferreira de Araújo, portanto, o imóvel possui três frentes, que será doado para CLAUDIO TAKESHI IGUMA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 022.728.301-53 e RG nº 422.638 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade e comarca de Dourados/MS, devendo lembrar a área mencionada acima, nos imóveis de sua propriedade localizado na Zona Urbana desta municipalidade, denominada pela quadra letra “S”, lote nº 08 (oito), com área de 4,79 m² (quatro metros e setenta e nove centímetros quadrados), registro de matrícula sob nº 05.521; lote nº 09 (nove), com área de 167,18 m² (cento e sessenta e sete metros e dezoito centímetros quadrados), registro de matrícula sob nº 05.522; lote nº 10 (dez), com área de 395,38 m² (trezentos e noventa e cinco metros e trinta e oito centímetros quadrados), registro de matrícula sob nº 05.523; lote nº 11 (onze), com área de 479,04 m² (quatrocentos e setenta e nove metros e quatro centímetros quadrados), registro de matrícula sob nº 05.524, e, lote nº 22 (vinte e dois), com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), registro de matrícula sob nº 05.530, ambas as matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Caarapó-MS.

CAPÍTULO II

DO PRAZO PARA ESCRITURAÇÃO

Art. 2º. O donatário terá o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de publicação da presente Lei, para providenciar a escritura pública de doação, arcando com todos os custos de escrituração, registro e rememoração da área doada.

CAPÍTULO III

DA REVERSÃO DA DOAÇÃO

Art. 3º. Caso o donatário não cumpra o prazo estipulado para escrituração da área doada, o imóvel descrito no artigo 1º, item I, retornará ao domínio e posse da municipalidade, passando a ser novamente parte integrante da Rua Basílio Antônio Ladeia.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. Após a publicação da presente Lei, será aberta matrícula individualizada do imóvel descrito no artigo 1º, item I, no Cartório de Registro de Imóveis de Caarapó-MS, em nome do Município de Caarapó-MS.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 17 de outubro de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.529/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À EMPRESA ABV COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal a **ABV COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.757.459/0001-95, com sede na Rua Aquidauana nº 1.111, Jardim Paulista, município e Comarca de Dourados-MS e sua filial **ABV COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.757.459/0003-59, com sede na Avenida Sete de Setembro nº 720, Centro, município e Comarca de Caarapó-MS, neste ato representado pelos seus Sócios Diretores, Sr. ARICLENES BENTO VICENTIN, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Rua Ciro Melo, nº 2.380, Bairro Jardim Central, CEP 79805-031, portador da Cédula de Identidade RG nº 046.471 SSP/MS e CPF nº 256.744.981-72; e, Sr.ª. ELIANE DUARTE LEÃO VICENTIN, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Rua Ciro Melo, nº 2.380, Bairro Jardim Central, CEP 79805-031, portadora da Cédula de Identidade RG nº 572.735 SEJUSP/MS e CPF nº 554.079.271-87, reduzindo o que se refere aos serviços de engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza ambiente, saneamento e congêneres de empresas de terceiros que prestarem serviços a empresa **ABV COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, durante o período que durarem referidas obras ou serviços, terão suas alíquotas reduzidas para o percentual de 3% (três por cento), desde que, apresentem contrato de prestação de serviços, das obras ou serviços, junto a repartição de Arrecadação, Fiscalização e Tributação da Prefeitura Municipal de Caarapó.

§ 1º. Isenção do IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial e Urbana), referente ao exercícios de 2023, 2024, 2025, 2026 e 2027, do imóvel Urbano determinado por parte dos lotes nº 85 (oitenta e cinco), 110 (cento e dez), e, 119 (cento e dezenove), com área de 8.514,00 m² (dois mil, quinhentos e quatorze metros quadrados (“Quinhão 02”, situado nesta cidade, dentro das seguintes confrontações: ao NORTE: 100,914 metros em duas faces, sendo 82,99 metros com a Rua Manoel Ferreira de Araújo e 17,92 metros com o lote nº 01 da Quadra nº 04 – Polo Têxtil; ao SUL: 51,28 metros com a Rua Tiradentes; ao LESTE: 111,82 metros com parte dos lotes nº 85, 110 e 119 – quinhão 01; e, ao OESTE: 111,12 metros com a Rua Dr. Coutinho, registro de matrícula nº 20.795, Cartório de Registro de Imóveis, comarca e município de Caarapó-MS, onde está sendo implantando o empreendimento, passando a cobrar o IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial e Urbana), a partir do exercício de 2028.

§ 2º. Isenção da Taxa de Fiscalização de Obra Particular no valor de R\$ 178,91 (cento e setenta e oito reais e noventa e um centavos) e Taxa de Licença de Construção (Alvará de Construção) no valor de R\$ 30.970,27 (trinta mil, novecentos

e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), totalizando uma importância de R\$ 31.149,18 (trinta e um mil, cento e quarenta e nove reais e dezoito centavos), referente a Guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal, número 19538305, processada em 23/06/2022, referente ao Projeto de Construção de Galpão para Comércio Atacadista, total da construção 6.645,98 m² (seis mil seiscentos e quarenta e cinco metros e noventa e oito centímetros quadrados).

§ 3º. Isenção da Taxa de Habite-se, quando o mesmo for solicitado, referente ao Projeto de Construção de Galpão Para Comércio Atacadista, total da construção 6.645,98 m² (seis mil seiscentos e quarenta e cinco metros e noventa e oito centímetros quadrados).

§ 4º. Cobrança de somente 50% (cinquenta) por cento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Renovação de Funcionamento de Estabelecimento (Alvará de Funcionamento), referente aos exercícios de 2023, 2024, 2025, 2026 e 2027, que caberá ao estabelecimento comercial, passando a cobrar 100% (cem) por cento da taxa a partir do exercício de 2028.

§ 5º. Após a apresentação do contrato de prestação de serviços a empresa deverá apresentar Nota Fiscal referente à prestação de serviços para que a mesma seja convalidada na repartição de Arrecadação, Fiscalização e Tributação da Prefeitura Municipal de Caarapó.

Art. 2º. O incentivo fiscal de que trata a presente Lei, tem embasamento na Lei Municipal nº 1.358/2018, de 10 de setembro de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 17 de outubro de 2022; 63º da emancipação político-administrativa .

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 175/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a substituição da servidora Alessandra Rodrigues da Silva Galbin pela Sra. Eliane André de Carvalho, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 074/2019, de 01 de março de 2019.

Considerando que a servidora Alessandra Rodrigues da Silveira Galbin, conselheira tutelar, entrará de férias, no período de 08 de outubro a 07 de novembro de 2022;

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços das atividades no referido período;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, o Sra. Eliane André de Carvalho, para substituir a servidora Alessandra Rodrigues da Silveira Galbin, conselheira tutelar, no período de 08 de outubro a 07 de novembro de 2022;

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 08 de outubro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 06 de outubro de 2022

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 176/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar do senhor Sr. **Luiz Lopes** e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Considerando o Memorando nº 003/2022, datado de 14 outubro de 2022, que solicita prorrogação de prazo para a entrega de Relatório Final e Parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em concordância com o Art. 168, da Lei Municipal nº 806/2005.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de **14 de outubro de 2022**, o prazo para a entrega do Relatório Final e Parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituído através da Portaria nº 149/2022, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 14 de outubro de 2022.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO 028/2022****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO 112/2021**

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Município de Camapuã/MS, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2022, que objetiva a aquisição de Climatizador Evaporativo, objetivando atender a Secretaria de Assistência Social, relativo ao Processo Administrativo nº 112/2022, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorrida no dia 27/09/2022 às 13:30h foi declarada DESERTA, por total ausência de participantes.

Camapuã, 27 de setembro de 2022.

Luis Eduardo G. B. Rodrigues

Pregoeiro

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Licitação**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 018/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 018/2021, destinado à Ata de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação às comprometidas fornecedoras: **JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI**, vencedora do item: **44 – no valor de R\$ 314.500,00 (trezentos e catorze mil e quinhentos reais)**; **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, vencedora dos itens: **41, 49, 51, 55, 59, 68 – no valor total de R\$ 25.223,50 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**; **ALINE CRISLAINE DA SILVA**, vencedora dos itens: **35, 39, 48, 52, 56, 58, 63, 66, 67, 69, 78, 79, 85 – no valor total de R\$ 34.244,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais)**; **IRMÃOS CARDOSO LTDA**, vencedora dos itens: **04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 76, 83 – no valor total de R\$ 265.302,60 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e dois reais e sessenta centavos)**; **HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI**, adjudicatária dos itens: **53, 61, 74 – no valor total de R\$ 31.867,20 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**; **3F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS EIRELI**, vencedora dos itens: **40 – no valor total de R\$ 1.545,60 (mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**; **KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, vencedora dos itens: **33, 34, 37, 43 e 57, no valor total de R\$ 80.025,00 (oitenta mil e vinte e cinco reais)**; **S.E OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA**, vencedora dos itens: **45, 46 e 82 – no valor total de R\$ 204.924,00 (duzentos e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais)**; **IA CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**, vencedora dos itens: **32, 36, 38, 47, 54, 64, 65, 71 – no valor total de R\$ 133.141,90 (cento e trinta e três mil, cento e quarenta e um reais e noventa centavos)**; **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, vencedora dos itens: **02, 03, 05, 06, 07, 16, 17, 18, 29, 30, 42, 50, 84 – no valor total de R\$ 249.422,70 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**; **JAIRO PAULINO DA COSTA**, vencedora dos itens: **01 – no valor total de R\$ 57.920,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais)**; **AILTON RODRIGUES VIEIRA**, vencedora dos itens: **31, 60, 70, 72, 75, 77, 80, 81, 86 – com valor total de R\$ 194.998,80 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.

Camapuã, 17 de outubro de 2022.

Luis Eduardo G. B. Rodrigues

Pregoeiro

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Setor de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022****EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2022, tipo "Menor Preço Por Item" que tem por objeto a Contratação de Empresa para Análise de Atos de Pessoal, Compilação de Normativos, Cadastramento Digital, Encaminhamento Rotineiro para Verificação do Tribunal de Contas do Estado via SICAP - Sistema Informatizado de Controle de Atos de Pessoal do TCE/MS, com Acompanhamento da Tramitação e Aprovação pelo TCE/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no Município de Camapuã-MS, a realizar-se no **dia 03/11/2022 às 08h** na

sala de Licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. O edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br. Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 17 de outubro de 2022.

Rosimar Almeida da Silva
Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Licitação
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 018/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 048/2021, cujo objeto trata de Ata de registro de preços para futura e eventual Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor das proponentes vencedoras e adjudicatárias: **JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI**, vencedora do item: **44 – no valor de R\$ 314.500,00 (trezentos e catorze mil e quinhentos reais); ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, vencedora dos itens: **41, 49, 51, 55, 59, 68 – no valor total de R\$ 25.223,50 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); ALINE CRISLAINE DA SILVA**, vencedora dos itens: **35, 39, 48, 52, 56, 58, 63, 66, 67, 69, 78, 79, 85 – no valor total de R\$ 34.244,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais); IRMÃOS CARDOSO LTDA**, vencedora dos itens: **04, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 76, 83 – no valor total de R\$ 265.302,60 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e dois reais e sessenta centavos); HOME NUTRI COM. DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI**, vencedora dos itens: **53, 61, 74 – no valor total de R\$ 31.867,20 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos); 3F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS EIRELI**, vencedora dos itens: **40 – no valor total de R\$ 1.545,60 (mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, vencedora dos itens: **33, 34, 37, 43 e 57, no valor total de R\$ 80.025,00 (oitenta mil e vinte e cinco reais); S.E OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA**, vencedora dos itens: **45, 46 e 82 – no valor total de R\$ 204.924,00 (duzentos e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais); IA CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**, vencedora dos itens: **32, 36, 38, 47, 54, 64, 65, 71 – no valor total de R\$ 133.141,90 (cento e trinta e três mil, cento e quarenta e um reais e noventa centavos); DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, vencedora dos itens: **02, 03, 05, 06, 07, 16, 17, 18, 29, 30, 42, 50, 84 – no valor total de R\$ 249.422,70 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos); JAIRO PAULINO DA COSTA**, vencedora dos itens: **01 – no valor total de R\$ 57.920,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais); AILTON RODRIGUES VIEIRA**, vencedora dos itens: **31, 60, 70, 72, 75, 77, 80, 81, 86 – com valor total de R\$ 194.998,80 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

Camapuã, 17 de outubro de 2022

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Camãra Municipal

DECRETO Nº 026, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

O Vereador Lellis Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias a servidora **ROSÂNGELA DA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Assistente Geral, Cargo Efetivo, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º- As férias serão gozadas no período de 03 (três) de novembro a 02 (dois) de dezembro de 2022.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 17 (dezesete) de outubro de 2021 a 16 (dezesesseis) de outubro de 2022.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2.022.

Ver. Lellis Ferreira da Silva
Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Setor de Licitação**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA (4º 5º e 6º CLASSIFICADO)****PROCESSO N.º 132/2022****PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2022****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTAS MUNICIPALIDADES.

O Município de Camapuã/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 038/2022, conforme sessão ocorrida no dia 09/09/2022, que, tendo em vista que as empresas **ALINE CRISLAINE DA SILVA, JPM – COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA – EPP E GILSON RIBEIRO BATISTOTTI MERCADO LTDA**, foram desclassificadas no item 28, tendo em vista que o produto da Amostra apresentada foi Reprovada pela Comissão de Avaliação, fica convocada as Empresas, classificadas em quarto e quinto lugar, para apresentar amostra do item 28 (Chá mate), no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste.

Maiores Informações pelo Tel. 67 - 3286-6010, ou no Setor de Licitações, sito à Rua Bonfim, nº 441, Centro, Camapuã/MS.

Camapuã, 17 de Outubro de 2022.

Rosimar Almeida da Silva**Pregoeira**

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****EXTRATO ATA 033/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2022**

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **A. R. DOS SANTOS FILHO - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 058/2022 – Processo nº 136/2022.

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE 13 KG E 45 KG COM FORNECIMENTO DE BOTTIÕES EM SISTEMA DE (COMODATO) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARACOL MS .

Valor: R\$ 63.242,00 (sessenta e três mi, duzentos e quarenta e dois Reais).

Prazo: 12 meses a contar da assinatura da ata.

Data: 14 de outubro de 2022

Nome da Empresa: **A. R. DOS SANTOS FILHO - ME**

CNPJ: 17.183.505/0001-31

Insc. Estadual: 28.436.914-4

Endereço: Rua Baldomero Coenga

nº.: 505

Bairro: Centro

Cidade: Caracol

CEP: 79.270-000

Estado: MS

Telefone:996119740

Fax:

e-mail:

Responsável: Arlindo Rodrigues dos Santos Filho

CPF: 614.996.411-68

RG: 773429 SSP/MS

Fornecedor:289 - A. R. DOS SANTOS FILHO - ME							
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	27879	GÁS GLP P-13, CAPACIDADE 31,5 LITROS 13KG - VÁVULA NBR 8614	UN	COPAGAZ	334	113	37.742.00
2	27880	GÁS GLP P-45, CAPACIDADE 108,0 LITROS, 45KG - VÁVULA NBR 13794	UN	COPAGAZ	50	510	25.500.00
						Qtde Geral:	2
						Soma Geral:	63.242.00

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Arlindo Rodrigues dos Santos Filho

CPF 614.996.411-68

A.R.DOS SANTOS FILHO-ME

CNPJ 17.183.505/0001-31

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

EXTRATO ATA 034/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2022**

Das partes: O Município de Caracol - MS e a empresa **SAMUEL PEREIRA BENITES ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 059/2022 – Processo nº 128/2022.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTO ELETTRICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS.

Valor: R\$ 131.125,00 (cento e trinta e um mil, cento e vinte e cinco Reais).

PRAZO: 12 meses a contar da assinatura da Ata.

Data: 14 de outubro de 2022.

Nome da Empresa: SAMUEL PEREIRA BENITES ME

CNPJ: 33.443.278/0001-92

Insc. Estadual: 28.438.539-5

Endereço: Rua Ramao Fernandes nº. 081 – Sala 01 Bairro: CENTRO
 Cidade: Caracol CEP: 79.270-000 Estado: MS
 Telefone: Fax:
 e-mail:
 Responsável: SAMUEL PEREIRA BENITES
 CPF: 038.262.311-80 RG: 04880991808 DETRAN/MS

Fornecedor:950 - SAMUEL PEREIRA BENITES 03826231180								
Nr. Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Vir. Unitário	Vir. Total	
1	28369	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO-ELÉTRICA, EM VEÍCULOS PESADOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (CASO NECESSÁRIO) VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, MATO GROSSO DO SUL, ATÉ O LIMITE DE HORAS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	HORAS		525	75	39.375.00	
2	28370	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO-ELÉTRICA, EM VEÍCULOS LEVES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (CASO NECESSÁRIO) VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, MATO GROSSO DO SUL, ATÉ O LIMITE DE HORAS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	HORAS		1010	75	75.750.00	
3	28371	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO-ELÉTRICA, EM MAQUINAS PESADAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (CASO NECESSÁRIO) VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, MATO GROSSO DO SUL, ATÉ O LIMITE DE HORAS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	HORAS		200	80	16.000.00	
						Qtde Geral:	3	
						Soma Geral:	131.125.00	

Carlos Humberto Pagliosa

CPF: 399.054.970-72

Prefeito Municipal

CNPJ: 03.217.924/0001-32

Samuel Pereira Benites

CPF 038.262.311-80

SAMUEL PEREIRA BENITES

CNPJ 33.443.278/0001-

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PREFEITURA DE CARACOL/MS**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. LIC. Nº 116/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATORIO Nº 116/2022
 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

A COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS torna público o resultado da Tomada de Preços nº 007/2022, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE UM BUEIRO CELULAR EM ESTRADA VICINAL, NA REGIÃO DA FAZENDA ANGORÁ, NO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.

Empresa	CNPJ	VALOR
JFL CONSTRUTORA EIRELI	32.475.769/0001-52	R\$ 256.645,10

Caracol/MS, 17 de outubro de 2022.

Lucelia Ajala Cantero

Presidente da CPL

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

**EXTRATO CONTRATO 099/2022
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022**

CONVITE Nº 005/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.**CONTRATADA:** Construpa Construtora Eireli – ME CNPJ 04.197.762/0001-80**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma e ampliação do Paço Municipal de Caracol/MS – 2ª etapa.**PRAZO :** 31 de dezembro de 2022.**VALOR:** R\$ **117.698,82** (cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e oito Reais, oitenta e dois centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Código	409	
Org.Unid	03.001	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj./Ativ	1066	Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais
El. Despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Sub Elemento	00	
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

FUNDAMENTO LEGAL : Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.**Data:** 17 de outubro de 2022**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)Antero Loureiro de Almeida - CPF **312.252.761-87** (Contratada)

Caracol MS 17 de outubro de 2022

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

HOMOLOGAÇÃO PREGAO 061/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****OBJETO :** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.**HOMOLOGO**, nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
MAURILHO MEDEIROS GODOY - ME	13.749.803/0001-95	R\$ 28.281,50

Caracol MS, 17 de outubro de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

ADJUDICAÇÃO PREGAO 060/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****OBJETO :** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, BICOS PARA CÂMARA DE PNEU E PROTETORES DE PNEU QUE FORAM DECLARADOS DESERTOS/FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.**A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL – MS**, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas :

Empresa	CNPJ	Valor Global
CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	37.524.490/0001-35	R\$ 87.954,00
LOG IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP	20.854.745/0002-06	R\$ 47.472,00
JLA COMERCIO MATERIAIS E SERIÇOS LTDA	33.749.589/0001-84	R\$ 89.040,00
TOTAL		R\$ 224.466,00

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 17 de outubro de 2022.

Luciene Lopes Lescano

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

ADJUDICAÇÃO PREGAO 061/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação as seguintes empresas :

Empresa	CNPJ	Valor Global
MAURILHO MEDEIROS GODOY - ME	13.749.803/0001-95	R\$ 28.281,50

Encaminha-se o presente processo licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 17 de outubro de 2022.

Luciene Lopes Lescano

Pregoeira Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

HOMOLOGAÇÃO PREGAO 060/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, BICOS PARA CÂMARA DE PNEU E PROTETORES DE PNEU QUE FORAM DECLARADOS DESERTOS/FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

HOMOLOGO , nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Valor Global
CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	37.524.490/0001-35	R\$ 87.954,00
LOG IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP	20.854.745/0002-06	R\$ 47.472,00
JLA COMERCIO MATERIAIS E SERIÇOS LTDA	33.749.589/0001-84	R\$ 89.040,00
TOTAL		R\$ 224.466,00

Caracol MS, 17 de outubro de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

HOMOLOGAÇÃO CONVITE 05/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022
CONVITE Nº 005/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma e ampliação do Paço Municipal de Caracol/MS – 2ª etapa.

Requerente: Secretaria Municipal de Obras.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o resultado por ela proclamado e ADJUDICO à empresa

Construapa Construtora Eireli – ME CNPJ 04.197.762/0001-80, com o valor **global de R\$ 117.698,82** (cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e oito Reais, oitenta e dois centavos).

Autorizo, em consequência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.
P.R.I.

Caracol – MS, 17 de outubro de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Laura Leanes Monteiro, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 214, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021, a partir de 17/10/2022 a 15/11/2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 17 de outubro de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA DE CARACOL/MS
REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA/LIC/PMC Nº. 117 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO

PORTARIA/LIC/PMC Nº. 117 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO: GESTÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE FORMA ASSOCIADA, DENOMINADO SIM CIDEMA, PARA O MUNICÍPIO DE CARACOL-MS.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: Designar os servidores públicos municipais: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: Rony Carlos da Silva Tomassini e Paulo Cesar Arguelho Coronel, para atuar como fiscais, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos pactuados.

NOME	CNPJ/MF	CONTRATO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA	02.715.410/0001-44	098/2022

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 10 de outubro de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais

que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º . Conceder ao Senhor Arykennder Helgner Xavier Lopres, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 515, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10(dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/01/2021 a 07/1/2022, a partir de 17/10/2022 a 26/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 17de outubro de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Zarlethe de Souza Godoy, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrículas nº 210, lotado na Secretaria Municipal de saúde, (10 dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2020 a 04/03/2021, a partir de 17/10/2022 a 27/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 17 de outubro de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PORT/LICIT 120/2022
PORTARIA/LIC/PMC Nº. 120 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: Rony Carlos da Silva Tomassini e Paulo Cesar Arguelho Coronel (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente); Moises de Souza e Patrícia Ibanes Quintana (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos); Antônio Carlos dos Santos Gouvea e Mariza Leite Ibane (Secretaria Municipal de Educação); Ogair Garcia Leite e Analice Ramiro Vilalba (Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação); Janiele Mendonça Martines e Carlos Antônio dos Santos Gouvea (Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Gabinete), para atuar como fiscais das seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	ATA
SAMUEL PEREIRA BENITES ME	33.443.278/0001-92	034/2022

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 14 de outubro de 2022 .

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Vanusa Monteiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 81, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2021 a 04/03/2022, a partir de 03/10/2022 a 01/11/2022.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 17 de outubro de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORT/LICIT 119/2022**PORTARIA/LIC/PMC Nº. 119 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE 13 KG E 45 KG COM FORNECIMENTO DE BOTIJOES EM SISTEMA DE (COMODATO) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARACOL MS.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: Sec. Educação, **Antonio Carlos dos Santos Gouvêa**, Assessor Intermediário, Suplente **Jary Souza Neto**, Assessor I, Sec. Obras, **Moises de Souza**, Agente de fiscalização, Suplente **Cristino Rolon**, Motorista, Sec. Saúde, **Jean Ramires dos Santos**, Diretor de Departamento, Suplente **Aline Ribas Vilalba**, Assessor II, Sec. Assistência Social, **Ogair Gacia Leite**, Assistência Social, Suplente **Analice Ramiro Vilalba**, Chefe de Divisão, ADM, Suplente **Marli Larrea Medina**, Setor de Compras, **Carlos Antonio dos Santos Gouvea**, Setor de ADM, Sec. Agricultura, **Rony Carlos da Silva Tomassini**, Técnico de Agrícola, Suplente **Paulo Cesar Arguelho Coronel**, Aux. Serv. Gerais, atuar como fiscais das seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	ATA
A. R. DOS SANTOS FILHO - ME	17.183.505/0001-31	033/2022

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 14 de outubro de 2022 .

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 284 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.***"Concessão de férias à servidor público."*

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 75 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Servidor(a) Público Municipal Sr^a. Zenobia Leite Gonçalves Gutierrez, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, registrada na matrícula sob nº 222, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do adicional de férias, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração concernente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020 (30 dias).

Art. 2º. O gozo das férias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de outubro de 2022.

Caracol – MS 17 de outubro de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Rosana Galeano, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1621 , lotado na Secretaria Municipal de Saude , 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2021 a 11/01/2022, a partir de 17/10/2022 a 15/11/2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 17 de outubro de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 282 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º . Conceder a Senhora Ceila Chaves , ocupante do cargo de Chefe de Divisão, matrícula nº 2610, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência ,30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2020 a 12/10/2021, a partir de 01/10/2022 a 30/10/2022.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 07 de Outubro de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N 283 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal, e com base no inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar Nº 415/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º . Exonerar a pedido a servidora, Janete Leite Cardozo, do Cargo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a partir de 13 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de outubro de 2022.

Caracol – MS, 17 de outubro de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORT/LICIT 121/2022

PORTARIA/LIC/PMC Nº. 121 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma e ampliação do Paço Municipal de Caracol/MS – 2ª etapa.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais: **Moises de Souza, Cargo: Agente de fiscalização**(Suplente **Ivan Ramiro Vilalba, cago Engenheiro Municipal**), para atuar como fiscais das seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	CONTRATO
CONSTRUAPA CONSTRUTORA EIRELI-ME	04.197.762/0001-80	099/2022

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol, 17 de outubro de 2022 .

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Senhor Eduardo Carmo dos Santos, ocupante do cargo Comissionado de Diretor de Departamento Símbolo DAS 2, matrícula 2624 , lotado na Secretaria Municipal de Educação , 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, a partir de 17/10/2022 a 15/11/2022, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 17 de outubro de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2022****PREGÃO PRESENCIAL N.º 0041/2022**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MALHARIA EM GERAL PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS.** Após análise do presente edital e anexos, esta administração pública decide **REVOGAR** o pregão eletrônico e republicar nova licitação posteriormente. Devido a vícios encontrados no Edital, referente a prazo de entrega divergentes e quantitativos insuficientes.

Tão logo, atendido, novo processo será marcado e publicado posteriormente e será comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial do Município.

Coronel Sapucaia/MS, 17 de outubro de 2022.
Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 005/2022 de 24 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0108/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0038/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SUSTENTÁVEL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.

Vencedor(es): WALTER RAFAEL FERNANDES (CNPJ 40.495.171/0001-53), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,218,219,220,221,222,223,224,225,226,227,228,229,230,231,232,233,234,235,236,237,238,239,240,241,242,243,244,245,246,247,248,249,250,251,252,253,254,255,256,257,258,259,260,261,262,263,264,265,266,267,268,269,270,271,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,282,283,284,285,286,287,288,289,290,291,292,293,294,295,296,297,298,299,300,301,302,303,304,305,306,307,308,309,310,311,312,313,314,315,316,317,318,319,320,321,322,323,324,325,326,327,328,329,330,331,332,333,334,335,336,337,338,339,340,341,342,343,344,345,346,347,348,349,350,351,352,353,354,355,356,357,358,359,360,361,362,363,364,365,366,367,368,369,370,371,372,373,374,375,376,377,378,379,380,381,382,383,384,385,386,387,388,389,390,391,392,393,394,395,396,397,398,399,400,401,402,403,404,405,406,407,408,409,410,411,412,413,414,415,416,417,418,419,420,421,422,423,424,425,426,427,428,429,430,431,432,433,434,435,436,437,438,439,440,441,442,443,444,445,446,447,448,449,450,451,452,453,454,455,456,457,458,459,460,461,462,463,464,465,466,467,468,469,470,471,472,473,474,475,476,477,478,479,480,481,482,483,484,485,486,487,488,489,490,491,492,493,494,495,496,497,498,499,500,501,502,503,504,505,506,507,508,509,510,511,512,513,514,515,516,517,518,519,520,521,522,523,524,525,526,527,528,529,530,531,532,533,534,535,536,537,538,539,540,541,542,543,544,545,546,547,548,549,550,551,552,553,554,555,556,557,558,559,560,561,562,563,564,565,566,567,568,569,570,571,572,573,574,575,576,577,578,579,580,581,582,583,584,585,586,587,588,589,590,591,592,593,594,595,596,597,598,599,600,601,602,603,604, totalizando R\$ 449.151,94 (quatrocentos e quarenta e nove mil e cento e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 17 de outubro de 2022.

Gabrielly Aparecida de Sousa Silva

Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 17 de outubro de 2022.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO N 1373

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1373

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2022****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada: Zanatta Gas LTDA -Me****CNPJ:** 00.366.301/0001-33**Objeto:** Referente a Contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha, visando atender as necessidades da secretarias municipais.**Valor: R\$ 263,24**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Funcional: 04.122.0400 – Manutenção das Atividades da secretaria Municipal de ADM

Projeto/Atividade:2.109–Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de ADM

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gás Engarrafado

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 16 de setembro de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Adriane Paetzold – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Zanatta Gas LTDA -Me – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO N 1300

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1065

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2022****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada: C Grazieli Soares -Me****CNPJ:** 07.229.746/0001-10**Objeto:** Referente a Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as solicitações das diversas secretarias desta municipalidade.**Valor: R\$ 8.290,50**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Funcional: 04.122.0400 – Manutenção das Atividades da secretaria Municipal de ADM

Projeto/Atividade:2.109–Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de ADM

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015–Material de Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS, 05 de setembro de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Adriane Paetzold – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

C Grazieli Soares -Me – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO N 1305

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1305

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0037/2021****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada: C Grazieli Soares -Me****CNPJ:** 07.229.746/0001-10**Objeto:** Referente a Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as solicitações das diversas secretarias desta municipalidade.**Valor: R\$ 650,98**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Funcional: 04.122.0400 – Manutenção das Atividades da secretaria Municipal de ADM

Projeto/Atividade: 2.109–Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de ADM

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015–Material de Expediente

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia – MS, 06 de setembro de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Adriane Paetzold – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

C Grazieli Soares -Me – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO N 1337

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1337

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2022****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada: Celso Neves Farias -EPP****CNPJ:** 33.151.143/0001-53**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.**Valor: R\$ 4.355,85**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade: 2.103 – Programa Nacional de alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 14 de setembro de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Celso Neves Farias -EPP – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS**EXTRATO DE EMPENHO N 1338****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1338****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI**CNPJ:** 28.195.896/0001-20**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.**Valor: R\$ 294,10**

Dotação Orçamentária

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade:2.103–Programa Nacional de Alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 14 de setembro de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS**EXTRATO DE EMPENHO N 1340****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1340****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI**CNPJ:** 28.195.896/0001-20**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.**Valor: R\$ 1.278,60**

Dotação Orçamentária

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade:2.103–Programa Nacional de Alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 14 de setembro de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO N 1341

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1341

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI**CNPJ:** 28.195.896/0001-20**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.**Valor: R\$ 1.323,60**

Dotação Orçamentária

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade:2.103–Programa Nacional de Alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 14 de setembro de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO N 1342

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1342

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI**CNPJ:** 28.195.896/0001-20**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.**Valor: R\$ 323,60**

Dotação Orçamentária

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade:2.103–Programa Nacional de Alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 14 de setembro de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO N 1343

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1343

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI**CNPJ:** 28.195.896/0001-20**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.**Valor: R\$ 880,30**

Dotação Orçamentária

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade:2.103–Programa Nacional de Alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 14 de setembro de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO N 1344

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1344

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI**CNPJ:** 28.195.896/0001-20**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.**Valor: R\$ 823,00**

Dotação Orçamentária

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade:2.103–Programa Nacional de Alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 14 de setembro de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO N 1345

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1345

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI**CNPJ:** 28.195.896/0001-20**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.**Valor: R\$ 1.028,60**

Dotação Orçamentária

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade:2.103–Programa Nacional de Alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 14 de setembro de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO N 1346

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1346

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI**CNPJ:** 28.195.896/0001-20**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.**Valor: R\$ 909,80**

Dotação Orçamentária

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade:2.103–Programa Nacional de Alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 14 de setembro de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO N 1347

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº1347

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022****Partes:** Contratante Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.**CNPJ:** 01.988.914/0001-75**Contratada:** Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI**CNPJ:** 28.195.896/0001-20**Objeto :** Contratação de empresa de para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar dos centros de educação infantil, escolas municipais e indígenas do município.**Valor: R\$ 10.361,10**

Dotação Orçamentária

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Funcional: 12.306.0300 – Educar para Transformar.

Projeto/Atividade:2.103–Programa Nacional de Alimentação Escolar -Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0015 – Gêneros de Alimentação

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 076/2017.

Local e Data: Coronel Sapucaia - MS, 14 de setembro de 2022.

Assinam:

Rudi Paetzold – Prefeito Municipal.

Maria Eva Gauto Flor Eringer– Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Cristiane da Silva Chaves – Contadora

Vanessa de Oliveira Espindola -EIRELI – Contratada

Matéria enviada por ROGER ROBALDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO

Gabinete

DECRETO Nº 135, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública Municipal de Eldorado/MS, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA :

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade da Administração Pública Municipal.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º As unidades de contratação da Administração Pública Municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal José Joaquim Caseiro, aos treze dias do mês de outubro do ano de 2022.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Licitação
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 062/2022

Processo nº 0123/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa ENGELUGA ENGENHARIA EIRELI - ME

Objeto: Seleção de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria para fiscalização, execução e elaboração de projetos civil e infraestrutura do Município de Eldorado/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.301-2.004.100000.3.3.90.39.00.000

Valor: R\$ 258.048,05 (duzentos e cinquenta e oito mil e quarenta e oito reais e cinco centavos)

Vigência: 17/10/2022 à 16/10/2023

Data da Assinatura: 17/10/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e FÁBIO MARQUES RIBEIRO, pela contratada

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

Gabinete
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

Partes: **Município de Eldorado-MS** e o **Consortio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região de Sul de Mato Grosso do Sul****Objeto:** Prestação de serviço público em regime de gestão associada com a finalidade de executar as normas de inspeção sanitária, no município.**Fundamento Legal:** Lei federal 11.107/05, decreto federal nº 6.017/07, Lei Municipal 1.287/2021 e Estatuto do CONISUL**Vigência:** 15/10/2022 a 15/10/2023**Valor:** 14.544,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).**Dotação Orçamentária:** 3.390.39**Fonte de Recurso:** 100000**Data da Assinatura:** 15/10/2022

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Instituto Prev Social dos Servidores de Eldorado MS

PORTARIA 007/2022

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARIA APARECIDA RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 078/2013 e Decreto municipal nº 128/2021.

RESOLVE:**Art. 1º:** Concede **Aposentadoria Voluntária por Idade** a servidora **Maria Aparecida Ramos**, servidora ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 743/1 do quadro de pessoal da prefeitura municipal de Eldorado/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no Art. 40º § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1998, com redação conferida pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e 41/2003 c/c Art. 53 da Lei Complementar nº. 078/2013.**§ 1º-** O reajuste do benefício será na forma do § 8º do Art. 40 da Constituição Federal, conforme redação da Emenda Constituição Federal nº. 41/200, não podendo o benefício, no entanto, ser inferior ao salário nacional.**Art. 2º** - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Eldorado-MS 18 de outubro de 2022

Claudia Solange Beraldi

- Diretora Presidente -

Matéria enviada por CLAUDIA S BERALDI

Licitação
PORTARIAS

PORTARIA Nº 084/2022*"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"*

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. **Emerson Eleno de Souza Lima**, assistente de administração, portador do CPF nº 040.057.141-29, para acompanhar e fiscalizar a execução dos seguintes contratos: **contrato nº**

059/2022, referente ao Processo Administrativo nº 0104/2022, Tomada de Preço nº 002/2022; **contrato nº 060/2022**, referente ao Processo Administrativo nº 0112/2022, Tomada de Preço nº 004/2022; **contrato nº 062/2022**, referente ao Processo Administrativo nº 0123/2022, Tomada de Preço nº 005/2022.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, ao dia 17 de outubro de 2022.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2022

"DESIGNAR RESPONSÁVEL PARA EXERCER AS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. **Emerson Eleno de Souza Lima**, assistente de administração, portador do CPF nº 040.057.141-29 e o Sr. **Edvaldo José de Souza**, técnico de agropecuária, portador do CPF nº 543.486.251-15, para acompanharem e fiscalizarem a execução do **contrato nº 061/2022**, referente ao Processo Administrativo nº 0111/2022, Tomada de Preço nº 003/2022.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, ao dia 17 de outubro de 2022.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

Instituto Prev Social dos Servidores de Eldorado MS

PORTARIA 008/2022

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, A SERVIDORA ROSA MARIA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 078/2013 e Decreto municipal nº 128/2021.

RESOLVE:

Art. 1º: Concede **Aposentadoria Voluntária por Idade** a servidora **Maria Aparecida Ramos**, servidora ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 2061/1 do quadro de pessoal da prefeitura municipal de Eldorado/MS, com proventos integrais, com fundamento no Art. 6º da EC nº 41/2003 e Art 74 da Lei Complementar Municipal nº. 078/2013.

§ 1º- O reajuste do benefício será na forma do art. 7º, da EC/41, por força do art. 3º, Parágrafo Único da EC/47.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Eldorado-MS 18 de outubro de 2022

Claudia Solange Beraldi

- Diretora Presidente -

Matéria enviada por CLAUDIA S BERALDI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Gabinete do Prefeito****DECRETO 017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2022****“Declara luto oficial e dá outras providências”.**

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o Município de Guia Lopes da Laguna/MS por três dias, a partir do dia 16 de outubro de 2022, em sinal de pesar pelo falecimento de Sr. **Ramão Ajala de Souza**, pelos serviços prestados a municipalidade desde o mês de fevereiro de 1988.

Art. 2º Em razão do falecimento mencionado no artigo anterior, no dia 17 de outubro de 2022, os servidores que desempenham suas funções nos órgãos em funcionamento na Prefeitura (Paço) Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS ficam dispensados do cumprimento de expediente.

§ 1º. Nos demais dias o expediente será interno nos órgãos que funcionam no local mencionado no *caput* deste artigo.

§2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Guia Lopes da Laguna – MS, 16 de outubro de 2022

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 558/2022 Em, 14 de Outubro de 2022.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica por 05(cinco) dias pelo período de (03/10/2022 a 7/10/2022) a servidora **MARLI CICHORSKI**, matrícula 176-1, Auxiliar de Enfermagem, lotada na UBS Reinaldo de Arruda - Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 03/10/2022

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI

Procuradoria Jurídica

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Termo de fomento entre o MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE IGUATEMI - UNIFIG para desenvolvimento de projeto social direcionado à Equoterapia no Município e adequação física na sede da entidade, o projeto será desenvolvido e acompanhado por uma equipe de guias e cuidadores dos cavalos e uma fisioterapeuta que irá acompanhar as avaliações e atendimentos de cada paciente selecionado para a modalidade de Equoterapia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 31, *caput*, da Lei Federal 13.019/2014 c/c artigo 10 e 11, ambos do Decreto Municipal nº 1.425/2016.

A celebração da parceria ora proposta possui previsão na Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito local pelo Decreto Municipal nº 1.425/2016, chamada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSC), que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias com ou sem transferência de recursos financeiros, celebrados entre a administração pública e as OSC através do regime de mútua cooperação, voltados a consecução de finalidades de interesse público.

A referida lei passou a ser aplicada aos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, trazendo uma série de critérios para a formalização de ajustes, cujos, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público e seus requisitos inerentes de observação pela Administração Pública.

Importa registrar que a Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências de os entes federados proporcionar os meios necessários de acesso à interação social. Contudo, é de competência constitucional do município manter programas de saúde, educação e cultura. Finalmente no artigo 213, autoriza a destinação de recursos públicos às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

A UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE IGUATEMI - UNIFIG por sua vez, é uma instituição de declarada pela Lei Municipal nº. 980/2002, a qual tem desenvolvido nos últimos anos, mediante instrumento de convênio, parceria de trabalhos voltados ao desenvolvimento social direcionada as famílias carentes.

No artigo 31 da Lei Federal vislumbra-se a previsão da inexigibilidade de chamamento público, onde deixará de ocorrer-lo diante da singularidade do objeto a ser celebrado ou diante das metas e objetivos que se podem ser alcançadas por uma única OSC.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular do objeto da parceria** ou se as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando:

(...)

Não destoando do regramento dado pela legislação federal, o Decreto Municipal 1.425/2016 regulamentou em sentido semelhante a inexigibilidade de chamamento público em seu artigo 10.

Art. 10. O chamamento público será considerado **inexigível** na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações, em razão da **natureza singular do objeto** do plano de trabalho ou quando as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade** específica.

Assim, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil - definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014 - podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução de um determinado objeto.

Nessa municipalidade somente a União dos Deficientes Físicos de Iguatemi - UNIFIG, exerce trabalhos inerentes à seara de Saúde com o objetivo de realizar pesquisas a aquisição de materiais e serviços visando realizar as adequações física na sede da entidade, com o objetivo de colocar em prática o projeto do centro de equoterapia, contribuindo para a melhoria dos atendimentos dos pacientes dessa modalidade, conforme plano de trabalho, amoldando-se, portanto, ao disposto no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 10 do Decreto Municipal 1.425/2016.

A presente cooperação se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos públicos financeiros.

O Termo de Fomento em debate possibilita ao Município a concessão direta de subvenção à UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE IGUATEMI - UNIFIG, diante da impossibilidade de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo Poder Público local, amparando a dispensa de chamamento público para celebração e Termo de Fomento a entidade mencionada.

A parceria contemplará a continuidade no atendimento da assistência Social às pessoas carentes, na maioria em situação de acolhimento e/ou vulnerabilidade social. Até o presente momento a UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE IGUATEMI - UNIFIG, cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo às necessidades de desenvolvimento social para homens, mulheres e crianças por ela atendidos.

Ademais, o Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de saúde e atendimento dessa secretaria e município e foi aprovado pela comissão conforme parecer em anexo ao processo.

Ademais, a entidade indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, que não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014.

Cabe salientar ainda que a entidade deverá apresentar todos os documentos solicitados no art. 25 do Decreto 1.425/2016, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Portanto, considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE IGUATEMI - UNIFIG, atende os critérios previstos em lei, entendemos haver justificativas válidas e idôneas e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2016 c/c inciso IV do art. 10 do Decreto Municipal nº 1.425/2016, com a união dos Deficientes Físicos de Iguatemi - UNIFIG, para o ano de 2022.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Governo solicita:

- A manifestação da Procuradoria Geral e um parecer acerca da legalidade para a realização do Termo de Fomento, mediante dispensa, desde que cumpridos todos os requisitos necessários previstos na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.425/2016;

- Ato contínuo, em caso de parecer favorável, seja formalizado o Processo de dispensa de Chamamento Público, para realização da Parceria, através de Termo de Fomento subsidiando o valor total de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais) em parcela Única.

Iguatemi-MS, 17 de outubro de 2022.

Antônio Biazus

Secretário Municipal de Governo

DESPACHO ADMINISTRATIVO

DE ACORDO,

Trata-se de justificativa de dispensa de Chamamento público para a Celebração de Termo de Fomento com a instituição parceria acima indicada - União dos Deficientes Físicos de Iguatemi - UNIFIG.

As considerações trazidas pela Secretaria Municipal de Governo, atendem ao interesse Público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Iguatemi, como forma de atender o art.32. §1º da lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Iguatemi, 16 de outubro de 2022.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal de Iguatemi-MS.

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Departamento de Compras e Licitações
AVISO DE CONVOCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PARA A ABERTURA DOS INVÓLUCROS DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Iguatemi - MS de acordo com suas atribuições e considerando a necessidade de prosseguimento no julgamento da Concorrência Pública nº 004/2022, que tem como objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade, **CONVOCA** a Licitante Ággil Publicidade LTDA, e a quem mais interessar, para a sessão pública para a abertura dos invólucros de proposta de preços e documentos de habilitação, que apuração ocorrerá no dia 21 de outubro de 2022 as 08H00MIN, na sala de licitações no paço municipal localizado na Avenida Laudelino Peixoto, nº 871, Centro de Iguatemi - MS.

Iguatemi/MS, 17 de outubro de 2022.

Matheus Motta Cardoso Badziak

Presidente da CPL

1.991/2022

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações
RESULTADO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO N O 121/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), torna pública o resultado do JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO da Tomada de Preços NO 001/2017, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, cujo objeto é a contratação de uma agência para a prestação de serviços de publicidade. Após reanálise e julgamento das Propostas Técnicas pela Subcomissão Técnica, a CPL elaborou Planilha Geral com as pontuações atribuídas a cada quesito e proclamou o seguinte resultado, conforme lavrado na Ata da Sessão Pública ocorrida às dez horas e quinze minutos do dia dezesseis de setembro do ano de dois mil e vinte e dois:

a) Empresas CLASSIFICADAS e suas respectivas pontuações:

ORDEM	LICITANTE	NOTA TECNICA
1º	ÁGGIL PUBLICIDADE LTDA	99,33
2º	2 MIL PUBLICIDADE MARKETING & COMUNICAÇÃO	86,63
3º	SERAPIO FERREIRA - ME	83,83

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada no Paço Municipal com endereço na Avenida Laudelino Peixoto, no 871, Centro de Iguatemi estado do Mato Grosso do Sul, para interposição de recurso, o prazo será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Aviso.

Iguatemi/MS, 17 de outubro de 2022.

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

PRESIDENTE DA C.P.L.

DECRETO 1.991/2022

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO 109/2022**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Janssen Portela Galhardo, e do outro **LARISSA DOS PASSOS DE OLIVEIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Enfermeira Padrão, em substituição ao afastamento por motivo de férias da servidora Maria Olavinda de Souza, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 10 301 1007 2312 0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 515.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 6.510,86 (Seis mil quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 17 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 17/10/2022.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e LARISSA DOS PASSOS DE OLIVEIRA contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO Nº 422/2022**

Processo nº 0180/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A. CARNEVALI - EIRELI - EPP

Objeto: Aquisição de Material Permanente, para unidades ESF, utilizando recursos de emenda do Ministério da Saúde, inscrito na proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 11169.389000/1220-02

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-1.221-4.4.90.52.00-0.1.14-312 - Ficha: 726

Valor: R\$ 4.360,00 (quatro mil e trezentos e sessenta reais)

Vigência: 14/10/2022 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 14/10/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e ALESSANDRO CARNEVALI, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO Nº 423/2022**

Processo nº 0180/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa C. R. CARDOSO

Objeto: Aquisição de Material Permanente, para unidades ESF, utilizando recursos de emenda do Ministério da Saúde, inscrito na proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 11169.389000/1220-02

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-1.221-4.4.90.52.00-0.1.14-312 - Ficha: 726

Valor: R\$ 28.749,91 (vinte e oito mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)

Vigência: 14/10/2022 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 14/10/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e CLAUDINEI ROMERO CARDOSO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424/2022

Processo nº 0180/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI

Objeto: Aquisição de Material Permanente, para unidades ESF, utilizando recursos de emenda do Ministério da Saúde, inscrito na proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 11169.389000/1220-02

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-1.221-4.4.90.52.00-0.1.14-312 - Ficha: 726

Valor: R\$ 6.165,99 (seis mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 14/10/2022 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 14/10/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 425/2022

Processo nº 0180/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Aquisição de Material Permanente, para unidades ESF, utilizando recursos de emenda do Ministério da Saúde, inscrito na proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 11169.389000/1220-02

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-1.221-4.4.90.52.00-0.1.14-312 - Ficha: 726

Valor: R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais)

Vigência: 14/10/2022 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 14/10/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e CARLA CARDOSO DA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 053/2022

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **JANSSEN PORTELA GALHARDO**, e do outro **MIRIAN DA SILVA ROCHA NUNES** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até **11 de abril de 2023**, tendo em vista excepcional interesse público devido à aumento de demanda causada pela COVID-19.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 301 1007 2312 0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 516.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, incisos V e VI da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 07/10/2022.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e MIRIAN DA SILVA ROCHA NUNES A contratado(a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2022

Contrato nº 306/2022

Processo nº 0124/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: Aquisição de kits para inserção de DIU para capacitação dos profissionais, conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-0.1.14-039 - Ficha: 523

Valor: R\$ 4.871,40 (quatro mil e oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

Vigência: 15/07/2022 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 15/07/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e ANACLETO FERRARI, pela contratada.

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2022

Contrato nº 307/2022

Processo nº 0124/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa STAN COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Objeto: Aquisição de kits para inserção de DIU para capacitação dos profissionais, conforme Termo de Referência e Proposta de Preço.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-0.1.14-039 - Ficha: 523

Valor: R\$ 1.387,98 (um mil e trezentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)

Vigência: 15/07/2022 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 15/07/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e MARCO ANTONIO DOS SANTOS, pela contratada.

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO - 409/2022

Contrato nº 409/2022

Processo nº 0184/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa JOSEANNE CRISTINA ROQUE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS E ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS COM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE, COM TERAPIA DE FLORAIS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO CONTEXTO DE SAÚDE MENTAL E EMOCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.39.00-0.1.14-312 - Ficha: 730

Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Vigência: 22/09/2022 à 22/11/2022

Data da Assinatura: 22/09/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e JOSEANNE CRISTINA ROQUE, pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

Compras e Licitações

PORTARIA Nº 279/2022

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
422/2022	A.CARNEVALI - EIRELI - EPP	Aquisição de material permanente para unidades ESF.	IONY JURASKI CPF 006.026.431-47	14/10/2022
423/2022	C.R.CARDOSO	Aquisição de material permanente para unidades ESF.	ASSESSOR DE GABINETE II IONY JURASKI CPF 006.026.431-47	14/10/2022
424/2022	PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI	Aquisição de material permanente para unidades ESF.	ASSESSOR DE GABINETE II IONY JURASKI CPF 006.026.431-47	14/10/2022
425/2022	TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	Aquisição de material permanente para unidades ESF.	ASSESSOR DE GABINETE II IONY JURASKI CPF 006.026.431-47	14/10/2022

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos

produtos entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
PORTARIA Nº 281/2022

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
306/2022	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	Aquisição de kits para inserção de DIU para capacitação dos profissionais.	IONY JURASKI CPF 006.026.431-47 ASSESSOR DE GABINETE II IONY JURASKI	15/07/2022
307/2022	STAN COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	Aquisição de kits para inserção de DIU para capacitação dos profissionais.	CPF 006.026.431-47 ASSESSOR DE GABINETE II IONY JURASKI	15/07/2022
413/2022	FERNANDO A.A. DA SILVA EIRELI	Aquisição de gêneros alimentícios para compor cardápio da merenda escolar do município de Iguatemi/MS.	ENIR DOS SANTOS RIBEIRO CPF 830.051.611-53	03/10/2022
414/2022	MUSSURY & CASTELLI LTDA	Aquisição de gêneros alimentícios para compor cardápio da merenda escolar do município de Iguatemi/MS.	CHEFE DE DEPARTAMENTO I ENIR DOS SANTOS RIBEIRO CPF 830.051.611-53 CHEFE DE DEPARTAMENTO I	03/10/2022

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA

Administração

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 Edital n.º 09/2022

O Prefeito Municipal de Japorã, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria nº 089/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2022.

Art. 2º - A convocação dos candidatos aos cargos de Professor (todas as especialidades), classificados na prova escrita, ou seja, que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 60,00 (sessenta) pontos, para a realização da **prova de títulos**, a ser realizada no dia **23 de outubro de 2022**, das **11h30min às 12 horas** (horário oficial do Mato Grosso do Sul), na ESCOLA ESTADUAL JAPORÃ, Av. Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã, MS.

2.1 - Os candidatos que **NÃO** possuírem os títulos elencados no item 11.4 e subitens do Edital nº 01/2022, **NÃO** precisam comparecer na prova de títulos.

2.2 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

2.3 - O candidato deverá levar juntamente com seus títulos, o formulário Anexo I deste edital, devidamente preenchido.

Art. 3º - A convocação dos candidatos aos cargos de **Motorista I, II e III, Operador de Máquinas e Tratorista**, classificados na prova escrita, conforme item 11.3.2 do Edital nº 01/2022, para a realização da **prova prática**, a ser realizada no dia **23 de outubro de 2022**, devendo o candidato comparecer na ESCOLA ESTADUAL JAPORÃ, Av. Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã, MS, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h15min (horário oficial de Mato Grosso do Sul), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para realização da prova prática.

3.1 Os candidatos ao cargo de Motorista I serão avaliados dirigindo carro de passeio.

3.2 Os candidatos ao cargo de Motorista II serão avaliados dirigindo caminhão.

3.3 Os candidatos ao cargo de Motorista III serão avaliados dirigindo ônibus.

3.4 Os candidatos ao cargo de Tratorista serão avaliados operando trator agrícola com implementos.

3.5 Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas serão avaliados operando retroescavadeira, pá carregadeira e motoniveladora, devendo o candidato optar por uma das máquinas para realizar a prova prática.

3.6 Os candidatos aos cargos de Motoristas, Operador de máquinas e Tratorista deverão possuir CNH compatível com o requisito para o cargo ou categoria superior, em plena validade, no ato da prova prática; não serão aceitos protocolos de alteração de categoria. Não será aceito CNH Digital, devendo ser apresentado ao avaliador a CNH original, na forma física.

Art. 4º - Relação nominal dos candidatos com sua respectiva nota na prova escrita, distribuídos por cargo, conforme segue:

ACS - ASSENTAMENTO TAGROS								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
212052	APARECIDA DOS SANTOS MAXIMO	10/01/1982	12,00	14,00	12,00	36,00	74,00	Classif.
214581	VANDERLEI LOPES DA SILVA	02/09/1976	12,00	12,00	16,00	32,00	72,00	Classif.
209964	LOHAINE DOS SANTOS GONCALVES	30/08/2002	12,00	12,00	16,00	32,00	72,00	Classif.
211285	CASSIA NEVES PESSOA DOS SANTOS	12/03/1993	16,00	14,00	8,00	32,00	70,00	Classif.
209278	GRASIELE CRISTIAN GIROLDI	17/04/1978	8,00	10,00	4,00	36,00	58,00	Desc.
214219	LEANDRO ELCIO WAZLAWICK GOLCXALVES	21/09/1991	12,00	8,00	10,00	28,00	58,00	Desc.
211106	KAROL ALINE SANTOS DE LIMA	04/03/1992	12,00	4,00	12,00	28,00	56,00	Desc.
214541	ALESSANDRO DAS NEVES FILHO	03/02/2003	12,00	8,00	12,00	24,00	56,00	Desc.
210553	GISELE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	02/11/1990	10,00	6,00	10,00	28,00	54,00	Desc.
213649	VITORIA MARIA DE SOUZA	12/03/2002	14,00	8,00	12,00	20,00	54,00	Desc.
214437	LEANDRO DO NASCIMENTO PEREIRA	12/07/1984	10,00	14,00	10,00	20,00	54,00	Desc.
212812	TIAGO PIRES FERREIRA	17/09/1993	10,00	14,00	10,00	20,00	54,00	Desc.
213181	CASSIA ERMELINDA ROCHA VERA	24/09/1990	8,00	6,00	10,00	28,00	52,00	Desc.
213760	EDERSON MANI	08/01/1991	8,00	10,00	10,00	24,00	52,00	Desc.
208889	LUANA DANTS DA SILVA	18/10/2000	10,00	10,00	12,00	20,00	52,00	Desc.
214115	ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA	13/10/1994	10,00	8,00	14,00	20,00	52,00	Desc.
209348	JOAO PEDRO DOS SANTOS RATIER	05/07/2000	8,00	6,00	16,00	20,00	50,00	Desc.
211447	SILVIA DO VALE SILVA	29/04/1982	6,00	4,00	10,00	28,00	48,00	Desc.
212001	GEOVANI DA CRUZ	26/05/2000	12,00	12,00	4,00	20,00	48,00	Desc.
212146	MARCOS DE SOUZA SILVEIRA	20/04/1992	10,00	10,00	8,00	20,00	48,00	Desc.
213724	VALMIR CAMILO DE SOUZA	31/03/1981	14,00	6,00	2,00	24,00	46,00	Desc.
208953	ITAMAR ALVES DE SOUZA	25/05/1971	8,00	6,00	8,00	24,00	46,00	Desc.
209764	ROSEANE DE CARVALHO	15/09/1991	14,00	2,00	10,00	20,00	46,00	Desc.
212979	HELLEN FERNANDA DIAS DO NASCIMENTO	10/09/1995	10,00	4,00	12,00	20,00	46,00	Desc.
212301	HERIBERTO TOLOTTO	04/06/1981	6,00	12,00	8,00	20,00	46,00	Desc.
212520	LUCIANA MITTLSTADT	14/05/1984	8,00	4,00	8,00	24,00	44,00	Desc.
208860	BRUNA CAROLINA ROMERO MORENO	17/08/1997	10,00	8,00	6,00	20,00	44,00	Desc.
209515	SAMIRA FERNANDA DA SILVA GARLET	21/07/2003	8,00	14,00	6,00	16,00	44,00	Desc.
214626	MARCIA LUZIA FERREIRA	13/09/1979	10,00	2,00	6,00	24,00	42,00	Desc.
211360	LUANA DE OLIVEIRA ROBERTO PINTO	11/08/2005	10,00	4,00	8,00	20,00	42,00	Desc.
214404	RAIANE LIMA DOS SANTOS	20/10/1990	10,00	4,00	8,00	16,00	38,00	Desc.
209498	LUCAS BORGES DE MATOS	05/11/2001	8,00	4,00	4,00	20,00	36,00	Desc.
213626	ANDERSON DA SILVA JURIATTI	20/11/1998	6,00	8,00	6,00	12,00	32,00	Desc.

213618	SEBASTIAO SILVA DA ROCHA	09/07/1987	4,00	2,00	4,00	20,00	30,00	Desc.
209271	ALISSON TOCHIO PINTO	31/10/1995	8,00	4,00	6,00	12,00	30,00	Desc.
208835	NATALIA DOS SANTOS	05/01/1996	10,00	2,00	2,00	12,00	26,00	Desc.
212575	AMANDA RODRIGUES DIAS	24/09/2004	6,00	0,00	4,00	8,00	18,00	Desc.
208906	EDSON FRANCISOCO CORBULIN	02/01/1981					Aus.	Desc.
213945	LUCINEIA ARAUJO VIANA	14/11/2002					Aus.	Desc.
211631	VIVIANE SIMONS GOMES	06/07/2004					Aus.	Desc.
214273	TAMARA BEATRIZ DE OLIVEIRA	09/11/2004					Aus.	Desc.

ACS - JACAREÍ

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
212548	KELE SALVADOR	10/07/2000	10,00	12,00	12,00	36,00	70,00	Classif.
208959	GEAN SPANEMBERG	22/05/1997	10,00	12,00	10,00	36,00	68,00	Classif.
208983	BEATRIZ APARECIDA PEREIRA	20/03/1992	16,00	10,00	16,00	24,00	66,00	Classif.
209438	ELIANE ROCHA DIAS	03/03/1991	10,00	6,00	10,00	36,00	62,00	Classif.
210532	ADRIANA BRIZOLA DE LIMA	10/06/1994	8,00	10,00	8,00	36,00	62,00	Classif.
213426	MARIO DANIL0 APARECIDO RISSON	19/01/1998	12,00	12,00	14,00	24,00	62,00	Classif.
214095	CELIA TELES PIMENTEL BATISTA	18/04/1989	14,00	10,00	8,00	28,00	60,00	Classif.
213617	JESSICA DOS SANTOS PEREIRA	27/12/1996	8,00	4,00	12,00	32,00	56,00	Desc.
210045	LILIAN CHRISTINA CARDOSO RAMALHO	23/12/1999	12,00	4,00	18,00	20,00	54,00	Desc.
211938	CRISTIANA DA SILVA PEREIRA	14/06/1993	8,00	4,00	12,00	28,00	52,00	Desc.
211799	FATIMA RIBEIRO DA SILVA MONDSTOCK	23/11/1986	8,00	8,00	6,00	28,00	50,00	Desc.
213858	VERONICA VIEIRA DA SILVA DOS SANTOS	29/08/1996	12,00	4,00	10,00	24,00	50,00	Desc.
214778	DANIELA GONCALVES DOS SANTOS	05/03/1998	16,00	6,00	8,00	20,00	50,00	Desc.
212833	PRISCILA DE SOUZA APOLINARIO	11/09/1989	10,00	10,00	10,00	20,00	50,00	Desc.
214686	CARLOS CEZAR SOARES	01/02/1990	12,00	6,00	6,00	24,00	48,00	Desc.
211608	ELOANA AMERICO DE OLIVEIRA	09/06/1991	8,00	4,00	12,00	24,00	48,00	Desc.
213593	GENIVALDO SPANEMBERG	05/05/1991	8,00	16,00	8,00	16,00	48,00	Desc.
213287	CINTIA MARA MARTINS FERNANDES	03/03/1999	12,00	6,00	4,00	24,00	46,00	Desc.
214788	KEILA ROCHA	10/05/1999	12,00	4,00	6,00	24,00	46,00	Desc.
209624	SOLANGE DOS SANTOS TRINDADE	06/11/1977	8,00	4,00	6,00	24,00	42,00	Desc.
213786	RODRIGO SULIANO DOS SANTOS	06/07/1994	6,00	6,00	14,00	16,00	42,00	Desc.
211177	ANA PAULA BENITES MENEGASSI	11/01/2002	6,00	8,00	6,00	20,00	40,00	Desc.
213619	ALISSON GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA	22/09/2003	6,00	8,00	4,00	20,00	38,00	Desc.
213312	ELLEN AQUINO BALEEIRO	20/03/2004	6,00	4,00	6,00	20,00	36,00	Desc.
209186	OSMAR AMAURILIO *	12/08/1990	4,00	4,00	8,00	20,00	36,00	Desc.
209187	ALICE FRANCO DUARTE	19/10/1999	4,00	8,00	2,00	20,00	34,00	Desc.
211747	GISLAINE SOUZA	23/12/1994	10,00	4,00	4,00	16,00	34,00	Desc.
214129	CRISPINA MOREIRA CACERES	25/10/1982	6,00	6,00	4,00	16,00	32,00	Desc.
209708	CARINA DOS SANTOS LIONES	04/01/1992	6,00	0,00	10,00	16,00	32,00	Desc.
214585	GIAN SOSA PEREIRA	14/04/1994	8,00	12,00	0,00	12,00	32,00	Desc.
208910	DAIANE ALVES PATENE	01/12/2001	8,00	6,00	10,00	8,00	32,00	Desc.
212930	MARCIO FERNANDES INACIO	11/07/1981	6,00	10,00	8,00	8,00	32,00	Desc.
213085	PAULA MARTINS *	21/09/1975	6,00	4,00	2,00	16,00	28,00	Desc.
213266	EDILSON LOPES	31/07/1987	4,00	6,00	2,00	16,00	28,00	Desc.
211473	EVELIN FERNANDES	15/02/2002	6,00	2,00	4,00	8,00	20,00	Desc.
213688	EGILAINE LOPES	27/03/1999	6,00	0,00	6,00	4,00	16,00	Desc.
214696	ANDRESSA OLIVEIRA RIBEIRO	30/06/1993					Aus.	Desc.
213022	ROMARIO SULIANO DOS SANTOS	06/07/1994					Aus.	Desc.
209812	ROSIANE SOARES VIEIRA	05/09/1996					Aus.	Desc.
212073	GABRIELE OLIVEIRA ALVES	02/12/2004					Aus.	Desc.

ACS - JAPORÁ (CIDADE)

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
212557	JESSICA VIANA DA SILVA	30/03/1995	20,00	14,00	18,00	36,00	88,00	Classif.
208679	MARILZA ALVES	23/02/1981	20,00	14,00	18,00	32,00	84,00	Classif.
213394	ERICO HENRIQUE RUEL FLORIANI	10/10/1986	20,00	14,00	18,00	32,00	84,00	Classif.
214577	HUGO ROGER DE OLIVEIRA	02/08/1993	18,00	12,00	18,00	32,00	80,00	Classif.
209962	LILIAN CARLA MENDES M. CAMARGO	28/02/1997	18,00	12,00	12,00	36,00	78,00	Classif.
212069	WESLEY SAMPAIO GOES	01/12/1998	16,00	12,00	14,00	36,00	78,00	Classif.
209973	NILSON MARTINS CAMARGO	27/05/1994	16,00	16,00	14,00	32,00	78,00	Classif.
208768	ALESANDRO DE SOUZA LOBO	31/08/1988	12,00	8,00	12,00	40,00	72,00	Classif.
208861	VERONICA CRISTINA DE SOUZA	23/02/1993	16,00	16,00	16,00	24,00	72,00	Classif.
211093	STIRLENE SOUZA SOBRINHO	29/10/1998	12,00	14,00	4,00	36,00	66,00	Classif.
208767	ROSECLER DAIANA PEREIRA LOBO	18/12/1991	8,00	10,00	16,00	32,00	66,00	Classif.
212919	PAULO GOMES DA SILVA JUNIOR	23/06/1995	10,00	12,00	16,00	28,00	66,00	Classif.
212385	JORGE LUIS NEVES MARTINS	24/01/1995	10,00	18,00	14,00	24,00	66,00	Classif.
212834	SIDELI DE LIMA PEREIRA	21/06/1985	12,00	10,00	10,00	32,00	64,00	Classif.
208664	AGNALDO SZYCHOVSKI	28/09/1996	18,00	12,00	8,00	24,00	62,00	Classif.
213058	ELVES DOS SANTOS FERREIRA	11/09/1996	12,00	10,00	16,00	24,00	62,00	Classif.
214161	LILIAN PARRA MEIRA	06/06/2000	10,00	8,00	10,00	32,00	60,00	Classif.
212302	ANA PAULA ROSA SCHNEIDER	12/02/1999	12,00	8,00	14,00	24,00	58,00	Desc.
210192	PEDRO AUGUSTO FISCHER SILVERIO	20/02/1998	8,00	14,00	16,00	20,00	58,00	Desc.
210715	NICOLY DA CRUZ SCHEUFLE	11/08/2003	10,00	12,00	6,00	28,00	56,00	Desc.
209070	ELAINE PEREIRA DA SILVA	14/03/1988	10,00	6,00	12,00	28,00	56,00	Desc.
211478	ANA PAULA CARNESELLA MORTENE	13/03/1988	18,00	6,00	8,00	24,00	56,00	Desc.
213976	IARA ALVES DA CRUZ LEITE	09/06/1967	12,00	10,00	10,00	24,00	56,00	Desc.
214164	ANCELMO CANAN ALECIO	17/08/1975	12,00	10,00	10,00	24,00	56,00	Desc.
208819	DIEGO DA SILVA RODRIGUES	28/10/2002	12,00	10,00	10,00	24,00	56,00	Desc.
212010	ROSILDA ALONSO BRITES DA COSTA PRATES	03/10/1996	12,00	10,00	14,00	20,00	56,00	Desc.
212630	FABIOLA DE OLIVEIRA	01/05/1991	14,00	2,00	14,00	24,00	54,00	Desc.
214461	FABIO GOMES DA SILVA	03/05/1984	12,00	8,00	10,00	24,00	54,00	Desc.
211812	LUCIMAR DOS SANTOS DE BRAZ	21/05/1995	10,00	12,00	8,00	24,00	54,00	Desc.
210404	VINICIUS ZENERATTI LOURENCO	09/10/2002	14,00	8,00	12,00	20,00	54,00	Desc.
209994	ROSANGELA SEVERINO DE MOURA	27/12/1990	12,00	4,00	8,00	28,00	52,00	Desc.
208710	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	13/10/1987	10,00	6,00	8,00	28,00	52,00	Desc.
214089	DANIEL GALEANO	02/02/1990	8,00	8,00	8,00	28,00	52,00	Desc.
213543	GIOVANI SOSA PEREIRA	14/04/1994	8,00	6,00	10,00	28,00	52,00	Desc.
208662	LIDIA APARECIDA FERREIRA	05/10/1990	12,00	10,00	10,00	20,00	52,00	Desc.
214705	PEDRO GABRIEL	05/10/1972	12,00	8,00	12,00	20,00	52,00	Desc.
210627	LISANDRA BARROS SCHULTZ	03/05/1998	8,00	10,00	14,00	20,00	52,00	Desc.
210557	GISLENE FERREIRA PEREIRA	15/07/1994	12,00	8,00	2,00	28,00	50,00	Desc.

213059	SERLY MEZABARBA DE OLIVEIRA	07/02/1983	10,00	6,00	6,00	28,00	50,00	Desc.
214393	IVONETE DE LIMA SANTOS	02/05/1994	6,00	4,00	12,00	28,00	50,00	Desc.
209850	MONICA FERNANDA MARTINS DO VALE	15/05/1989	12,00	8,00	6,00	24,00	50,00	Desc.
213921	AMANDA DA SILVA ASSIS	02/03/2001	10,00	8,00	12,00	20,00	50,00	Desc.
209582	MATHEUS RODRIGUES GODOI DA SILVA	26/04/2004	8,00	10,00	12,00	20,00	50,00	Desc.
214234	LUCAS MATEUS DE SA AMARAL	31/05/2003	12,00	8,00	14,00	16,00	50,00	Desc.
209194	THAIS MELISSA DIAS DOS SANTOS	09/11/1995	6,00	14,00	14,00	16,00	50,00	Desc.
213550	TATIANE DIAS DA CRUZ	16/06/1987	8,00	6,00	2,00	32,00	48,00	Desc.
208597	LUCIANA APARECIDA FERREIRA	15/07/1990	10,00	8,00	2,00	28,00	48,00	Desc.
210312	ALEXANDRE ALMEIDA SANT ANA	14/06/2001	8,00	8,00	4,00	28,00	48,00	Desc.
213031	VIVIANE WESTEMAIER	15/07/1989	8,00	6,00	6,00	28,00	48,00	Desc.
208685	JAQUELINE FERNANDES DOS SANTOS	05/02/1992	8,00	8,00	8,00	24,00	48,00	Desc.
208670	KATIELI ALANA WOLF SENHORELI	02/08/1996	8,00	4,00	12,00	24,00	48,00	Desc.
212687	ALANA BATISTA DE SOUZA	11/01/1995	12,00	4,00	12,00	20,00	48,00	Desc.
214609	CLEITON DE OLIVEIRA FRANCISCO	09/08/1997	10,00	10,00	8,00	20,00	48,00	Desc.
208847	PAULO CESAR NUNES	28/11/1975	10,00	6,00	12,00	20,00	48,00	Desc.
208614	CLEYSON ZANCAN CARVALHO	05/11/1993	8,00	4,00	16,00	20,00	48,00	Desc.
212342	ALEXSANDRO SHEUFELE DOS SANTOS	09/08/1986	10,00	12,00	10,00	16,00	48,00	Desc.
210210	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	04/10/1985	8,00	4,00	6,00	28,00	46,00	Desc.
212139	AMANDA OLIVEIRA DA CRUZ	14/07/2001	10,00	4,00	8,00	24,00	46,00	Desc.
208618	LUCAS HENRIQUE SCHEUFELE DE ANDRADE	27/09/2002	6,00	6,00	10,00	24,00	46,00	Desc.
209997	JESSICA LADISLAU RIBEIRO	14/11/2000	6,00	10,00	10,00	20,00	46,00	Desc.
211864	MAYCKON DA SILVA PRATES	26/07/1994	6,00	6,00	14,00	20,00	46,00	Desc.
211037	LUANA MEIRA DE LIMA	17/08/2000	16,00	8,00	6,00	16,00	46,00	Desc.
208805	ANGELICA LIMA DA SILVA OLIVEIRA	11/07/1994	16,00	4,00	10,00	16,00	46,00	Desc.
208806	JOSEPH DOS SANTOS OLIVEIRA	16/11/1987	8,00	10,00	12,00	16,00	46,00	Desc.
213955	DAIANE PORTUGAL DUARTE	18/08/1989	6,00	4,00	6,00	28,00	44,00	Desc.
209106	WELLINGTON LUIZ GOES COELHO	26/06/1993	8,00	6,00	6,00	24,00	44,00	Desc.
213139	ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA	26/01/2005	6,00	12,00	2,00	24,00	44,00	Desc.
208780	LUCAS GABRIEL DE SOUZA MAGALHAES	12/11/2002	12,00	2,00	10,00	20,00	44,00	Desc.
208859	CAMILA GABRIELE MARGATTO	30/10/1997	10,00	4,00	10,00	20,00	44,00	Desc.
210633	MARINES DA SILVA SOARES	21/09/1972	6,00	14,00	4,00	20,00	44,00	Desc.
208744	NATAN PADILHA DA COSTA	27/02/2001	10,00	12,00	6,00	16,00	44,00	Desc.
208954	FERNANDA BARROS DA SILVA	16/01/1995	10,00	6,00	12,00	16,00	44,00	Desc.
211299	ROGER WILLIAN CARVALHO	02/08/2004	12,00	6,00	14,00	12,00	44,00	Desc.
211394	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	04/04/1989	12,00	4,00	16,00	12,00	44,00	Desc.
208678	DIOGO SOBZACK ISIDORIO	22/10/1990	10,00	2,00	6,00	24,00	42,00	Desc.
209578	KEILA PEREIRA DOS SANTOS	12/08/1994	8,00	8,00	2,00	24,00	42,00	Desc.
210371	PETERSON DOS SANTOS EMBORANA	01/04/2003	6,00	4,00	8,00	24,00	42,00	Desc.
214372	FRANCINILDA MARIA DE ANDRADE	01/05/1983	14,00	6,00	6,00	16,00	42,00	Desc.
213527	LORHAINY PADILHA RAMOS	24/01/2005	12,00	10,00	4,00	16,00	42,00	Desc.
213934	EMILLI MOLINA TURMAN	25/09/2002	12,00	8,00	6,00	16,00	42,00	Desc.
211721	DENNER KAZUO OHNO MULLER DE SOUZA	01/05/1995	6,00	8,00	12,00	16,00	42,00	Desc.
213451	IOMAR DA SILVA	10/07/1974	6,00	4,00	2,00	28,00	40,00	Desc.
214466	VITORIA DALBEN CABRERA TEODORO	06/10/1999	10,00	4,00	2,00	24,00	40,00	Desc.
210618	ANA CLAUDIA MIRANDES DE SOUZA	26/05/1999	8,00	6,00	2,00	24,00	40,00	Desc.
214300	JAQUELINE CRISTINA D. RIBEIRO DA CUNHA	06/11/1990	8,00	4,00	4,00	24,00	40,00	Desc.
212403	MARISANGELA NEVES DE BARROS SCHULTZ	15/04/1979	6,00	6,00	4,00	24,00	40,00	Desc.
208661	FRANCIELI SAMPAIO DA LUZ	09/04/1994	10,00	2,00	8,00	20,00	40,00	Desc.
209823	LINDOMARA DOMINGUES CARDOSO	30/09/1984	8,00	4,00	8,00	20,00	40,00	Desc.
209431	RAFAEL ARTEMAN SOARES	17/04/1991	8,00	4,00	8,00	20,00	40,00	Desc.
212949	QUELLI CRISTINA BRIZOLA NEVES	15/09/1987	6,00	6,00	8,00	20,00	40,00	Desc.
212679	SANDRA REGINA BUTZE	16/01/1977	10,00	6,00	8,00	16,00	40,00	Desc.
208714	JEREMIAS CORDEIRO CONCEICAO	03/05/2004	8,00	6,00	4,00	20,00	38,00	Desc.
209857	HENRIQUE FERNANDES LEITE	01/08/2001	12,00	8,00	2,00	16,00	38,00	Desc.
214618	JENEFFER DANIELE RIBEIRO MARIN	11/04/2002	12,00	2,00	8,00	16,00	38,00	Desc.
209419	ADRIANA JOSE DOS SANTOS	16/03/1997	8,00	10,00	4,00	16,00	38,00	Desc.
210258	DIEGO HENRIQUE DELLABIGLIA RODRIGUES	08/11/1996	8,00	8,00	6,00	16,00	38,00	Desc.
212671	ELTON DE SOUZA PAES	11/08/1995	6,00	8,00	8,00	16,00	38,00	Desc.
209495	EMANUELLY LARGURA GONCALVES	25/08/2003	6,00	6,00	10,00	16,00	38,00	Desc.
209568	LUCAS MOREIRA NALA	02/08/1997	6,00	8,00	16,00	8,00	38,00	Desc.
213698	TAYNARA CRISTINA RANKEL	02/06/1996	8,00	14,00	12,00	4,00	38,00	Desc.
211457	VALDECIR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	07/08/1980	6,00	4,00	2,00	24,00	36,00	Desc.
213081	SILVIA ROLON PELOZI	15/07/1985	6,00	2,00	4,00	24,00	36,00	Desc.
210496	HOSANA APARECIDA DE SOUZA	17/11/1977	10,00	2,00	4,00	20,00	36,00	Desc.
209931	SUZANA PAULA DE SOUZA	08/12/1986	8,00	8,00	0,00	20,00	36,00	Desc.
212717	RAFAELA NUNES PAZIM	08/10/2003	8,00	4,00	4,00	20,00	36,00	Desc.
211618	SIMONE COELHO FERNANDES	21/05/1985	6,00	8,00	2,00	20,00	36,00	Desc.
210493	ANDERSON DA SILVA BINIDITO	08/04/1985	6,00	4,00	6,00	20,00	36,00	Desc.
209097	BRUNA ELIAS DE OLIVEIRA	10/08/2001	6,00	4,00	6,00	20,00	36,00	Desc.
212905	RAFAELA FERNANDA P. DE OLIVEIRA	09/05/2002	10,00	6,00	4,00	16,00	36,00	Desc.
208701	JUCILENE PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA	27/03/2001	10,00	8,00	6,00	12,00	36,00	Desc.
214067	BRUNA ANTONELLI DE LIMA	16/11/1990	6,00	10,00	8,00	12,00	36,00	Desc.
214131	MARIA DE FATIMA DIAS	05/11/1965	6,00	0,00	4,00	24,00	34,00	Desc.
209844	FABIO MAGALHAES	06/10/1976	6,00	2,00	6,00	20,00	34,00	Desc.
211887	MAYCON DOS SANTOS	07/11/1997	8,00	4,00	6,00	16,00	34,00	Desc.
214544	FATIMA DALBEN CABRERA	24/10/1973	12,00	6,00	4,00	12,00	34,00	Desc.
210140	IASMYN NEVES GOMES	03/05/2001	12,00	10,00	4,00	8,00	34,00	Desc.
211162	MIRIAM ARIEL DE OLIVEIRA SCHIBILSKI	26/09/1985	8,00	2,00	2,00	20,00	32,00	Desc.
214126	SILVANE DE SIQUEIRA	03/03/1978	6,00	2,00	4,00	20,00	32,00	Desc.
210179	EDIMAR DE PAULA PINTO	27/06/1981	4,00	6,00	2,00	20,00	32,00	Desc.
212922	SIMONI NERES DE SOUZA DOS SANTOS	28/01/1984	4,00	4,00	4,00	20,00	32,00	Desc.
213982	EMILY NUBIA DE OLIVEIRA	16/11/2022	4,00	2,00	6,00	20,00	32,00	Desc.
214362	MATEUS APARECIDO CEZARIO	27/10/2000	8,00	4,00	4,00	16,00	32,00	Desc.
208810	ANA PAULA ABEL	18/02/1992	6,00	8,00	2,00	16,00	32,00	Desc.
214406	CELIO EVARISTO DE OLIVEIRA	12/10/1965	4,00	6,00	6,00	16,00	32,00	Desc.
214467	DHENEFFEN BARBOSA MOLINA	29/06/1983	4,00	6,00	6,00	16,00	32,00	Desc.
208788	RAFAEL SCHEUFELE	01/05/1998	4,00	6,00	6,00	16,00	32,00	Desc.
208901	TAILA ESTEFANE DA SILVA SANTOS	22/01/1999	8,00	2,00	10,00	12,00	32,00	Desc.
214543	RODRIGO PEREIRA DE MELO	05/07/1993	6,00	12,00	6,00	8,00	32,00	Desc.
213916	VALDILENE GALDINO DA SILVA	17/09/1976	6,00	2,00	6,00	16,00	30,00	Desc.
213902	LUANA OTILIO BATISTA	29/08/2000	6,00	2,00	6,00	16,00	30,00	Desc.
209342	GILBERTO FERREIRA DIAS	15/04/1988	8,00	8,00	2,00	12,00	30,00	Desc.
209649	CLEIDE GAMA DA SILVA	07/01/1975	4,00	4,00	0,00	20,00	28,00	Desc.
209091	MARCIA APARECIDA DE PAULA	28/10/1975	6,00	4,00	2,00	16,00	28,00	Desc.
209792	PABLO HENRIQUE DOS SANTOS ROSA	17/03/2003	6,00	2,00	4,00	16,00	28,00	Desc.
208638	WILIAN KAUAN GONCALVES DA SILVA	15/01/2004	4,00	2,00	6,00	16,00	28,00	Desc.
212909	LUCILENE PETROFEZA ROSA	15/06/1977	10,00	0,00	6,00	12,00	28,00	Desc.
214376	CLEDIMAR APARECIDO FERNANDES	31/08/1978	6,00	8,00	2,00	12,00	28,00	Desc.

214760	PAULO RICARDO DOS SANTOS	28/12/1996	4,00	6,00	6,00	12,00	28,00	Desc.
213337	LILIAN VELASQUEZ DIAS	12/02/2003	4,00	6,00	6,00	12,00	28,00	Desc.
208640	GRACIELI FRANCISCA DOS SANTOS	28/11/1985	8,00	0,00	2,00	16,00	26,00	Desc.
211063	LARIANE MARTINS	14/10/1999	4,00	4,00	2,00	16,00	26,00	Desc.
208970	SIELE APARECIDA GOMES	17/05/1998	6,00	8,00	0,00	12,00	26,00	Desc.
210076	KEILA CRISTINA LANGALAITTE DA SILVA	27/08/1993	6,00	4,00	4,00	12,00	26,00	Desc.
209690	VITORIA MAXIMO VOGEL	16/12/1996	6,00	2,00	6,00	12,00	26,00	Desc.
213601	TAINARA BUENO DE OLIVEIRA	30/04/2004	4,00	2,00	8,00	12,00	26,00	Desc.
212404	LUZINETE CONCEICAO PEREIRA	04/09/1984	4,00	2,00	2,00	16,00	24,00	Desc.
214026	POLIANA DE SOUZA AVELINO DA SILVA	22/02/1999	8,00	2,00	2,00	12,00	24,00	Desc.
210195	CAROLAINE XIMENES ANTONELLO	16/05/2000	8,00	2,00	2,00	12,00	24,00	Desc.
213768	CAROLINA BATISTA DOS SANTOS	28/09/2000	6,00	0,00	4,00	12,00	22,00	Desc.
211541	GEAN CARLO LOURENCO	23/11/1999	4,00	6,00	4,00	8,00	22,00	Desc.
213919	JORDANA GONCALVES DOS SANTOS	24/05/1999	6,00	2,00	8,00	4,00	20,00	Desc.
209102	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	03/11/1986	4,00	2,00	4,00	8,00	18,00	Desc.
209178	DIACUY DE FARIA LACERDA	22/05/1972					Aus.	Desc.
214366	JUCILEIA PEREIRA DA SILVA	19/03/1979					Aus.	Desc.
214327	ITAMAR GABRIEL	17/04/1982					Aus.	Desc.
208765	GLAUBER DOS SANTOS ROSA	18/03/1984					Aus.	Desc.
209710	FABIO SILVA DA COSTA	09/05/1984					Aus.	Desc.
212547	LUCAS MONTEIRO TEIXEIRA	15/03/1994					Aus.	Desc.
213757	WELLINGTON ALVES DA SILVA	07/03/1996					Aus.	Desc.
214763	NAYARA DE SOUZA BALLERINI	23/12/1996					Aus.	Desc.
209265	THAIS CAROLAINE DA SILVA	21/01/1997					Aus.	Desc.
214667	JHONATAN CESAR FNADES MARQUES	30/04/1998					Aus.	Desc.
210564	DANIELI VALDOINO SPACK	25/11/1998					Aus.	Desc.
208932	EVELYN MAYARA SILVA AZEVEDO	02/01/2000					Aus.	Desc.
214807	ROSIANE BATISTA FERREIRA	03/08/2000					Aus.	Desc.
214746	VANESSA FERREIRA DE ALMEIDA	02/12/2000					Aus.	Desc.
208762	JEANNE-MARIE PIERRARD	11/04/2001					Aus.	Desc.
209957	BRUNA CAVALHERI NUNES	12/11/2004					Aus.	Desc.

AGENTE DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
208865	LUCAS RONEY ZORZAN AZAMBUJA	16/12/1995	18,00	14,00	16,00	12,00	60,00	Classif.
213466	ALESSANDRO DAS NEVES FILHO	03/02/2003	8,00	10,00	12,00	28,00	58,00	Desc.
214086	MATHEUS TEIXEIRA QUEIROZ	29/03/1996	6,00	12,00	14,00	24,00	56,00	Desc.
208581	EVA DA SILVA OLIMPIO	08/02/1996	10,00	6,00	14,00	24,00	54,00	Desc.
209966	LILIAN CARLA MENDES M. CAMARGO	28/02/1997	16,00	8,00	14,00	16,00	54,00	Desc.
211904	BRUNO DOS SANTOS LELIS	11/06/1994	8,00	8,00	16,00	20,00	52,00	Desc.
208792	ANA CAROLINE ABEL	02/01/2002	10,00	4,00	12,00	24,00	50,00	Desc.
210568	VITORIA DE JESUS DOS SANTOS DIAS	20/11/1992	10,00	8,00	12,00	20,00	50,00	Desc.
213854	RODRIGO SULIANO DOS SANTOS	06/07/1994	10,00	6,00	12,00	16,00	44,00	Desc.
211905	MAYSON CRISTIANO CARVALHO	08/01/1999	2,00	8,00	18,00	16,00	44,00	Desc.
214200	HUDSON DOS SANTOS VIEIRA	12/06/1995	4,00	4,00	10,00	24,00	42,00	Desc.
209970	ROSECLER DAIANA PEREIRA LOBO	18/12/1991	6,00	2,00	12,00	20,00	40,00	Desc.
209618	ELOISA ZAMBINI MARTINS ALVES	13/10/1997	10,00	12,00	6,00	12,00	40,00	Desc.
214147	ADRIELTON DE SOUZA GODOI	05/09/1998	8,00	10,00	10,00	12,00	40,00	Desc.
213188	LUCIANO SALVADOR	29/07/1995	6,00	14,00	6,00	12,00	38,00	Desc.
214733	CAMILA BADZIAK	19/09/1988	10,00	0,00	6,00	20,00	36,00	Desc.
213532	EVA APARECIDA RISSON	06/12/1974	10,00	4,00	4,00	16,00	34,00	Desc.
209638	SABRINA SOUZA SARATE ROCHA	30/01/2003	10,00	2,00	6,00	16,00	34,00	Desc.
214436	WUEVERTON ZENERATTI LOURENCO	25/03/1995	8,00	2,00	8,00	16,00	34,00	Desc.
214526	IASMYN NEVES GOMES	03/05/2001	10,00	4,00	8,00	12,00	34,00	Desc.
209793	PABLO HENRIQUE DOS SANTOS ROSA	17/03/2003	2,00	10,00	2,00	16,00	30,00	Desc.
214616	JENEFFER DANIELE RIBEIRO MARIN	11/04/2002	4,00	6,00	8,00	12,00	30,00	Desc.
213053	VANDERSON COSTA DA CRUZ	04/11/1976	6,00	2,00	14,00	8,00	30,00	Desc.
209234	JUCILENE PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA	27/03/2001	8,00	4,00	8,00	8,00	28,00	Desc.
214675	CAROLINA LOPEZ DE MELO	10/03/2001	6,00	6,00	2,00	12,00	26,00	Desc.
208758	CLEON NUNES D SILVA MIRA	01/02/1978	4,00	4,00	6,00	12,00	26,00	Desc.
214507	JOICE MAXIMA FRANCISCO	27/01/1996	8,00	12,00	6,00	0,00	26,00	Desc.
212890	FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA RODRIGUES	12/04/1991	4,00	2,00	6,00	12,00	24,00	Desc.
208778	CERLI RIBEIRO	26/04/1991	4,00	2,00	6,00	12,00	24,00	Desc.
214124	CAMILA APARECIDA DOS ANJOS	22/04/2002	8,00	4,00	4,00	8,00	24,00	Desc.
213621	ALISSON GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA	22/09/2003	6,00	6,00	8,00	4,00	24,00	Desc.
208831	THAIARA MOREIRA BARBOSA	11/06/2002	6,00	4,00	0,00	12,00	22,00	Desc.
211578	ALCIRO DOS ANJOS COSTA	17/06/1973					Aus.	Desc.
212279	CAMILA FERREIRA DA SILVA MAXIMO	28/06/1995					Aus.	Desc.
211658	LUCAS VARGAS DOS SANTOS	31/12/1996					Aus.	Desc.
212999	VICTOR HUGO FERRO SILVA	19/10/1992					Aus.	Desc.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -ALDEIA PORTO LINDO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
212855	JACLISON LOPES	30/06/1997	14,00	8,00	12,00	24,00	58,00	Desc.
213322	JESSICA RAMOS MARTINS	28/08/2002	14,00	10,00	10,00	20,00	54,00	Desc.
208617	JULIANO MISAEL LOPES *	06/07/1995	10,00	6,00	10,00	24,00	50,00	Desc.
214017	JOSENIL RIQUELME LOPES *	28/06/1996	2,00	2,00	12,00	32,00	48,00	Desc.
209581	ELIZANGELA ORTEGA *	20/09/1986	8,00	8,00	4,00	24,00	44,00	Desc.
211489	MAKI BOLGADO *	07/05/1995	4,00	8,00	6,00	24,00	42,00	Desc.
213089	AGDA ROCHA RIQUELME	02/02/1985	12,00	4,00	6,00	20,00	42,00	Desc.
213661	LUCIMARA MARTINS BENITES	06/07/1997	10,00	6,00	6,00	20,00	42,00	Desc.
208627	EZEQUIEL LOPES	10/02/1988	4,00	8,00	10,00	20,00	42,00	Desc.
209112	DORIVAL VELASQUEZ	19/09/1982	4,00	6,00	12,00	20,00	42,00	Desc.
208962	CECILIANA VERA ORTEGA	15/10/2000	10,00	2,00	6,00	16,00	34,00	Desc.
213048	ZULEIDE VERA BENITES	01/10/1994	8,00	2,00	8,00	16,00	34,00	Desc.
212071	JOSE FRANCISCO BOLGADO	23/12/1999	6,00	6,00	6,00	16,00	34,00	Desc.

211534	LUCINEIDE VILHARVA	09/12/1987	10,00	4,00	8,00	12,00	34,00	Desc.
211510	JESLEI ADIALA HARA ROCHA	25/08/2004	8,00	8,00	10,00	8,00	34,00	Desc.
211341	IOLLY LOPES MARTINS	16/08/1996	6,00	6,00	8,00	12,00	32,00	Desc.
212455	ELIZABETE MARTINS	24/02/1981	8,00	4,00	2,00	16,00	30,00	Desc.
209597	NEOCILENE ROMERO GONCALVES *	25/03/1996	2,00	6,00	10,00	12,00	30,00	Desc.
214484	JUVENIL SAMANIEGO	29/05/1992	8,00	8,00	8,00	4,00	28,00	Desc.
209076	ROSIMARA GOMES NUNES	04/11/1998	2,00	2,00	10,00	12,00	26,00	Desc.
209718	IVO LEUCARDIO GONCALVES VASQUES	02/11/1995	6,00	4,00	6,00	8,00	24,00	Desc.
210494	XAIANE LOPES	27/11/2002	6,00	4,00	6,00	8,00	24,00	Desc.
208686	JOSIANE SANCHES AMARILIA	29/07/2000	4,00	6,00	4,00	8,00	22,00	Desc.
210344	MARLI GODOI	27/08/1980	4,00	4,00	4,00	8,00	20,00	Desc.
209620	IZAURA MARTINS CACERES	24/06/1995	4,00	4,00	6,00	4,00	18,00	Desc.
210315	MACIEL BOLGADO *	19/03/1992	0,00	2,00	4,00	8,00	14,00	Desc.
209912	VIRGILIO HARA *	18/11/1980					Aus.	Desc.
209752	GEFERSON MARTINS	22/04/1993					Aus.	Desc.
214210	HALLAN BRUNO DE SOUZA CRUZ	15/04/2002					Aus.	Desc.

ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
209700	LAYANA MOTA ESPINDOLA	25/12/2000	12,00	10,00	10,00	16,00	48,00	Desc.
208641	KEYLA RODRIGUES DOS SANTOS ESCOBAR	30/03/1986	10,00	4,00	8,00	24,00	46,00	Desc.
214785	EBERSON SOUZA ALMEIDA	02/03/1983	12,00	12,00	10,00	12,00	46,00	Desc.
213588	MIRELA REBOUCAS CAVALCANTE	23/06/1975	10,00	4,00	2,00	24,00	40,00	Desc.
208845	KATIELI DOS SANTOS	01/11/1991	10,00	0,00	8,00	20,00	38,00	Desc.
212874	NOELI ROSA DA SILVA	21/07/1971	8,00	8,00	10,00	12,00	38,00	Desc.
208945	ERIKA OCAMPOS GARCIA	09/01/1974	6,00	6,00	6,00	16,00	34,00	Desc.
214215	SONIA NARA PESTANA	20/04/1984	6,00	4,00	6,00	16,00	32,00	Desc.
208703	VALDIRENE R.DA CUNHA	16/01/1988	10,00	0,00	8,00	12,00	30,00	Desc.
208583	SILVANA CORDEIRO DE OLIVEIRA	19/01/1989	6,00	0,00	2,00	16,00	24,00	Desc.
209553	ELZA FREITAS	28/07/1973	4,00	2,00	6,00	12,00	24,00	Desc.
210464	ADELINA AMAURILIO	06/12/1977	2,00	4,00	6,00	12,00	24,00	Desc.
212325	ANA PAULA DOS SANTOS QUINTINO	08/09/1987	4,00	4,00	8,00	8,00	24,00	Desc.
209453	LARISSA TALIA DA SILVA	24/03/1997	4,00	4,00	6,00	8,00	22,00	Desc.
210162	SOLANGE DUTRA DE LIMA	17/11/1987	2,00	2,00	6,00	8,00	18,00	Desc.
211454	MARIA LEONICE LEONCO RAMOS ROCHA	24/08/1971					Aus.	Desc.
211678	IRACI MIRIAM DE SOUZA	29/04/1972					Aus.	Desc.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
213767	ANA PAULA DA SILVA CARVALHO	30/06/1986	12,00	14,00	12,00	16,00	54,00	Desc.
211884	JESSICA BUTZEN DE ANDRADE WENDLAND	20/08/2000	8,00	0,00	8,00	24,00	40,00	Desc.
211117	SIRLENE SOUZA SOBRINHO	29/10/1998	6,00	6,00	8,00	20,00	40,00	Desc.
212509	FRANCIELE DE LURDES M. DO NASCIMENTO	16/04/1995	4,00	8,00	8,00	20,00	40,00	Desc.
211286	JAYNI PRUDENTE MARTINS	14/07/1994	6,00	4,00	4,00	24,00	38,00	Desc.
211139	JUCILAINE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	25/05/1981	6,00	6,00	4,00	20,00	36,00	Desc.
210339	MARLIENE SOUZA GODOI	30/05/2002	6,00	8,00	8,00	8,00	30,00	Desc.
208930	ELIZANDRA SOUZA BENITES	25/05/1999	8,00	4,00	4,00	12,00	28,00	Desc.
208754	NATHALIA DA SILVA MIRANDA	25/03/2004	8,00	2,00	4,00	12,00	26,00	Desc.
210227	VIVIANE ACHUCARRO DA SILVA	10/12/1987					Aus.	Desc.

AUX. SERVIÇOS DIVERSOS - ALDEIA PORTO LINDO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
208886	ELIOMAR ORTEGA *	01/02/1991	16,00	18,00	10,00	28,00	72,00	Classif.
209544	ELLEN FREITAS FERNANDES	21/03/2000	20,00	18,00	10,00	24,00	72,00	Classif.
209223	ANGELA MARIA PEDROSO *	12/09/1972	18,00	14,00	6,00	28,00	66,00	Classif.
212484	JOSIELI LOPES	12/10/2002	20,00	16,00	8,00	16,00	60,00	Classif.
209661	LAERCIO VILHARVA	15/07/1996	12,00	14,00	4,00	28,00	58,00	Desc.
209347	LUCIRNA MARTINS BENITES *	08/11/1999	16,00	14,00	8,00	20,00	58,00	Desc.
209472	ANDERSON RAMIRES *	07/10/2001	14,00	12,00	10,00	20,00	56,00	Desc.
214009	DEBORA RIQUELME	26/03/1992	16,00	4,00	6,00	28,00	54,00	Desc.
210519	PEDRO RUIS *	29/06/1987	16,00	14,00	4,00	20,00	54,00	Desc.
208830	FLORICENA LOPES AVILA	07/01/1990	16,00	8,00	8,00	16,00	48,00	Desc.
212410	MICHELI VELASQUEZ MARTINS	01/01/1995	12,00	12,00	6,00	12,00	42,00	Desc.
208690	ALOIZIO VILHARVA	19/12/1989	10,00	12,00	8,00	12,00	42,00	Desc.
212214	GILBETO SOARES MARTINS	18/07/1982	4,00	6,00	6,00	24,00	40,00	Desc.
208782	EDILSON CARLOS DOS SANTOS	20/11/1975	8,00	6,00	6,00	20,00	40,00	Desc.
209562	LINDOMAR FERNANDES GONCALVES *	11/11/1997	8,00	10,00	8,00	12,00	38,00	Desc.
214495	DORIDISON VELASQUEZ	31/05/2004	10,00	12,00	8,00	8,00	38,00	Desc.
210903	IRACEMA SOUZA	13/07/1986	10,00	6,00	4,00	16,00	36,00	Desc.
212372	DANIEL RODRIN	14/03/1981	0,00	12,00	8,00	16,00	36,00	Desc.
210537	ELIZANDRA SOUZA	07/12/1991	18,00	8,00	6,00	4,00	36,00	Desc.
211170	JOSIMAR BENITES ROMERO	31/05/1990	8,00	8,00	6,00	12,00	34,00	Desc.
213497	GISLAINE RAMIRES *	20/04/1994	10,00	14,00	2,00	8,00	34,00	Desc.
209069	ADAIUSA ROMERO DUARTE	16/12/1988	12,00	8,00	4,00	8,00	32,00	Desc.
208797	RONALDO RAMIRES	29/01/1996	8,00	10,00	6,00	8,00	32,00	Desc.
209996	JOEL MARTINS LOPES *	18/10/2003	8,00	12,00	8,00	4,00	32,00	Desc.
212123	VIVIANE NUNES	30/11/2002	4,00	6,00	8,00	12,00	30,00	Desc.
210927	CLAUDIO MARTINS	08/06/1992	12,00	8,00	2,00	8,00	30,00	Desc.
212090	JOAQUIM GOMES *	24/04/1993	10,00	8,00	4,00	8,00	30,00	Desc.
211733	POLONIO VELASQUEZ *	10/02/1987	6,00	8,00	8,00	8,00	30,00	Desc.
212822	DAVI MARTINEZ	25/09/1997	6,00	2,00	8,00	12,00	28,00	Desc.
211841	ANA LUCIA MARTINS	26/06/1989	6,00	10,00	4,00	8,00	28,00	Desc.
214150	THAIS REGINA FERNANDES	10/01/2000	10,00	6,00	8,00	4,00	28,00	Desc.
209273	CRISTINO SAMANIEGO *	04/02/1986	8,00	4,00	2,00	12,00	26,00	Desc.
209144	ANDREIA NUNES DA SILVA	15/08/1996	8,00	6,00	4,00	8,00	26,00	Desc.
211175	ELITON ROMERO BENITES	20/02/2000	8,00	8,00	6,00	4,00	26,00	Desc.
212605	LUCIMARA BOLGADO	10/09/2001	10,00	2,00	4,00	8,00	24,00	Desc.
208898	CRISMELI VELASQUEZ LOPES	29/05/2004	10,00	6,00	4,00	4,00	24,00	Desc.
210058	JAMILÉ SANÁURIA *	10/03/1998	12,00	2,00	4,00	4,00	22,00	Desc.
210054	CLAUDICE SANÁURIA *	06/09/1996	8,00	8,00	6,00	0,00	22,00	Desc.
212020	CLAUDINEIA DUARTE	24/09/1992	10,00	4,00	2,00	4,00	20,00	Desc.
212808	SOLANGE ROCHA	15/12/1993	8,00	2,00	4,00	4,00	18,00	Desc.

209181	KEILAROMEIRO RODRIGUES	14/04/1999	6,00	6,00	2,00	4,00	18,00	Desc.
209449	REGIANE ORNELO *	25/03/1994	8,00	4,00	0,00	4,00	16,00	Desc.
208857	FATIMA RAMIRES RODRIGUES.	13/05/1990	0,00	0,00	0,00	8,00	8,00	Desc.
214352	EDNEIA RAMIRES	08/02/2001	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	Desc.
208883	KLEBERSON ORNELO	29/09/2003					Aus.	Desc.
208929	NATALI VILHARVA	18/11/1999					Aus.	Desc.
212231	RAQUEL RODRIGUES	06/10/1992					Aus.	Desc.
212825	RODRIGO LOPES	17/03/1999					Aus.	Desc.
213013	RUBENS SOUZA SARATE	25/09/1995					Aus.	Desc.
213440	SANDRA BOLGADO	27/05/1986					Aus.	Desc.

CONTADOR									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.	
214308	MARCIO HENRIQUE WILHELMS	21/02/1996	10,00	16,00	14,00	16,00	56,00	Desc.	
209189	HENRIQUE CASTILHO DE LIMA	23/07/1993	12,00	18,00	14,00	8,00	52,00	Desc.	
213585	GUSTAVO MARCOS DE JESUS	25/11/1996	12,00	4,00	12,00	8,00	36,00	Desc.	
211960	JUCINEI PAULINHO MALINOSKI	22/08/1986	10,00	8,00	4,00	12,00	34,00	Desc.	
214351	FERNANDO DE AVILA	10/09/1981	10,00	8,00	8,00	4,00	30,00	Desc.	

CUIDADOR IDOSO, CRIANÇA, ADOLESCENTE -ALDEIA									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.	
209673	ROZELAINE DE SOUZA	30/01/1998	6,00	8,00	8,00	24,00	46,00	Desc.	
211784	GABRIELA SAYURI TAKATA	07/07/1999	10,00	4,00	10,00	16,00	40,00	Desc.	
209579	PAULA MARTINS	21/09/1975	6,00	0,00	6,00	24,00	36,00	Desc.	
214442	DANIEL GALEANO	02/02/1990	4,00	4,00	6,00	20,00	34,00	Desc.	
212806	DELINA VERA SOUZA *	05/07/1991	6,00	4,00	2,00	20,00	32,00	Desc.	
209511	FIDENCIO VERA *	30/05/1991	4,00	6,00	2,00	20,00	32,00	Desc.	
208920	SANDY LOPES CACERES	18/10/1997	2,00	4,00	6,00	20,00	32,00	Desc.	
210798	LUANA HARA *	19/11/1997	4,00	6,00	4,00	16,00	30,00	Desc.	
210668	LUCINARA SAMANIEGO VILHARVA	17/08/1998	4,00	6,00	4,00	16,00	30,00	Desc.	
209216	FATIANE VILHARVA	30/11/1991	8,00	4,00	6,00	12,00	30,00	Desc.	
212326	VALDEMAR GARCIA ORTIZ	22/04/1989	10,00	4,00	2,00	12,00	28,00	Desc.	
208793	JANAINE MARTINS *	08/02/2000	8,00	6,00	2,00	12,00	28,00	Desc.	
212842	NEUZELI ALONSO MARTINS	05/06/1994	4,00	2,00	4,00	16,00	26,00	Desc.	
211873	GABRIEL SOUZA SARATE	16/05/1993	4,00	4,00	6,00	12,00	26,00	Desc.	
211166	LARA LEI HARA	16/07/1995	6,00	6,00	4,00	8,00	24,00	Desc.	
212701	RENATO LOPES MARTINS	26/10/1989	4,00	4,00	2,00	12,00	22,00	Desc.	
213490	CLEIDE VERA SALOMAO	06/12/1990	2,00	2,00	6,00	12,00	22,00	Desc.	
213425	DAMILA VELASQUEZ	17/01/2002	4,00	8,00	2,00	8,00	22,00	Desc.	
208800	CRISTIANI ORNELO	21/01/1986	2,00	4,00	6,00	8,00	20,00	Desc.	
211990	IVANETE VERA	22/09/1999	2,00	4,00	4,00	8,00	18,00	Desc.	
209105	ALTINA RAMIRES *	06/09/1981	0,00	6,00	8,00	4,00	18,00	Desc.	
213428	PRISCILA ROCHA RIQUELME	10/02/1994	0,00	2,00	0,00	12,00	14,00	Desc.	
209545	KATINEIA HARA *	04/03/2002	0,00	2,00	4,00	8,00	14,00	Desc.	

CUIDADOR IDOSO, CRIANÇA, ADOLESCENTE									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.	
210554	GISELE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	02/11/1990	10,00	10,00	8,00	32,00	60,00	Classif.	
214496	LUCIANA MITTLSTADT	14/05/1984	8,00	6,00	10,00	32,00	56,00	Desc.	
212990	JUNIOR MARTINS	07/02/1997	12,00	6,00	6,00	24,00	48,00	Desc.	
209948	PAMELA SIEBERT DE BARROS	15/03/1999	10,00	8,00	4,00	24,00	46,00	Desc.	
209866	PATRICIA FERREIRA BATISTA	19/06/1989	8,00	8,00	4,00	24,00	44,00	Desc.	
210722	RAFAEL TOMAZ CEZAR	04/02/1999	8,00	4,00	6,00	24,00	42,00	Desc.	
213865	VERONICA VIEIRA DA SILVA DOS SANTOS	29/08/1996	8,00	2,00	6,00	24,00	40,00	Desc.	
214148	THALITA WENDLAND CARVALHO	24/09/1994	8,00	2,00	10,00	20,00	40,00	Desc.	
212076	LIGIA GODOI	10/05/1985	6,00	8,00	4,00	20,00	38,00	Desc.	
210729	VANESSA WOLF	27/07/2004	8,00	6,00	8,00	16,00	38,00	Desc.	
208842	LUCIANA ALMEIDA ARMARIO	22/10/2001	10,00	6,00	8,00	8,00	32,00	Desc.	
213033	SIDELI DE LIMA PEREIRA	21/06/1985	4,00	0,00	2,00	24,00	30,00	Desc.	
210585	LEIDIANE SILVA VIEIRA	07/05/2003	6,00	4,00	8,00	12,00	30,00	Desc.	

ENGENHEIRO AGRÔNOMO									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.	
211669	LUCAS DOS SANTOS COSTA	03/11/1994	10,00	8,00	14,00	40,00	72,00	Classif.	
212176	DIEGO MOREIRA GOMES	29/01/1998	16,00	8,00	16,00	28,00	68,00	Classif.	
209284	ISABELA YARA LOURENCO RIBEIRO	05/08/1998	18,00	12,00	14,00	24,00	68,00	Classif.	
208598	ISABELA NEVES	17/02/1997	12,00	14,00	14,00	24,00	64,00	Classif.	
208696	MAIARA DOS SANTOS SOUSA	08/12/1992	12,00	14,00	12,00	24,00	62,00	Classif.	
213448	ALVARO HENRIQUE SBARAINI	17/11/1993	10,00	12,00	14,00	24,00	60,00	Classif.	
208735	ELDER HENRIQUE VIZOLLI FAVARIN	17/05/1996	10,00	6,00	12,00	28,00	56,00	Desc.	
212267	DANIELA FRANZONI	07/04/1999	10,00	14,00	12,00	20,00	56,00	Desc.	
208656	LUCAS PONTES DE OLIVEIRA	28/04/1995	6,00	12,00	14,00	12,00	44,00	Desc.	
208791	LORRAINA FELIX DE SOUZA	27/09/1997	10,00	2,00	10,00	20,00	42,00	Desc.	
214751	ALEXANDRE AUGUSTO BONATTI	01/02/1999	6,00	8,00	8,00	12,00	34,00	Desc.	
213738	VALDIRENE RODRIGUES COUTINHO	13/10/1980	10,00	8,00	0,00	8,00	26,00	Desc.	
214392	WILSON TEIXEIRA DOS SANTOS	14/11/1985					Aus.	Desc.	
211981	LUIS FELIPE BATISTA NANDI MARTINS	01/11/1996					Aus.	Desc.	

FARMACÊUTICO									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.	
213583	JAQUELINE PIRES DA SILVA	02/12/1991	10,00	6,00	12,00	36,00	64,00	Classif.	
208879	JAQUELINE FONSECA BOLSON **	25/11/1988	14,00	6,00	12,00	32,00	64,00	Classif.	
208773	HELOISA DOS SANTOS VIDOVIX	01/03/1999	14,00	8,00	10,00	28,00	60,00	Classif.	
214654	DILENE TORRES DA SILVA	18/05/1991	14,00	8,00	12,00	24,00	58,00	Desc.	
213511	HOSANA SILVA RUANIS	11/09/1988	16,00	6,00	10,00	24,00	56,00	Desc.	
211624	PAULA DOS SANTOS BARROS	25/12/1985	12,00	8,00	4,00	24,00	48,00	Desc.	
208592	MARCIA REGINA SILVA STUANI	13/01/1982					Aus.	Desc.	
212906	VINICIUS HENRIQUE SCOTTI E GOMES	19/07/1987					Aus.	Desc.	

208658	DEISE DINIZ RODRIGUES	20/03/1988						Aus.	Desc.
--------	-----------------------	------------	--	--	--	--	--	------	-------

FAXINEIRA - ALDEIA INDÍGENA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
209451	AIDA MARISA RAMOS FRANCO	13/07/1992	14,00	12,00	6,00	28,00	60,00	Classif.
211686	MICAELA SARATE DE BRUM *	13/11/1992	14,00	6,00	6,00	20,00	46,00	Desc.
208688	GESSICA MARTINES PORTILHO AMARILIA	29/09/2002	14,00	8,00	4,00	16,00	42,00	Desc.
213282	EDNA GOMES	14/07/1996	8,00	10,00	8,00	16,00	42,00	Desc.
209277	GISELI SOUZA BENITES *	19/10/1991	10,00	8,00	4,00	16,00	38,00	Desc.
208844	ZULEIDE GOMES MARTINS *	07/06/2003	10,00	2,00	4,00	20,00	36,00	Desc.
211614	MARIELA BENITES	27/09/1994	14,00	4,00	6,00	12,00	36,00	Desc.
209197	LIDIANE CARDOSO *	04/02/1996	8,00	10,00	10,00	8,00	36,00	Desc.
213272	NORMA BENITES GARCIA	29/04/1988	6,00	10,00	2,00	16,00	34,00	Desc.
209110	LIDIA LOPES	21/09/1996	14,00	6,00	2,00	12,00	34,00	Desc.
212144	DIVA BOLGADO	30/09/1990	10,00	8,00	4,00	12,00	34,00	Desc.
211690	JOSINEIDE FERNANDES	22/12/1991	8,00	8,00	6,00	12,00	34,00	Desc.
209681	CINTIA MARTINS *	03/05/2002	8,00	10,00	2,00	12,00	32,00	Desc.
211171	JANICE ACOSTA GARCIA	30/07/1997	6,00	8,00	10,00	8,00	32,00	Desc.
210063	DAIANE OLIVEIRA SANAURIA *	17/09/2003	6,00	6,00	2,00	16,00	30,00	Desc.
209536	ADINARA PERALTA PEDROSO *	26/10/2000	10,00	6,00	2,00	12,00	30,00	Desc.
213271	KELI AQUINO MOREIRA	07/01/2002	6,00	4,00	8,00	12,00	30,00	Desc.
213043	VANESSA LOPES *	22/07/2001	4,00	4,00	10,00	12,00	30,00	Desc.
209183	LUCINEIA HARA AMAURILIO *	04/01/1994	8,00	12,00	4,00	4,00	28,00	Desc.
212519	VANILZA BOLGADO	27/11/1997	8,00	4,00	6,00	8,00	26,00	Desc.
208964	ANA CAROLINA BENITES	05/05/2002	14,00	2,00	6,00	4,00	26,00	Desc.
214757	JANE ORTIZ BRITES	09/06/1989	2,00	2,00	4,00	16,00	24,00	Desc.
214195	ELAÍDE LOPES GARCETE	29/05/2001	12,00	0,00	4,00	8,00	24,00	Desc.
212480	MARTA SOUZA SARATE	09/07/1997	8,00	6,00	2,00	8,00	24,00	Desc.
208716	NILZA RAQUEL BENITES	10/03/2001	2,00	6,00	8,00	8,00	24,00	Desc.
208599	KARINA SOUZA VILHARVA *	22/03/2000	4,00	2,00	8,00	8,00	22,00	Desc.
208746	MARIUZA ORTIZ BRITES	08/12/1991	8,00	2,00	8,00	4,00	22,00	Desc.
210812	ABELHANA BENITES	07/05/1985	6,00	2,00	4,00	8,00	20,00	Desc.
208832	CLAUDIVANIA VILHARVA ALONSO	09/06/1991	2,00	0,00	4,00	12,00	18,00	Desc.
211259	LEDA GARCIA ORTIZ	07/05/1992	2,00	6,00	6,00	4,00	18,00	Desc.
211892	JAQUELINE AGOETRO	22/02/2000	4,00	2,00	2,00	8,00	16,00	Desc.
211156	DAMIRCE FREITAS	20/12/1985	0,00	6,00	2,00	8,00	16,00	Desc.
211925	LIVIA GOMES GARCETE	15/01/2002	8,00	0,00	4,00	4,00	16,00	Desc.
211924	HELENA VERA	18/06/1984	4,00	4,00	4,00	4,00	16,00	Desc.
211548	NATIELI RAMIRES *	06/11/2002	0,00	0,00	4,00	8,00	12,00	Desc.
212225	DANIELA SOUZA SARATE	28/12/1985	4,00	0,00	2,00	4,00	10,00	Desc.
209119	ANUNCIA BENITES	15/03/1984					Aus.	Desc.
209068	SONIA RUIS *	29/06/1991					Aus.	Desc.
208827	POLIANA BOLGARIM GARCETE	18/10/1998					Aus.	Desc.

FAXINEIRA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
211860	MAYCKON DA SILVA PRATES	26/07/1994	16,00	16,00	14,00	32,00	78,00	Classif.
213749	SAVIO SIMOES MACHADO	21/06/2000	16,00	18,00	10,00	32,00	76,00	Classif.
209551	DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	29/11/1992	20,00	18,00	10,00	28,00	76,00	Classif.
209855	MONICA FERNANDA MARTINS DO VALE	15/05/1989	16,00	18,00	8,00	28,00	70,00	Classif.
210676	LUCILENA APARECIDA GARCIA FELIPE	02/07/1990	18,00	12,00	8,00	28,00	66,00	Classif.
208779	GESSIANE DA ROCHA ARAUJO	15/04/1988	18,00	20,00	8,00	20,00	66,00	Classif.
208817	FRANCIELI SAMPAIO DA LUZ	09/04/1994	14,00	14,00	8,00	28,00	64,00	Classif.
211610	ELOANA AMERICO DE OLIVEIRA	09/06/1991	12,00	16,00	8,00	28,00	64,00	Classif.
209190	DEBORA JAQUELINE DOS SANTOS	07/12/2000	20,00	10,00	4,00	28,00	62,00	Classif.
212008	ROSILDA ALONSO BRITES DA COSTA PRATES	03/10/1996	16,00	10,00	8,00	28,00	62,00	Classif.
211147	MARIA PEREIRA DE LIMA	29/06/1975	14,00	14,00	6,00	28,00	62,00	Classif.
208699	ANGELICA DE ALMEIDA RODRIGUES	28/07/1992	16,00	12,00	10,00	24,00	62,00	Classif.
211913	CINTIA MARA DA SILVA	21/06/1990	20,00	14,00	12,00	16,00	62,00	Classif.
209042	SILVANA NICOLINO DE ASSIS	25/02/1988	16,00	10,00	6,00	28,00	60,00	Classif.
211038	ELIANE MEIRA LEAL	07/06/1977	18,00	14,00	4,00	24,00	60,00	Classif.
211056	MONICA VIEIRA DUTRA	19/09/1989	16,00	12,00	8,00	24,00	60,00	Classif.
213412	KEROLAINE BARBOZA DA SILVA	16/07/1999	12,00	16,00	8,00	24,00	60,00	Classif.
208872	VANESSA CRISTINA PEREIRA	08/04/2002	16,00	14,00	10,00	20,00	60,00	Classif.
213650	VITORIA MARIA DE SOUZA	12/03/2002	18,00	16,00	10,00	16,00	60,00	Classif.
212571	CLEICIANE RAMIRES	08/12/1996	14,00	8,00	8,00	28,00	58,00	Desc.
212337	SABRINA MARTINS ARAUJO	01/05/1999	16,00	12,00	6,00	24,00	58,00	Desc.
213194	GISELE SPANEMBERG	18/02/1999	14,00	14,00	6,00	24,00	58,00	Desc.
213655	MARIA ANTONIA DA PAZ DE SOUZA	25/06/1984	14,00	12,00	8,00	24,00	58,00	Desc.
209993	ROSANGELA SEVERINO DE MOURA	27/12/1990	14,00	10,00	10,00	24,00	58,00	Desc.
214021	PATRICIA DA SILVA CARVALHO	10/02/1999	12,00	14,00	8,00	24,00	58,00	Desc.
210443	LINDAMIR JOSE INACIO MOTTA	11/09/1992	18,00	14,00	6,00	20,00	58,00	Desc.
213705	CAMILA ALMEIDA SILVA	24/01/1996	16,00	8,00	8,00	24,00	56,00	Desc.
208862	ROSINEIDE LIMA DE OLIVEIRA	21/07/1990	18,00	12,00	6,00	20,00	56,00	Desc.
210044	SUSANA MARIA GABRIEL	03/08/1977	16,00	14,00	6,00	20,00	56,00	Desc.
209915	MICHELE DE OLIVEIRA SCHIBILSKI	30/04/1988	10,00	12,00	14,00	20,00	56,00	Desc.
208931	ELIZETE BORGES DA SILVA	02/05/1978	12,00	10,00	4,00	28,00	54,00	Desc.
212851	JUSCELENE APARECIDA VITRO	13/02/1982	16,00	10,00	4,00	24,00	54,00	Desc.
213258	MARIA FRANCELINO DE MIRANDA	10/01/1986	16,00	8,00	6,00	24,00	54,00	Desc.
209286	FRANCISCA MARIA DE ANDRADE	10/01/1977	14,00	10,00	6,00	24,00	54,00	Desc.
214539	LINDINALVA DE LIMA SILVA	12/10/1979	14,00	10,00	6,00	24,00	54,00	Desc.
212626	LILIANE ROSA DE SOUZA	14/04/1999	12,00	10,00	8,00	24,00	54,00	Desc.
208645	THAYNARA DOS SANTOS REIS	21/12/1999	18,00	4,00	12,00	20,00	54,00	Desc.
213647	ELIS REGINA GONCALVES	20/02/1988	16,00	12,00	6,00	20,00	54,00	Desc.
214289	KATIA LORRAINE DE MORAIS	28/12/1996	16,00	16,00	6,00	16,00	54,00	Desc.
214629	MARCIÉLE DO NASCIMENTO DE SOUZA	20/12/1992	10,00	10,00	4,00	28,00	52,00	Desc.
209622	ALESSANDRA BRAZ	05/04/1988	14,00	10,00	4,00	24,00	52,00	Desc.
208721	BRUNA VIVIAN DE SOUZA	18/02/2004	14,00	10,00	4,00	24,00	52,00	Desc.
214250	IZA GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA	29/04/2002	12,00	6,00	10,00	24,00	52,00	Desc.
214325	LAISSA DA CRUZ BONFIM	25/10/2003	20,00	8,00	8,00	16,00	52,00	Desc.
214064	JOSILENE DA SILVA MOTA	11/07/1986	16,00	10,00	10,00	16,00	52,00	Desc.
208639	VIVIANE OLIVEIRA DE MORAIS	21/04/1998	16,00	8,00	6,00	20,00	50,00	Desc.
213529	ADRIANA BENEDITO DA SILVA	04/11/1978	12,00	14,00	4,00	20,00	50,00	Desc.
208723	POLIANA DE SOUZA APOLINARIO	28/03/1991	10,00	12,00	8,00	20,00	50,00	Desc.

212546	KELE SALVADOR	10/07/2000	12,00	14,00	8,00	16,00	50,00	Desc.
208625	MILENE SOUZA ROCHA	26/11/2004	12,00	10,00	2,00	24,00	48,00	Desc.
212603	LUCIANA FERNANDES INACIO ROSA	04/02/1988	12,00	12,00	4,00	20,00	48,00	Desc.
208776	ANDREIA DE LIMA CARLOS	20/05/1986	10,00	12,00	6,00	20,00	48,00	Desc.
209588	MAGINA TAPARI RAMIRES	27/03/2005	12,00	10,00	10,00	16,00	48,00	Desc.
213462	ROSILENE SALINA	23/09/1990	8,00	12,00	2,00	24,00	46,00	Desc.
212615	MARLENE ADIALA *	03/08/1992	14,00	10,00	2,00	20,00	46,00	Desc.
212364	ELIZANDRA GODOI *	03/03/1992	10,00	16,00	0,00	20,00	46,00	Desc.
214192	SANDRA GUEDES DE OLIVEIRA	10/10/1976	10,00	8,00	8,00	20,00	46,00	Desc.
209625	SOLANGE DOS SANTOS TRINDE	06/11/1977	8,00	10,00	8,00	20,00	46,00	Desc.
213753	JACKSANDRA DOS SANTOS FERREIRA	06/03/2000	14,00	14,00	2,00	16,00	46,00	Desc.
208595	LUCIANA APARECIDA FERREIRA	15/07/1990	14,00	10,00	6,00	16,00	46,00	Desc.
211688	JOELSO FLORIANO FERREIRA	30/03/1999	18,00	8,00	12,00	8,00	46,00	Desc.
212745	WANIA SOARES DA SILVA	29/04/1975	8,00	10,00	2,00	24,00	44,00	Desc.
211735	EDILAINE SANTANA DE OLIVEIRA	17/04/1989	8,00	6,00	6,00	24,00	44,00	Desc.
212045	MARIA EDUARDA PINO GARCIA	04/11/2002	8,00	6,00	6,00	24,00	44,00	Desc.
214359	MARIA SOLANGE MOTA MARINHO	08/01/1982	16,00	2,00	6,00	20,00	44,00	Desc.
213675	ALAI S BRUNA MEIRA FERREIRA	31/01/1999	12,00	6,00	6,00	20,00	44,00	Desc.
208888	PATRICIA DE JESUS CANDIDO G. RODRIGUES	04/08/1992	12,00	6,00	10,00	16,00	44,00	Desc.
209440	JOSENI VIEIRA DE OLIVEIRA	05/05/1987	10,00	12,00	6,00	16,00	44,00	Desc.
209454	ELAINE FAGUNDES DOS SANTOS	10/03/1990	10,00	12,00	6,00	16,00	44,00	Desc.
209608	LENILDA VILHARVA	28/02/2003	10,00	8,00	4,00	20,00	42,00	Desc.
213598	CELIA MARIA BUENO DE OLIVEIRA	21/06/1974	8,00	10,00	4,00	20,00	42,00	Desc.
213600	BEATRIZ DINIZ VENANCIO	01/04/1995	14,00	6,00	6,00	16,00	42,00	Desc.
214356	IVONETE ALVES DOS SANTOS	16/04/1984	8,00	14,00	4,00	16,00	42,00	Desc.
208587	PATRICIA SEVERINO DE MOURA	28/02/1998	18,00	12,00	0,00	12,00	42,00	Desc.
214111	LUCIANA TEIXEIRA	16/07/1990	16,00	8,00	6,00	12,00	42,00	Desc.
213609	SUZANA PELOZI DA SILVA	07/09/1972	10,00	8,00	2,00	20,00	40,00	Desc.
209228	ERENICE LACHESKI RIBEIRO	05/04/1994	14,00	8,00	2,00	16,00	40,00	Desc.
213080	SILVIA ROLON PELOZI	15/07/1985	8,00	10,00	6,00	16,00	40,00	Desc.
213417	ANA CELINA DIAS	18/03/2002	14,00	10,00	4,00	12,00	40,00	Desc.
210028	MIRIAM ARIEL DE OLIVEIRA SCHIBILSKI	26/09/1985	14,00	6,00	8,00	12,00	40,00	Desc.
212338	SIRLEI FATIMA VEIGA	26/07/1996	10,00	12,00	6,00	12,00	40,00	Desc.
210214	ISAURA DE ALMEIDA BULCAO	11/12/1987	10,00	6,00	2,00	20,00	38,00	Desc.
208982	ALINE VIRGINIA LOPES GODOY	19/07/1997	14,00	0,00	8,00	16,00	38,00	Desc.
213577	BRUNA DINIZ VENANCIO	01/07/1996	12,00	6,00	4,00	16,00	38,00	Desc.
213914	REGIANE FELIX BEZERRA IZIDORO	24/04/1987	8,00	10,00	4,00	16,00	38,00	Desc.
209377	LUIZA DE OLIVEIRA	13/07/1968	8,00	12,00	6,00	12,00	38,00	Desc.
208715	MARCILENE DE ALMEIDA PRESTES	31/07/1983	8,00	8,00	4,00	16,00	36,00	Desc.
209458	LARISSA TALIA DA SILVA	24/03/1997	6,00	8,00	6,00	16,00	36,00	Desc.
211338	JESSICA MAXIMO DA SILVA	06/01/1991	12,00	6,00	6,00	12,00	36,00	Desc.
212871	ROSI GOMES PEREIRA	16/09/1975	10,00	4,00	4,00	16,00	34,00	Desc.
214241	REGINA DO SANTOS SOUZA	01/10/1994	10,00	8,00	4,00	12,00	34,00	Desc.
210526	JUSSARA ALONSO MARTINS	30/12/2000	12,00	6,00	12,00	4,00	34,00	Desc.
208730	MARCELENE ROLON BRITO	08/12/1996	6,00	4,00	10,00	12,00	32,00	Desc.
209018	ANDREIA GONCALVES DOS SANTOS	28/09/1983	10,00	8,00	6,00	8,00	32,00	Desc.
209703	GRACIELE CRISTINA SEVERINO DE OLIVEIRA	03/10/1995	8,00	8,00	8,00	8,00	32,00	Desc.
208892	TAILENE RAMOS ROMERO	06/10/1990	6,00	6,00	2,00	16,00	30,00	Desc.
211148	TAINARA DA SILVA BORELLI	30/07/1998	12,00	0,00	6,00	12,00	30,00	Desc.
210498	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS FRANCA	05/02/1970	6,00	0,00	2,00	20,00	28,00	Desc.
211276	NATALIA SILVA DOS SANTOS	25/02/1992	6,00	0,00	6,00	16,00	28,00	Desc.
212908	LUCILENE PETROFEZA ROSA	15/06/1977	14,00	2,00	4,00	8,00	28,00	Desc.
208751	LUCIANA GONCALVES DA SILVA	22/10/1983	8,00	4,00	2,00	12,00	26,00	Desc.
209549	REGIELI VARGAS JANUARIO	05/12/1991	8,00	6,00	4,00	8,00	26,00	Desc.
208863	MARIA DE FATIMA ARMARIO	17/08/1981	4,00	0,00	4,00	16,00	24,00	Desc.
212384	ROSENILDA APARECIDA DE SOUZA	09/01/1980	2,00	6,00	4,00	12,00	24,00	Desc.
212479	EDSON ANDRADE DA SILVA	01/02/1980	8,00	8,00	4,00	4,00	24,00	Desc.
214281	GECIELE APARECIDA GOMES	09/03/2001	12,00	0,00	6,00	4,00	22,00	Desc.
208712	ROSELI VIVIAN	08/11/1981	8,00	2,00	2,00	8,00	20,00	Desc.
208900	NEIVA SOUZA	14/07/1989	6,00	2,00	4,00	8,00	20,00	Desc.
214088	ROSA CLARICE ARGENTAO DOS SANTOS	19/12/1963	2,00	2,00	2,00	12,00	18,00	Desc.
210226	IZABEL TAVARES GOES	03/12/1981	6,00	4,00	6,00	0,00	16,00	Desc.
209017	MARIA APARECIDA DE MATOS	25/10/1963	0,00	4,00	4,00	4,00	12,00	Desc.
209048	EDNEIA MARCON DA SILVA	24/01/1994					Aus.	Desc.
211744	JORCIELI VELASQUEZ RIQUELME *	11/02/2004					Aus.	Desc.
209447	LILIANE AGUIRO	14/12/2002					Aus.	Desc.
209345	LUCICLEIDE PEREIRA VIANA	05/09/1984					Aus.	Desc.
213086	MICHELE SENHORELI FLAUZINE	17/08/2003					Aus.	Desc.
212610	PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO	29/06/1984					Aus.	Desc.
210033	ROSANGELA DA SILVA DIAS	17/12/1978					Aus.	Desc.

FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
211705	THALITA KLACZIK DE MATOS	28/03/1996	14,00	12,00	14,00	20,00	60,00	Classif.
208811	WELLYNGTON JOSE ECKEL	11/11/1993	8,00	10,00	14,00	16,00	48,00	Desc.
212004	ANA PAULA RODRIGUES	25/09/1998	6,00	2,00	6,00	12,00	26,00	Desc.

MERENDEIRA - ALDEIA INDÍGENA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
214500	SEBASTIAO SILVA DA ROCHA	09/07/1987	18,00	12,00	6,00	32,00	68,00	Classif.
209215	GISLAINE SAMANIEGO *	04/09/1995	18,00	14,00	10,00	8,00	50,00	Desc.
214506	ELISSANDRA VILHARVA CACERES	03/05/1997	16,00	12,00	4,00	16,00	48,00	Desc.
209147	CRISTIANE NUNES	02/10/2001	6,00	6,00	12,00	12,00	36,00	Desc.
210030	ELIZETE RAMIRES	26/08/1997	8,00	6,00	8,00	12,00	34,00	Desc.
212861	JOISE LOPES	06/12/1994	8,00	8,00	6,00	4,00	26,00	Desc.
210527	FLORIANA LOPES	10/07/1982	4,00	2,00	8,00	8,00	22,00	Desc.
209115	SONIA BENITES FREITAS	11/09/2003	6,00	4,00	4,00	4,00	18,00	Desc.
210922	CELINA BOLGARIM	20/07/1982	6,00	2,00	0,00	8,00	16,00	Desc.
208905	NEIVA ORTIZ *	20/10/1988	8,00	2,00	2,00	4,00	16,00	Desc.
210622	DINEZI ESCOBAR	31/08/1994	10,00	4,00	0,00	0,00	14,00	Desc.
209206	MARINEUZA RODRIGUES	28/04/1983	4,00	0,00	8,00	0,00	12,00	Desc.
208668	STEFANI LOPEZ ARAUJO	16/11/2002					Aus.	Desc.

MERENDEIRA								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
209548	DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	29/11/1992	16,00	20,00	14,00	36,00	86,00	Classif.
214146	PAMELA SIEBERT DE BARROS	15/03/1999	14,00	18,00	6,00	40,00	78,00	Classif.
208918	GESSIANE DA ROCHA ARAUJO	15/04/1988	18,00	18,00	10,00	28,00	74,00	Classif.
213408	KEROLAINE BARBOZA DA SILVA	16/07/1999	14,00	16,00	6,00	32,00	68,00	Classif.
208836	MARCIA CRISTINA DA SILVA	14/12/1974	12,00	14,00	10,00	32,00	68,00	Classif.
213531	EVA APARECIDA RISSON	06/12/1974	14,00	16,00	4,00	32,00	66,00	Classif.
214336	ELLEN CARDOSO OLIVEIRA	11/01/1993	12,00	14,00	10,00	28,00	64,00	Classif.
211080	CINTIA MARA DA SILVA	21/06/1990	14,00	8,00	4,00	36,00	62,00	Classif.
213751	JACKSANDRA DOS SANTOS FERREIRA	06/03/2000	8,00	12,00	6,00	36,00	62,00	Classif.
209233	LINDINALVA DE LIMA SILVA	12/10/1979	6,00	8,00	6,00	40,00	60,00	Classif.
208927	ELIZETE BORGES DA SILVA	02/05/1978	10,00	10,00	4,00	36,00	60,00	Classif.
211652	THAIARA MOREIRA BARBOSA	11/06/2002	10,00	16,00	2,00	32,00	60,00	Classif.
212075	ELIS REGINA GONCALVES	20/02/1988	10,00	10,00	8,00	32,00	60,00	Classif.
209341	NATHALIA BRUNO DE SOUZA	23/05/2001	12,00	12,00	4,00	28,00	56,00	Desc.
214278	ROSINEIDE LIMA DE OLIVEIRA	21/07/1990	12,00	10,00	6,00	28,00	56,00	Desc.
212564	FATIMA ANGELICA BUTZEN DE ANDRADE	03/01/1975	8,00	16,00	8,00	24,00	56,00	Desc.
213656	MARIA ANTONIA DA PAZ DE SOUZA	25/06/1984	14,00	12,00	0,00	28,00	54,00	Desc.
210845	FERNANDA DE SOUZA	08/03/1991	8,00	16,00	2,00	28,00	54,00	Desc.
209222	JAYNI PRUDENTE MARTINS	14/07/1994	6,00	12,00	8,00	28,00	54,00	Desc.
213857	JOSELAINE LOURENCO DA SILVA	31/03/1989	6,00	8,00	6,00	32,00	52,00	Desc.
213833	LUCIA TELES MARTINS	08/06/1982	4,00	14,00	6,00	28,00	52,00	Desc.
213113	MARILENA GONCALVES DE ALMEIDA	18/12/1981	16,00	8,00	4,00	24,00	52,00	Desc.
214489	DANIELI BORGES SALDANHA VEIGA	27/03/2003	8,00	10,00	10,00	24,00	52,00	Desc.
214190	SANDRA GUEDES DE OLIVEIRA	10/10/1976	8,00	8,00	6,00	28,00	50,00	Desc.
213509	FLAVIA SALINA EUFRAZIO GONGALVES	05/08/2004	8,00	6,00	8,00	28,00	50,00	Desc.
213711	AUDENICE MARIA DA SILVA	21/07/1976	12,00	12,00	6,00	20,00	50,00	Desc.
212959	CLAUDIA JOSE CORDEIRO INACIO	23/05/1991	8,00	10,00	2,00	28,00	48,00	Desc.
209621	ALESSANDRA BRAZ	05/04/1988	10,00	10,00	4,00	24,00	48,00	Desc.
213254	ROSANGELA SANTANA DA SILVA	29/10/1980	6,00	10,00	6,00	24,00	46,00	Desc.
209381	LUIZA DE OLIVEIRA	13/07/1968	4,00	10,00	2,00	28,00	44,00	Desc.
213422	ANA CELINA DIAS	18/03/2002	12,00	10,00	2,00	20,00	44,00	Desc.
212666	MARLI SPANEMBERG	25/07/1985	10,00	10,00	4,00	20,00	44,00	Desc.
213841	NELICE SALVADOR DE MORAIS	27/05/1986	4,00	12,00	6,00	20,00	42,00	Desc.
210865	TEREZA DE OLIVEIRA KUNHEN	20/09/1967	8,00	0,00	6,00	24,00	38,00	Desc.
209443	JOSENI VIEIRA DE OLIVEIRA	05/05/1987	2,00	10,00	2,00	24,00	38,00	Desc.
210499	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS FRANCA	05/02/1970	4,00	10,00	4,00	20,00	38,00	Desc.
209459	ELAINE FAGUNDES DOS SANTOS	10/03/1990	10,00	16,00	0,00	12,00	38,00	Desc.
213259	MARIA FRANCELINO DE MIRANDA	10/01/1986	14,00	12,00	4,00	8,00	38,00	Desc.
209552	ALCIONE VELASQUEZ *	19/03/1989	8,00	8,00	6,00	12,00	34,00	Desc.
211843	NEIVA MARTINS	26/04/1985	6,00	6,00	8,00	12,00	32,00	Desc.
210525	MARIA SOLANGE MOTA MARINHO	08/01/1982	4,00	4,00	2,00	20,00	30,00	Desc.
208603	MARIA DE FATIMA ARMARIO	17/08/1981	8,00	4,00	2,00	16,00	30,00	Desc.
212043	MARIA EDUARDA PINO GARCIA	04/11/2002	4,00	8,00	2,00	12,00	26,00	Desc.
211995	SILVANA PANISSO MARTINS	03/04/1974	6,00	10,00	2,00	8,00	26,00	Desc.
208694	JOSIANE MAXIMO DA SILVA	06/11/1994	2,00	8,00	6,00	8,00	24,00	Desc.
208591	JESSICA MAXIMO DA SILVA	01/06/1991	6,00	6,00	2,00	8,00	22,00	Desc.
214556	SANDRA ALVES DOS SANTOS	01/06/1980	6,00	6,00	2,00	4,00	18,00	Desc.
214214	IVANI GOMES	27/01/1978	4,00	4,00	0,00	8,00	16,00	Desc.
209838	TERESINHA JUSSARA PADILHA	10/01/1970					Aus.	Desc.
209023	MARIA MARTA DOS SANTOS	16/01/1977					Aus.	Desc.
208613	VANESSA CARDOSO DE SA	14/10/1982					Aus.	Desc.
212776	LUCIENE MARTINS	24/05/1984					Aus.	Desc.

MOTORISTA I - ALDEIA								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
211898	LUIS FERNANDO RAMOS MARTINS	27/08/1994	16,00	14,00	10,00	32,00	72,00	Classif.
213316	EZEQUIAS CACERES	15/02/1991	20,00	18,00	8,00	24,00	70,00	Classif.
213478	AROLDI SOUZA	01/08/1990	18,00	16,00	8,00	24,00	66,00	Classif.
209096	OLAIR LOPES	09/06/1996	14,00	12,00	4,00	24,00	54,00	Desc.
210943	JADSON MARTINS ALONSO	14/01/1999	14,00	10,00	6,00	20,00	50,00	Desc.
211643	JEAN MARCOS GUERREIRO BACH	16/08/1995	10,00	10,00	10,00	20,00	50,00	Desc.
209920	CREVERSON ALONSO ACOSTA	27/06/2000	12,00	10,00	10,00	16,00	48,00	Desc.
213453	MICHEL MARTINS VELASQUEZ	08/04/1991	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00	Desc.
210559	HENRIQUE MARQUES DE SOUZA	03/03/1999	10,00	14,00	8,00	12,00	44,00	Desc.
208896	ELIDO BOLGARIN	07/09/1986	14,00	14,00	2,00	12,00	42,00	Desc.
209610	BENTO HARA *	01/11/1982	14,00	12,00	4,00	12,00	42,00	Desc.
211451	FAGNER LOPES MARTINEZ	01/01/1995	14,00	16,00	8,00	4,00	42,00	Desc.
209492	CEZARIO MARTINS	20/04/1989	10,00	8,00	2,00	20,00	40,00	Desc.
212083	CAIO DUARTE *	08/04/2002	14,00	12,00	2,00	12,00	40,00	Desc.
208935	ANASTACIA SANABRIA PRADO *	02/05/1987	14,00	10,00	8,00	8,00	40,00	Desc.
208828	MISAEEL CACERES	03/05/1993	10,00	6,00	4,00	16,00	36,00	Desc.
210025	KLEPSON SAMANIEGO	05/10/2001	4,00	6,00	2,00	20,00	32,00	Desc.
213488	DENILSON HARA *	22/08/1980	6,00	8,00	2,00	16,00	32,00	Desc.
208979	ANTONIO GARCETE BENITES *	06/01/1988	8,00	8,00	0,00	8,00	24,00	Desc.
208974	DEVAIR DUARTEVERA *	09/12/1999					Aus.	Desc.

MOTORISTA I - B								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
212769	CHAYLLISSON THIAGO MARIANO	18/03/1991	12,00	18,00	18,00	24,00	72,00	Classif.
208864	LUCAS RONEY ZORZAN AZAMBUJA	16/12/1995	14,00	18,00	16,00	16,00	64,00	Classif.
209433	JESSICA CRISTINA VIEIRA	05/03/1997	14,00	18,00	10,00	20,00	62,00	Classif.
211263	PAULINO CANTEIRO	20/06/1979	12,00	18,00	10,00	20,00	60,00	Classif.
213747	SAVIO SIMOES MACHADO	21/06/2000	12,00	18,00	10,00	20,00	60,00	Classif.
214535	ADRIANO SCHNEIDER	22/02/1985	12,00	18,00	4,00	24,00	58,00	Desc.
214265	JOALDO CARVALHO DE ARAUJO	25/03/1974	8,00	14,00	12,00	24,00	58,00	Desc.
208876	ALISSON NITZ ARAUJO	04/03/2001	6,00	16,00	12,00	24,00	58,00	Desc.
214666	MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA NUNES	30/10/1995	12,00	10,00	10,00	24,00	56,00	Desc.
214754	DAVID RODRIGUES FRANCA	11/07/1998	10,00	14,00	10,00	20,00	54,00	Desc.
208739	ANDRE PEREIRA DA SILVA	28/05/1981	18,00	14,00	14,00	8,00	54,00	Desc.
209821	CAIO MATEUS CARDOSO RAMALHO	10/10/2001	8,00	12,00	8,00	24,00	52,00	Desc.

210368	JOSE CARLOS EMBORANA	29/04/1975	12,00	14,00	8,00	16,00	50,00	Desc.
214488	RODRIGO DA SILVA	06/03/1972	12,00	16,00	4,00	16,00	48,00	Desc.
209648	DANIEL TORRES SENA	20/02/1990	8,00	14,00	10,00	16,00	48,00	Desc.
212512	JOICE MAXIMA FRANCISCO	27/01/1996	12,00	12,00	6,00	16,00	46,00	Desc.
213391	JOAO BATISTA FERNANDES	26/04/1982	6,00	14,00	8,00	16,00	44,00	Desc.
208674	NELSON AVILA DA SILVA JUNIOR *	04/05/1994	10,00	10,00	6,00	16,00	42,00	Desc.
211687	JOELSO FLORIANO FERREIRA	30/03/1999	12,00	10,00	8,00	12,00	42,00	Desc.
214283	JORDAO DE JESUS CARNEIRO	16/09/1974	6,00	4,00	6,00	24,00	40,00	Desc.
214770	MADALENO DUARTE	06/09/1976	0,00	8,00	8,00	24,00	40,00	Desc.
211979	ALUISIO DOMINGOS SHIROFF	09/04/1981	6,00	16,00	2,00	16,00	40,00	Desc.
208919	OSCAR RODRIGUES	12/07/1984	8,00	18,00	2,00	12,00	40,00	Desc.
213514	FERNANDO LOURENCO CORREA	30/11/1989	8,00	18,00	2,00	12,00	40,00	Desc.
208803	LUIZ CARLOS DOS SANTOS CORDEIRO	22/03/1988	6,00	14,00	2,00	16,00	38,00	Desc.
213152	ANA PAULA CASCO DOS SANTOS	26/03/1987	6,00	10,00	8,00	12,00	36,00	Desc.
213524	MAIKON DANIEL BENEDITO DA SILVA	21/02/2000	10,00	8,00	4,00	12,00	34,00	Desc.
209802	WELLINGTON DE OLIVEIRA ANTONELLO	21/04/1997	4,00	10,00	2,00	16,00	32,00	Desc.
213505	SIDINEI GONCALVES PEREIRA	08/04/1984	6,00	8,00	6,00	12,00	32,00	Desc.
211057	ANDRE CENTURION *	28/01/1980	6,00	8,00	4,00	12,00	30,00	Desc.
208682	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA DOS SANTOS	15/07/2000	14,00	8,00	0,00	8,00	30,00	Desc.
211954	ELMISON ANTUNES DA SILVA	12/08/1977	2,00	14,00	0,00	12,00	28,00	Desc.
211184	GILMAR ANJOS DA SILVA	20/08/2001	4,00	8,00	6,00	8,00	26,00	Desc.
211746	CLAUDOMIRO DA SILVA DIAS	24/03/1977	2,00	6,00	10,00	8,00	26,00	Desc.
214600	ADAO APARECIDO ROCHA	20/09/1985	4,00	8,00	4,00	8,00	24,00	Desc.
214231	MARCOS CABRAL	18/06/1998	2,00	6,00	2,00	12,00	22,00	Desc.
213826	SERGIO DE SOUZA LOBO	17/09/1980	6,00	4,00	6,00	4,00	20,00	Desc.
211675	JOSE CLEMENTE DOS SANTOS	10/08/1970					Aus.	Desc.
214230	MARIA LOURENCINA MENDES	10/08/1971					Aus.	Desc.
212852	VALBER CEDARO	07/10/1981					Aus.	Desc.
212539	ALLYSSON FABRICIO DIAS	25/07/1986					Aus.	Desc.
214755	ELISANDRO BERNARDES DOS SANTOS	29/11/1987					Aus.	Desc.
211969	MARCOS VINICIUS MEIRA LEAL	23/02/1995					Aus.	Desc.
214295	MOACIR LUIZ SILVEIRA	06/04/1996					Aus.	Desc.
214141	DIEGO GABRIEL DE SOUZA	17/09/2003					Aus.	Desc.

MOTORISTA II - C

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
213974	CLEBERTON SENHORELI FLAUZINE	29/07/1995	20,00	18,00	12,00	32,00	82,00	Classif.
210617	EDIVAL DE PAULA	08/05/1980	20,00	18,00	6,00	28,00	72,00	Classif.
214714	JULIO CEZAR FERREIRA DOS SANTOS	02/03/1996	20,00	18,00	6,00	28,00	72,00	Classif.
214028	MARCIANO SOUZA DA SILVA	20/11/2001	16,00	18,00	10,00	20,00	64,00	Classif.
214687	DANIEL ALVES BALBUENO	03/02/1984	18,00	16,00	4,00	20,00	58,00	Desc.
213729	GILVAM BASILIO DE FREITAS	20/05/1984	20,00	16,00	6,00	16,00	58,00	Desc.
213298	ALISSON SOSA PEREIRA	28/11/1998	10,00	10,00	4,00	24,00	48,00	Desc.
208651	MARCIANO FRANCISCO EMIDIO	20/07/1990	14,00	12,00	2,00	20,00	48,00	Desc.
211563	JUAREZ JUSTINO DE SOUZA	05/06/1985	12,00	16,00	4,00	16,00	48,00	Desc.
211221	RAFAEL RODRIGUES CACERES *	01/06/1992	16,00	6,00	8,00	16,00	46,00	Desc.
208785	JOSE LIOMAR DE ANDRADE	03/03/1975	6,00	12,00	4,00	20,00	42,00	Desc.
208706	AGNALDO ROLON DOS SANTOS	29/11/1996	6,00	10,00	6,00	16,00	38,00	Desc.
212527	DIEGO SANTOS DE SOUZA	06/08/1995	8,00	12,00	2,00	4,00	26,00	Desc.
214263	FABIO TORRES MARINHO	26/10/1990					Aus.	Desc.
210661	JEFERSON LUIZ MAXIMO FRANCISCO	04/06/1993					Aus.	Desc.
214257	JURANDIR APARECIDO CARNEIRO	11/10/1976					Aus.	Desc.
212685	SANDRA REGINA BUTZEN	16/01/1977					Aus.	Desc.

MOTORISTA III - D

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
208585	MILTON RODRIGUES JUNIOR	06/04/1992	20,00	18,00	14,00	28,00	80,00	Classif.
209639	JOHN DE SOUZA BERNARDINO	16/09/1991	20,00	18,00	12,00	28,00	78,00	Classif.
212306	JULIO CEZAR LORECO DA SILVA	23/05/1984	18,00	16,00	16,00	28,00	78,00	Classif.
212761	CHAYLLISSON THIAGO MARIANO	18/03/1991	18,00	16,00	16,00	28,00	78,00	Classif.
208882	OSCAR RODRIGUES	12/07/1984	16,00	16,00	8,00	28,00	68,00	Classif.
213230	LEONARDO DO NASCIMENTO	20/08/1990	18,00	14,00	12,00	24,00	68,00	Classif.
214698	CARLOS CEZAR SOARES	01/02/1990	16,00	18,00	10,00	24,00	68,00	Classif.
209986	ALESANDRO DE SOUZA LOBO	31/08/1988	16,00	20,00	12,00	20,00	68,00	Classif.
210206	JOAO MARCIO SALVADOR	16/03/1986	16,00	16,00	6,00	28,00	66,00	Classif.
208711	ADILSON DOS SANTOS	07/09/1987	16,00	16,00	6,00	28,00	66,00	Classif.
208855	LEONARDO FERNANDES DA SILVA	06/12/1990	20,00	16,00	6,00	24,00	66,00	Classif.
208799	ALEX AMERICO DE OLIVEIRA	17/04/1990	12,00	18,00	6,00	28,00	64,00	Classif.
212514	LEANDRO FERREIRA DE LIMA	19/01/1983	12,00	16,00	8,00	28,00	64,00	Classif.
209609	EDILSON DE ALMEIDA MUNIZ	08/05/1990	18,00	18,00	4,00	24,00	64,00	Classif.
213723	VALMIR CAMILO DE SOUZA	31/03/1981	16,00	16,00	2,00	28,00	62,00	Classif.
213355	ADRIANO WOLFF ZUCCHINI	02/10/1982	18,00	14,00	10,00	20,00	62,00	Classif.
212622	NATALICIO DA SILVA DOS SANTOS	25/12/1986	16,00	16,00	10,00	20,00	62,00	Classif.
210037	JOAO DA SILVA PINHEIRO	18/12/1991	10,00	14,00	8,00	28,00	60,00	Classif.
211980	ALUISIO DOMINGOS SHIROFF	09/04/1981	14,00	14,00	8,00	24,00	60,00	Classif.
209015	EDGAR DANIEL FLEITAS KIND	15/04/1978	12,00	18,00	8,00	20,00	58,00	Desc.
208738	ANDRE PEREIRA DA SILVA	28/05/1981	18,00	18,00	14,00	8,00	58,00	Desc.
212420	CICERO CARLOS DE OLIVEIRA	11/03/1973	8,00	12,00	4,00	32,00	56,00	Desc.
211671	JAIR DA SILVA	01/04/1983	12,00	14,00	6,00	24,00	56,00	Desc.
211865	LINDOMAR DOMINGUES CARDOSO	23/04/1982	8,00	18,00	6,00	24,00	56,00	Desc.
209428	RAFAEL ARTEMAN SOARES	17/04/1991	16,00	10,00	14,00	16,00	56,00	Desc.
212683	CLAUDIO APARECIDO FREIRE	27/04/1973	12,00	16,00	12,00	16,00	56,00	Desc.
209781	JOAO BATISTA FERNANDES	26/04/1982	14,00	12,00	8,00	20,00	54,00	Desc.
208586	ADRIANO PRESTES	03/03/1982	18,00	14,00	6,00	16,00	54,00	Desc.
214326	ALEXANDRE VOLNEI DE ANDRADE	09/09/1990	12,00	14,00	12,00	16,00	54,00	Desc.
210852	MOACIR CORBULIN	22/01/1961	8,00	10,00	6,00	28,00	52,00	Desc.
214511	VALDECIR RIBEIRO DA CUNHA	06/07/1986	10,00	18,00	0,00	24,00	52,00	Desc.
214323	MACIEL LUZ DA SILVA	31/12/1998	14,00	14,00	4,00	20,00	52,00	Desc.
213506	SIDINEI GONCALVES PEREIRA	08/04/1984	12,00	10,00	4,00	24,00	50,00	Desc.
211972	DAVID DE SOUZA OLIVEIRA	20/12/1962	16,00	16,00	2,00	16,00	50,00	Desc.

211944	DOBLAS INACIO DA CRUZ	03/12/1991	10,00	14,00	6,00	16,00	46,00	Desc.
208976	ORIVALDO ROGERIO RODRIGUES	11/05/1986	8,00	14,00	6,00	16,00	44,00	Desc.
209505	PABLO HENRIQUE ANTUNES FRANCISCO	31/03/1992	6,00	10,00	12,00	16,00	44,00	Desc.
208760	CLEOMAR VILHARVA	29/12/1990	12,00	8,00	6,00	16,00	42,00	Desc.
209879	MARCOS ANTONIO DA SILVA	18/07/1978	4,00	10,00	12,00	16,00	42,00	Desc.
208815	JOSE WILSON FERREIRA DOS SANTOS	18/04/1977	14,00	8,00	8,00	12,00	42,00	Desc.
209269	ALISSON TOCHIO PINTO	31/10/1995	10,00	6,00	4,00	20,00	40,00	Desc.
210816	TATIANE JAQUELINE PEREIRA	05/03/1976	8,00	8,00	4,00	20,00	40,00	Desc.
213545	SIDNEY DA SILVA	03/03/1979	12,00	4,00	8,00	16,00	40,00	Desc.
212048	MARCIO NUNES	21/12/1975	10,00	10,00	4,00	16,00	40,00	Desc.
208956	EDERSON DA SILVA ROCHA	31/05/1981	8,00	6,00	6,00	16,00	36,00	Desc.
208709	VALMIR ADONIAS ARRUDA	11/01/1971	6,00	10,00	8,00	12,00	36,00	Desc.
213706	VILSON PEREIRA DOS SANTOS	04/05/1977	8,00	8,00	2,00	16,00	34,00	Desc.
214172	EUGENIO CEZARIO	01/01/1972	12,00	6,00	4,00	12,00	34,00	Desc.
209035	CARLOS DE CASTRO	01/04/1979	6,00	10,00	6,00	12,00	34,00	Desc.
208615	VALCIR CAMARGO DA SILVA	02/05/1971	6,00	8,00	2,00	16,00	32,00	Desc.
211837	LICIANI DA SILVA SANTOS	22/05/1990	16,00	8,00	4,00	4,00	32,00	Desc.
212943	ALTAIR DE OLIVEIRA GONCALVES	05/04/1994	4,00	4,00	6,00	16,00	30,00	Desc.
212858	APARECIDO BATISTA DE SOUZA	14/09/1978	12,00	4,00	6,00	8,00	30,00	Desc.
213538	CELIO SOARES DA SILVA	06/04/1974	4,00	6,00	6,00	12,00	28,00	Desc.
214739	ADRIANO DE LIMA CARLOS	05/03/1979	2,00	14,00	4,00	8,00	28,00	Desc.
214737	CICERO DE OLIVEIRA	12/11/1965					Aus.	Desc.
208680	DOGMAR TROVO DOS SANTOS	01/04/1991					Aus.	Desc.
208856	GABRIEL JUCA DA SILVA	24/01/1961					Aus.	Desc.
208644	LEANDRO CORDEIRO DE OLIVEIRA	11/07/1991					Aus.	Desc.
214314	RODRIGO RODRIGUES MACIEL	01/11/1990					Aus.	Desc.
214353	ROGERIO GONCALO DE OLIVEIRA	22/05/1981					Aus.	Desc.
211321	SIDINEI HENRIQUE DOS SANTOS	05/04/1981					Aus.	Desc.
209574	VAGNER RAMIRES	08/02/2000					Aus.	Desc.
210313	VANILDO GOMES ROMERO	03/12/1991					Aus.	Desc.

NUTRICIONISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
214388	EMILY MILEO AZEVEDO	30/11/1995	14,00	8,00	12,00	24,00	58,00	Desc.
213987	MIRIA SANTOS FIGUEIRA	05/04/1996	8,00	8,00	12,00	24,00	52,00	Desc.
208891	MIRIANY ALVES DA COSTA E. DE LIMA	01/09/1994	10,00	6,00	10,00	24,00	50,00	Desc.
212809	NAYANA DE SOUZA BALLERINI	11/01/1994					Aus.	Desc.

ODONTÓLOGO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
212064	RODRIGO HENRIQUES MARTINS	10/06/1992	12,00	12,00	12,00	28,00	64,00	Classif.
213939	LUZIA FERREIRA DIAS	28/12/1967	12,00	4,00	6,00	24,00	46,00	Desc.
209841	MARCIA ANGELA G. LABEGALINI ALLY	11/07/1974	14,00	8,00	4,00	16,00	42,00	Desc.
209800	MEIRE APARECIDA GONCALVES REZENDE	11/05/1962	12,00	6,00	6,00	12,00	36,00	Desc.
213789	AGATHA SAMARA RIQUELME	10/05/1995					Aus.	Desc.

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
209517	RENNER DOS REIS RAMOS	16/10/1975	16,00	20,00	10,00	36,00	82,00	Classif.
208607	DIOGO INACIO DA CRUZ	09/04/2001	18,00	18,00	6,00	28,00	70,00	Classif.
212333	ROMARIO NITZ ARAUJO	14/12/1992	18,00	14,00	10,00	28,00	70,00	Classif.
213594	GENIVALDO SPANEMBERG	05/05/1991	14,00	18,00	10,00	24,00	66,00	Classif.
211764	RODRIGO RAMOS DE ALMEIDA	19/05/1991	12,00	18,00	2,00	32,00	64,00	Classif.
214414	MARCELO SOU DA SILVA	05/05/2000	14,00	18,00	8,00	24,00	64,00	Classif.
210336	ATEONES ANDRE BENEDITO	03/11/1975	14,00	14,00	10,00	24,00	62,00	Classif.
208630	CLAUDINEYBATISTAFERREIRA	23/02/1978	16,00	14,00	2,00	28,00	60,00	Classif.
208766	VAL TEIXEIRA DE SOUSA	30/05/1985	12,00	10,00	8,00	28,00	58,00	Desc.
211934	ADENILSON PEREIRA	14/06/1983	12,00	16,00	6,00	20,00	54,00	Desc.
209290	JEFERSON ROLON DE ANDRADE	05/04/1997	12,00	14,00	6,00	20,00	52,00	Desc.
214213	MARCOS FABIANO DA SILVA	15/11/1973	14,00	14,00	0,00	20,00	48,00	Desc.
213400	EDSON ELIOTIL	04/09/1979	12,00	10,00	10,00	16,00	48,00	Desc.
213838	RODRIGO RODRIGUES MACIEL	01/11/1990	8,00	18,00	4,00	12,00	42,00	Desc.
213486	CLAUDINEI VILHAVES FERNANDES	28/10/1981	10,00	4,00	8,00	16,00	38,00	Desc.
214209	PASCOAL FERNANDES CAMARGO	10/04/1966					Aus.	Desc.

PEDREIRO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
210297	CLAUDINEI FRANCISCO GASTAO	13/02/1986	14,00	16,00	4,00	24,00	58,00	Desc.
212511	ADILSON DA SILVA	30/11/1990	8,00	18,00	6,00	24,00	56,00	Desc.
208907	LEOSMAR DE OLIVEIRA FRANCISCO	01/03/2000	12,00	16,00	2,00	20,00	50,00	Desc.
212556	CARLOS ROBERTO NEVES	02/07/1966	10,00	18,00	10,00	12,00	50,00	Desc.
208649	JAILSON JOSE DA SILVA	08/08/1997	10,00	4,00	4,00	12,00	30,00	Desc.
208887	JOAO PAULO DA SILVA JUNIOR	20/03/1989	2,00	8,00	2,00	16,00	28,00	Desc.
214514	JEAN PADILHA DOS SANTOS	13/01/2004	10,00	2,00	4,00	12,00	28,00	Desc.
209297	FRANCISCO DE ANDRADE FILHO	08/04/1980	4,00	12,00	4,00	8,00	28,00	Desc.
211894	MARCOS ROGERIO DOS SANTOS	06/05/1987	2,00	8,00	4,00	4,00	18,00	Desc.

PROFESSOR DE ARTES

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
211975	CRISTIANE GRASIERI SILVA	24/01/1983	14,00	12,00	8,00	36,00	70,00	Classif.
213079	KINBERLYN THAINA BRAGA	19/09/1995	10,00	4,00	10,00	36,00	60,00	Classif.
212580	MARGARETE ALVES PERIRA	27/02/1985	10,00	4,00	8,00	36,00	58,00	Desc.
213766	GLEICIANE OLGA RISSO	26/06/1985	8,00	6,00	12,00	32,00	58,00	Desc.
213212	MARCIA ELENA SILVEIRA ALMEIDA	18/01/1976	10,00	8,00	10,00	28,00	56,00	Desc.
212709	ELIANE NUNES PAZIM	28/06/1982	6,00	8,00	10,00	24,00	48,00	Desc.
209589	MIDONIO DIAS ORNELO	15/05/1989	12,00	4,00	6,00	24,00	46,00	Desc.

211606	VANUSA CANDIDA NASCIMENTO	12/08/1987	12,00	6,00	8,00	20,00	46,00	Desc.
212893	MARIA APARECIDA DA SILVA	25/01/1970	6,00	2,00	12,00	24,00	44,00	Desc.
212545	MARLY SOARES DE LIMA TEIXEIRA	07/06/1969	6,00	6,00	2,00	28,00	42,00	Desc.
212707	ELIETE MACEDO MARTINS	29/08/1988	10,00	6,00	6,00	20,00	42,00	Desc.
211081	HERMINIO FERNANDES *	20/04/1970	6,00	6,00	8,00	20,00	40,00	Desc.
209435	FERNANDA GODOI BARROS	01/05/1988	6,00	4,00	8,00	20,00	38,00	Desc.
208841	ROSIMERI DEODATE DOS SANTOS	22/03/1988	12,00	2,00	8,00	16,00	38,00	Desc.
209892	RAFAEL RODRIGUES CACERES *	01/06/1992	6,00	4,00	12,00	16,00	38,00	Desc.
208829	VIVIANE BELARMINO RICHTER	28/11/1992	10,00	6,00	4,00	16,00	36,00	Desc.
213416	EDILAINE APARECIDA DE MELO SOUZA	18/07/1981	12,00	6,00	0,00	16,00	34,00	Desc.
212248	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	09/03/1969	4,00	4,00	2,00	16,00	26,00	Desc.
210969	MERCINDA GODOI	27/03/1978	4,00	4,00	6,00	12,00	26,00	Desc.
214631	BIANCA BARROS COLMAN	12/07/1992					Aus.	Desc.
212093	JULIANA DE SOUZA LIMA	07/04/1993					Aus.	Desc.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
211133	CELIA DOS SANTOS MOREIRA	13/02/1988	18,00	8,00	18,00	28,00	72,00	Classif.
210217	MARINEZ SALVADOR INACIO	13/10/1996	16,00	14,00	14,00	28,00	72,00	Classif.
211845	ALEXIS MIGUEL ESCORSIM	25/04/1977	12,00	16,00	16,00	28,00	72,00	Classif.
211695	BRUNA AYUMI DA SILVA MURATA	11/06/1990	16,00	16,00	12,00	20,00	64,00	Classif.
212210	WENDEL MARCOS MARTINS SATIRO	05/04/1980	10,00	14,00	14,00	24,00	62,00	Classif.
213937	MARCIO LUIZ CAVALLINI	09/11/1980	12,00	12,00	16,00	20,00	60,00	Classif.
210128	EMILY SOARES PEREIRA	17/09/1992	16,00	12,00	16,00	16,00	60,00	Classif.
209617	ELOISA ZAMBINI MARTINS ALVES	13/10/1997	10,00	10,00	12,00	24,00	56,00	Desc.
212563	KATIA PATRICIA RIBEIRO ARAUJO	10/01/1996	14,00	8,00	14,00	20,00	56,00	Desc.
208978	MAIKO FERNANDES DE OLIVEIRA	25/10/1991	12,00	12,00	12,00	20,00	56,00	Desc.
213587	FABIANA SIMOES MACHADO	09/05/1991	12,00	8,00	16,00	20,00	56,00	Desc.
208655	FABRICIA INACIO DA CRUZ	27/03/1995	14,00	14,00	12,00	16,00	56,00	Desc.
213887	ELLEN PEREIRA DA SILVA MACIEL	26/03/1990	14,00	2,00	14,00	24,00	54,00	Desc.
213735	RODRIGO ANTONIO MOLINA AZEVEDO	05/02/1987	12,00	12,00	14,00	16,00	54,00	Desc.
209745	FELIPE DA SILVA GUIMARAES	19/08/2001	12,00	8,00	18,00	16,00	54,00	Desc.
213184	MARCOS DA SILVA FERREIRA	08/05/1989	18,00	6,00	10,00	16,00	50,00	Desc.
208808	TIAGO FELIPE DE SENES LOPES	21/07/1989	12,00	6,00	20,00	12,00	50,00	Desc.
210401	SERGIO LUIZ SALVADORI	30/12/1962	10,00	12,00	10,00	16,00	48,00	Desc.
213137	PAULA FERNANDA GOMES	29/11/1997	16,00	8,00	12,00	12,00	48,00	Desc.
214567	ALESSANDRA OLIVEIRA FONTES RODRIGUES	17/09/1986	16,00	12,00	12,00	8,00	48,00	Desc.
214127	PAMELA DENIZ DAMIAO	01/02/1999	12,00	12,00	6,00	16,00	46,00	Desc.
213446	ROSIMAR MARTINS DOS SANTOS	29/04/1971	12,00	10,00	8,00	16,00	46,00	Desc.
210300	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ALVES	17/09/1983	12,00	6,00	12,00	16,00	46,00	Desc.
209867	LARISSA TAMIRES BOENG DE CAMPOS	26/02/1999	10,00	12,00	8,00	16,00	46,00	Desc.
210649	JAQUELINE HOLANDA C. KUROIWA	03/02/1981	18,00	10,00	10,00	8,00	46,00	Desc.
213063	NEULANDIA SALETE BRIZOLA	27/09/1983	8,00	12,00	8,00	16,00	44,00	Desc.
212802	JULIANA DA SILVA DOS SANTOS	30/07/1990	8,00	10,00	8,00	16,00	42,00	Desc.
209014	ERIKA SOUZA DIAS PIMENTEL	11/08/1985	12,00	8,00	10,00	12,00	42,00	Desc.
214102	MARIANE PECZEK MARTINS	15/07/1997	10,00	6,00	14,00	12,00	42,00	Desc.
210041	EDSON AMAURILIO *	03/05/1986	8,00	6,00	10,00	16,00	40,00	Desc.
214394	ANA KAROLINA MARQUES	26/12/1986	6,00	12,00	10,00	12,00	40,00	Desc.
213384	MAYARA CRISTINA NEVES ABEL	19/09/1997	10,00	8,00	14,00	8,00	40,00	Desc.
214766	CAMYLA MUNARO BEZERRA DE MELO	21/09/1989	12,00	10,00	8,00	8,00	38,00	Desc.
211879	MARIA SILVINA DE LIMA	02/10/1980	14,00	10,00	10,00	4,00	38,00	Desc.
209285	SILMARA DE OLIVEIRA MAGRI	16/09/1992	8,00	10,00	6,00	12,00	36,00	Desc.
214264	NATALIA REGINA NUNES DE SOUZA	08/03/1998	8,00	10,00	10,00	8,00	36,00	Desc.
213339	LICIA DA ROCHA BAEZ	15/03/1989	10,00	2,00	10,00	12,00	34,00	Desc.
209640	MAIARA BITARAES DE ARAUJO	13/01/1998	14,00	4,00	6,00	8,00	32,00	Desc.
208772	LARISSA MACIEL KELLER	22/06/1998	4,00	6,00	14,00	8,00	32,00	Desc.
213077	CARLA REGINA DA SILVA PEREIRA	21/09/1995	4,00	6,00	12,00	8,00	30,00	Desc.
209245	ZANIA LOPES MARTINEZ *	27/04/1993	12,00	6,00	2,00	8,00	28,00	Desc.
213276	ANA CRISTINA DURE RODRIGUES	16/02/1993	6,00	4,00	8,00	8,00	26,00	Desc.
214031	DARCIA GODOI GARCETE	21/09/1989	10,00	6,00	6,00	4,00	26,00	Desc.
212011	FATIMA ROCHA AJALA *	30/10/1988	4,00	2,00	6,00	12,00	24,00	Desc.
212297	LETICIA MENDES LOPES	05/05/1997	8,00	4,00	4,00	8,00	24,00	Desc.
212331	MARCIANA AGUIRO SANTANA	10/02/1969	6,00	2,00	6,00	8,00	22,00	Desc.
214677	ELISANGELA MARIA BARBOSA TERASSI	28/05/1980	6,00	6,00	4,00	0,00	16,00	Desc.
214417	ADILSON BELIZARIO DE FRANCA	08/03/1972					Aus.	Desc.
213989	ELIANE GONCALE DA SILVA	06/03/1981					Aus.	Desc.
210085	FRANTHESCO MACIEL DE LIMA	08/01/1995					Aus.	Desc.
209072	ALAIANE ALVES MOREIRA	20/04/1996					Aus.	Desc.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
214599	VICTOR HUGO CORDEIRO	27/05/1992	14,00	14,00	14,00	24,00	66,00	Classif.
213640	MARCELO VALDEMIR MAIA PARRA	22/10/1998	16,00	16,00	14,00	16,00	62,00	Classif.
208812	ANDRE DE SOUZA MATTOS	08/10/1978	14,00	14,00	12,00	20,00	60,00	Classif.
211356	EDSON DA SILVA FRANCO	19/01/1981	12,00	4,00	14,00	28,00	58,00	Desc.
213313	TIAGO GONCALVES LEANDRO	17/10/1996	14,00	8,00	12,00	24,00	58,00	Desc.
212791	ROGERIO BARRETO DE ARAUJO	17/06/1989	12,00	8,00	14,00	24,00	58,00	Desc.
208913	INGRID ISABEL FERNANDES MUSSOI	04/11/1994	14,00	10,00	12,00	20,00	56,00	Desc.
214292	VERILANE SOUZA MAGALHAES	28/06/1981	18,00	8,00	4,00	24,00	54,00	Desc.
208601	MICHELLI DE AVELAR GERALDIS	05/02/1987	12,00	12,00	10,00	20,00	54,00	Desc.
213066	BRUNO WILLIAM DOS SANTOS	26/04/1993	16,00	6,00	16,00	16,00	54,00	Desc.
213748	REGINALDA TEREZINHA ALBUQUERQUE	09/06/1982	14,00	8,00	16,00	16,00	54,00	Desc.
214151	WALKER DA COSTA REIS	01/04/1982	12,00	10,00	16,00	16,00	54,00	Desc.
213245	PAULA RENATA DOS SANTOS DE SOUZA	24/06/1989	16,00	6,00	6,00	24,00	52,00	Desc.
214387	ROGERIO DO NASCIMENTO PEREIRA	15/06/1988	12,00	12,00	8,00	20,00	52,00	Desc.
213434	ANNELIZE OLIVEIRA DO PRADO	07/09/1992	12,00	10,00	10,00	20,00	52,00	Desc.
213869	JEAN CARLOS TEODORO	10/07/1997	10,00	12,00	14,00	16,00	52,00	Desc.
210431	FABIO HENRIQUE DOS SANTOS	30/11/1994	14,00	14,00	20,00	4,00	52,00	Desc.
213352	JEAN MARCOS FREITAS DE ALMEIDA	04/11/1994	14,00	4,00	12,00	20,00	50,00	Desc.
209542	ELLEN FREITAS FERNANDES	21/03/2000	10,00	8,00	12,00	20,00	50,00	Desc.
211720	GILCIMAR GONCALVES	28/02/1985	8,00	8,00	14,00	20,00	50,00	Desc.
213499	LUCAS PEREIRA DA SILVA	06/01/1997	6,00	8,00	10,00	24,00	48,00	Desc.
213349	ADRIANO WOLFF ZUCCHINI	02/10/1982	12,00	10,00	10,00	16,00	48,00	Desc.

210533	NAIARA CATARINA SANTOS M. DE CARVALHO	02/07/1988	12,00	6,00	14,00	16,00	48,00	Desc.
213573	TIAGO FONSECA DE SOUZA	26/09/1994	12,00	6,00	14,00	16,00	48,00	Desc.
214090	MARCIANO ZAGO	17/04/1991	14,00	12,00	10,00	12,00	48,00	Desc.
208726	VANESSA KAROLINE DE LIMA PIENKA	26/12/1997	14,00	6,00	16,00	12,00	48,00	Desc.
214531	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	13/04/1996	12,00	10,00	12,00	12,00	46,00	Desc.
213482	FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES	09/05/1986	12,00	8,00	4,00	20,00	44,00	Desc.
213692	LAYANA DAUS CAMPOS	20/04/1999	8,00	10,00	10,00	16,00	44,00	Desc.
208934	WALLISSON LUCAS DOS SANTOS FARIAS	25/09/1995	8,00	12,00	12,00	12,00	44,00	Desc.
209881	MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS ROSA	11/10/1991	6,00	8,00	4,00	24,00	42,00	Desc.
213770	EDIMAR LAUGALAITÉ NICOLAU	21/06/1980	6,00	10,00	6,00	20,00	42,00	Desc.
213734	JHOILTON MAURO DE FREITAS	17/11/1983	12,00	8,00	6,00	16,00	42,00	Desc.
214428	JOSE MAURO DE SOUZA	08/05/1984	10,00	6,00	10,00	16,00	42,00	Desc.
211363	CLARIALDO GABRIEL A. DO NASCIMENTO	13/04/1993	10,00	6,00	10,00	16,00	42,00	Desc.
214189	HUMBERTO CARLOS DE ANDRADE	06/01/1966	8,00	10,00	8,00	16,00	42,00	Desc.
212739	BRUNO GOIS MENDES	01/10/1997	6,00	12,00	8,00	16,00	42,00	Desc.
208589	BRENDA SUZANA TESTI ROZELIN	14/02/1997	6,00	2,00	12,00	20,00	40,00	Desc.
208813	ANDRESSA VITORINO DOS SANTOS	26/04/1999	16,00	2,00	6,00	16,00	40,00	Desc.
213654	CARLOS HENRIQUE ANANIAS LOVO	26/06/1987	6,00	10,00	8,00	16,00	40,00	Desc.
213822	ROGERIO DE SOUZA SILVA	14/02/1977	6,00	8,00	10,00	16,00	40,00	Desc.
214674	EVANDRO BENTO BERNARDES	27/09/1984	8,00	8,00	12,00	12,00	40,00	Desc.
213589	LUCAS FERANDO PREVEDEL	29/06/1995	6,00	12,00	14,00	8,00	40,00	Desc.
209073	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	19/06/1983	14,00	0,00	8,00	16,00	38,00	Desc.
213191	GISELE SPANEMBERG	18/02/1999	14,00	4,00	8,00	12,00	38,00	Desc.
213991	ADRIANO RODRIGO VASCONCELOS	18/05/1987	10,00	8,00	8,00	12,00	38,00	Desc.
212418	VALDINEIA DOMINGOS DE ALMEIDA	15/01/1988	10,00	4,00	8,00	12,00	34,00	Desc.
210199	JUCELI CRISTINA DE CAMPOS	15/06/1988	8,00	2,00	12,00	12,00	34,00	Desc.
214542	PLÍNIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA	24/10/1977	6,00	8,00	8,00	12,00	34,00	Desc.
213680	ROSANGELA VITALINA DOS ANJOS MARINHO	28/07/1992	10,00	6,00	10,00	8,00	34,00	Desc.
208582	WUEVERTON ZENERATTI LOURENCO	25/03/1995	4,00	6,00	16,00	8,00	34,00	Desc.
214665	FERNANDA TEIXEIRA IMPERIO	06/09/1995	6,00	10,00	4,00	12,00	32,00	Desc.
213105	ODNEI APARECIDO FAVARO SOBRINHO	12/10/1989	6,00	6,00	8,00	12,00	32,00	Desc.
214142	VALNEY JOSE	17/05/1979	12,00	6,00	10,00	4,00	32,00	Desc.
213918	MARCIANA RUTH SCHMIDT CARDOSO	22/08/1998	8,00	6,00	14,00	4,00	32,00	Desc.
214676	BRUNA CARLA DA SILVA	11/06/1993	6,00	0,00	8,00	16,00	30,00	Desc.
214252	DENIZE REGINA PEREIRA DOS SANTOS	27/07/1984	8,00	8,00	6,00	8,00	30,00	Desc.
211844	ROSELI ANJOS GONSALVES	11/03/1994	8,00	4,00	10,00	8,00	30,00	Desc.
208777	GUSTAVO TERRA SAUCEDO	14/10/1993	8,00	10,00	8,00	4,00	30,00	Desc.
209335	ANA PAULA APARECIDA DE MATOS	25/04/1991	2,00	0,00	6,00	20,00	28,00	Desc.
209576	TAMILI LEMES LOPES	11/06/1999	8,00	2,00	6,00	12,00	28,00	Desc.
213054	SOLANGE DA CRUZ ROSA	10/01/1982	4,00	4,00	8,00	12,00	28,00	Desc.
210304	EDGAR LOPES *	22/02/1990	4,00	6,00	4,00	12,00	26,00	Desc.
211370	IGOR NAZARIO APARECIDO	13/09/1998	4,00	4,00	10,00	8,00	26,00	Desc.
212526	GILDASIO DE ARAUJO FLORENCIO	18/03/1985	4,00	4,00	4,00	12,00	24,00	Desc.
209391	LILAINÉ VELASQUEZ DIAS *	01/11/2000	6,00	4,00	8,00	4,00	22,00	Desc.
212958	RAMISTHAIRY FERREIRA DOS SANTOS	28/04/1994	2,00	6,00	0,00	12,00	20,00	Desc.
212317	ALMERIO DIAS MARTINS	03/12/1968	6,00	0,00	6,00	8,00	20,00	Desc.
211463	NATHALIA KAROLINE RESER RIBEIRO	28/01/2002	6,00	4,00	8,00	0,00	18,00	Desc.
213672	RODRIGO MALAFAIA CORNACHIONE LINO	17/07/1983					Aus.	Desc.
209631	CRISTHIAN RICHARD BARBOSA BENITES	16/09/1985					Aus.	Desc.
214525	ANA PAULA CIOCA	21/10/1985					Aus.	Desc.
212054	DIEGO COSTA HOLANDA	28/08/1986					Aus.	Desc.
213343	GEYSIANE APARECIDA CONSTANCIO MICHELS	27/09/1991					Aus.	Desc.
208610	BIANCA DE SOUZA VAZ	12/05/1997					Aus.	Desc.
214384	GRAZIELLI LIMA BRITO	03/08/1997					Aus.	Desc.
209955	MARCIANA ARRUDA DOS SANTOS	14/09/1998					Aus.	Desc.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
212960	VITOR DA CUNHA ROSA	18/05/1975	16,00	12,00	14,00	36,00	78,00	Classif.
213622	GILIARDE RODRIGUES DE ARAUJO	16/01/1986	16,00	12,00	14,00	32,00	74,00	Classif.
208580	JHONATAN DA COSTA SANTOS	28/11/1989	14,00	14,00	18,00	28,00	74,00	Classif.
213906	CRISTIAN ALAN AMES CLARO	26/07/1987	14,00	10,00	12,00	36,00	72,00	Classif.
209469	LEANDRO BATISTA DE ANDRADE	07/06/1993	12,00	12,00	16,00	32,00	72,00	Classif.
212913	ANA MARIA DE LIMA RAMALHO REIS	01/12/1981	14,00	6,00	16,00	32,00	68,00	Classif.
213179	REBECA APOLINARIO DE ALMEIDA	14/10/1981	18,00	8,00	14,00	28,00	68,00	Classif.
208761	GUSTAVO GUILHERME SCHNEIDER	24/08/1992	16,00	6,00	18,00	28,00	68,00	Classif.
208705	JAQUELINE PEREIRA NEVES	16/02/1999	14,00	12,00	14,00	28,00	68,00	Classif.
212696	PRISCILA MARQUES MAHFUZ	15/07/1985	12,00	2,00	14,00	36,00	64,00	Classif.
211956	CLAUDIA APARECIDA RISSON	01/08/1984	10,00	6,00	14,00	32,00	62,00	Classif.
209372	JOAO VITOR FREITAS CHAVES	20/04/1990	12,00	12,00	14,00	24,00	62,00	Classif.
209540	JOSILENE DA SILVA MOTA	11/07/1986	12,00	10,00	6,00	28,00	56,00	Desc.
213192	FABIANO CAMARGO RIBEIRO DA SILVA	03/01/1974	14,00	6,00	16,00	20,00	56,00	Desc.
211791	LIANE WEISS	26/02/1980	16,00	2,00	12,00	24,00	54,00	Desc.
213227	MARCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA	02/07/1970	12,00	10,00	8,00	24,00	54,00	Desc.
214235	MARIA VICTORIA SIMAO DE MOURA	09/06/1997	10,00	6,00	14,00	24,00	54,00	Desc.
210703	SILIO FERNANDO DE OLIVEIRA CRUZ	17/09/1993	8,00	10,00	12,00	24,00	54,00	Desc.
211976	PAULO SERGIO PEREIRA DE LIMA	15/10/1972	10,00	8,00	14,00	20,00	52,00	Desc.
211941	ROSIENE GALDINO	04/04/1980	10,00	6,00	10,00	24,00	50,00	Desc.
214346	NIVALDO LARA RODRIGUES	28/03/1978	12,00	10,00	6,00	20,00	48,00	Desc.
210809	JHONATAN SANTANA RODRIGUES	17/08/1991	12,00	10,00	10,00	16,00	48,00	Desc.
208794	JOSILAINÉ FATORI OCANHA	11/04/1997	12,00	4,00	16,00	16,00	48,00	Desc.
213233	ANA PAULA KAPUSNIAK	20/10/1983	16,00	2,00	4,00	24,00	46,00	Desc.
209036	LINDAURA DOMINGUES CARDOSO RAMALHO	19/08/1979	12,00	6,00	8,00	20,00	46,00	Desc.
210916	ANA LUCIA GUIMARAES GRACIANO	13/07/1985	16,00	4,00	10,00	16,00	46,00	Desc.
214573	DEVANILDA BARROS DAN	14/01/1984	12,00	12,00	8,00	12,00	44,00	Desc.
211261	BEATRIZ CACERES NUNES *	12/08/1990	6,00	4,00	12,00	20,00	42,00	Desc.
211950	MARILENE APARECIDA SILVA	10/02/1982	10,00	8,00	12,00	12,00	42,00	Desc.
209524	JUCILENE SALES SILVA DE SOUZA	11/06/1986	8,00	12,00	10,00	12,00	42,00	Desc.
209241	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	27/02/1983	8,00	6,00	2,00	24,00	40,00	Desc.
211387	JULIANA ISATIAS FAZIONI PERIN	24/01/1987	12,00	6,00	10,00	12,00	40,00	Desc.
214081	MATHEUS TEIXEIRA QUEIROZ	29/03/1996	6,00	8,00	8,00	16,00	38,00	Desc.
212740	LETICIA FERNANDA MENDONÇA GOIS	19/05/1997	12,00	4,00	14,00	8,00	38,00	Desc.
212359	REJANE ALVES DE ALCANTARA ENSINA	11/03/1974	10,00	4,00	6,00	16,00	36,00	Desc.
208771	JULIO CEZAR LOPES	17/06/1979	14,00	4,00	6,00	12,00	36,00	Desc.

208646	JOSE MAURO RECALDE	09/06/1971	14,00	4,00	8,00	8,00	34,00	Desc.
213510	LOURRANY MARRY FELITE ANANIAS	31/01/1996	10,00	2,00	4,00	16,00	32,00	Desc.
208853	CLAUDINEI ROCHA	23/07/1973	6,00	8,00	10,00	8,00	32,00	Desc.
214333	ROSELI IZIDORO DOS SANTOS SENS	30/06/1976	10,00	6,00	2,00	12,00	30,00	Desc.
212051	SANDY VELARIO ORTIZ	27/06/1997	6,00	6,00	6,00	8,00	26,00	Desc.
212946	PRICILLA ALVES DE ANDRADE	14/04/1996	4,00	4,00	4,00	12,00	24,00	Desc.
209444	EDINALDO MARTINS *	11/11/1992	8,00	0,00	2,00	12,00	22,00	Desc.
209196	WESLEI DA SILVA DOS SANTOS	05/08/1992	4,00	2,00	4,00	12,00	22,00	Desc.
210204	SILVANO ALVES DE OLIVEIRA.	12/07/1967	8,00	2,00	4,00	8,00	22,00	Desc.
211095	IRENI QUINTINO DOS SANTOS	02/02/1967	4,00	0,00	4,00	8,00	16,00	Desc.
213669	MARIA NEUSA DE GOIS LEDESMA	19/12/1965					Aus.	Desc.
214431	ELISEU POSSATO	18/11/1976					Aus.	Desc.
212788	EVANDRO JOSE PAULI	15/05/1981					Aus.	Desc.
214350	MARCIA APARECIDA DOS ANJOS SILVA	19/09/1987					Aus.	Desc.
208784	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA	02/04/1991					Aus.	Desc.
210823	LEANDRO MATEUS DE OLIVEIRA	29/04/1993					Aus.	Desc.
210914	GABRIEL DOS SANTOS NOGUEIRA	14/07/1993					Aus.	Desc.
209714	EDICLEIA REGINA DA CUNHA DOS SANTOS	30/01/1996					Aus.	Desc.
214316	LENNON VINICIUS DE QUEIROZ MARTINS	13/05/1996					Aus.	Desc.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
214114	ANGELA CELESTE DOS SANTOS	07/07/1978	20,00	14,00	12,00	36,00	82,00	Classif.
214233	FAUSTO FERNANDES DE CASTRO	08/03/1989	20,00	8,00	20,00	32,00	80,00	Classif.
211757	MARLI SOARES CARVALHO	25/06/1982	16,00	10,00	18,00	28,00	72,00	Classif.
211431	ANA PAULA DA SILVA CARVALHO	30/06/1986	16,00	12,00	14,00	24,00	66,00	Classif.
212963	MARINA AQUINO CAMPOS	15/07/1987	18,00	4,00	14,00	28,00	64,00	Classif.
212967	ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA	23/01/1968	12,00	12,00	10,00	24,00	58,00	Desc.
208866	CLEITON LOPES ANTUNES	29/04/1988	12,00	8,00	18,00	20,00	58,00	Desc.
212650	THAYSA TOBIAS DOS SANTOS	12/01/1998	14,00	2,00	12,00	28,00	56,00	Desc.
209230	CLEBER RODRIGO PUTTKAMER	26/07/1984	14,00	8,00	16,00	16,00	54,00	Desc.
209314	SIMONE BUENO LIMA	07/03/1981	10,00	12,00	8,00	16,00	46,00	Desc.
214106	ELIZANGELA MARIA ALVES VACELI	22/04/1981	12,00	2,00	8,00	16,00	38,00	Desc.
214149	ELIANA ALVES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	19/06/1969	10,00	2,00	6,00	16,00	34,00	Desc.
208869	LANNA DUARTE CAMARGO	07/06/1998					Aus.	Desc.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
209099	SILVIO BORGES	30/07/1982	18,00	16,00	16,00	40,00	90,00	Classif.
208986	FLAVIO FERREIRA FREITAS	08/09/1993	16,00	20,00	14,00	36,00	86,00	Classif.
211442	ANA CRISTINA TEODORO DE OLIVEIRA	20/02/1989	18,00	18,00	16,00	32,00	84,00	Classif.
213423	FRANCIS WILLIAM REIS DA SILVA	25/03/1987	16,00	20,00	14,00	32,00	82,00	Classif.
208802	CAROLINA PANIQUE GASPARELO MORENO	16/11/1994	16,00	18,00	16,00	32,00	82,00	Classif.
208702	ANDRESSA SILVA CAVALCANTE	26/09/1996	14,00	14,00	14,00	24,00	66,00	Classif.
209418	ANA PAULA BOCHINI GARCIA	08/06/1995	18,00	10,00	16,00	20,00	64,00	Classif.
214657	ANDERSON PERES FERRO	08/10/1995	14,00	16,00	18,00	16,00	64,00	Classif.
214566	EDSON APARECIDO PRADO MARIANO	24/08/1976	14,00	16,00	10,00	20,00	60,00	Classif.
209601	HERVANIA PATRICIA R. DOS SANTOS LOPES	09/04/1989	10,00	16,00	12,00	20,00	58,00	Desc.
213476	MARCIO GRACINO	06/12/1980	6,00	20,00	4,00	24,00	54,00	Desc.
208741	JAKELYNE SIMAO GONCALVES	07/02/1986	10,00	12,00	12,00	20,00	54,00	Desc.
208731	ALAN HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	27/03/2000	8,00	12,00	14,00	20,00	54,00	Desc.
212287	ERIKA OLIVEIRA DO PRADO	22/08/1991	12,00	16,00	8,00	16,00	52,00	Desc.
212272	SABINO ADIALA *	15/04/1984	12,00	14,00	10,00	16,00	52,00	Desc.
212970	TATIANE SILVA	08/01/1993	10,00	16,00	10,00	16,00	52,00	Desc.
213715	JANAINA GIZA PACHECO SOSTER EMBORANA	10/01/1975	12,00	20,00	6,00	12,00	50,00	Desc.
213936	FERNANDA APARECIDA BOMFIM	08/04/1988	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00	Desc.
210930	RISONETE GATOMAR SCHULTZ RAMOS	27/04/1983	14,00	12,00	8,00	12,00	46,00	Desc.
209658	MARCIO CACERES *	01/06/1986	6,00	6,00	8,00	24,00	44,00	Desc.
214125	EDSON ARAUJO RUFINO	09/12/1991	10,00	4,00	10,00	20,00	44,00	Desc.
212856	JACLISON LOPES	30/06/1997	14,00	10,00	8,00	8,00	40,00	Desc.
214691	WILLYAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA	20/07/1989	8,00	12,00	0,00	16,00	36,00	Desc.
211347	NOELI CACERES *	15/02/1994	14,00	6,00	12,00	4,00	36,00	Desc.
214339	ANA LUCIA GAIOLA DAN BARROS	28/01/1983	6,00	8,00	10,00	8,00	32,00	Desc.
213389	CLAUDETE DO NASCIMENTO	23/01/1978	8,00	4,00	4,00	8,00	24,00	Desc.
212102	EVELIN QUINTINO DOS SANTOS	27/08/1993	4,00	8,00	8,00	4,00	24,00	Desc.
214277	CLAUDIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	18/10/1975	4,00	6,00	2,00	4,00	16,00	Desc.
213793	GUSTAVO ALEXANDRE BEY	13/06/1980					Aus.	Desc.
212977	JOAO PAULO RIOS ROCHA	06/12/1997					Aus.	Desc.

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
210695	LUCIMARA MORENO	29/01/1989	18,00	10,00	16,00	36,00	80,00	Classif.
212673	VERIDIANA BARBOSA DA SILVA	11/11/1976	20,00	10,00	16,00	32,00	78,00	Classif.
214290	ROSANGELA DE FATIMA Q. DOS SANTOS	17/05/1978	20,00	10,00	16,00	32,00	78,00	Classif.
209326	JAIRO AJALA MIELNIK *	15/12/1989	14,00	12,00	18,00	28,00	72,00	Classif.
213908	CAROLINE ALVES DA SILVA	02/05/1997	18,00	12,00	8,00	28,00	66,00	Classif.
211365	APARECIDA ELLEN DOS SANTOS C. BORGES	12/11/1988	18,00	4,00	16,00	28,00	66,00	Classif.
208732	VALERIA DA SILVA ROCHA	25/01/1986	16,00	6,00	10,00	32,00	64,00	Classif.
213591	SANDRA LOPES RODRIGUES	28/06/1979	18,00	2,00	8,00	32,00	60,00	Classif.
214468	EDILAINE DOS SANTOS COELHO	24/01/1983	16,00	8,00	8,00	28,00	60,00	Classif.
214501	SANDRA CRISTINA PADILHA DOS SANTOS	24/08/1980	14,00	16,00	2,00	28,00	60,00	Classif.
211781	LANA IEDA NUNES COSTA	26/11/1999	16,00	10,00	14,00	20,00	60,00	Classif.
213547	ELISANDRA DA SILVA ROCHA	22/01/1984	16,00	4,00	10,00	28,00	58,00	Desc.
214713	ANA PAULA DA SILVA FERREIRA	16/12/1994	16,00	8,00	10,00	24,00	58,00	Desc.
208612	JOSINEIA MOTTA	09/11/1985	12,00	14,00	12,00	20,00	58,00	Desc.
211211	VITOR VINICIUS PALAZINI DOS SANTOS	02/04/1993	16,00	12,00	4,00	24,00	56,00	Desc.
213004	LUCIANE NUNEZ	20/07/1992	14,00	6,00	10,00	24,00	54,00	Desc.
211808	ELDA CRISTINA SILVEIRA	02/12/1990	12,00	8,00	10,00	24,00	54,00	Desc.
209262	FLAVIA NOGUEIRA	27/08/1980	12,00	6,00	12,00	24,00	54,00	Desc.

209501	GIULLIANA CASSANDRA PACHECO SOSTER	31/07/1977	14,00	10,00	14,00	16,00	54,00	Desc.
214206	NILZA APARECIDA ALVES FERREIRA	29/07/1966	14,00	12,00	10,00	16,00	52,00	Desc.
210741	ALESSANDRA INACIO DOS SANTOS	05/06/1996	10,00	4,00	16,00	20,00	50,00	Desc.
214435	RIZOLENE FATIMA SANTANA SCHULTZ SOUZA	13/05/1982	10,00	6,00	8,00	24,00	48,00	Desc.
210550	TANIA BRIZOLA DE LIMA	24/04/1971	10,00	6,00	4,00	24,00	44,00	Desc.
211288	DEISE LEITE LIMA	27/12/1983	12,00	2,00	10,00	20,00	44,00	Desc.
214183	CLEIDE HONORATO	26/04/1973	8,00	8,00	12,00	16,00	44,00	Desc.
213055	PATRICIA DIAS DA CRUZ	18/02/1983	8,00	6,00	6,00	20,00	40,00	Desc.
208719	ANDRESSA VITOR DUARTE	15/06/1995	14,00	10,00	0,00	16,00	40,00	Desc.
210035	DAIANE DOS SANTOS MACIEL	03/09/1993	8,00	12,00	4,00	16,00	40,00	Desc.
213704	CAMILA ALMEIDA SILVA	24/01/1996	6,00	8,00	4,00	20,00	38,00	Desc.
213015	SIMONE VIEIRA	18/02/1981	6,00	4,00	6,00	20,00	36,00	Desc.
211692	IZABEL TEREZINHA FERREIRA DE BRITO	22/12/1986	12,00	6,00	6,00	12,00	36,00	Desc.
208958	SILVANA DOMINGOS ROCHA	27/01/1983	6,00	6,00	6,00	16,00	34,00	Desc.
213580	NILZA MIRANDA PIRES DA SILVA	25/11/1961	8,00	4,00	4,00	16,00	32,00	Desc.
211907	ANA MARIA TORRES FERNANDES	09/03/1961	8,00	8,00	6,00	8,00	30,00	Desc.
208681	CLEONICE MARTINS CACERES	18/02/1982	8,00	2,00	6,00	12,00	28,00	Desc.
214162	THAIS RAMOS OLIVEIRA	26/04/1991	4,00	4,00	8,00	12,00	28,00	Desc.
214084	CLEBER GONCALVES	30/07/1984	8,00	4,00	2,00	12,00	26,00	Desc.
214116	PATRICIA AMORIM DA SILVA	05/05/1994	6,00	2,00	8,00	8,00	24,00	Desc.
213471	RAI MACHADO DE ARARIPE	25/06/1974					Aus.	Desc.
208689	AMANDA EMIKO SUGAWARA	29/05/1977					Aus.	Desc.
209093	GISELIA TAVARES LOPES AMANCIO	14/06/1985					Aus.	Desc.
208700	ADIR FELISBERTO DA ROSA	09/05/1988					Aus.	Desc.
208624	FATIANE VILHARVA	30/11/1991					Aus.	Desc.
214433	VALDEINA CARNEIRO DOS SANTOS	17/11/1993					Aus.	Desc.

PSICÓLOGO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
213350	JESSICA APARECIDA ALVES SIMON	13/08/1988	12,00	4,00	14,00	36,00	66,00	Classif.
212040	DAIANE CRISTINA DALEASTE	06/10/1986	18,00	10,00	14,00	24,00	66,00	Classif.
212719	MARIELE CAMPOS TAVARES	15/03/1999	10,00	10,00	14,00	28,00	62,00	Classif.
214052	JONATAN OLIVEIRA ESPINDOLA	03/12/1991	12,00	10,00	14,00	24,00	60,00	Classif.
213010	LUANA MARIA DE OLIVEIRA	16/08/1996	10,00	8,00	12,00	28,00	58,00	Desc.
213657	ALINE SCHWINGEL LANGE	09/05/1981	16,00	10,00	12,00	20,00	58,00	Desc.
213624	SOLIDEIA MAEL CAMARGO	06/07/1974	12,00	6,00	4,00	32,00	54,00	Desc.
208747	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	09/07/1995	10,00	6,00	14,00	24,00	54,00	Desc.
214554	ARTHUR CAZON VINCOLETO	20/01/1995	12,00	8,00	14,00	20,00	54,00	Desc.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
210222	MARINEZ SALVADOR INACIO	13/10/1996	12,00	14,00	10,00	24,00	60,00	Classif.
211105	KAROL ALINE SANTOS DE LIMA	04/03/1992	10,00	14,00	8,00	20,00	52,00	Desc.
208769	VALTAIR ROBERTO GIESSLER	30/11/1979	2,00	6,00	10,00	32,00	50,00	Desc.
209561	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	28/06/1984	10,00	12,00	4,00	24,00	50,00	Desc.
209011	CRISLAINE DE SOUZA	28/12/1981	8,00	10,00	12,00	20,00	50,00	Desc.
209111	LETICIA FLAVIA DE MELLO SILVA	12/03/2001	12,00	4,00	8,00	24,00	48,00	Desc.
209854	APARECIDA NEIDE DADON	22/03/1981	10,00	6,00	14,00	16,00	46,00	Desc.
213653	RAFAEL RAMOS	24/05/1986	6,00	8,00	16,00	16,00	46,00	Desc.
209925	WANDERSON VERA	05/04/1995	10,00	8,00	6,00	20,00	44,00	Desc.
208636	PATRICIA BARBOZA FLAUSINO	17/10/1993	8,00	4,00	12,00	20,00	44,00	Desc.
214472	ILENI LOPES FARIAS ANGELO	09/03/1973	6,00	2,00	6,00	28,00	42,00	Desc.
214518	KETURI ALESSANDRA SOARES OLIVEIRA	13/12/1995	12,00	4,00	6,00	20,00	42,00	Desc.
211462	CRISTIANE DE MELO RIBEIRO	14/03/1984	10,00	4,00	12,00	16,00	42,00	Desc.
212854	FABIANI VILLAR DA SILVA SANTOS	07/04/1979	4,00	6,00	6,00	24,00	40,00	Desc.
214421	GIOVANNA CAROLINE VARUZZA	13/10/2002	8,00	6,00	6,00	20,00	40,00	Desc.
208783	JOVENILDO VILXENSKI	10/11/1973	10,00	4,00	10,00	16,00	40,00	Desc.
212897	CRSTIANE BARILIE GREGIO	26/10/1984	6,00	6,00	2,00	24,00	38,00	Desc.
209352	THIAGO DE JESUS DOS SANTOS	17/01/1995	12,00	4,00	2,00	20,00	38,00	Desc.
213484	CLAUDIO RANKEL	05/01/1967	10,00	6,00	6,00	16,00	38,00	Desc.
211558	JANAÍNA DA SILVA MENEZES	05/08/1997	10,00	6,00	6,00	16,00	38,00	Desc.
208729	ANDREA DOS SANTOS GONCALVES	18/10/1979	6,00	10,00	10,00	12,00	38,00	Desc.
214077	CACIARA JAQUELINA DOS SANTOS	15/03/1982	6,00	6,00	4,00	20,00	36,00	Desc.
209909	GEICIS DIAS ORNELA *	23/01/1991	2,00	2,00	10,00	20,00	34,00	Desc.
209759	SANDRA BRRUNO VALENCUELA NEGRIZOLI	14/03/1982	6,00	4,00	8,00	16,00	34,00	Desc.
210152	SANDRA MARCIA DOS SANTOS	02/06/1978	8,00	2,00	12,00	12,00	34,00	Desc.
213862	ALLIMAYER DONAWY PONTES DE SOUZA	19/07/1985	6,00	4,00	12,00	12,00	34,00	Desc.
208902	SIMONE DIAS TROMBETA SOARES	25/04/1981	4,00	4,00	4,00	20,00	32,00	Desc.
209385	JESSICA APARECIDA NUNES DA SILVA	11/07/1992	4,00	2,00	6,00	20,00	32,00	Desc.
208946	ERIKA OCAMPOS GARCIA	09/01/1974	0,00	4,00	8,00	20,00	32,00	Desc.
208924	ADRIANA ABBUD DE OLIVEIRA MOREIRA	13/04/1982	4,00	6,00	6,00	16,00	32,00	Desc.
208635	CASSILENE DIAS *	08/04/2002	2,00	8,00	6,00	16,00	32,00	Desc.
212903	RAFAELA FERNANDA PETROFEZA DE OLIVEIRA	09/05/2002	12,00	8,00	4,00	8,00	32,00	Desc.
214483	FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	20/04/1986	6,00	4,00	4,00	16,00	30,00	Desc.
212478	MARIA INEZ MARTINS MIRANDA	12/02/1971	6,00	6,00	6,00	12,00	30,00	Desc.
211200	JANETE DAS GRACAS REBELO DOS SANTOS	31/05/1968	4,00	6,00	8,00	12,00	30,00	Desc.
211143	ELIANE BARBOSA DE SOUZA	27/07/1974	14,00	4,00	4,00	8,00	30,00	Desc.
210681	SUZANA TEREZA DE OLIVEIRA LIMA	13/11/1976	6,00	6,00	10,00	8,00	30,00	Desc.
211634	GISELE RODRIGUES DOS SANTOS IGLESIAS	04/05/1982	8,00	6,00	6,00	8,00	28,00	Desc.
210471	WILLIAM DOUGLAS CACERES ACOSTA *	18/06/1999	8,00	6,00	6,00	8,00	28,00	Desc.
208763	GABRIELA SOUZA BARROSO	29/04/1977	10,00	6,00	8,00	4,00	28,00	Desc.
209107	ABELINA CENTURION *	21/06/2003	4,00	2,00	4,00	16,00	26,00	Desc.
210814	SARA APARECIDA DA SILVA SANTOS	26/09/2001	10,00	2,00	2,00	12,00	26,00	Desc.
213693	VANDRIAN MARTINS ARRIGO	22/03/1990	6,00	4,00	4,00	12,00	26,00	Desc.
211604	ROSANGELA DE SOUZA	08/03/1982	4,00	6,00	4,00	12,00	26,00	Desc.
208753	CLAUDIANE PEREIRA MARTINS NUNES	04/06/1989	4,00	4,00	6,00	12,00	26,00	Desc.
209425	FERNANDO GODOI BARROS	14/06/2002	8,00	4,00	6,00	8,00	26,00	Desc.
211674	ALESSANDRA MENDES DOS SANTOS	21/11/1978	6,00	8,00	4,00	8,00	26,00	Desc.
212084	FLAVIA AFONSO DE OLIVEIRA	30/09/1997	2,00	2,00	4,00	16,00	24,00	Desc.
208733	ANA CAROLINE FERNANDES DE OLIVEIRA	15/04/1997	8,00	2,00	2,00	12,00	24,00	Desc.
208816	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	30/12/1977	2,00	6,00	4,00	12,00	24,00	Desc.
210287	JOSIANE BATISTA DE MENDONCA	05/01/1995	2,00	6,00	8,00	8,00	24,00	Desc.
209788	PALMIRA BATISTA FERREIRA	15/11/1955	4,00	4,00	2,00	12,00	22,00	Desc.

212436	EDIMAR DE OLIVEIRA CAMARGO	31/10/1983	4,00	0,00	6,00	12,00	22,00	Desc.
208947	ADRIANA SZYCHOVSKI	30/11/1985	6,00	0,00	2,00	12,00	20,00	Desc.
208671	ANDREIA APARECIDA ESPOSITO	07/12/1985	2,00	4,00	2,00	12,00	20,00	Desc.
209798	SIRLEY ALVES DE OLIVEIRA	27/11/1979	2,00	4,00	6,00	8,00	20,00	Desc.
208834	LUCILENE DA SILVA CARVALHO DE ARAUJO	09/07/1983	4,00	8,00	4,00	4,00	20,00	Desc.
211858	SOLANGE DOS SANTOS RODRIGUES	29/03/1988	4,00	4,00	8,00	4,00	20,00	Desc.
211600	ANA CANDIDA MERLI	21/06/1989	4,00	0,00	2,00	12,00	18,00	Desc.
212029	ROSENI MARTINS DA SILVA	24/04/1974	2,00	4,00	4,00	8,00	18,00	Desc.
208824	LARISSA CARNEIRO SILVA	23/10/1996	8,00	4,00	6,00	0,00	18,00	Desc.
209528	ANELIZE RAMIRES FARIAS	07/02/2004	0,00	2,00	10,00	4,00	16,00	Desc.
212591	ANDRE ARIEL ARAGAO MOTTA	23/02/1995					Aus.	Desc.
212988	CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA	19/01/1999					Aus.	Desc.
212658	DIELEM SAMARA PEREIRA	10/01/1993					Aus.	Desc.
209922	JOICE KAROLINE RIBEIRO PEREIRA	29/04/2005					Aus.	Desc.
209947	KAILAINE DA COSTA SANTOS	26/02/2003					Aus.	Desc.
211513	LETICIA TEIXEIRA TRICOSSI	06/12/1999					Aus.	Desc.
208991	NAIR DA SILVA CONCEICAO	16/07/1973					Aus.	Desc.
208740	RAFAELA DA SILVA CAMILO GOMES	09/11/2001					Aus.	Desc.
212863	RAYAN DIAS DE PAULA	01/04/2003					Aus.	Desc.
213625	ROZILDA DA SILVA VIEIRA	09/01/1980					Aus.	Desc.
211726	THAYNARA RIBEIRO NOGUEIRA	01/08/2003					Aus.	Desc.
213630	VIRGINIA SIMAO DA SILVA	09/09/1965					Aus.	Desc.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
214576	ERICA FUZARIO	28/08/2001	6,00	10,00	12,00	28,00	56,00	Desc.
208697	MAIARA DOS SANTOS SOUSA	08/12/1992	8,00	12,00	14,00	16,00	50,00	Desc.
208609	ELIANE WOLF	08/11/1993	12,00	6,00	6,00	24,00	48,00	Desc.
209243	EDMAR FERNANDO OLIVEIRA	28/12/1981	6,00	4,00	8,00	24,00	42,00	Desc.
211977	PITAGORAS CERVANTINS OLIVEIRA	03/10/1980	4,00	8,00	10,00	20,00	42,00	Desc.
210159	MARLON NEVES WAZLAWICK	17/09/2000	8,00	4,00	8,00	20,00	40,00	Desc.
213964	CARLOS RAFAEL COUTINHO DE OLIVEIRA	27/12/2001	8,00	6,00	14,00	12,00	40,00	Desc.
214324	MAURO VINICIUS DE OLIVEIRA	13/01/1999	10,00	4,00	10,00	12,00	36,00	Desc.
211861	ALISSON NITZ ARAUJO	04/03/2001	8,00	2,00	8,00	12,00	30,00	Desc.
213112	RONI GODOI BARROS	09/10/1985	4,00	10,00	6,00	8,00	28,00	Desc.
211344	LEILA CRISTINE KOENIG	01/09/1988					Aus.	Desc.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
213414	ALESSANDRA ESCOBAR BENITES DE FREITAS	28/04/1988	10,00	4,00	10,00	16,00	40,00	Desc.
209763	ROSEANE DE CARVALHO	15/09/1991	4,00	6,00	8,00	16,00	34,00	Desc.

TRATORISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
213082	ELISALDO BARBOSA DA SILVA	20/08/1972	12,00	14,00	6,00	28,00	60,00	Classif.
208965	JUNIOR LEANDRO DE ALMEIDA	01/10/1993	12,00	14,00	8,00	24,00	58,00	Desc.
209185	SERGIO ROCHA FRANCOZI	22/01/1986	10,00	16,00	8,00	16,00	50,00	Desc.
208789	LEANDRO FERREIRA DE LIMA	19/01/1983	12,00	14,00	6,00	16,00	48,00	Desc.
211613	VAGNER PEREIRA DE LIMA	08/05/1989	8,00	16,00	6,00	16,00	46,00	Desc.
213251	CLAUDIO FRAPORTI	12/01/1973	8,00	14,00	8,00	16,00	46,00	Desc.
210073	FERNANDO MARTINS DOS SANTOS	21/01/2000	12,00	14,00	8,00	12,00	46,00	Desc.
211552	LAUDELINO RIBEIRO DA CUNHA	11/01/1963	6,00	14,00	8,00	16,00	44,00	Desc.
210207	JOAO MARCIO SALVADOR	16/03/1986	2,00	16,00	4,00	20,00	42,00	Desc.
209288	JEFERSON ROLON DE ANDRADE	05/04/1997	14,00	10,00	6,00	12,00	42,00	Desc.
214338	MARCOS FRANKLIM SILVA	26/03/1989	4,00	14,00	12,00	12,00	42,00	Desc.
211933	ADENILSON PEREIRA	14/06/1983	10,00	16,00	2,00	12,00	40,00	Desc.
211161	ANDRE IVAN BERNARDO DA SILVA	28/12/1989	8,00	10,00	6,00	12,00	36,00	Desc.
208786	JOSE LIOMAR DE ANDRADE	03/03/1975	4,00	8,00	0,00	20,00	32,00	Desc.
212349	ADAILDO JOSE DOS SANTOS	12/06/1975	4,00	6,00	2,00	0,00	12,00	Desc.

VIGIA - ALDEIA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	CE	PE	CLASSIF.
209585	RENATO RAMOS MARTINS *	20/04/2004	18,00	16,00	8,00	32,00	74,00	Classif.
209665	JANILSON ORTIZ ASSUNCAO	17/01/1998	12,00	18,00	10,00	32,00	72,00	Classif.
209225	JOSE LUIZ VILALVA MARTINS *	08/05/1985	14,00	14,00	6,00	32,00	66,00	Classif.
208843	JADSON ROCHA	30/11/1996	16,00	12,00	8,00	28,00	64,00	Classif.
212549	FABIO SILVA DA COSTA	09/05/1984	14,00	12,00	6,00	28,00	60,00	Classif.
213664	EDILSON ROCHA RIQUELME	03/11/1986	20,00	10,00	6,00	24,00	60,00	Classif.
209463	TIAGO LOPES *	10/10/1994	14,00	16,00	6,00	24,00	60,00	Classif.
208588	JADIEL ROCHA *	21/01/1995	14,00	8,00	6,00	28,00	56,00	Desc.
209587	ONESIMO SARATE DE BRUM *	19/12/1989	12,00	10,00	4,00	28,00	54,00	Desc.
208737	ADEMAR RODRIGUES DUARTE	15/11/1983	14,00	10,00	6,00	24,00	54,00	Desc.
208647	GEONEDES RAMIRES	10/04/1995	10,00	10,00	10,00	24,00	54,00	Desc.
209825	ANDERSON ANDRADE	13/05/1997	12,00	10,00	2,00	28,00	52,00	Desc.
211445	VAGNER GONCALVES	11/03/1997	16,00	8,00	4,00	24,00	52,00	Desc.
212992	JOSE MARTINS	19/03/1978	12,00	16,00	0,00	24,00	52,00	Desc.
212456	CRISPINA MOREIRA CACERES	25/10/1982	16,00	10,00	6,00	20,00	52,00	Desc.
209401	ROBERSON RAMIRES *	25/01/1999	10,00	10,00	6,00	24,00	50,00	Desc.
214099	RICHARD ESTEFANO RAMOS MARTINS *	06/01/1997	6,00	12,00	4,00	24,00	46,00	Desc.
208722	REGINALDO SAMANIEGO	18/07/1987	12,00	8,00	6,00	20,00	46,00	Desc.
213319	GEFERSON LOPES	20/11/1999	12,00	6,00	8,00	20,00	46,00	Desc.
210861	RONI CARDOSO *	05/02/2003	10,00	14,00	10,00	12,00	46,00	Desc.
213135	JULIO CEZAR ORTEGA	04/02/1992	8,00	10,00	6,00	20,00	44,00	Desc.
208809	JURACI SOUZA	14/12/1973	10,00	10,00	8,00	16,00	44,00	Desc.
213163	ALVARES VERA *	20/01/1987	12,00	10,00	4,00	16,00	42,00	Desc.
212500	DAGNA GISLAINE ROMERO	20/03/1996	12,00	2,00	12,00	16,00	42,00	Desc.
209045	PLACIDO RODRIGUES *	05/10/1980	10,00	10,00	6,00	16,00	42,00	Desc.

209039	ADILSON GOMES	26/05/1991	12,00	8,00	2,00	16,00	38,00	Desc.
210535	FERNANDO BENITES FERNANDES	19/05/1998	10,00	6,00	6,00	16,00	38,00	Desc.
212508	POLINARIO AJALA	19/02/1993	8,00	12,00	6,00	12,00	38,00	Desc.
211986	GEFERSON ORTEGA	15/03/1997	14,00	12,00	4,00	8,00	38,00	Desc.
212805	CLEMILDO ORTEGA	26/10/2000	10,00	10,00	10,00	8,00	38,00	Desc.
213040	JUNIOR ORTEGA *	12/05/1995	8,00	14,00	8,00	8,00	38,00	Desc.
208623	THIERRY GARAY *	06/09/2002	10,00	6,00	4,00	16,00	36,00	Desc.
214237	CLEISSON HARA ANDRADE *	13/06/2000	14,00	4,00	6,00	12,00	36,00	Desc.
208936	CEZAR ROMERO RAMOS	31/07/1992	8,00	10,00	6,00	12,00	36,00	Desc.
209945	IWANIR CACERES	23/04/1987	10,00	8,00	10,00	8,00	36,00	Desc.
213088	CELINO BENITES	03/09/1983	12,00	10,00	8,00	4,00	34,00	Desc.
212222	LIDSON MARTINS GODOI	25/07/2003	10,00	2,00	8,00	12,00	32,00	Desc.
211800	APARECIDO RAMIRES	15/01/1978	10,00	10,00	4,00	8,00	32,00	Desc.
209486	JUDEMAR ORTIZ	27/08/1996	10,00	10,00	4,00	8,00	32,00	Desc.
209430	ORLANDO SANCHES *	23/06/1990	8,00	12,00	4,00	8,00	32,00	Desc.
213273	ADIMAR LOPES	16/02/1994	12,00	8,00	8,00	4,00	32,00	Desc.
209007	NEIDIANA LOPES *	22/01/1999	12,00	8,00	8,00	4,00	32,00	Desc.
209677	ALBINER CENTURION *	18/08/2001	8,00	10,00	10,00	4,00	32,00	Desc.
209291	EDERSON VILHARVA SOUZA *	02/04/2003	12,00	4,00	2,00	12,00	30,00	Desc.
214478	CRISTIANO ACOSTA GONCALVES ACUNHA	04/04/1987	8,00	8,00	2,00	12,00	30,00	Desc.
211927	ANTOLIANO OLIVEIRA BENITES	01/09/1981	10,00	12,00	8,00	0,00	30,00	Desc.
209853	ELCIO DIAS	04/06/1984	6,00	8,00	2,00	12,00	28,00	Desc.
214135	PEDRO ACOSTA GONCALVES ACUNHA	29/06/1989	10,00	6,00	4,00	8,00	28,00	Desc.
211654	ANDERSON MARTINS	16/07/1999	12,00	6,00	6,00	4,00	28,00	Desc.
211516	CRISPIN DENI *	10/12/1987	6,00	12,00	6,00	4,00	28,00	Desc.
213495	ADENIR MARTINS *	19/08/1996	8,00	4,00	2,00	12,00	26,00	Desc.
212151	BALDOINO GARCETE BENITES	24/06/1998	6,00	8,00	4,00	8,00	26,00	Desc.
209283	JOSIMAR VILHARVA *	01/01/1997	4,00	4,00	10,00	8,00	26,00	Desc.
211340	DORIVAL ORTEGA	20/10/1986	8,00	10,00	4,00	4,00	26,00	Desc.
209131	LUCAS BENITES	18/10/1969	6,00	10,00	10,00	0,00	26,00	Desc.
210492	TEYK MARTINS	11/03/2005	6,00	0,00	6,00	12,00	24,00	Desc.
208795	RENAN DE SOUZA	21/02/1998	4,00	2,00	6,00	12,00	24,00	Desc.
214361	LINDOMARCIO BENITES	04/01/2000	8,00	4,00	4,00	8,00	24,00	Desc.
208676	CLAUDINEI VILHARVA	13/10/1985	6,00	4,00	6,00	8,00	24,00	Desc.
212142	REINALDO ROMERO	09/06/1990	4,00	8,00	4,00	8,00	24,00	Desc.
211154	VILMARA ROCHA ORTEGA	10/06/1988	14,00	2,00	4,00	4,00	24,00	Desc.
214456	ELIEL AQUINO	16/09/2004	6,00	10,00	4,00	4,00	24,00	Desc.
212461	GESSICA BENITES	29/10/2004	12,00	10,00	2,00	0,00	24,00	Desc.
211758	INES ORNELO AQUINO	20/03/1989	10,00	2,00	6,00	4,00	22,00	Desc.
212482	PORFIRIO GARCETE	16/02/1992	8,00	6,00	2,00	4,00	20,00	Desc.
211682	DARILSON VERA *	18/11/2000	8,00	0,00	6,00	4,00	18,00	Desc.
208759	JACKES ROCHA	14/02/1996	4,00	4,00	0,00	4,00	12,00	Desc.
210806	JONAS LOPES *	16/02/1995	2,00	6,00	4,00	0,00	12,00	Desc.
214655	FERNANDO MEIRA	15/10/1982					Aus.	Desc.
210340	MAKSUEL SOUZA GODOI	16/01/1997					Aus.	Desc.
213289	VALDEIR DA CRUZ OLIVEIRA	05/11/1982					Aus.	Desc.

* candidato autodeclarado índio.

** candidato portador de deficiência.

Legenda:

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa

MAT – Nota obtida em Matemática/ Raciocínio Lógico

INF – Nota obtida em Informática

CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos

PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.

d) obtiver maior pontuação em Matemática.

e) obtiver maior pontuação em Informática.

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).

g) sorteio público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Japorã - MS, 17 de outubro de 2022.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito de Japorã - MS

CARLOS ALBERTO FURLANETTO

Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
da Prefeitura Municipal de Japorã – MS

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Cargo pretendido: _____

NOME: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Obtida
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO , com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	1,00	2,00	
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO , na área da educação.	5,00	5,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOCTORADO , na área da educação.	8,00	8,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO			15,00

Para a comprovação de pós-graduação e graduação NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES em hipótese alguma, devendo ser apresentado o Diploma ou Certidão de Conclusão.

Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

OBS: OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES GRAMPEADOS COM ESTA FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS. O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER **SOMENTE O NOME COMPLETO. (NÃO COLOCAR EM ENVELOPE)**

Nº de cópias entregues: _____ Assinatura do atendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, MS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME: _____

Nº de cópias entregues: _____

Assinatura do atendente
Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitação**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 116/2022**

Processo Licitatório nº 096/2022

Dispensa nº 040/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA/MS e a empresa RICHARDSON PRATES SCHVARTZ 95839020125.

Objeto: "Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de apoio às atividades administrativas e de comunicação institucional no Município de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

(213) 04.122.0009.2048.0000 – Gestão das Ativ. da Sec. Mun. Plan., Desenv. Econ. e Turismo

Fonte do Recurso: 0.1.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Vigência: 17/10/2022 a 17/04/2023.

Data da Assinatura: 17/10/2022.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante e RICHARDSON PRATES SCHVARTZ pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

LICITAÇÃO**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**

Processo Licitatório nº 087/2022

Pregão Eletrônico nº 0013/2022

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E AS EMPRESAS: **HOFFMANN TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 07.832.374/0001-12. **MARCIO KLOSOWSKI ME**, CNPJ: 15.005.891/0001-46. **RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA**, CNPJ: 81.406.878/0001-23.

Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para caminhões e ônibus multimarca, utilizando como referência o Sistema AUDATEX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 277.546,07 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais e sete centavos).

Data da Assinatura: 07/10/2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI - Gestor Municipal e RILDO AP. ALVES MARTINS – Secretária de Saúde e VERIDIANA BARBOSA DA SILVA – Secretária de Educação - pela Contratante, e, representando as empresas Contratadas: ALVARO OSVINO HOFFMANN, MARCIO KLOSOWSKI e REGINA CELI RAFAGNATTO DA ROCHA.

Japorã/MS, 07 de Outubro de 2022.

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

Licitação

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE JAPORÃ e a empresa CLÍNICA MÉDICA DRA. ILMA CHAGAS COUTO LTDA .

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 063/2021.

OBJETO : Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2021, das condições mediante alterações da "Cláusula Sétima – Do Valor" "Cláusula Décima Quinta – Da Vigência e da Prorrogação".

Dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

(402) 10.301.0006.2083.0000 – NASF

Fonte do Recurso: 0.1.14

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundo Municipal de Saúde

(436) 10.301.0006.2030.0000 – Gestão das Atividades Atenção Básica – PAB Fixo

Fonte do Recurso: 0.1.14

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 080/2021 a partir de 20 de outubro de 2022 encerrando-se em 20 de outubro de 2023.

Valor do aditivo: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 17 de outubro de 2022.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela Contratante e ILMA CHAGAS COUTO, pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA111/2022

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E**:

Art. 1º- Exonerar o servidor, **KEILA PATRICIA BARBOZA DA SILVA** do cargo de **CHEFE DE NÚCLEO**, regido pela Lei Complementar nº. 044/17, anexo I da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA112/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, Paulo Cesar Franjotti, no exercício da administração superior do Município, e de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda, considerando o resultado final do concurso público de Edital nº. 001/2019 de 18 de outubro de 2019(D.O.M. Ed. Nº. 2461, pagina nº. 97 à 118 de 18 de outubro de 2019 e Edital de homologação nº. 11/2019 de 16 de dezembro de 2019 (D.O.M. Ed. nº. 2502, pagina nº. 150 à 155 de 17 de dezembro de 2019),

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR em caráter **efetivo** a partir da assinatura desta portaria, **KEILA PATRICIA BARBOZA DA SILVA**, RG nº. 001798739 SSP/MS, CPF nº. 039.904.261-09, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Símbolo ADM-02, Nível,III-D, conforme Edital de convocação 013/2022, com vencimento e carga horária de acordo com a legislação municipal que fixa o plano de cargos e carreiras, e com o edital do concurso.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 012/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 113/2022****“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **JUCILENE PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA, ASSISTENTE DE GABINETE, SÍMBOLO DAS-10**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 04/10/2022, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA114/2022****“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM CARGO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a servidora, **LETICIA MENEGASSI NASCIMENTO** do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, regido pela Lei Complementar nº. 044/17, anexo I da Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 04/10/2022 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA115/2022****“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **KEILA PATRICIA BARBOZA DA SILVA, DIRETORA DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO DAS-05**, responsável pelo programa de cadastro único e auxílio Brasil, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 07/10/2022, revogadas as disposições em contrário

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA - Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA.****ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ao décimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA, na sede do município de Jaraguari – MS, os seguintes membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, os senhores: Durval Ferreira Filho (Sindicato Rural), Mamede Joaquim Borges (Agraer), Ricardo Borches Goncalves (Polícia Militar), Bruno Costa de Oliveira (Prefeitura), Alexsandro dos Santos Oliveira (Polícia Civil), Jonas de Almeida Batista (Associação Comercial) e Kleber Oliveira da Costa (Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente). O senhor presidente Alexsandro dos Santos Oliveira, dando as boas vindas, fez a abertura da referida reunião que teve como assunto as seguintes pautas: 1) Aprovação da ata da 15ª reunião ordinária; 2) Organização, funcionamento, troca de entidades e por fim debate quanto as mudanças das minutas da lei e nova estrutura quantos aos artigos da mesma. Em sequencia na reunião ficou decidido também, que é preciso fazer algumas mudanças e atualização na Lei Municipal de nº. 873/2017 e da Lei Municipal de nº. 922/2020, para reorganizar a composição do conselho municipal; foi decisão do presente conselho que o número de entidades serão reduzidas há oito, mantendo paridade entre o poder público e poder civil; o presente conselho elencou como prioridade para a próxima reunião as escolhas das entidades que permanecerão de acordo com a sua participação ativa nas últimas reuniões; Por fim ficou acordado que na próxima reunião vai ser debatido e executados mudanças na lei de criação do conselho de acordo com as necessidades encontradas. O conselho vai fazer as alterações das entidades que não estão participando das reuniões, através do encaminhamento de Ofício. As dez (10) horas e trinta (30) minutos o senhor presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião ordinária, onde a ata com a lista de presença em anexo, vai assinada pelo senhor presidente e por mim que secretariei a reunião.

Jaraguari-MS, 11 de maio de 2022.

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA

Secretario

ALEXSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente do COMMA

Matéria enviada por DSandim

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA - Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).**ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se no município de Jaraguari – MS, na sede da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Furnas do Dionisio, os membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) os (as) senhores (as): **Jose Alceu Cabral** - Presidente (Atrativos Turísticos), **Vera Lucia Rodrigues dos Santos** - Vice Presidente (Comunidade Quilombola), **Carlos Brás Caetano** - Secretário Executivo (Associação Comercial), **Marinete dos Santos Martins** - Membro (Prefeitura Municipal), **Maria Batista da Silva** - Membro Suplente (Comunidade Quilombola) e o Senhor Kleber Oliveira da Costa (Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente). A abertura foi feita pelo senhor presidente dando boas vindas a todos, agradecendo a parceria, apresentou a pauta da referida reunião que foi: 1) Regularização do COMTUR e suas atas; 2) Aprovação do Regimento Interno do COMTUR; 3) Aprovação da minuta do Programa Municipal de Turismo; 4) Demais informações e deliberações. Dando prosseguimento a reunião, foi deliberado as pautas da seguinte maneira: - **Regularização do COMTUR e suas atas:** foi apresentado aos membros presentes, a composição do COMTUR conforme a Lei Municipal de nº. 903/2019, conforme o capítulo IV (artigos 20 á 24), onde foi demonstrado o organograma do conselho e demonstrado os membros que foram indicados pelas entidades representativas (titulares e suplentes) que tem direito a voto e participação efetiva no COMTUR, quanto as atas foi acordado as devidas correções para continuidade dos trabalhos, ficando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente responsável de enviar a secretaria executiva os modelos de atas, lista de presença e parecer de prestação de contas para auxiliar nos trabalhos do presente conselho; - **Aprovação da minuta de Regimento Interno:** o Regimento Interno foi aprovado por todos os membros presentes, e será encaminhado ao gabinete para análise jurídica e instituído através de decreto municipal; - **Aprovação da minuta do Programa Municipal de Turismo:** a minuta do programa municipal foi apresentada a todos os membros presente, sendo aprovada por unanimidade pelo conselho, ficando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente encarregada de enviar ao gabinete para análise jurídica e confecção de projeto de lei para envio a Câmara Municipal; - **Demais informações e deliberações:** a secretaria executiva informou que no dia 18 de outubro de 2022, no Sítio Harmonia, de propriedade do Senhor Carlos Brás Caetano (Secretário Executivo), haverá a partir das 08 (oito) horas uma reunião com o Sebrae/MS e a participação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para tratar de assuntos pertinentes ao turismo de Jaraguari-MS, e ficou acordado que na próxima reunião do COMTUR será definido o cronograma e a periodicidade das reuniões do conselho. O senhor presidente fez suas considerações finais, alertou para a convocação das próximas reuniões e as 12h03min deu por encerrada a presente reunião agradecendo a todos os membros presentes do Conselho Municipal. Sem nada mais a declarar, o presente ata vai assinada (com lista de presença em anexo) pelo senhor presidente, e por mim que secretariei a reunião.

Carlos Brás Caetano
Secretário Executivo**José Alceu da Silva Cabral**
Presidente

Matéria enviada por D Sandim

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2022 - NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUARI - NOTIFICADA: JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP.**TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2022**

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Luiz Martins, n.º 420. Centro – Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.501.533/0001-45, representado por sua procuradora **IZABELA ECHEVERRIA CORREA**, inscrita na OAB/MS, sob o n.º 21.185.

NOTIFICADA: **JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.129.178/0001-50, com sede no Estado de Mato Grosso do Sul, cidade de Campo Grande, na Rua Veridiana, n.º 228, Bairro Conjunto Residencial Estrela do Sul, CEP: 79.013-360, representada por **Louhainy Isabelle Rezende Miranda**, portadora do RG n.º 1897664 SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 055.603.851-74.

Considerando, os termos do processo administrativo licitatório n.º **30/2022**, Pregão Eletrônico n.º **6/2022**, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do ano de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jaraguari, em que a empresa **JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP** é contratada para fornecer os itens (34;36; 72 da Ata de Registro de Preços).

Considerando o envio de requisição n.º 210 encaminhada para a empresa contratada via-email, em **22 de setembro de 2022**, para o fornecimento de produtos listados no pedido n.º 210 (item 34) objeto do contrato firmado entre a empresa notificada e a Fazenda Pública Municipal;

Considerando a notícia midiática, em anexo, em que a Polícia Civil lacrou a empresa contratada por estar supostamente entregando carne estragada e ovos sem origem;

Considerando o descumprimento da Cláusula Quinta das obrigações da contratada do contrato n.º 100/2022, em que a contratada deverá fornecer os gêneros alimentícios para merenda escolar em perfeitas condições;

Considerando a Cláusula Oitava, nos termos do artigo 86 e 87, da Lei 8.666/93, que estabelece penalidades pelo descumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;

Considerando, ainda, o artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, que prevê sanções administrativas pela inexecução total ou parcial do contrato, quais sejam: Advertência, multa, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP** para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento desta notificação, exercer seu direito de manifestação quantos aos fatos e o atendimento do pedido n.º 210, sob pena de sofrer sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de sanções de natureza cível e criminal.

Jaraguari – MS, 17 de Outubro de 2022.

IZABELA ECHEVERRIA CORREA

Procuradora OAB/MS Nº 21.185

Matéria enviada por DSandim

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**Aviso Recebimento LOA 2023****AVISO DE RECEBIMENTO**

A Câmara Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua José Serafim Ribeiro, n.º 241 – Centro, de acordo com a alínea a), do inciso II, do art. 180, do Regimento Interno dessa Casa de Leis informa a todos que possam interessar, através desse **Aviso de Recebimento**, que recebeu da Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS, o Projeto de Lei n.º 196/2022 “nosso número” de 13 de outubro de 2022, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, protocolado sob o n.º 00134, cujo Projeto encontra-se em tramitação nesta Casa de Leis.

Jaraguari-MS, 17 de outubro de 2022.

VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

Presidente

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 017/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 426/2022.****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 047/2022.**

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria de n.º 514, de 27 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 30 de setembro de 2022, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, torna público aos interessados, a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2022**, supracitado, objeto: **Aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades de Secretarias, Fundos, e Gabinete do Prefeito do município de Jaraguari. Ademais, aquisição de materiais para premiação de sorteio voltado aos contribuintes do IPTU/2022 de Jaraguari**, tendo em vista o pedido apresentado apontando as divergências nos horários de acolhimento de proposta entre o portal do banco do Brasil e o instrumento convocatório, desta forma com base na Súmula 473/TCU, o presente pregão será suspenso para correção das falhas, e após republicado em data a ser divulgada no portal da transparência, diários oficiais e site do Banco do Brasil.

Luciana Almada Serrano

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

DESPACHO DE SUSPENSÃO

Processo Administrativo nº 426/2022

Pregão Eletrônico nº 017/2022

Sistema de Registro de Preços

Objeto : Aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades de Secretarias, Fundos, e Gabinete do Prefeito do município de Jaraguari. Ademais, aquisição de materiais para premiação de sorteio voltado aos contribuintes do IPTU/2022 de Jaraguari.

1. **DA ANÁLISE PRELIMINAR:**

Em tempo, imediatamente após a abertura do referido certame, verificou-se uma inconsistência e divergência, na hora da abertura do certame, existente entre o Edital e o sistema de compras *licitações-e* do Banco do Brasil.

Além disso, considerando que houve divergência no lançamento dos itens 14, 15, 41, 51 e 52, o que causaria a necessidade de Fracassar os devidos itens para adequações.

Ainda, a empresa ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI manifestou-se por não conseguir fazer o lançamento de sua proposta no sistema em tempo hábil, em razão da divergência de horários.

Desta forma, a fim de se observar o princípio da ampla concorrência, da vinculação ao instrumento convocatório, da equidade e da isonomia, esta Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, vem suspender a presente sessão para que seja remarcada nova data para abertura com o lançamento correto dos itens como também dos horários.

É a síntese do necessário.

Infere-se da análise técnica supracitada que, de fato, existem inconsistências a serem corrigidas no edital do certame licitatório sob análise. Entretanto, no momento em que o processo se encontra os vícios apontados não podem ser mais convalidados pela Administração Municipal. Tem-se que esses vícios foram capazes de fulminar todo o processo licitatório, o que enseja, portanto, a sua suspensão.

A anulação de atos administrativos ilegais, pela própria Administração, decorre do princípio da autotutela.

A respeito desse princípio, leciona a professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro^[1], *in verbis*:

[...] Enquanto pela tutela a Administração exerce controle sobre uma pessoa jurídica por ela mesma instituída, pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário. É uma decorrência do princípio da legalidade; se a Administração Pública está sujeita à lei, cabe-lhe, evidentemente, o controle da legalidade. Esse poder da Administração está consagrado em duas súmulas do STF. Pela de nº. 346, "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"; e pela de nº. 473, "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". [...].

Nesse mesmo prumo, são as lições do mestre Marçal Justen Filho^[2]:

[...] A anulação corresponde ao reconhecimento pela própria Administração do vício do ato administrativo, desfazendo-o e a seus efeitos (acaso existentes). [...].

A partir do poder-dever da Administração Pública de revisar seus próprios atos decorre a possibilidade de anulá-los quando ilegais ou revogá-los quando inconvenientes ou inoportunos, conforme consagrado entendimento sumulado pelo Supremo Tribunal Federal (STF):

Súmula nº 346: "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. "

Súmula nº 473: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Assim, a suspensão do Pregão Eletrônico nº17/2022, referente ao processo administrativo nº426/2022 é medida que se impõe.

Em remate, convém salientar que, não se desconhece que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem se posicionado no sentido de que "*nos processos licitatórios de qualquer espécie, antes da homologação, têm os concorrentes expectativa de direito ao resultado da escolha a cargo da Administração, não sendo pertinente se falar em direito adquirido*"^[3].

2. **DA CONCLUSÃO:**

POSTO ISSO, decido pela **Suspensão** do processo licitatório constante do Processo Administrativo nº 426/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2022, pra as devidas adequações, o qual será publicado nos mesmos meios de publicação do edital, como também no site do município e do portal *licitações-e*.

Jaraguari/MS, 17 de outubro de 2022.

Luciana Almada Serrano
Pregoeira

[1] DI PIETRO. Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 24. ed. São Paulo: 2011. Atlas.p.70.

[2] JUSTEN FILHO. Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 14 ed. Dialética, São Paulo, 2010.p.668.

[3] BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. RMS nº 23402 PR 2006/0271080-4, Relatora Ministra Eliana Calmon, Data de Julgamento: 18.03.2008. Segunda Turma. Data de Publicação: 02.04.2008.

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

PORTARIA Nº. 531, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM CARÁTER EFETIVO**PORTARIA Nº. 531, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.**

DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM CARÁTER EFETIVO, IDENTIFICADOS NO ANEXO ÚNICO, DESTA PORTARIA, APROVADOS NOS CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS, Nº 001/002/2022, HOMOLOGADOS PELOS EDITAIS Nº 029/058/2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 958 de 13 de maio de 2022, bem como, o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, em vagas previstas na Lei Complementar Municipal nº 958 de 13 de maio de 2022, os candidatos identificados no **Anexo Único, desta portaria**, para ocuparem cargo público e exercerem função, em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Administração executar todas as providências e procedimentos necessários à posse e ao exercício dos candidatos nomeados.

Art. 3º - Esta Portaria entra nesta data.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 07 de outubro de 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 531/2022

NOME:	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	DATA DA	CLASSI-
			POSSE	FICAÇÃO
Reinaldo Toledo	Motorista T. Escolar	C/C-N/I	05/09/2022	2º
Tiago Barbosa da Silva	Operador de Maquinas	C/C-N/I	20/09/2022	1º
Weiller Aguiar Nunes	Operador de Maquinas	C/C-N/I	05/09/2022	2º
Sergio Dias do Aspirito Santos	Operador de Maquinas	C/C-N/I	01/09/2022	4º
Edinaldo Caetano dos Santos	Operador de Maquinas	C/C-N/I	06/09/2022	5º
Erika dos Santos Costa	Cozinheira	C/D-N/I	13/09/2022	1º
Viviane Rodrigues da Silva	Auxiliar de saúde Bucal	C/D-N/I	03/10/2022	1º
Josiane Barbosa Pitaluga Gomes	Auxiliar de saúde Bucal	C/D-N/I	01/09/2022	2º
Sebastião Oliveira de Souza	Motorista Cat.E	C/C-N/I	03/10/2022	1º
Rosimar Dias Rosa	Técnico em Contabilidade	C/F-N/I	03/10/2022	1º
Vilson José Claudino Junior	Inspetor de Ônibus	C/B-N/I	12/09/2022	1º
Tatiane Roberta Ulrich Sandim	Inspetor de Ônibus	C/B-N/I	06/09/2022	2º
Giovane dos Santos Barbosa	Inspetor de Ônibus	C/B-N/I	12/09/2022	3º
Geane de Souza Cabral	Inspetor de Alunos	C/B-N/I	12/09/2022	2º
Victor Aparecido Bum de Souza	Pedreiro	C/A-N/I	01/09/2022	1º
Luciano Almada Serrano	Pedreiro	C/A-N/I	05/10/2022	2º

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 001143 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0951/21

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

DECRETA

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 682.926,26 (seiscentos e oitenta e dois mil e novecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02003	-	04.124.0103.2176 - Ficha: 000040		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	8.027,34
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000064		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	5.000,00
02005	-	04.123.0106.2110 - Ficha: 000082		
31900300	-	Pensões	R\$	17.000,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000116		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	50.000,00
02006	-	12.361.0121.2120 - Ficha: 000133		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	46.000,00
02006	-	12.365.0112.2122 - Ficha: 000141		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	40.000,00
02008	-	08.122.0117.2148 - Ficha: 000194		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000197		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	37.000,00
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000198		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	53.895,99
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000326		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	110.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000327		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	6.085,48
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000330		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	40.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000334		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	94.100,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000365		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	90.000,00

02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000367		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	53.276,27
02018	-	12.361.0120.2125 - Ficha: 000523		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	22.541,18
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	682.926,26

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02002	-	05.153.0103.2106 - Ficha: 000024		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	1.000,00
02002	-	04.122.0102.2170 - Ficha: 000032		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	1.000,00
02003	-	04.124.0103.2176 - Ficha: 000041		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	1.027,34
02003	-	04.124.0103.2176 - Ficha: 000042		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	5.000,00
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000069		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	70.000,00
02006	-	13.392.0113.1120 - Ficha: 000101		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02006	-	13.392.0113.1120 - Ficha: 000102		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02006	-	13.392.0113.1120 - Ficha: 000103		
33904300	-	Subvenções Sociais	R\$	1.000,00
02006	-	13.392.0113.1120 - Ficha: 000104		
33904800	-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	1.000,00
02006	-	12.361.0112.2058 - Ficha: 000106		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
02006	-	12.361.0112.2058 - Ficha: 000108		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	1.000,00
02006	-	12.361.0112.2058 - Ficha: 000110		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
02006	-	12.365.0112.2122 - Ficha: 000139		
31900400	-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
02006	-	12.365.0112.2122 - Ficha: 000142		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	1.000,00
02006	-	12.365.0112.2122 - Ficha: 000144		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00

02006	-	12.361.0112.2124 - Ficha: 000148		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
02010	-	17.512.0109.1012 - Ficha: 000229		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	10.000,00
02010	-	15.451.0108.1104 - Ficha: 000238		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	5.000,00
02010	-	15.451.0108.1104 - Ficha: 000242		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	5.000,00
02010	-	17.512.0109.1105 - Ficha: 000244		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	5.000,00
02010	-	17.512.0109.1105 - Ficha: 000249		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	10.000,00
02010	-	15.452.0107.2112 - Ficha: 000268		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
02010	-	25.752.0107.2114 - Ficha: 000277		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	130.000,00
02011	-	99.999.9999.9999 - Ficha: 000296		
99999900	-	Reserva de Contingência	R\$	135.798,92
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000330		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	50.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000334		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000335		
33904800	-	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	34.100,00
02012	-	10.303.0121.2138 - Ficha: 000342		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	20.000,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000377		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	10.000,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000382		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
02016	-	08.244.0120.2025 - Ficha: 000444		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	60.000,00
02016	-	08.244.0120.2161 - Ficha: 000512		
33903200	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$	682.926,26

Art. 3.º) -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 27 de setembro de 2022

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****MUNICÍPIO DE JARDIM****ATA DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições do tipo marmitex e self-service para atender demandas das Secretarias Municipais e departamentos vinculados da Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

Em conformidade com a ata de sessão datada em 14 de setembro de 2022, **ADJUDICO** o objeto do Processo Administrativo nº 098/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 041/2022, à empresa abaixo relacionada:

Item	5857 Código	PIZZARIA VARGAS LTDA CNPJ: 25.329.438/0001-49 RUA 1º DE MAIO, 327 - CENTRO, 327 - CENTRO, JARDIM - MS, CEP: 79240-000 Telefone: 6732513505 Fax: 6732513505 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	036.012.462	MARMITEX	UN	3775	20,80	78.520,00
2	036.012.748	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE DE BOA QUALIDADE (ALMOÇO E JANTAR)	UN	1550	40,25	62.387,50
Total do Proponente						140.907,50

Valor Total Adjudicado: R\$ 140.907,50 (cento e quarenta mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Jardim-MS, 14 de setembro de 2022

Renato da Silva

Pregoeiro

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

MUNICÍPIO DE JARDIM/MS

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E DATA DE REABERTURA DA FASE DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

O MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Recurso Administrativo interposto no Pregão Presencial nº 033/2022, para dar-lhe provimento, nos termos da motivação contida nos autos, e credenciar a licitante FRANCISCO SEBASTIÃO DA SILVA JÚNIOR permitindo sua participação na fase de lances do certame em epígrafe. Para tanto fica agendada a reabertura da Sessão de lances para a data de 24/10/2022, às 08h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS.

Jardim/MS, 17 de Outubro de 2022.

Rozeli Alves Fernandes

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA Nº 1289/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA DA SERVIDORA ROZELI ALVES FERNANDES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 23 de setembro 2022

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, **Abono de Permanência**, para a servidora **ROZELI ALVES FERNANDES**, matrícula 121-1, detentora do cargo efetivo de Assistente Administrativo, D-16, conforme Parecer Jurídico nº 306/2022.

Art. 2º - O valor do Abono de Permanência será de 14% da base de contribuição, prevista no art. 7º da Lei Complementar nº 209/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01.05.2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1290/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA DO SERVIDOR JURANDYR BARBOSA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 23 de setembro 2022**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, **Abono de Permanência**, para o servidor **JURANDYR BARBOSA**, matrícula 264-1, detentor do cargo efetivo de Pintor, B-7, nível II, conforme Parecer Jurídico nº 317/2022.

Art. 2º - O valor do Abono de Permanência será de 14% da base de contribuição, prevista no art. 7º da Lei Complementar nº 209/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01.07.2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº057/2022**

Processo Licitatório nº 106/2022 – Pregão Presencial nº 034/202 2. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa OCA AMBIENTAL LTDA. OBJETO: a alteração do item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº057/2021, passando a ter a seguinte redação: 2.1.1 – Valor total de R\$ 182.672,16 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) 2.1.2 - O valor do Contrato será acrescido em R\$ 182.672,16 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), totalizando a valor de R\$ 365.344,32 (trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) do presente contrato. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO: 6.2. *Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº057/2021 por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações, tendo a vigência de 05/10/2022 a 05/10/2023.* Data da assinatura: 04/10/2022. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, ROQUE VIEIRA DOS SANTOS - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº090/2019

Processo Administrativo nº098/2019. Pregão Presencial nº051/2019. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MARIEL BRESOVIT DE OLIVEIRA-ME. OBJETO: a alteração da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº090/2019, passando a ter a seguinte redação: 5.1.1. A vigência do contrato será PRORROGADA por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, contados da assinatura deste 2º Termo Aditivo, observando o disposto na Lei nº8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/10/2022 a 01/10/2023. Data da assinatura: 01/10/2022. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO – Secretária Municipal de Saúde, MARIEL BRESOVIT DE OLIVEIRA- Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº048/2021

Processo nº069/2021. Pregão Presencial nº019/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE JUTI e FÁTIMA VIDEO ELETRÔNICA LTDA. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, alteração do item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e do item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº048/2021, passando a ter a seguinte redação : CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR 2.1.1 – Valor de R\$ 90.578,25 (Noventa mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco reais). 2.1.2 - O valor do Contrato será acrescido em R\$ 90.578,25 (Noventa mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco reais), totalizando a valor de R\$ 181.156,50 (cento e oitenta e um mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) do presente contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1 - A duração do presente contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses enquanto perdurar as condições previstas no contrato. 5.1.1 – O prazo será prorrogado por 12 (doze) meses, com vigência de 06/08/2022 a 06/08/2023 . Data de Assinatura: 05/08/2022. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, PAULO HIROYUKI MIYASHITA – Contratada.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº049/2021

Processo nº069/2021. Pregão Presencial nº019/2021. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FÁTIMA VIDEO ELETRÔNICA LTDA. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, alteração do item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e do item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº049/2021, passando a ter a seguinte redação : CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR 2.1.1 – Valor Mensal de R\$ 51.759,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais). 2.1.2 - O valor do Contrato será acrescido em R\$ 51.759,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais), totalizando a valor de R\$ 103.518,00 (cento e três mil quinhentos e dezoito reais) do presente contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1 - A duração do presente contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses enquanto perdurar as condições apresentadas do contrato. 5.1.1 – O prazo será prorrogado por 12 (doze) meses, com vigência de 06/08/2022 a 06/08/2023. Data de Assinatura: 05/08/2022. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, MAKIELI DA SILVA CUNHA, Secretária Municipal de Saúde e PAULO HIROYUKI MIYASHITA – Contratada.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº050/2021

Processo nº069/2021. Pregão Presencial nº019/2021. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FÁTIMA VIDEO ELETRÔNICA LTDA. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, alteração do item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e do item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº050/2021, passando a ter a seguinte redação : CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR 2.1.1 – Valor Mensal de R\$ 51.759,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais). 2.1.2 - O valor do Contrato será acrescido em R\$ 51.759,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais), totalizando a valor de R\$ 103.518,00 (cento e três mil quinhentos e dezoito reais) do presente contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1 - A duração do presente contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses enquanto perdurar as condições apresentadas no contrato. 5.1.1 – O prazo será prorrogado por 12 (doze) meses, com vigência de 06/08/2022 a 06/08/2023. Data de Assinatura: 05/08/2022. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, Secretária Municipal de Assistência Social - CLEUZA CAVALCANTE DA SILVA e PAULO HIROYUKI MIYASHITA – Contratada.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº051/2021

Processo nº069/2021. Pregão Presencial nº019/2021. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e FÁTIMA VIDEO ELETRÔNICA LTDA. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, alteração do item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e do item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº051/2021, passando a ter a seguinte redação : CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR 2.1.1 – Valor de R\$ 12.939,75 (doze novecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). 2.1.2 - O valor do Contrato será acrescido em R\$ 12.939,75 (doze novecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), totalizando a valor de R\$ 25.879,50 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) do presente contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1 - A duração do presente contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses enquanto perdurar as condições apresentadas no contrato 5.1.1 – O prazo será prorrogado por 12 (doze) meses, com vigência de 06/08/2022 a 06/08/2023. Data de Assinatura: 05/08/2022. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, e PAULO HIROYUKI MIYASHITA – Contratada.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

Câmara Municipal Juti**EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2022**

Processo nº016/2022, Pregão Presencial nº005/2022. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI e AOG CONSTRUTORA LTDA – EPP. **OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADA À REDE, DO TIPO ON-GRID, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTA JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA, PROJETOS “AS BUILT” E SUPORTE TÉCNICO PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI**, em conformidade com Anexo I – Memorial Descritivo, parte integrante deste Edital. Vigência: 03/10/2022 à 03/02/2023. Dotação: **01.031.0100.2001.449052 – equipamentos e material permanente**. Valor total **R\$ (68.800,00) (SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)**. Data da assinatura: 04/10/2022. Assinam: Elicio Rocha Filho – Presidente da Câmara Municipal, ANDERSON ORTIZ GARDIN - Representante.

Matéria enviada por James Gorge Libert de Moraes

Câmara Municipal Juti**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022**

Objeto: A aquisição de 01 projetor Epson vs 260-3000 lumes e uma tela de projeção com tripé retrátil para atender a Câmara Municipal de Juti-MS ..

Reconhecida a necessidade desta contratação, e tendo em vista as cotações auferidas no mercado, e ainda com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o parecer conclusivo exarado pela comissão técnica de licitação, em seu entendimento, a Câmara Municipal de Juti/MS poderá fazer a dispensa de licitação mediante previa cotação de preços realizada no mercado, Ratifico a Dispensa de Licitação nº 009/2022.

Autorizo a contratação da empresa CENTER CELL, a qual apresentou a proposta de menor preço e declarou conhecer e manter todas as condições estabelecidas no Processo.

Valor da Contratação : R\$ 6.545,90 (Seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Pagamento : O pagamento ocorrerá após a conclusão do objeto da contratação, mediante apresentação da NF devidamente atestada.

Câmara Municipal de Juti/MS, 13 de outubro de 2022.

ELICIO ROCHA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022**

Objeto: A aquisição de 01 projetor Epson vs 260-3000 lumes e uma tela de projeção com tripé retrátil para atender a Câmara Municipal de Juti-MS ..

Reconhecida a necessidade desta contratação, e tendo em vista as cotações auferidas no mercado, e ainda com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o parecer conclusivo exarado pela comissão técnica de licitação, em seu entendimento, a Câmara Municipal de Juti/MS poderá fazer a dispensa de licitação mediante previa cotação de preços realizada no mercado, Ratifico a Dispensa de Licitação nº 009/2022.

Autorizo a contratação da empresa CENTER CELL, a qual apresentou a proposta de menor preço e declarou conhecer e manter todas as condições estabelecidas no Processo.

Valor da Contratação : R\$ 6.545,90 (Seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Pagamento : O pagamento ocorrerá após a conclusão do objeto da contratação, mediante apresentação da NF devidamente atestada.

Câmara Municipal de Juti/MS, 13 de outubro de 2022.

ELICIO ROCHA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por James George Libert de Moraes

Câmara Municipal Juti**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022****Objeto:** A aquisição e instalação de sistema de câmera de vigilância para atender a Câmara Municipal de Juti-MS .

Reconhecida a necessidade desta contratação, e tendo em vista as cotações auferidas no mercado, e ainda com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Considerando o parecer conclusivo exarado pela comissão técnica de licitação, em seu entendimento, a Câmara Municipal de Juti/MS poderá fazer a dispensa de licitação mediante previa cotação de preços realizada no mercado, Ratifico a Dispensa de Licitação nº 010/2022.

Autorizo a contratação da empresa CENTER CELL , a qual apresentou a proposta de menor preço e declarou conhecer e manter todas as condições estabelecidas no Processo.

Valor da Contratação : R\$ 7.095,00 (Sete mil e noventa e cinco reais).**Pagamento :** O pagamento ocorrerá após a conclusão do objeto da contratação, mediante apresentação da NF devidamente atestada.

Câmara Municipal de Juti/MS, 14 de outubro de 2022.

ELICIO ROCHA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por James George Libert de Moraes

PORTARIA N.º 344, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."*O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,**RESOLVE:**Art. 1º. Conceder ao servidor **ANDRÉ VILALBA**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 922, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022 a partir de 17/10/2022 a 15/11/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 17 de outubro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 345, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."*O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,**RESOLVE:**Art. 1º. Conceder à servidora **EDILEUSA MARIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE, matrícula 485, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 14/11/2020 a 13/11/2021 a partir de 01/11/2022 a 15/11/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 17 de outubro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 346, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."*O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas

atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **APARECIDO ANTONIO DA SILVA**, ocupante do cargo de VIGIA, matrícula 4804, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 24/10/2021 a 23/10/2022 a partir de 01/11/2022 a 20/11/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 17 de outubro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 347, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) ao servidor **APARECIDO ANTONIO DA SILVA**, ocupante do cargo de VIGIA - Matrícula nº 4804, referente ao período aquisitivo de 24/10/2021 a 23/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 17 de Outubro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 348, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **JOSILAINE FERNANDES ROSISKA DIAS**, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, matrícula 57641, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 18/06/2021 a 17/06/2022 a partir de 16/11/2022 a 05/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti-MS, 17 de outubro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 349, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) à servidora **JOSILAINE FERNANDES ROSISKA DIAS**, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO - Matrícula nº 57641, referente ao período aquisitivo de 18/06/2021 a 17/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 17 de Outubro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO**

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Zenina de Fátima Delgado

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME : Zenina de Fátima Delgado			
RG Nº: 399596	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 343.762.161-00	PIS/PASEP: 1.705.199.308-7
ENDEREÇO: Rua Comandante Wanderley, Nº 893 Bairro: Universitário, Corumbá -MS CEP:79.304-120			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **ESCOLA MUNICIPAL FAROL DO NORTE** no ano 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Portaria 689/2018

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Silvania Santos Pereira da Silva

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME: SILVANIA SANTOS PEREIRA DA SILVA			
RG Nº: 001.268.326	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 506.906.121-68	PIS/PASEP: 12557501389
ENDEREÇO: RUA SILVA JARDIM Nº1341 BAIRRO: UNIVERSITARIO - CORUMBÁ MS CEP:79332040			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO MALHADO** no ano 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Ronise Cristina Siqueira

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: Ronise Cristina Siqueira			
RG Nº: 000936744	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 49705237115	PIS/PASEP 1250871709-8
ENDEREÇO: Rua Almirante Tamandaré,360; Bairro : Centro ; CEP: 79370000; Ladário - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. Irmã Régula**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	--

Ladário – MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Rosaly Bezerra dos Santos Gonçalves

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME: ROSALY BEZERRA DOS SANTOS GONCALVES			
RG Nº: 19.451	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 162.556.661-15	PIS/PASEP: 10744560605
ENDEREÇO: RUA FIRMO DE MATOS Nº83 BAIRRO: DOM BOSCO CORUMBÁ -MS CEP:79331-050			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M.17 DE MARÇO** no ano 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Rosana Grillo de Souza

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
Rosana Grillo de Souza			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
135872	SSP/MS	29365015120	17001665973
ENDEREÇO:			
Rua Jacinto Tiburcio, 124; Bairro : SEAC ; CEP: 79370000; Ladário - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. Eduardo Malhado**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Portaria 689/2018

Ladário – MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Rosangela Teixeira Pécora

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME : Rosangela Teixeira Pécora			
RG Nº: 610.632	EMISSOR: SSP/AM	CPF Nº: 186.456.402-44	PIS/PASEP: 19033043044
ENDEREÇO: Rua Monte Castelo, Nº 30 Bairro: Popular Velha, Corumbá-MS CEP:79.320-040			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar nº 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **ESCOLA MUNICIPAL NELSON MANGABEIRA** no ano 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Portaria 689/2018
------------	----------------------------------	-------------------

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Roseane de Arruda Estral

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME : Roseane de Arruda Estral			
RG Nº: 671873	EMISSOR:SEJUSP/MS	CPF Nº:50656112115	PIS/PASEP: 17001702054
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora da Candelária, Nº 41 Bairro: Maria Leite Corumbá -MS CEP:79.310-050			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **ESCOLA MUNICIPAL MARQUÊS DE TAMANDARÉ** no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Rosélia Costa Lima Batista

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: Rosélia Costa Lima Batista			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
2.613.092	SEJUSP/MS	525.655.211-20	123.04715.75-5
ENDEREÇO:			
Alameda Clio Proença, Q:11 – c/ 20; Bairro: Nova Corumbá ; Corumbá-MS; CEP: 79321-271			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. Eduardo Malhado**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	--

Ladário – MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Rosemary Souza Cáfaró

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME : Rosemary Souza Cáfaró			
RG Nº: 001.887.929	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 123594548-03	PIS/PASEP: 12622348381 02
ENDEREÇO: Rua Heitor Paulo de Oliveira, Lt.08 Q.17 Bairro: Nova Aliança Ladário -MS CEP:79.370-000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOÃO BAPTISTA** no ano 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Rosemeire Soares do Carmo

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: Rosemeire Soares do Carmo			
RG Nº: 00643709	EMISSOR: SSP/MS	CPF Nº: 580134901-49	PIS/PASEP 012633371929
ENDEREÇO: Rua José P da Silva; QD -14 ;Lote: 301; Bairro : SEAC; CEP: 79370-000; Ladário - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. Rural Maria Ana Ruso**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	--

Ladário – MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Rosenete dos Santos Alencar

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME : Rosenete dos Santos Alencar			
RG Nº: 643765	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 497.338.261.20	PIS/PASEP: 1.902.836.159-9
ENDEREÇO: Rua Victor Urt, Ltº14 Bairro: Nova Aliança, Ladário -MS CEP:79.370-000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **ESCOLA FRANCISCO MENDES SAMPAIO** no ano de 2022. **MUNICIPAL**

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Rosilene Aparecida Pinto da Silva

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
Rosilene Aparecida Pinto da Silva			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
843355	SSP/MS	497.119.031-72	19004474962
ENDEREÇO:			
Rua Presidente João Goulart, 84 Bairro : Santo Antônio; CEP: 79370-000; Ladário - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, do **CEMEI Neusa Assad Malta**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 15 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102 § 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Portaria 689/2018

Ladário - MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Rozilene Vasquez dos Santos

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
Rozilene Vasquez dos Santos			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
001.030.897	SEJUSP/MS	848.145511-34	13047816386
ENDEREÇO:			
Rua São Paulo ,241; Bairro : Maria Leite; CEP: 79310-200; Corumbá - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. Francisco Mendes Sampaio**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Portaria 689/2018

Ladário – MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Samara Aparecida Cassiano da Silva

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: Samara Aparecida Cassiano da Silva			
RG Nº: 001.923.705	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 052.751.091-21	PIS/PASEP 267.36964.52-9
ENDEREÇO: Rua República do Paraguai ,40 ; Bairro : Jardim dos Estados CEP: 79321-782; Corumbá - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, do **CEMEI Neusa Assad Malta**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 15 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	--

Ladário – MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Sara de Oliveira Assumpção

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME : Sara de Oliveira Assumpção	RG Nº: 214777	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 201.236.121-87	PIS/PASEP: 1.088467013-6
ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, Lt.3 Bairro: Popular Nova, Corumbá -MS CEP:79.321-090				

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **ESCOLA MUNICIPAL 17 DE MARÇO** no ano 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Shirlene Feitosa do Nascimento

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME : Shirlene Feitosa do Nascimento			
RG Nº: 898219	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 784.784.991-72	PIS/PASEP: 190.3820.99.9
ENDEREÇO: Rua Marcílio Dias, Nº416 Bairro: Centro, Ladário -MS CEP:79.370-000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **CEMEI NEUSA ASSAD MALTA** no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 15 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Silvia Céspedes Mota

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME: SILVIA CÉSPEDES MOTA			
RG Nº: 720.606	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 580101491-87	PIS/PASEP: 1.903.207.133-8
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL LT.1 Bairro: JARDIM DOS ESTADOS CORUMBÁ -MS CEP: 79.310-230			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **ESCOLA MUNICIPAL NELSON MANGABEIRA** no ano 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102 § 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Reinaldo Rodrigues Duarte

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: Reinaldo Rodrigues Duarte			
RG Nº: 001037525	EMISSOR: SSP/MS	CPF Nº: 70224757172	PIS/PASEP 12684433382
ENDEREÇO: Rua Edu Rocha, 1551; Bairro : Aeroporto ; CEP: 79332-110; Corumbá - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. Marquês de Tamandaré**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	--

Ladário – MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Vanessa Aimê do Prado Arruda

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME : Vanessa Aimê do Prado Arruda			
RG Nº: 1.021.449	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 016.158.951-08	PIS/PASEP: 190.40229.70.0
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, Nº3298 Bairro: Popular Nova, Corumbá -MS CEP:79.333-080			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ RÉGULA** no ano 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Walkyria Assunção Bastos

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME : Walkyria Assunção Bastos		
RG Nº: 1170353	EMISSOR: SEJUSP/MS	013.835.571-10
ENDEREÇO: Rua General Osório, Nº10 Bairro: Aeroporto, Corumbá -MS		CEP:79.320-100
PIS/PASEP: 166.11489.51.8		

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **ESCOLA MUNICIPAL RURAL MARIA ANA RUSO** no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Waldileia Iriarte Mercado

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: Waldileia Iriarte Mercado			
RG Nº: 001.567.562	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 024.270.041-11	PIS/PASEP 16549112452
ENDEREÇO: Al. Ediney, 19, Bairro : Centro; Ladário - MS -CEP:79.370-000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, do **CEMEI Mariano da Silva Carneiro**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 15 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	--

Ladário – MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Wagner Tolone da Silva Ferreira

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME: Wagner Tolone da Silva Ferreira			
RG Nº: 1862484	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 026.588.541-88	PIS/PASEP- 1.904.997.195-7
ENDEREÇO: Rua Almirante Tamandaré, Nº 702 Bairro: Centro Ladário -MS CEP: 79.370-000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **ESCOLA MUNICIPAL MARQUÊS DE TAMANDARÉ** no ano 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Vinícius Aranda Ventura da Silva

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME : Vinícius Aranda Ventura da Silva			
RG Nº: 104788-0	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 847.573.451-00	PIS/PASEP: 190079478-68
ENDEREÇO: Rua Pará, Nº269 Bairro: Jardim dos Estados, Corumbá -MS CEP:79.321-720			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO BAPTISTA** no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Vania Cristina Dias de Oliveira

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME : Vania Cristina Dias de Oliveira			
RG Nº: 698542	EMISSOR: SSP/MS	CPF Nº: 580.005.421-53	PIS/PASEP: 1.700.168.340-8
ENDEREÇO: Rua Delamare, Nº3020 Bairro: Dom Bosco, Corumbá -MS CEP:79.333-030			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **ESCOLA MUNICIPAL FAROL DO NORTE** no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Vanessa Gonçalves Ferreira Bernal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: VANESSA GONÇALVES FERREIRA BERNAL			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
2.769.414	SEJUSP/MS	024.010.511-71	135.54425.31-0
ENDEREÇO: RUA ARI COELHO, 252 ; Bairro : ALMIRANTE TAMANDARÉ ; CEP: 79370-000 ; LADÁRIO - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. Professor João Baptista**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário – MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Thaynara Silva e Silva

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: Thaynara Silva e Silva			
RG Nº: 001.887.898	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 048.119.831-81	PIS/PASEP 2014843522-4
ENDEREÇO: Rua Rubi ,4, Bairro : Maria Leite; Corumbá - MS -CEP:79.310-170			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, do **CEMEI Mariano da Silva Carneiro**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 15 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	--

Ladário – MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Simone Braga da Silva

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME : Simone Braga da Silva			
RG Nº: 001.523.013	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 031.853.921-75	PIS/PASEP: 190.2871025-9
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, Nº284 Bairro: Centro Ladário -MS CEP:79.370-000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOÃO BAPTISTA** no ano 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **01 de agosto de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 01 de agosto de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR -Telma Suarez Arteaga

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME: TELMA SUÁREZ ARTEAGA	RG Nº: 796.251	EMISSOR: SEJUSP	CPF Nº: 497.327.571-91	PIS/PASEP:1366992380
ENDEREÇO: RUA 21 DE SETEMBRO Nº1547 BAIRRO: AEROPORTO CORUMBÁ -MS CEP:79332-080				

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **ESCOLA MUNICIPAL 17 DE MARÇO** no ano 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Suziane Luzia Barros da Costa

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME : Suziane Luzia Barros da Costa			
RG Nº: 1662059	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 497.437.241-68	PIS/PASEP: 203.342.6212-1
ENDEREÇO: Rua São Pedro, Nº52 Bairro: Maria Leite, Corumbá -MS CEP:79.310-750			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **ESCOLA MUNICIPAL RURAL MARIA ANA RUSO** no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Sonia Maria Sotelo Schuman

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: SONIA MARIA SOTELO SCHUMAN			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
093571	SSP/MS	29020425153	1.900382.096-4
ENDEREÇO:			
RUA MESTRE LEANDRO ALVES ,1080; Bairro : ALMIRANTE TAMANDARÉ; CEP: 79370-000; LADÁRIO - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. Professor João Baptista**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Portaria 689/2018

Ladário – MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Solange da Silva

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
Solange da Silva			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
561451	SEJUSP/MS	29339235134	1266343138-0
ENDEREÇO:			
Alameda Nossa Senhora Aparecida, 10; Bairro : Dom Bosco; CEP: 79333310; Corumbá - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. Farol do Norte**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Portaria 689/2018

Ladário – MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Siovaner Bernard de Amorim

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: Siovaner Bernard de Amorim			
RG Nº: 1150712	EMISSOR: SSP/MS	CPF Nº: 941.341.381-91	PIS/PASEP 1.901.838.021-3
ENDEREÇO: AL. Odilon, 38; Bairro: Dom Bosco; CEP: 79333; Corumbá - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. Professor João Baptista**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	--

Ladário – MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Simone Nunes Campos

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME : Simone Nunes Campos			
RG Nº: 1401253	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 496.968.151-15	PIS/PASEP: 190.11661.59.4
ENDEREÇO: Rua Olavo Bilac, Nº434Bairro: Boa Esperança, Ladário -MS CEP:79.370-000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **CEI MARIANO DA SILVA CARNEIRO** no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 15 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Ronilce Rodrigues de Miranda

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME : Ronilce Rodrigues de Miranda			
RG Nº: 739783	EMISSOR: SSP/MS	CPF Nº: 506.761.641-53	PIS/PASEP: 1.706.740.698-4
ENDEREÇO: Rua Heitor Paulo de Oliveira, Nº8 Bairro: Nova Aliança, Ladário -MS CEP:79.370-000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **CEMEI ROSA PEDROSSIAN** no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 15 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Rafael Victório Martinez

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: Rafael Victório Martinez			
RG Nº: 1508671	EMISSOR: SSP/MS	CPF Nº: 02489035193	PIS/PASEP 1905266557-8
ENDEREÇO: Alameda Nhecolândia, 117; Bairro : Dom Bosco; CEP: 79333-220; Corumbá - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. Marquês de Tamandaré**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	--

Ladário – MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Kelma Rosana de Oliveira Ruy Dias

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME : Kelma Rosana de Oliveira Ruy Dias			
RG Nº: 1052171	EMISSOR: SSP/MS	CPF Nº: 858.057.851-53	PIS/PASEP: 19046773844
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias, Nº 637 Bairro: Aeroporto Corumbá -MS CEP: 79320-020			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **ESCOLA FRANCISCO MENDES SAMPAIO** no ano 2022. **MUNICIPAL**

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Marcelina Conceição Araujo da Costa

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: Marcelina Conceição Araujo da Costa			
RG Nº: 5928362	EMISSOR: MB	CPF Nº: 80492398100	PIS/PASEP 19003820840
ENDEREÇO: Rua Sargento PM Aduil,40; Bairro : Tamandaré; CEP: 79370000; Ladário - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. Marquês de Tamandaré**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	--

Ladário – MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Laura Cristina de Almeida Soares

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: Laura Cristina de Almeida Soares			
RG Nº: 1216001	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 88879119168	PIS/PASEP 19049535936
ENDEREÇO: Rua 3 Paralela da Rubi, 16; Bairro : Previsul ; CEP: 79310574; Corumbá - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. Marquês de Tamandaré**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102 § 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	--

Ladário - MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Laura Christiane Capistrano da Silva
Fonseca

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME: LAURA CHRISTIANE CAPISTRANO DA SILVA FONSECA			
RG Nº: 891.271	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 834.717.901-87	PIS/PASEP- 1.389.486.989-9
ENDEREÇO: RUA ALBUQUERQUE Nº 100		Bairro: VILA MAMONA CORUMBÁ-MS	CEP: 79.304-080

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **ESCOLA MUNICIPAL MARQUÊS DE TAMANDARÉ** no ano 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Laura Helena Vera Baptista

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
Laura Helena Vera Baptista			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
1555.847	SEJUSP/MS	036.146.511-42	190.4528537.4
ENDEREÇO:			
Rua São João, 476; Bairro : Maria Leite ; CEP: 79.310-731; Corumbá - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. Professor João Baptista**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	--

Ladário - MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Laura Magali de Souza Gomes

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: Laura Magali de Souza Gomes			
RG Nº: 088404	EMISSOR: SSP/MS	CPF Nº: 497.319.041-15	PIS/PASEP 12310601065
ENDEREÇO: Rua Antônio João, 661; Bairro : Centro; CEP: 79302-001; Corumbá - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, do **CEMEI Neusa Assad Malta**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 15 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	--

Ladário – MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Laurelene Oliveira Pereira

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: Laurelene Oliveira Pereira			
RG Nº: 738601	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 50674595149	PIS/PASEP 19014620775
ENDEREÇO: Avenida Liberdade, 481; Bairro : Maria Leiter; CEP: 79310414; Corumbá - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. Nelson Mangabeira**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	--

Ladário – MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Lidiane Marinho dos Santos Oliveira

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: Lidiane Marinho dos Santos Oliveira			
RG Nº: 001.267.950	EMISSOR: ITEP/RN	CPF Nº: 009.649.884-61	PIS/PASEP 127.68356.64-8
ENDEREÇO: Rua Silva Jardim, 390 Aptº207 Conj. Residencial Silva; Bairro: Vila Mamona; CEP: 79304-050 Corumbá- MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, do **E.M. Prof. João Baptista**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	--

Ladário - MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Luanara da Silva Aranda

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME: Luanara da Silva Aranda			
RG Nº:	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº:	PIS/PASEP:
2.240.842		071.707.091-39	134.09397.05-0
ENDEREÇO: Heitor Paulo de Oliveira Nº 19 Q.19 Bairro: Nova Aliança Ladário -MS CEP: 79.370-000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **ESCOLA MUNICIPAL MARQUÊS DE TAMANDARÉ** no ano 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Luciane Vilalva de Moraes

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: LUCIANE VILALVA DE MORAES			
RG Nº: 000968524	EMISSOR: SSP/MS	CPF Nº: 811296.701-63	PIS/PASEP 2071485374101
ENDEREÇO: Rua: Ceará, 198 B ; Bairro: Guaicurus ; CEP: 79321-610 ,Corumbá-MS;			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, do **CEI Mariano da Silva Carneiro**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 15 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	--

Ladário – MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Luciene Meire Batista de Almeida

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: Luciene Meire Batista de Almeida			
RG Nº: 00634447	EMISSOR: SSP/MS	CPF Nº: 495040961-15	PIS/PASEP 1297323985-2
ENDEREÇO: Rua Cáceres, 1513; Bairro : Vila Mamona; CEP: 79304040; Corumbá - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. 17 de Março**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	--

Ladário – MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Luciene Rojas Cunha

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: Luciene Rojas Cunha			
RG Nº: 5402948	EMISSOR: MB	CPF Nº: 07891286752	PIS/PASEP 128093403-84
ENDEREÇO: Rua Fernando de Barros,11; Bairro : Centro América; CEP: 79310130; Corumbá - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. Francisco Mendes Sampaio**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	--

Ladário – MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Lucileide Rodrigues Calças

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: Lucileide Rodrigues Calças			
RG Nº: 488525	EMISSOR: MB	CPF Nº: 936808807-15	PIS/PASEP 1273934854-3
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, 1060: Bairro: Popular Nova; CEP: 7932001-40; Corumbá - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. Irmã Régula**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	--

Ladário - MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Luiza Pedraza Román da Costa

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: Luiza Pedraza Román da Costa			
RG Nº: 2479916	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 25641468134	PIS/PASEP 10884695279
ENDEREÇO: Alameda José Orlando, 35: Bairro: Aeroporto; CEP: 79332140; Corumbá - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. Marquês de Tamandaré**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	--

Ladário - MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Magna Vital Cortez Pereira

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: Magna Vital Cortez Pereira			
RG Nº: 918.963	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 700.824.801-68	PIS/PASEP 12777886387
ENDEREÇO: Rua Diamantino, 82; Bairro: Centro América; CEP: 79310-570; Corumbá - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E. M. Prof. João Baptista**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	--

Ladário – MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Maiara Ferreira Freitas dos Reis

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281- 88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: Maiara Ferreira Freitas dos Reis			
RG Nº: 1436634	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 01018987118	PIS/PASEP 12915463389
ENDEREÇO: Rua Joaquim Murtinho,1804; Bairro : Centro; CEP: 79332050; Corumbá - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. Eduardo Malhado**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	--

Ladário – MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Margareth de Barros Silva Samuel dos Santos

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME : Margareth de Barros Silva Samuel dos Santos			
RG Nº: 409908	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 408.379.201-91	PIS/PASEP: 1.700.167.430-1
ENDEREÇO: Al. José A.de F Andrade, Casa 11 Bairro: Industrial Recanto das Araras Corumbá -MS CEP:79.311-700			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO BAPTISTA** no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Penha Maria de Souza

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME : Penha Maria de Souza			
RG Nº:	EMISSOR : SSP/MS	CPF Nº:	PIS/PASEP
2243739		40870707191	12622440385
ENDEREÇO Rua: Pedro Felicidade,81; Bairro: SEAC - CEP:79.370000; Ladário -MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, do **CEMEI Antônio Florêncio de Macedo** no ano 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos \$).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 15 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Michelle Martins Ramos

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME : Michelle Martins Ramos			
RG Nº: 1287237	EMISSOR: SSP/MS	CPF Nº: 006.009.181-90	PIS/PASEP: 19056455160
ENDEREÇO: Rua Sete de setembro nº2244, Bairro: Aeroporto - Corumbá -MS CEP: 793220-030			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO BAPTISTA** no ano 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **12 de setembro de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 12 de setembro de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Paulo Cesar Benzi do Carmo

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME : Paulo Cesar Benzi do Carmo			
RG Nº: 001649751	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 802.471.647-04	PIS/PASEP: 1.213.632.798-6
ENDEREÇO: Rua Salgado Filho, Nº 1807 Bairro: Mangueiral, Ladário -MS CEP:79.370-000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **ESCOLA MUNICIPAL MAERQUÊS DE TAMANDARÉ** no ano 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Paola Andrea Toniazzo Garcia

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME : Paola Andrea Toniazzo Garcia			
RG Nº: 1394896	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 039.355.781-21	PIS/PASEP: 21045143881
ENDEREÇO: Rua Major Gama, Nº1445 Bairro: Aeroporto, Corumbá -MS CEP:79.332-040			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO MALHADO** no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Odilaine de Oliveira Arruda Pereira

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: Odilaine de Oliveira Arruda Pereira			
RG Nº: 791590	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 49699849134	PIS/PASEP 1246909829-9
ENDEREÇO: Alameda Riachuelo, 35; Bairro : Centro América; CEP: 79310561; Corumbá - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. Nelson Mangabeira**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	--

Ladário – MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Odiceia Jiele da Silva Arruda Moreno

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME: Odiceia Jiele da Silva Arruda Moreno			
RG Nº: 643664	EMISSOR: SSP/MS	CPF Nº: 822481251-00	PIS/PASEP- 1.2585725385- 01
ENDEREÇO: Rua Presidente Juscelino Kubitschek Nº 370		Bairro: Santo Antônio Ladário -MS	CEP:79.370-000

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **ESCOLA MUNICIPAL MARQUÊS DE TAMANDARÉ** no ano 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Najla Leite Bahmad

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: Najla Leite Bahmad			
RG Nº: 001498930	EMISSOR: SSP/MS	CPF Nº: 014.567.151-86	PIS/PASEP 19032412798
ENDEREÇO: Rua Porcinio L Galvão Ver. R, 31 Q32 Lt. 3 ; Bairro : COHAB ; CEP: 79370000; Ladário - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, do **E.M. Prof. João Baptista**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	--

Ladário – MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Mirian Larangeira Pinto Souza

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: Mirian Larangeira Pinto Souza			
RG Nº: 554271	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 52565297149	PIS/PASEP 17051989861
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro,10; Lote: A; Bairro : Mangueiral; CEP: 79370-000; Ladário - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. Rural Maria Ana Ruso**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	--

Ladário – MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Mayara Bastos de Andrade

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: MAYARA BASTOS DE ANDRADE			
RG Nº: 1426656	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 012.200.131-10	PIS/PASEP 1295863386
ENDEREÇO: Rua ALBUQUERQUE, 596; Bairro :VILA MAMONA ; CEP: 79304-080; CORUMBÁ - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. Irmã Régula**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	--

Ladário – MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Margareth Moreira Mármora

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME : Margareth Moreira Mármora			
RG Nº: 925.691	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 689.006.351-15	PIS/PASEP: 19029354693
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, Nº988 Bairro: Centro, Corumbá -MS CEP:79.302-060			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO MALHADO** no ano 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Marina de Arruda Ferreira

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: Marina de Arruda Ferreira			
RG Nº: 2277180	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 178.781.521-87	PIS/PASEP 10798310925
ENDEREÇO: Rua Dom Bosco, 32; Bairro: Maria Leite; CEP: 79300-080; Corumbá - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E. M. Prof. João Baptista**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	--

Ladário - MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Marilene Arruda de Jesus

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: Marilene Arruda de Jesus			
RG Nº: 001662578	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 01030044163	PIS/PASEP 190511775-10
ENDEREÇO: Rua Sem Denominação, 14; Bairro : Nova Corumbá – Conjunto Guanã II ; CEP: 79301870; Corumbá - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. Marquês de Tamandaré**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	--

Ladário – MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Mariangela Benedita da Silva Pedreira Lopo

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME : Mariangela Benedita da Silva Pedreira Lopo			
RG Nº: 1001036	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 706.589.271-91	PIS/PASEP: 125.22577.68.0
ENDEREÇO: Rua Poconé, Nº1 Bairro: Universitário, Corumbá -MS CEP:79.304-140			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **CEI MARIANO DA SILVA CARNEIRO** no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 15 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Maria do Carmo Rodrigues Coelho

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME: Maria do Carmo Rodrigues Coelho			
RG Nº: 854297	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 838169091-91	PIS/PASEP: 1900404463-1
ENDEREÇO: RUA Theodomiro Serra,776; BAIRRO: Popular Velha; CEP:79310-120- Corumbá MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar nº 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E. M. Rural Maria Ana Ruso** no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Maria de Fatima Costa de Souza

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

2. CONTRATADO

NOME : Maria de Fatima Costa de Souza			
RG Nº: 359962	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 408.154.981.87	PIS/PASEP: 12187504974
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora do Carmo Nº 681 Bairro: Maria Leite, Corumbá -MS CEP:79.310-740			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO BAPTISTA** no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 26 de julho de 2022

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Maria Aparecida Rodrigues Ribeiro

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: Maria Aparecida Rodrigues Ribeiro			
RG Nº: 147.759	EMISSOR: SSP/MS	CPF Nº: 37893769149	PIS/PASEP 1230507696-9
ENDEREÇO: Rua Cuiabá, 1594; Bairro : Dom Bosco; CEP: 79331-100; Corumbá - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. Eduardo Malhado**, no ano de 2022.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.922,82 (Mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 26 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102 § 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	--

Ladário – MS; 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Paço Municipal**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****DISPENSA Nº 178/2022 – PROCESSO Nº 5859/2022**

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS / NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, (PAIF/SCFV), CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS (PAEFI/MSE), CONSELHO TUTELAR E O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AMPARO DA JUVENTUDE, em favor da empresa: **SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ nº **24.596.082/0001-47** no valor de **R\$ 16.290,70** (dezesesseis mil duzentos e noventa reais e setenta centavos). Conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

GRACIELE ZÓRIO FRANCO – Secretária Municipal da Assistência Social

umpra-se.

Publique-se.

Ladário/MS, 17 de Outubro de 2022.

Matéria enviada por Scarlat da Siolva Blondet

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022****PROCESSO Nº.** 002/2022**PARTES:** Município de Laguna Carapã e a **empresa LAGUNA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.****OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**, do Contrato nº. 03/2022 – cujo objeto do presente refere-se à aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º do art. 65 ambos da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**VALOR ACRÉSCIMO:** Fica acrescido ao valor do contrato em **R \$ 21.287,57** (vinte e um mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) referente aos itens **02, 03, 07, 14, 15, 17, 18, 19, 30, 34, 55, 61, 67, 69, 70, 72 e 83** .**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 004/2022, no que não contrariar o termo aditivo.**DATA ASSINATURA:** 07/10/2022.**ASSINAM:** ALESSANDRA BESKOW CONRAD - Secretária Municipal de Educação (Ordenadora de Despesa Decreto 084/2022) pela contratante, e FERNANDO CELSO DE OLIVEIRA, pela contratada.

Matéria enviada por Jessica Sarat

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022**PROCESSO Nº.** 002/2022**PARTES:** Município de Laguna Carapã e a **empresa ADÃO PEREIRA LIMA – ME.****OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**, do Contrato nº. 03/2022 – cujo objeto do presente refere-se à aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º do art. 65 ambos da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**VALOR ACRÉSCIMO:** Fica acrescido ao valor do contrato em **R \$ 37.189,25** (trinta e sete mil cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) referente aos itens **26 e 28** .**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2022, no que não contrariar o termo aditivo.**DATA ASSINATURA:** 07/10/2022.**ASSINAM:** ALESSANDRA BESKOW CONRAD - Secretária Municipal de Educação (Ordenadora de Despesa Decreto 084/2022) pela contratante, e ADÃO PEREIRA LIMA, pela contratada.

Matéria enviada por Jessica Sarat

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022**PROCESSO Nº.** 002/2022**PARTES:** Município de Laguna Carapã e a **empresa F.V. KOVALSKI LTDA.****OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**, do Contrato nº. 05/2022 – cujo objeto do presente refere-se à aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º do art. 65 ambos da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**VALOR ACRÉSCIMO:** Fica acrescido ao valor do contrato em **R\$ 17.697,75** (dezessete mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) do Contrato nº 005/2022 referente aos itens **11, 21, 22, 33, 75, 76, 91, 92 e 97** .**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2022, no que não contrariar o termo aditivo.**DATA ASSINATURA:** 07/10/2022.**ASSINAM:** ALESSANDRA BESKOW CONRAD - Secretária Municipal de Educação (Ordenadora de Despesa Decreto 084/2022) pela contratante, e DENNER REIS VASCONCELOS, pela contratada.

Matéria enviada por Jessica Sarat

Lei Municipal nº 617/2022, de 17 de outubro de 2022

Dispõe sobre auxílio transporte para estudantes matriculados em curso de nível médio de caráter profissionalizante, cursos de educação profissional e curso de nível superior, que tenham por objetivo o deslocamento do Município de Laguna Carapã, para as instituições de ensino público reconhecidas, localizadas em Dourados/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SA BER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Auxílio-Transporte para estudantes, com a instituição de transferência de recursos pela Administração Pública Municipal para estudantes matriculados em curso de nível médio de caráter profissionalizante, cursos de educação profissional e curso de nível superior, que tenham por objetivo o deslocamento do Município de Laguna Carapã, para as instituições de ensino público reconhecidas, localizadas em Dourados/MS.

Art. 2º O Programa Municipal de Auxílio-Transporte instituído no artigo anterior se destina a beneficiar estudantes comprovadamente e regularmente matriculados em curso de nível médio de caráter profissionalizante, cursos de educação profissional e curso de nível superior, que tenham por objetivo o deslocamento do Município de Laguna Carapã, para as instituições de ensino público reconhecidas, localizadas em Dourados/MS.

Art. 3º O valor do referido auxílio será de 55 (cinquenta e cinco) UFILC (Unidade Fiscal de Laguna Carapã) para os estudantes de transporte coletivo diário.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão do valor do benefício, nas seguintes hipóteses:

I – queda acentuada na arrecadação;

II – aumento significativo das despesas.

Art. 5º A concessão do benefício e crédito em favor do beneficiário está condicionada a disponibilidade financeira do Município, não gerando qualquer direito adquirido.

Art. 6º A forma do repasse dos valores correspondentes ao auxílio transporte poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º O Auxílio-Transporte será concedido somente a estudantes residentes e domiciliados no Município de Laguna Carapã/MS e durante o período de aulas, na forma estabelecida nesta Lei, observados os seguintes critérios:

I – ser residente e domiciliado no município de Laguna Carapã; e

II – estar matriculado e frequentando regularmente em curso de nível médio de caráter profissionalizante, cursos de educação profissional e curso de nível superior, em instituições de ensino público reconhecidas, localizadas em Dourados/MS.

Art. 8º Para fazer jus ao auxílio a que se refere o artigo 1º desta lei, o estudante interessado deverá apresentar:

I – Requerimento dirigido ao Poder Executivo Municipal pleiteando o valor;

II – Comprovante de residência e domicílio no município de Laguna Carapã/MS;

III – Atestado de matrícula no curso de nível médio de caráter profissionalizante, cursos de educação profissional e curso de nível superior, instituições de ensino público reconhecidas, localizadas em outros Municípios;

IV – recibo mensal do efetivo gasto.

Art. 9º Não farão jus ao Auxílio-Transporte:

I – os estudantes de pós-graduação, lato sensu ou strictu sensu;

II – os estudantes que não preencherem os requisitos impostos por esta lei;

Art. 10 A seleção dos candidatos a serem beneficiados pela ajuda financeira de que trata esta Lei deverá ser realizada por uma Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, com representantes da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) representante dos estudantes beneficiários, a serem nomeados por Portaria do Chefe do Executivo.

Parágrafo único - Das decisões proferidas pela referida Comissão caberá recurso ao Prefeito, no prazo de 03 (três) dias, após a publicação do ato, que deverá decidir de forma terminativa no prazo não superior a 20 (vinte) dias.

Artigo 11 - Após a conclusão do processo de seleção, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte submeterá ao Chefe do Executivo o processo conclusivo para homologação com cópia para a Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

Parágrafo 1º - A relação de que trata o caput deste artigo será fornecida trimestralmente, ou ainda sempre que houver alteração do número de estudantes beneficiados.

Parágrafo 2º - As inscrições para concorrer ao auxílio-transporte serão efetuadas em época própria, conforme edital a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, no qual serão estabelecidos os documentos necessários à comprovação dos requisitos fixados na presente Lei.

Artigo 12 - O Auxílio-Transporte será concedido dentro de cada exercício financeiro, correspondendo ao respectivo ano ou semestre letivo, podendo ser renovado automaticamente para o exercício seguinte, desde que mantidas as condições exigidas nesta Lei e nas normas regulamentadoras, desde que haja disposição orçamentária e financeira.

Artigo 13 O estudante somente receberá o valor do Auxílio-Transporte, mediante a apresentação do comprovante de matrícula.

Artigo 14 O Auxílio-Transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

I – repasse do benefício para terceiros;

II – quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso;

III – ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexistência de informações prestadas para obtenção do benefício;

IV – o beneficiário apresentar frequência escolar inferior a 70%;

V – mudança de residência para outro Município;

VI – deixar de cumprir quaisquer dos requisitos dispostos nesta Lei.

Parágrafo 1º. Sem prejuízo da sanção penal e demais penalidades cabíveis, os beneficiários que gozarem ilicitamente do auxílio, serão obrigados a efetuar o ressarcimento integral das importâncias recebidas indevidamente, corrigidas na

forma disposta na legislação vigente.

Parágrafo 2º. O Município poderá suspender a qualquer tempo a concessão o Auxílio Transporte que trata esta Lei, em caso de relevante interesse público.

Artigo 15 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias abaixo descritas e serão suplementadas se necessário for, 02.001 – 04. 122.0002.2017 – 3.3.90.18.00.00.

Art. 16. Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2026 de acordo com as alterações constantes desta lei a partir da sua publicação.

Artigo 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 559/2019.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 31 de outubro de 2022 às 09:00 horas (horário local).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, sito à Av. Erva Mate, nº 650, Bairro Centro, na Coordenadoria Geral de Licitações, Município de Laguna Carapã/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.lagunacarapa.ms.gov.br, no link (portal transparência/licitações/aviso de licitações).

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Laguna Carapã/MS, 17 de outubro de 2022.

LUIS EDUARDO TELES MATEUS

Diretor do Departamento de Elaboração de Editais

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, bicos e rodas de ferro, para atender as necessidades da frota de veículos, ônibus, caminhões, maquinários e motocicletas do município de Laguna Carapã/MS.

Preço: Os preços unitários para fornecimento do objeto de Registro de Preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de Preços que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GD AUTO CENTER LTDA							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA	
1/127	21548	BICO VÁLVULA PARA PNEU 1000-20- COM SELO DO INMETRO.	40,00	R\$ 14,0000	R\$ 560,00	JEDAL	
2/127	21519	BICO VÁLVULA PARA PNEU 110/80-18- COM SELO DO INMETRO.	1,00	R\$ 3,9000	R\$ 3,90	JEDAL	
3/127	21520	BICO VÁLVULA PARA PNEU 110/90-17- COM SELO DO INMETRO.	18,00	R\$ 3,9000	R\$ 70,20	JEDAL	
4/127	21552	BICO VÁLVULA PARA PNEU 12-16.5- COM SELO DO INMETRO.	6,00	R\$ 18,0000	R\$ 108,00	JEDAL	
5/127	21551	BICO VÁLVULA PARA PNEU 12.4-24- COM SELO DO INMETRO.	8,00	R\$ 18,0000	R\$ 144,00	JEDAL	
6/127	21554	BICO VÁLVULA PARA PNEU 14.9-26- COM SELO DO INMETRO.	4,00	R\$ 18,0000	R\$ 72,00	TORTUGA	
7/127	21553	BICO VÁLVULA PARA PNEU 1400-24- COM SELO DO INMETRO.	18,00	R\$ 18,0000	R\$ 324,00	TORTUGA	
8/127	21555	BICO VÁLVULA PARA PNEU 16/70-20- COM SELO DO INMETRO.	6,00	R\$ 18,0000	R\$ 108,00	TORTUGA	
9/127	21556	BICO VÁLVULA PARA PNEU 17.5-25- COM SELO DO INMETRO.	13,00	R\$ 18,0000	R\$ 234,00	TORTUGA	
10/127	21521	BICO VÁLVULA PARA PNEU 175/70 R13- COM SELO DO INMETRO.	8,00	R\$ 13,0000	R\$ 104,00	JEDAL	
11/127	21522	BICO VÁLVULA PARA PNEU 175/70 R14- COM SELO DO INMETRO.	208,00	R\$ 13,0000	R\$ 2.704,00	JEDAL	
12/127	21557	BICO VÁLVULA PARA PNEU 18.4-30- COM SELO DO INMETRO.	8,00	R\$ 18,0000	R\$ 144,00	TORTUGA	
13/127	21523	BICO VÁLVULA PARA PNEU 185 R14- COM SELO DO INMETRO.	8,00	R\$ 13,0000	R\$ 104,00	TORTUGA	
14/127	21524	BICO VÁLVULA PARA PNEU 185/60 R14- COM SELO DO INMETRO.	2,00	R\$ 13,0000	R\$ 26,00	JEDAL	
15/127	21526	BICO VÁLVULA PARA PNEU 185/60 R15- COM SELO DO INMETRO.	8,00	R\$ 13,0000	R\$ 104,00	JEDAL	

16/127	21525	BICO VÁLVULA PARA PNEU 185/65 R14- COM SELO DO INMETRO.	8,00 R\$	13,0000 R\$	104,00	JEDAL
17/127	21527	BICO VÁLVULA PARA PNEU 185/65 R15- COM SELO DO INMETRO.	8,00 R\$	13,0000 R\$	104,00	JEDAL
18/127	21528	BICO VÁLVULA PARA PNEU 185/70 R13- COM SELO DO INMETRO.	8,00 R\$	12,0000 R\$	96,00	TORTUGA
19/127	21558	BICO VÁLVULA PARA PNEU 19.5-24- COM SELO DO INMETRO.	6,00 R\$	18,0000 R\$	108,00	TORTUGA
20/127	21529	BICO VÁLVULA PARA PNEU 195/55 R16- COM SELO DO INMETRO.	8,00 R\$	9,5000 R\$	76,00	TORTUGA
21/127	21530	BICO VÁLVULA PARA PNEU 195/70 R15- COM SELO DO INMETRO.	8,00 R\$	9,5000 R\$	76,00	JEDAL
22/127	21559	BICO VÁLVULA PARA PNEU 20.5-25- COM SELO DO INMETRO.	6,00 R\$	18,0000 R\$	108,00	JEDAL
23/127	21531	BICO VÁLVULA PARA PNEU 205/75 R16- COM SELO DO INMETRO.	19,00 R\$	10,0000 R\$	190,00	JEDAL
24/127	21532	BICO VÁLVULA PARA PNEU 207/75 R16- COM SELO DO INMETRO.	8,00 R\$	8,0000 R\$	64,00	JEDAL
25/127	21533	BICO VÁLVULA PARA PNEU 215/75 R17.5- COM SELO DO INMETRO.	72,00 R\$	13,0000 R\$	936,00	JEDAL
26/127	21534	BICO VÁLVULA PARA PNEU 225/70 R17- COM SELO DO INMETRO.	8,00 R\$	10,0000 R\$	80,00	JEDAL
27/127	21560	BICO VÁLVULA PARA PNEU 23.1-26- COM SELO DO INMETRO.	3,00 R\$	18,0000 R\$	54,00	TORTUGA
28/127	21561	BICO VÁLVULA PARA PNEU 23.1-30- COM SELO DO INMETRO.	4,00 R\$	18,0000 R\$	72,00	TORTUGA
29/127	21535	BICO VÁLVULA PARA PNEU 235/75 R17.5- COM SELO DO INMETRO.	8,00 R\$	13,0000 R\$	104,00	TORTUGA
30/127	21536	BICO VÁLVULA PARA PNEU 245/70 R16- COM SELO DO INMETRO.	8,00 R\$	10,0000 R\$	80,00	JEDAL
31/127	21537	BICO VÁLVULA PARA PNEU 255/70 R16- COM SELO DO INMETRO.	8,00 R\$	10,0000 R\$	80,00	JEDAL
32/127	21539	BICO VÁLVULA PARA PNEU 265/65 R16- COM SELO DO INMETRO.	8,00 R\$	10,0000 R\$	80,00	JEDAL
33/127	21540	BICO VÁLVULA PARA PNEU 265/65 R17- COM SELO DO INMETRO.	8,00 R\$	10,0000 R\$	80,00	JEDAL
34/127	21538	BICO VÁLVULA PARA PNEU 265/70-16- COM SELO DO INMETRO.	8,00 R\$	10,0000 R\$	80,00	JEDAL
35/127	21541	BICO VÁLVULA PARA PNEU 275/80 R22.5- COM SELO DO INMETRO.	112,00 R\$	19,5000 R\$	2.184,00	JEDAL
36/127	21542	BICO VÁLVULA PARA PNEU 285/70 R19.5- COM SELO DO INMETRO.	20,00 R\$	15,0000 R\$	300,00	TORTUGA
37/127	21543	BICO VÁLVULA PARA PNEU 295/80 R22.5- COM SELO DO INMETRO.	4,00 R\$	14,0000 R\$	56,00	TORTUGA
38/127	21562	BICO VÁLVULA PARA PNEU 31X10.50 R15- COM SELO DO INMETRO.	8,00 R\$	13,0000 R\$	104,00	TORTUGA
39/127	21549	BICO VÁLVULA PARA PNEU 5.00/6-12- COM SELO DO INMETRO.	6,00 R\$	14,0000 R\$	84,00	JEDAL
40/127	21544	BICO VÁLVULA PARA PNEU 600-16- COM SELO DO INMETRO.	2,00 R\$	15,0000 R\$	30,00	TORTUGA
41/127	21545	BICO VÁLVULA PARA PNEU 650-16- COM SELO DO INMETRO.	4,00 R\$	15,0000 R\$	60,00	JEDAL
42/127	21546	BICO VÁLVULA PARA PNEU 750-16- COM SELO DO INMETRO.	14,00 R\$	18,5000 R\$	259,00	JEDAL
43/127	21517	BICO VÁLVULA PARA PNEU 80/90-21- COM SELO DO INMETRO.	1,00 R\$	3,5000 R\$	3,50	JEDAL
44/127	21550	BICO VÁLVULA PARA PNEU 9.5-24- COM SELO DO INMETRO.	3,00 R\$	15,0000 R\$	45,00	TORTUGA
45/127	21518	BICO VÁLVULA PARA PNEU 90/90-19- COM SELO DO INMETRO.	18,00 R\$	3,5000 R\$	63,00	TORTUGA
46/127	21547	BICO VÁLVULA PARA PNEU 900-20- COM SELO DO INMETRO.	16,00 R\$	13,0000 R\$	208,00	JEDAL
47/127	21564	CÂMARA DE AR NOVA 110/80-18- COM SELO DO INMETRO.	1,00 R\$	52,0000 R\$	52,00	TORTUGA
48/127	21590	CÂMARA DE AR NOVA 1000-20- COM SELO DO INMETRO.	40,00 R\$	150,0000 R\$	6.000,00	TORTUGA
49/127	21596	CÂMARA DE AR NOVA 12-16.5- COM SELO DO INMETRO.	6,00 R\$	210,0000 R\$	1.260,00	BRIDGESTONE
50/127	21593	CÂMARA DE AR NOVA 12.4-24- COM SELO DO INMETRO.	8,00 R\$	280,0000 R\$	2.240,00	BRIDGESTONE
51/127	21604	CÂMARA DE AR NOVA 14.9-26- COM SELO DO INMETRO.	4,00 R\$	395,0000 R\$	1.580,00	BRIDGESTONE
52/127	21599	CÂMARA DE AR NOVA 1400-24- COM SELO DO INMETRO.	18,00 R\$	310,0000 R\$	5.580,00	TORTUGA
53/127	21606	CÂMARA DE AR NOVA 16/70-20- COM SELO DO INMETRO.	6,00 R\$	395,0000 R\$	2.370,00	TORTUGA
54/127	21608	CÂMARA DE AR NOVA 17.5-25- COM SELO DO INMETRO.	13,00 R\$	490,0000 R\$	6.370,00	BRIDGESTONE
55/127	21620	CÂMARA DE AR NOVA 18.4-30- COM SELO DO INMETRO.	8,00 R\$	425,0000 R\$	3.400,00	TORTUGA
56/127	21623	CÂMARA DE AR NOVA 19.5-24- COM SELO DO INMETRO.	6,00 R\$	420,0000 R\$	2.520,00	TORTUGA
57/127	21626	CÂMARA DE AR NOVA 20.5-25- COM SELO DO INMETRO.	6,00 R\$	695,0000 R\$	4.170,00	TORTUGA
58/127	21627	CÂMARA DE AR NOVA 23.1-26- COM SELO DO INMETRO.	3,00 R\$	795,0000 R\$	2.385,00	BRIDGESTONE
59/127	21628	CÂMARA DE AR NOVA 23.1-30- COM SELO DO INMETRO.	8,00 R\$	700,0000 R\$	5.600,00	BRIDGESTONE
60/127	21565	CÂMARA DE AR NOVA 265/70-16- COM SELO DO INMETRO.	8,00 R\$	98,0000 R\$	784,00	BRIDGESTONE
61/127	21591	CÂMARA DE AR NOVA 5.00/6-12- COM SELO DO INMETRO.	6,00 R\$	58,0000 R\$	348,00	TORTUGA
62/127	21566	CÂMARA DE AR NOVA 600-16- COM SELO DO INMETRO.	2,00 R\$	92,0000 R\$	184,00	TORTUGA
63/127	21567	CÂMARA DE AR NOVA 650-16- COM SELO DO INMETRO.	4,00 R\$	78,0000 R\$	312,00	TORTUGA
64/127	21568	CÂMARA DE AR NOVA 750-16- COM SELO DO INMETRO.	14,00 R\$	83,0000 R\$	1.162,00	BRIDGESTONE
65/127	21563	CÂMARA DE AR NOVA 80/90-21- COM SELO DO INMETRO.	1,00 R\$	48,0000 R\$	48,00	BRIDGESTONE
66/127	21587	CÂMARA DE AR NOVA 900-20- COM SELO DO INMETRO.	16,00 R\$	122,0000 R\$	1.952,00	BRIDGESTONE
69/127	21635	PNEU NOVO 110/80-18 TRASEIRO- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: COM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO T (190 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 58 (236 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: A/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	1,00 R\$	280,0000 R\$	280,00	PIRELLI
70/127	21637	PNEU NOVO 110/90-17- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO P (150 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 60 (250 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: A/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	18,00 R\$	290,0000 R\$	5.220,00	DUNLOP
72/127	21739	PNEU NOVO 14.9-26 - PRIMEIRA LINHA, DIANTEIRO, 12 LONAS, TIPO DE MONTAGEM: COM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO A8 (40 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 154 (3750 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: A/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	4,00 R\$	2950,0000 R\$	11.800,00	MICHELIN
75/127	21741	PNEU NOVO 16/70-20- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: COM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO A6 (30 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 145 (2900 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: A/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	6,00 R\$	4000,0000 R\$	24.000,00	PIRELLI
77/127	21640	PNEU NOVO 175/70 R13- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO T (190 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 82 (475 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: H/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	8,00 R\$	330,0000 R\$	2.640,00	DUNLOP
78/127	21642	PNEU NOVO 175/70 R14- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO H (210 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 88 (560 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: H/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	156,00 R\$	450,0000 R\$	70.200,00	DUNLOP
79/127	22754	PNEU NOVO 175/70 R14- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO H (210 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 88 (560 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: H/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.(COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	52,00 R\$	450,0000 R\$	23.400,00	DUNLOP

80/127	21746	PNEU NOVO 18.4-30 - PRIMEIRA LINHA, TRASEIRO, 12 LONAS, TIPO DE MONTAGEM: COM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO A6 (30 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 144 (2800 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: A/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	8,00	R\$	4250,0000	R\$	34.000,00	PIRELLI
81/127	21644	PNEU NOVO 185 R14- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO R (170 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 102/100 (800/850 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: H/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	8,00	R\$	500,0000	R\$	4.000,00	DUNLOP
82/127	21646	PNEU NOVO 185/60 R14- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO H (210 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 82 (475 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: H/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	2,00	R\$	430,0000	R\$	860,00	CONTINENTAL
83/127	21652	PNEU NOVO 185/60 R15- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO H (210 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 86 (530 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: H/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	8,00	R\$	435,0000	R\$	3.480,00	CONTINENTAL
84/127	21649	PNEU NOVO 185/65 R14- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO H (210 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 82 (530 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: H/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	8,00	R\$	435,0000	R\$	3.480,00	CONTINENTAL
85/127	21654	PNEU NOVO 185/65 R15- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO H (210 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 92 (630 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: H/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	8,00	R\$	510,0000	R\$	4.080,00	DUNLOP
86/127	21657	PNEU NOVO 185/70 R13- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO T (190 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 86 (530 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: H/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	8,00	R\$	430,0000	R\$	3.440,00	DUNLOP
88/127	21660	PNEU NOVO 195/55 R16- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO H (210 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 87 (545 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: H/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	8,00	R\$	530,0000	R\$	4.240,00	CONTINENTAL
89/127	21664	PNEU NOVO 195/70 R15 RADIAL- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO R (170KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 102/104 (850/900 KG), CONSTRUÇÃO: RADIAL, TIPO DE TERRENO: H/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	8,00	R\$	610,0000	R\$	4.880,00	MICHELIN
91/127	21671	PNEU NOVO 205/75 R16- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO R (170KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 108 (1000 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: H/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	19,00	R\$	810,0000	R\$	15.390,00	DUNLOP
92/127	21673	PNEU NOVO 207/75 R16- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO R (170KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 108 (1000 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: H/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	8,00	R\$	810,0000	R\$	6.480,00	DUNLOP
99/127	21755	PNEU NOVO 23.1-30 - PRIMEIRA LINHA, TRASEIRO, 12 LONAS TIPO DE MONTAGEM: COM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO A7 (35 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 151 (3450 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: A/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	4,00	R\$	7950,0000	R\$	31.800,00	PIRELLI
100/127	21706	PNEU NOVO 235/75 R 17.5 RADIAL- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO J (100KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 143/141 (2725/2575 KG), CONSTRUÇÃO: RADIAL, TIPO DE TERRENO: H/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	8,00	R\$	1100,0000	R\$	8.800,00	DUNLOP
101/127	21708	PNEU NOVO 245/70 R16- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO S (180KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 113/110 (1150/1060 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: H/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	8,00	R\$	990,0000	R\$	7.920,00	DUNLOP

102/127	21709	PNEU NOVO 255/70 R16- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO H (210KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 111(1090 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: H/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	8,00	R\$	990,0000	R\$	7.920,00	DUNLOP
103/127	21712	PNEU NOVO 265/65 R16- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO S (180KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 120/117 (1400/1285 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: H/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	8,00	R\$	1150,0000	R\$	9.200,00	DUNLOP
104/127	21711	PNEU NOVO 265/65 R17- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO T (190KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 112 (1120 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: H/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	8,00	R\$	1165,0000	R\$	9.320,00	DUNLOP
105/127	21710	PNEU NOVO 265/70-16- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: COM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO S (180KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 112 (1120 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: H/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	8,00	R\$	1050,0000	R\$	8.400,00	DUNLOP
112/127	21717	PNEU NOVO 285/70 R19.5- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO M (130KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 144/142 (2800/2650 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: H/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	20,00	R\$	2165,0000	R\$	43.300,00	GOODYEAR
115/127	21728	PNEU NOVO 5.00/6-12- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: COM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO A3 (15 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 55 (218 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: A/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	6,00	R\$	595,0000	R\$	3.570,00	DUNLOP
116/127	21719	PNEU NOVO 600-16 - PRIMEIRA LINHA, 10 LONAS, TIPO DE MONTAGEM: COM CÂMARA, CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: A/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	2,00	R\$	710,0000	R\$	1.420,00	PIRELLI
117/127	21720	PNEU NOVO 650-16 - PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: COM CÂMARA, CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: A/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	4,00	R\$	795,0000	R\$	3.180,00	PIRELLI
119/127	21630	PNEU NOVO 80/90-21 DIANTEIRO- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: COM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO T (190 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 48 (180 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: A/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	1,00	R\$	220,0000	R\$	220,00	PIRELLI
120/127	21731	PNEU NOVO 9.5-24- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: COM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO A6 (30 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 111 (1090 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: A/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	3,00	R\$	1800,0000	R\$	5.400,00	MAGGION
121/127	21633	PNEU NOVO 90/90-19- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO P (150 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 52 (200 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: A/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	18,00	R\$	295,0000	R\$	5.310,00	MAGGION
124/127	21762	PROTETOR 1000/20- COM SELO DO INMETRO.	40,00	R\$	50,0000	R\$	2.000,00	ZANAFLEX
125/127	21765	PROTETOR 17.5-25- COM SELO DO INMETRO.	4,00	R\$	245,0000	R\$	980,00	ZANAFLEX
126/127	21760	PROTETOR 900/20- COM SELO DO INMETRO.	16,00	R\$	49,0000	R\$	784,00	ZANAFLEX
127/127	21768	RODA DE FERRO 17.5- - COM SELO DO INMETRO.	8,00	R\$	1100,0000	R\$	8.800,00	SPEEDMAX
Valor Total: R\$ 439.289,60								

FORNECEDOR: JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA								
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA		
71/127	21734	PNEU NOVO 12.4-24 - PRIMEIRA LINHA, DIANTEIRO, 12 LONAS, TIPO DE MONTAGEM: COM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO A6 (30 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 128 (1800 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: A/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	8,00	R\$	2198,0000	R\$	17.584,00	ASCENSO TDB 120TT
93/127	21698	PNEU NOVO 215/75 R17.5 BORRACHUDO- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO M (130KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 126/124 (1700/ 1600 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: M/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	24,00	R\$	997,0000	R\$	23.928,00	WESTLAKE CM986
94/127	21679	PNEU NOVO 215/75 R17.5 LISO- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO M (130KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 126/124 (1700/ 1600 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: H/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	24,00	R\$	994,0000	R\$	23.856,00	DYNAMO MAR26

95/127	21695	PNEU NOVO 215/75 R17.5 RADIAL BORRACHUDO- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO M (130KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 126/124 (1700/ 1600 KG), CONSTRUÇÃO: RADIAL, TIPO DE TERRENO: M/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	12,00	R\$	1600,0000	R\$	19.200,00	WESTLAKE CM986
96/127	21675	PNEU NOVO 215/75 R17.5 RADIAL LISO- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO M (130KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 126/124 (1700/ 1600 KG), CONSTRUÇÃO: RADIAL, TIPO DE TERRENO: H/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	12,00	R\$	1285,0000	R\$	15.420,00	DYNAMO MAR26
97/127	21701	PNEU NOVO 225/70 R17- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO T (190KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 108 (1000 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: H/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	8,00	R\$	1300,0000	R\$	10.400,00	DUNLOP AT20
98/127	21754	PNEU NOVO 23.1-26- PRIMEIRA LINHA, "TIPO BISCOITO" TIPO DE MONTAGEM: COM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO A6 (30 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 154 (3750 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: A/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	3,00	R\$	8895,0000	R\$	26.685,00	CEAT C305 R3
106/127	21716	PNEU NOVO 275/80 R 22.5 BORRACHUDO- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO L (120KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 149/146 (3250 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: M/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	42,00	R\$	1995,0000	R\$	83.790,00	LANVIGATOR
107/127	22755	PNEU NOVO 275/80 R 22.5 BORRACHUDO- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO L (120KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 149/146 (3250 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: M/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.(COTA RESERVADA PARA ME/EPP).	14,00	R\$	1995,0000	R\$	27.930,00	LANVIGATOR
108/127	21715	PNEU NOVO 275/80 R 22.5 RADIAL BORRACHUDO- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO L (120KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 149/146 (3250 KG), CONSTRUÇÃO: RADIAL, TIPO DE TERRENO: M/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	8,00	R\$	1995,0000	R\$	15.960,00	LANVIGATOR
109/127	21714	PNEU NOVO 275/80 R22.5 LISO- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO M (130KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 147/144 (3075/2800 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: H/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	24,00	R\$	2140,0000	R\$	51.360,00	AUSTONE
110/127	21713	PNEU NOVO 275/80 R22.5 RADIAL LISO- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO M (130KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 147/144 (3075/2800 KG), CONSTRUÇÃO: RADIAL, TIPO DE TERRENO: H/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	26,00	R\$	2170,0000	R\$	56.420,00	AUSTONE
111/127	22756	PNEU NOVO 275/80 R22.5 RADIAL LISO- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO M (130KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 147/144 (3075/2800 KG), CONSTRUÇÃO: RADIAL, TIPO DE TERRENO: H/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP).	8,00	R\$	2140,0000	R\$	17.120,00	AUSTONE
113/127	21718	PNEU NOVO 295/80 R 22.5- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO K (110KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 149 (3250 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: H/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	4,00	R\$	2340,0000	R\$	9.360,00	GOODRIDE
114/127	21757	PNEU NOVO 31X10.50 R15- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: SEM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO Q (160 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 109 (1030 KG), CONSTRUÇÃO: RADIAL, TIPO DE TERRENO: M/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	8,00	R\$	1185,0000	R\$	9.480,00	NEUPAR
118/127	21721	PNEU NOVO 750-16 AGRÍCOLA- PRIMEIRA LINHA, 10 LONAS, TIPO DE MONTAGEM: COM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO A7 (35 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 115 (1215 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: A/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	14,00	R\$	905,0000	R\$	12.670,00	ROADGUIDER QH641 I-1
Valor Total: R\$ 421.163,00								

FORNECEDOR: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	V. UNITÁRIO	V. Total	MARCA
------	------	-----------------------	-----	-------------	----------	-------

67/127	21724	PNEU NOVO 1000-200 BORRACHUDO- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: COM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO G (90 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 146 (3000 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: A/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	8,00	R\$	1979,0000	R\$	15.832,00	JK
68/127	21725	PNEU NOVO 1000-200 LISO- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: COM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO G (90 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 146 (3000 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: H/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	32,00	R\$	1699,0000	R\$	54.368,00	TORNEL
73/127	21737	PNEU NOVO 1400-24- PRIMEIRA LINHA, 12 LONAS, TIPO DE MONTAGEM: COM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO A8 (40 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 147 (3075 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: A/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	14,00	R\$	4195,0000	R\$	58.730,00	ALWAYS RUN
74/127	22757	PNEU NOVO 1400-24- PRIMEIRA LINHA, 12 LONAS, TIPO DE MONTAGEM: COM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO A8 (40 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 147 (3075 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: A/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.(COTA RESERVADA PARA ME/EPP)	4,00	R\$	4195,0000	R\$	16.780,00	ALWAYS RUN
76/127	21743	PNEU NOVO 17.5-25- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: COM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO A2 (10 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 177 (7300 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: A/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	13,00	R\$	5795,0000	R\$	75.335,00	ALWAYS RUN
87/127	21749	PNEU NOVO 19.5-24- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: COM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO A6 (30 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 151 (3450 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: A/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	6,00	R\$	5840,0000	R\$	35.040,00	SUNKING
90/127	21751	PNEU NOVO 20.5-25- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: COM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO A2 (10 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 186 (9500 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: A/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	6,00	R\$	8490,0000	R\$	50.940,00	ALWAYS RUN
122/127	21722	PNEU NOVO 900-200 BORRACHUDO - PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: COM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO G (90 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 145/140 (2950 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: A/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	12,00	R\$	1530,0000	R\$	18.360,00	DURABLE
123/127	21723	PNEU NOVO 900-200 LISO- PRIMEIRA LINHA, TIPO DE MONTAGEM: COM CÂMARA, ÍNDICE DE VELOCIDADE: MÍNIMO G (90 KM/H), ÍNDICE DE CARGA: MÍNIMO 141 (2575 KG), CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL, TIPO DE TERRENO: H/T, NÃO PODE SER REFORMADO, RECAUCHUTADO OU REMOLDADO, COM SELO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) ESTAMPADA NO PNEU.	4,00	R\$	1549,0000	R\$	6.196,00	DURABLE
Valor Total: R\$ 331.581,00								

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 1.192.033,60 (um milhão cento e noventa e dois mil e trinta e três reais e sessenta centavos).

Prazo de validade da Ata de Registro de Preços : 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

Data da assinatura: 05 de outubro de 2022.

Ordenadores de Despesas Responsáveis pela Ata: Edson de Oliveira – Secretário Municipal de Administração; Leandro Matozo – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Solange Garlet – Secretária Municipal de Assistência Social; Alessandra Beskow Conrad – Secretária Municipal de Educação; Carlos Alberto Milani – Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer; Marino Pezzarico – Secretário Municipal de Infraestrutura; Danilo José Pagnussat – Secretário Municipal de Saúde - Ordenadores de despesa, conforme Decreto Municipal nº 084/2022 .

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

CARTA DE ERRATA RESOLUÇÃO Nº 39/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou o **PROJETO DE HIDROGINÁSTICA PARA O SCFV DA MELHOR IDADE**.

Onde se lê: DECLARA que analisou e aprovou o **PROJETO DE HIDROGINÁSTICA PARA O SCFV DA MELHOR IDADE**.

Leia-se corretamente: PROJETO DE HÁBITO DE HIGIENE E SAÚDE para o grupo de Crianças inseridas no Serviço de Família Acolhedora e Indivíduos (SFA) e Proteção e Atendimento Especializado a famílias e Indivíduos (PAEFI) do Creas.

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 09/2022.

Laguna Carapã, 26 de setembro de 2022.

SIRLENE HEICHEBERG
VICE-PRESIDENTE DO CMAS - 2022

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2022 .**

* **OBJETO** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOFTWARE COM: TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 373/2022.

* **DATA** : A sessão acontecerá no dia **03 / 11 /2022, às 15 h 00 min (horário de Brasília/DF)**.

* **EDITAL** : estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 14 de outubro de 2022 .

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142/2022.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142 /2022**

* **OBJETO** : REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 112/2022.

* **DATA** : A sessão acontecerá no dia **04 / 11 /2022, às 09 h 15 min (horário de Brasília/DF)**.

* **EDITAL** : estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 14 de outubro de 2022 .

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

PREFEITURA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022****PROCESSO Nº 241 /202 2 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102 /202 2**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE DECIBELÍMETRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE. PEDIDO DE COMPRA Nº 340/2022.** Empresa Vencedora : **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA** com o lote 0 01, totalizando o valor de **R\$ 11.005,05** (onze mil e cinco reais e cinco centavos) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **241 /2 02 2** referente ao Pregão Eletrônico nº **102 /202 2 – Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431 /202 2 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **241 /2 02 2** referente ao Pregão Eletrônico nº **102 /202 2 – Luiz Alberto Ávila Silva Júnior** , Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. **102/2022**. Naviraí – MS, 14 de outubro de 202 2 .

AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do Contrato nº **460/2022**, gerado através do **PROCESSO nº 241/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DECIBELÍMETRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE. PEDIDO DE COMPRA Nº 340/2022.** Empresa: **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA** CNPJ: **53.775.862/0001-52**. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar o **CONTRATO**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 14 de outubro de 202 2 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**TERMO DE RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO DE Nº. 360/2022**

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Rhaiza Rejane Neme de Matos , e **CLARICE DOS SANTOS .**

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado** , nº. 360/2022 , firmado entre as partes em

03 de maio de 2022 , desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁ U SULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 03 de agosto de 2022.

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 005/2022

A Prefeita do Município de Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública**, onde será discutido e apresentado a proposta orçamentária da **LOA - Lei Orçamentaria Anual para 2023**, em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo I, inciso I, da Lei Complementar Federal número 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), incluído pela Lei Complementar Federal número 131, de 27 de maio de 2009, que regulamenta as audiências públicas, no seguinte local, data e horário:

Local – Auditório da Câmara Municipal de Naviraí

Data – 21 de Outubro de 2022.

Horário – 15 h

Desse modo, seguindo as recomendações das medidas de prevenção e biossegurança, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Naviraí - MS, 13 de outubro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 94/2022

Rescindir a partir de 03/10/2022 , o Contrato nº 94/2022.

Partes : Município de Naviraí – MS e Ana Caroline Sartori Muniz .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Médica , com lotação no Centro de Triagem, vinculada à Gerência Municipal de Saúde.

Data da Assinatura d a rescisão : 03 de outubro de 2022 .

Assinam : **Josemar Tomazelli** – Gerente Municipal de Saúde e Ana Caroline Sartori Muniz . Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2022

Partes: O **Município de Naviraí-MS** , como Empregador; e **Milton Neres Bueno** , como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 00 2 /202 2 Edital n.º 0 4 /202 2 - Gerência de Serviços Públicos .

Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173 /20 20 e Decreto Municipal n.º 68 /20 20 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 002/2022 da Gerência de Serviços Públicos e demais normas legais.

Objeto: Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Pedreiro (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos . _

Vigência: P or um período de 12 (doze) meses a partir de 18/10/2022 à 18/10/2023 , iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

Da Remuneração e Direitos Assegurados: O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

Da Previdência: O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Da Rescisão: Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

Assinaturas: **R haiza Rejane Neme de Matos** , pelo Município de Naviraí; **F abiano Costa** , Gerente de S erviços Públicos e **Milton Neres Bueno** , - Empregado(a).

Matéria enviada por Vânia Araújo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2022

Partes: O **Município de Naviraí-MS** , como Empregador; e Ronevan Luiz Martins dos Santos , como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 00 2 /202 2 Edital n.º 0 4 /202 2 - Gerência de Serviços Públicos .

Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173 /20 20 e Decreto Municipal n.º 68 /20 20 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 002/2022 da Gerência de Serviços Públicos e demais normas legais.

Objeto: Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Pedreiro (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos . _

Vigência: P or um período de 12 (doze) meses a partir de 18/10/2022 à 18/10/2023 , iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

Da Remuneração e Direitos Assegurados: O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

Da Previdência: O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Da Rescisão: Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

Assinaturas: **R haiza Rejane Neme de Matos** , pelo Município de Naviraí; **F abiano Costa** , Gerente de S erviços Públicos e **Ronevan Luiz Martins dos Santos** , - Empregado(a).

Matéria enviada por Vânia Araújo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

CONTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº014/2022

Partes: O **Município de Naviraí-MS** , como Empregador; e Cleberson Soares da Silva , como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 00 2 /202 2 Edital n.º 0 4 /202 2 - Gerência de Serviços Públicos .

Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173 /20 20 e Decreto Municipal n.º 68 /20 20 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 002/2022 da Gerência de Serviços Públicos e demais normas legais.

Objeto: Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Pedreiro (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos . _

Vigência: P or um período de 12 (doze) meses a partir de 18/10/2022 à 18/10/2023 , iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

Da Remuneração e Direitos Assegurados: O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

Da Previdência: O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Da Rescisão: Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

Assinaturas: **R haiza Rejane Neme de Matos** , pelo Município de Naviraí; **F abiano Costa** , Gerente de S erviços Públicos e **Cleberson Soares da Silva** , - Empregado(a).

Matéria enviada por Vânia Araújo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2022

Partes: O **Município de Naviraí-MS** , como Empregador; e Joice Avelino Costa , como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 00 2 /202 2 Edital n.º 0 4 /202 2 - Gerência de Serviços Públicos .

Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173 /20 20 e Decreto Municipal n.º 68 /20 20 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 002/2022 da Gerência de Serviços Públicos e demais normas legais.

Objeto: Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Pedreiro (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos . _

Vigência: P or um período de 12 (doze) meses a partir de 18/10/2022 à 18/10/2023 , iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

Da Remuneração e Direitos Assegurados: O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

Da Previdência: O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Da Rescisão: Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por

vontade de uma das partes.

Assinaturas: **R haiza Rejane Neme de Matos** , pelo Município de Naviraí; **F abiano Costa** , Gerente de S erviços Públicos e **Sidney da Silva** - Empregado(a).

Matéria enviada por Vânia Araújo Lopes

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 097/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **ALESSANDRA FONSECA DE LIMA** .

Objeto : Prestar serviço na função de Psicóloga – (40 Horas semanais) com lotação na Gerência Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidatos habilitados em concurso publico .

Vigência : De **17 de outubro de 2022** e término **17 de outubro de 2023** .

Data da Assinatura : **17 de outubro de 2022** .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **ALESSANDRA FONSECA DE LIMA**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 193/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **Sidharta Natalice de Souza Spindola** .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Recepcionista , **lotada no Centro de Saúde Dr. Antonito Pires de Souza** e vinculada à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **24/10/2022** e término em **24/10/2023** .

Data da Assinatura : **17/10/2022** .

Assinam : **Josemar Tomazelli** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Sidharta Natalice de Souza Spindola** .

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2022

Partes: O **Município de Naviraí-MS** , como Empregador; e **Carlos Alberto dos Santos** , como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2022 Edital n.º 04/2022 - Gerência de Serviços Públicos .

Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 68/2020 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 002/2022 da Gerência de Serviços Públicos e demais normas legais.

Objeto: Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de Pedreiro (**08 Horas**) com lotação na Gerência de Serviços Públicos .

Vigência : Por um período de 12 (doze) meses a partir de 18/10/2022 à 18/10/2023 , iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

Da Remuneração e Direitos Assegurados: O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

Da Previdência: O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Da Rescisão: Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

Assinaturas: **R haiza Rejane Neme de Matos** , pelo Município de Naviraí; **F abiano Costa** , Gerente de S erviços Públicos e **Carlos Alberto dos Santos** , - Empregado(a).

Matéria enviada por Vânia Araújo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 444/2022

CONTRATO: 444/2022 – PROCESSO: 195/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: 82/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RS LTDA - ME

CNPJ: 01.205.306/0001-47.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS, NO SISTEMA SELF SERVICE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/10/22 a 31/12/22

VALOR TOTAL: R\$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.122 0511 2.001 3.3.90.30.07.00.00 (R6881).

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e

CAROLINE FACCIN DA SILVA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Amauri Simões Carlin, Matrícula nº80268-2 e Cristina de Oliveira Pereira, Matrícula nº2380-9. Fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/10/22.

Matéria enviada por Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 188/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **Débora Kruger Giurizatto** .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Odontólogo II, lotado na ESF Boa Vista** e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De **17/10/2022** e término em **17/10/2023** .

Data da Assinatura : **14/10/2022** .

Assinam: **Josemar Tomazelli** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Débora Kruger Giurizatto** .

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2022

Partes: O **Município de Naviraí-MS** , como Empregador; e **Ronevan Luiz Martins dos Santos** , como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 00 2 /202 2 Edital n.º 0 4 /202 2 - Gerência de Serviços Públicos .

Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173 /20 20 e Decreto Municipal n.º 68 /20 20 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 002/2022 da Gerência de Serviços Públicos e demais normas legais.

Objeto: Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de **Pedreiro (08 Horas)** com lotação na Gerência de Serviços Públicos . _

Vigência : P or um período de 12 (doze) meses a partir de 18/10/2022 à 18/10/2023 , iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

Da Remuneração e Direitos Assegurados: O empregado receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

Da Previdência: O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

Da Rescisão: Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

Assinaturas: **R haiza Rejane Neme de Matos** , pelo Município de Naviraí; **F abiano Costa** , Gerente de S erviços Públicos e **Ronevan Luiz Martins dos Santos** , - Empregado(a).

Matéria enviada por Vânia Araújo Lopes

Núcleo de Licitações e Contratos

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 0 09 /202 2

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público o RESULTADO DA FASE do Processo Licitatório nº 2 66/2022 CONCORRÊNCIA nº 0 09 /202 2. O resultado est á disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br .

Naviraí, 17 de outubro de 2022.

ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Conforme Portaria nº. 556/2022

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 578, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Ratifica os pedidos de licença homologados pela junta médica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar os pedidos de licença homologados pela junta médica concedido aos servidores relacionados no quadro abaixo; licença para tratamento de saúde no período que menciona, em conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar n.º 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorr.
2659-0	ADRIANO JOSE SILVERIO	ELETRECISTA DE VEICULOS	30	01/09/2022 A 30/09/2022	NÃO
8186-8	CARMEM LUCIA LEITE DE OLIVEIRA	COZINHEIRO ESCOLAR	60	21/09/2022 A 19/11/2022	NÃO
2725-9 2238-1	CELIA REGINA FERREIRA COSTA JARDIM	PROFESSOR DE CIENCIAS	20	23/09/2022 A 10/10/2022	NAO
942-3	DEBORA PINI CARAMIT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	30	16/09/2022 A 15/10/2022	NÃO
7236-2	DIRLAINE DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE CRECHE	18	12/09/2022 A 30/09/2022	NAO
8243-0 8602-9	ELIZABETE VIDOTO PUPIN	PROFESSOR PRE ESCOLA PROFESSOR MONITOR PROJETO	15	22/09/2022 A 06/10/2022	NAO
3333-2	EMILIO BENITES RAMIREZ	TOPOGRAFO	21	08/09/2022 A 23/09/2022	NAO
6330-4	EUNICE CARDOSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	12	26/09/2022 A 07/10/2022	NAO
7673-2	JESSICA SIQUEIRA RODRIGUES	PROFESSOR DE CRECHE	30	20/09/2022 A 19/10/2022	NAO
8279-1	JOYCE DA SILVA	PROFESSOR PRE ESCOLA	15	27/09/2022 A 11/10/2022	NÃO
8279-1	JOYCE DA SILVA	PROFESSOR PRE ESCOLA	15	12/09/2022 A 26/09/2022	SIM
2175-0 1795-7	LEILA VIEIRA VALERIO	PROFESSOR PRE ESCOLA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	10	12/09/2022 A 21/09/2022	NAO
7374-1	LILIANE DOS ANJOS FERRACINI	ENFERMEIRO	60	08/08/2022 A 06/10/2022	NÃO
6533-1 6587-0	LUCIENE DE SOUSA BASSO	PROFESSOR MONITOR PROJETO PROFESSOR PRE ESCOLA	30	19/09/2022 A 18/10/2022	NÃO
3266-2	MARCO ANTONIO LANDEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	45	18/09/2022 A 01/11/2022	NÃO
3419-3	MARIA DE FATIMA DA SILVEIRA	PROFESSOR SERIES INICIAIS	60	13/09/2022 A 11/11/2022	NÃO
7219-2 7159-5	MARIA DE FATIMA NUNES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR PRE ESCOLA	89	06/09/2022 A 04/12/2022	NAO
7798-4	MARLY SALETE MISTURINI ROVANI	PROFESSOR SERIES INICIAIS	30	31/08/2022 A 29/09/2022	NÃO
8250-3	OFELIA BASTOS	PROFESSOR SERIES INICIAIS	30	01/09/2022 A 01/10/2022	NÃO
7457-8 3718-4 8277-5	PAULO SERGIO CHANFRIN	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	15	26/09/2022 A 10/10/2022	NÃO
8934-6	ROSICLER GOMES SOARES	PROFESSOR PRE ESCOLA	88	01/08/2022 A 28/10/2022	NÃO
8038-1	SILVANA SOARES GUIZOLFI VIEIRA	PROFESSOR SERIES INICIAIS	30	19/09/2022 A 18/10/2022	NAO
2648-4 7302-4 1675-6	SONIA MARIA GOMES DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR PRE ESCOLA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR DE 1 A 5	15	20/09/2022 A 04/10/2022	NAO
1983-6 1409-5	SONIA NASCIMBENI DE OLIVEIRA	PROFESSOR SERIES INICIAIS PROFESSOR DE 1 A 5	15	16/09/2022 A 30/09/2022	NAO
1048-0	SUELY APARECIDA GARCIA SOARES	PROFESSOR DE MATEMATICA	15	26/09/2022 A 09/10/2022	NÃO
2842-8	TALIZA FLORES MARQUES	ASSISTENTE DE FINANÇAS	30	31/08/2022 A 30/09/2022	NÃO
2131-8	TEREZA SIMONE DA PENHA	COZINHEIRO ESCOLAR	30	24/08/2022 A 22/09/2022	NAO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 13 de outubro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 579, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Ratifica o pedido de licença por motivo de doença, em pessoa da família, homologados pela junta médica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar o pedido de licença por motivo de doença, em pessoa da família, homologados pela junta médica concedido a servidor a relacionad a no quadro abaixo, no período que menciona, em conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar n.º 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorr.
6329-0	Márcia Lacerda da Silva	Professor Educação Física	08	14/09/2022 a 21/09/2022	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 13 de outubro de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.090/2022.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 332/2022- DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.090/2022.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTA E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0900019-88.2017.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 473/2022. "

EMPRESA VENCEDORA: INSTITUTO DA VISÃO - HOSPITAL DE OLHOS LTDA inscrita no **CNPJ: 00.857.133/0002-60**, com os **ITENS** : 001, 002, 003 e 004

VALOR TOTAL: R\$ 2.740,00 (dois mil setecentos e quarenta reais).

RECURSO S ORÇAMENTÁRIO S: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01 10.1222 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 5223) .

DATA DA RATIFICAÇÃO: 17 de Outubro 2022.

JOSEMAR TOMAZELLI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas ,

Conforme Decreto nº 0 91 /2022 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO GEMED/GAB nº 59, de 17 de outubro de 2022

Dispõe sobre a Remoção a pedido dos Profissionais da Educação Básica, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí / MS, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 44 a 47 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Remoção é o deslocamento do Profissional da Educação Básica que tenha sido aprovado em estágio probatório entre as Unidades de Ensino da Rede Municipal e Órgão Central do Sistema Municipal de Ensino de acordo com as normas estabelecidas por meio de regulamentação específica.

Art. 2º A remoção dar-se-á:

I - a pedido;

II - por meio de permuta, mediante requerimento e deferimento da Gerência Municipal de Educação e Cultura, observando a legislação vigente;

III - ex-offício, por conveniência do Ensino, na forma de regulamento ;

IV - exercer atividades inerentes em cargos ou funções previstas nas Unidades e nos órgãos da GEMED .

Parágrafo único: O referido processo se fundamenta exclusivamente pelo inciso I.

Art. 3º O processo de Remoção terá seu período de inscrição no período de 19 a 25 de outubro de 2022 .

§ 1º As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí (navirai.ms.gov.br) das 10 horas do dia 19 de outubro de 2022 até as 10 horas do dia 25 de outubro de 2022 , observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

§ 2º Antes de solicitar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o processo;

§ 3º A Gerência Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebidas em decorrência de falhas técnicas;

§ 4º É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento no link de inscrição bem como todos os anexos obrigatórios da seguinte documentação:

Grupo de apoio à Educação Básica (Administrativos):

- a. cópia do contracheque (holerite);
- b. documento de identidade ou qualquer outro documento pessoal que comprove a data de nascimento.
- c. termo de posse

Professor :

- a. cópia do contracheque (holerite);
- b. documento de identidade ou qualquer outro documento pessoal que comprove a data de nascimento;
- c. termo de posse.

§ 5º Os documentos anexados devem ser obrigatoriamente escaneados em arquivo PDF legível .

§ 6º Os documentos anexados que não estiverem legíveis implicará indeferimento de inscrição.

§ 7º As inscrições que porventura não constarem todos os anexos obrigatórios dos documentos contidos no § 4º serão indeferidas.

§ 8º O candidato (**professor**) detentor de 2 (dois) cargos e que deseja remoção em ambos os cargos , deverá fazer 2 inscrições.

§ 9º O candidato (**professor**) que deseja se remover de turno na mesma Unidade Escolar deverá fazer igual procedimento.

§ 10º O candidato (**professor de creche - 40h**) que deseja remover-se para outra Unidade Escolar, deverá fazer um **única inscrição** , sendo que a remoção será de 40 horas **para uma única Unidade** , para atendimento das turmas de Berçário I até Maternal II.

§ 11º O Profissional de Apoio à Educação Básica (**administrativo**) que deseja remover-se para outra Unidade Escolar deverá fazer uma **única inscrição** .

Art. 4º A vigência deste Processo é de **1º de janeiro a 31 de julho do ano de 2023** .

Art. 5º A concessão de remoção a pedido efetivar-se-á em vaga pura, exclusivamente para o mesmo cargo de provimento efetivo, ou seja, o objeto de concurso que tenha cumprido o estágio probatório.

Art. 6º Para concessão de remoção a pedido, o critério primordial estabelecido é o de **maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Naviraí , no objeto de concurso em que concorre** .

Art. 7º Em caso de empate na classificação de docentes (igual data de exercício no cargo a qual concorre), estabelece os seguintes critérios:

I - maior tempo de serviço na docência da Rede Municipal de Educação deste Município **anterior ao exercício do cargo em que concorre** ;

II - maior idade.

Art. 8º Em casos de empate na classificação dos servidores administrativos (igual data de exercício no cargo a qual concorre), estabelece os seguintes critérios:

I - maior idade.

Art. 9º Para os casos de empate no cargo de professor, os nomes serão listados em edital próprio **em data subsequente ao término das inscrições** e serão encaminhados para re abertura do link de inscrição exclusivamente para inserção do tempo de serviço docente anterior ao cargo ao qual concorre. Essa etapa será exclusiva para professores que porventura empatarem. Serão validados somente o tempo de serviço atualizado e expedido neste ano (2022) **no período determinado especificamente no anexo I deste Edital** , assinado pelo Gerente do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura de Naviraí.

Parágrafo único : Na etapa de desempate, i inscrições com anexo de tempo de serviço (fora do prazo preestabelecido neste edital) sem expedição direta e sem assinatura do Gerente do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal serão indeferidas.

Art. 10 Da classificação preliminar, o candidato poderá recorrer, nos 3 (três) dias subsequentes à data de publicação.

Art. 11 O recurso realizar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí (navirai.ms.gov.br) que deverá obrigatoriamente constar anexos os documentos comprobatórios de defesa, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.

Art. 12 Toda documentação relacionada ao processo de desempate será disponibilizada para toda e quaisquer conferências no Núcleo de Inspeção de Dados Escolares da Gerência Municipal de Educação e Cultura, sendo de acesso exclusivo do candidato inscrito, **desde que seja parte** .

Art. 13 Dos impedimentos para inscrição de Remoção:

I - profissionais da Educação Básica em **estágio probatório** ;

II - profissionais da Educação Básica **afastados, licenciados e readaptados provisória ou definitiva**.

Art. 14 Os candidatos habilitados que tiverem seus pedidos de remoção deferidos pelo cumprimento dos pré-requisitos e não forem removidos de imediato por falta de vagas, constituirão um quadro classificatório de reserva para concorrer às vacâncias de cargo, caso surjam **até o final da vigência, dia 31 de julho de 2023**.

Art. 15 As vagas serão oferecidas aos candidatos respeitando criteriosamente a ordem de classificação no processo e, em caso de desistência o candidato fica condicionado a assinar Termo de Desistência (constante no final deste Processo - anexos II e III) porém mantém sua classificação para todas as vacâncias subsequentes.

Parágrafo único : Todas as vacâncias surgidas na vigência deste processo, serão oferecidas a todos os candidatos inscritos seguindo a ordem da classificação até o provimento.

Art. 16 O candidato que tiver sua remoção efetivada nos termos desta resolução, será oficializada por meio de Resolução expedida por esta Gerência, e automaticamente, passa a não integrar a lista de classificação.

Art. 17 A classificação final dos candidatos será publicada em data prevista no anexo I deste edital no Órgão Oficial de publicação do Município de Naviraí-MS (www.diariomunicipal.com.br/assomasul), em lista única, por objeto de concurso e os candidatos **concorrem para remoções em todas as Unidades da Rede Municipal**.

Art. 18 Todo procedimento relacionado ao processo de remoção será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) (www.diariomunicipal.com.br/assomasul) e amplamente divulgado nas

Unidades Escolares pela equipe gestora .

Art. 19 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) (www.diariomunicipal.com.br/assomasul) .

Art. 20 Caberá ao Núcleo de Inspeção de Dados Escolares, juntamente com a Secretaria da GEMED:

I - coordenar todas as fases do Concurso de Remoção;

II - orientar os Profissionais da Educação Básica interessados na Remoção a pedido;

III - dar publicidade em todos os procedimentos cabíveis.

Art. 21 As excepcionalidades serão dirimidas pela titular da Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, observada a Legislação em vigor.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 17 de outubro de 2022

Tatiane Maria da Silva Morch

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 19/2021

Anexo I da RESOLUÇÃO GEMED/GAB nº 59, de 17 de Outubro de 2022.

CRONOGRAMA

Todas as etapas (eventos) serão publicadas no

Órgão Oficial de publicação do Município de Naviraí-MS:

Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL .

Link para acesso ao site: (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>)

Observação.: **Caso não haja empates** , as publicações a partir do Edital Preliminar de classificação serão antecipadas e a **classificação final será publicada em data anterior ao previsto** .

Data	Evento
18/10/2022	Publicação da Resolução nº 59 , de 17 de outubro de 2022 , que regulamenta o referido Processo de Remoção
19/10/2022 a 25/10/2022	Período de inscrições: A través de link no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Naviraí (navirai.ms.gov.br) Das 10h do primeiro dia até às 10h do último, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.
28/10/2022	Publicação da lista de professores que tiveram empate em suas datas de exercícios no cargo. Reabertura do link para inserção do
28/10/2022 a 4/11/2022	TEMPO DE SERVIÇO S omente para Professores que tiveram empates em sua data de posse. Solicitação e retirada de tempo de serviço exclusivamente no RH da Prefeitura na data prevista neste Edital.
8/11/2022	Publicação do Edital Preliminar com classificação prévia dos candidatos inscritos
8/11/2022 a 10/11/2022	Período para interposição de recursos
17/11/2022	Publicação dos resultados dos recursos e classificação final das inscrições deferidas e homologadas .

Anexo I I da RESOLUÇÃO GEMED/GAB nº 59, de 17 de Outubro de 2022

Declaração de Desistência

PROFESSOR

Eu, _____ candidato (o) inscrito (a) no Processo de Remoção a pedido dos Profissionais da Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, regulamentado por meio da **Resolução nº 59 , de 17 de outubro de 2022** , publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, edição nº _____ , de 18 de outubro de 2022 ,classificado (a) em _____ lugar para o cargo de _____ , manifesto minha desistência em face da vaga abaixo especificada, ciente que será oferecida para o (a) candidato (a) subsequente e permaneço na lista, mantendo minha classificação no aguardo para os próximos provimentos até o final de vigência deste Processo.

Unidade: _____

Período: (____) matutino (____) vespertino

Turma (s): _____

Naviraí, ____ de _____ de 2023

Assinatura do (a) por extenso candidato (a)

Anexo I II da RESOLUÇÃO GEMED/GAB nº 59, de 17 de Outubro de 2022

Declaração de Desistência

GRUPO DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

Eu, _____ candidato (o) inscrito (a) no Processo de Remoção a pedido dos Profissionais da Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, regulamentado por meio da **Resolução nº 59 , de 17 de outubro de 2022** , publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, edição nº _____ , de 18 de outubro

de 2022 ,classificado (a) em _____ lugar para o cargo de _____
_, manifesto minha desistência em face da vaga para a Unidade abaixo especificada, ciente que será oferecida para o (a) candidato (a) subsequente e permaneço na lista, mantendo minha classificação no aguardo para os próximos provimentos até o final de vigência deste Processo.

Unidade: _____

Naviraí, ____ de _____ de 2023

Assinatura do (a) por extenso candidato (a)

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022.

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A **PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO** publicada em 22/07/2022 edição **3139 e EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 317/2022** edição **o 3139** , publicado 22/07/2022, ambos no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul no dia.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 17 de outubro de 2022 .

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

Núcleo de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO 219/2022 DISPENSA POR LIMITE Nº 024/2022

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A **PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO** publicada em 09/08/2022 edição **3151 e EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 369/2022** edição **o 3153** , publicado 11/08/2022, ambos no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul no dia.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 17 de outubro de 2022 .

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO****CRENCIAMENTO Nº 01/2019****INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, o resultado da Inexigibilidade 04/2019 Credenciamento 01/2019 referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos complementares para atendimento de plantões médicos, sobreavisos, vagas zero e atendimento ambulatorial na Unidade de Saúde 24h Aroldo de Lima Couto e demais unidades de saúde do município de Nioaque/MS.

ADJUDICO o objeto em favor de **GIOVANA PELLIN DOS SANTOS - ME** com valor estimado para prestação de serviços médicos pelo período de 06 (seis) meses de **R\$ 179.360,00** (cento e setenta e nove mil, trezentos e sessenta reais).

Nioaque-MS, 17 de outubro de 2022.

Vagner Alves R. Guimaraes

Presidente CPL

HOMOLOGO a adjudicação da comissão de licitação**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

Nº do Contrato 105/SEDUC/2022**EXTRATO****RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2022**

LOCAL: Centro Educacional Infantil Rita Lopes de Andréa			
Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME	Função
105/SEDUC/2022	17/02/2022	Elitânia de Oliveira Lopes	Atendente de Creche
Rescisão em 01 de outubro de 2022, do Contrato de Trabalho nº 105/SEDUC/2022. Previsto no Parágrafo Único da Cláusula Sexta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022.			

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EXTRATO DE ATA Nº 34/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 143/2022**PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº :** 43/2022**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS/ CASA DO ATLETA LTDA - EPP / R. G. PINHEIRO EIRELI - ME/ BRESCHIGLIARI & CIA LTDA - EPP.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER TODAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS DISCIPLINAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.**PRAZO VIGENTE:** 12 MESES.**DATA:** 17 /10/2022.**VALOR: R\$ 407.730,00** (Quatrocentos e sete mil, setecentos e trinta reais).**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

CARLOS ALBERTO VILALBA

REGINALDO GARCIA PINHEIRO

MAURINHO BRESCHIGLIARI

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Setor de Convênios****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

O **Município de Paranaíba**, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com esteio na Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, Lei n.º 8.666/93, Lei municipal nº 7.437/2019 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de pessoa jurídica para realização de processamento e destinação dos materiais oriundos da coleta seletiva de resíduos sólidos.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, para a realização de processamento e destinação dos materiais oriundos da coleta seletiva de resíduos sólidos.

2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, Lei n.º 8.666/93, Lei municipal nº 7.437/2019 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2. OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.1. O objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO é a realização de processamento e destinação dos materiais oriundos da coleta seletiva de resíduos sólidos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O processamento e destinação dos materiais oriundos da coleta seletiva de resíduos sólidos estava sendo realizada pela COOREPA, Cooperativa localizada no município que manifestou expressamente não ter mais interesse em receber os resíduos da coleta seletiva, tratar e dar destinação ambientalmente adequada. Diante dessa realidade e da necessidade do tratamento e destinação ambientalmente adequada, o município de Paranaíba abre o chamamento para pessoas jurídicas privadas com ou sem fins lucrativos que tenham interesse em realizar as ações em cooperação mútua.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as pessoas jurídicas privadas com ou sem fins lucrativos, com preferência para as associações e cooperativas de catadores de resíduos recicláveis.

4.2. Para participar deste Edital, a pessoa jurídica deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não é permitida a atuação em consórcio ou em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1. Para a celebração do ACORDO DE COOPERAÇÃO, a pessoa jurídica deverá atender aos seguintes requisitos:

a. Desempenhem atividade compatível com o objeto do presente chamamento público, inclusive relativamente ao manejo, tratamento, armazenamento e destinação dos resíduos;

b. Possuam Licença Ambiental ou respectiva Dispensa emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba para a atividade exercida pelo empreendimento;

a. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do acordo ou de natureza semelhante;

b. Declaração formal de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

c. possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto do acordo e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição sem recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal, confor me Anexo II. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto;

d. deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto do acordo e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto;

e. dispor de equipamento próprio para o processamento de resíduos.

f. apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

g. apresentar ato constitutivo registrado ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

h. apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes

da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III, em caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos;

- a. comprovação que funciona no endereço declarado pela empresa ou entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
- j. ser sediada no Município de Paranaíba ou se estabelecer no município até 60 (sessenta) dias da homologação do chamamento.

5.2. Ficará impedida de celebrar o acordo de cooperação a pessoa jurídica que:

- a. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, no caso das OSC (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c. tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punida com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Pública Municipal;
- d. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014), quando OSC;
- e. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014), quando OSC ou pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- f. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II, do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014), quando pessoa jurídica sem fins lucrativos; ou
- h. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014), quando pessoa jurídica sem fins lucrativos.

6. COMISSÃO DE CHAMAMENTO

6.1. A Comissão de Chamamento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma do(a) Portaria N.º 1.327, de 26 de setembro de 2022.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Chamamento que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Chamamento não obsta a continuidade do processo. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Chamamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

6.5. A Comissão de Chamamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 - Descrição e datas das etapas do edital de chamamento público.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público .	18/10/2022
2	Envio das propostas .	até 18/11/2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção .	25/11/2022
4	Divulgação do resultado preliminar.	Até 02/12/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar .	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção .	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	(esta data é estimada, os prazos podem ser abreviados e/ou prorrogados para os itens 3 em diante conforme a quantidade de participantes)

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração do Acordo e a não ocorrência de impedimento para a celebração do Acordo são posteriores à etapa competitiva de julgamento das

propostas, sendo exigível apenas pessoa jurídica mais bem classificada.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público .

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) município de Paranaíba, na internet (<http://www.paranaiba.ms.gov.br>), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas pessoas jurídicas

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas pessoas jurídicas e deverão ser enviadas para análise, até às 11:00 horas do dia 18 de novembro de 2022.

7.4.2. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2022", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Chamamento na rua Cap. Martinho, 002, Jardim Santana, Paranaíba - MS, CEP 79.500-000.

7.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital no endereço de e-mail [meioambiente@paranaiba@gmail.com](mailto:meioambiente@paranaiba.ms.gov.br) (CD ou pen drive) da proposta.

7.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.5. Cada PROPONENTE poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

7.4.6. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: a) a descrição da realidade objeto do acordo e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e; c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Chamamento.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Chamamento analisará as propostas apresentadas pelas concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Chamamento, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Chamamento terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo IV.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2 - Critérios de julgamento.

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (3,0) - Grau satisfatório de adequação (1,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	3,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (3,0) - Grau satisfatório da descrição (1,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	3,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
 b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C);
 c) que estejam em desacordo com o Edital.

7.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.8. Haverá preferência para associações e cooperativas de catadores de resíduos recicláveis, posteriormente as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, nesta ordem em face das pessoas jurídicas com fins lucrativos.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de chamamento na página do sítio oficial do(a) município de Paranaíba na internet (www.paranaiba.ms.gov.br) e no veículo oficial de divulgação do município (jornal ou diário), iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. A administração pública deverá, antes da abertura do prazo recursal, divulgar a forma de apresentação do recurso, inclusive com indicação, se for o caso, do local.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, será dado ciência aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Chamamento. Havendo recursos, a Comissão os analisará.

7.8.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a autoridade competente, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a pessoa jurídica à celebração do Acordo de cooperação.

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única pessoa jurídica com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento do Acordo:

Tabela 3 – Descritivo das etapas do edital de chamamento público.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da pessoa jurídica selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do acordo e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do acordo. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, caso seja necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do acordo de cooperação.
5	Publicação do extrato do acordo de cooperação no veículo oficial de divulgação do município.

8.2. Etapa 1: Convocação da pessoa jurídica selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do acordo e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração do acordo, a administração pública convocará a pessoa jurídica selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração do acordo e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a Pessoa Jurídica selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto do acordo, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a descrição de atividades ou projetos a serem realizados;
- e) a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

8.2.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a pessoa jurídica selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no edital, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações legais:

- I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, ou ato constitutivo equivalente;
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Pessoa Jurídica, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III;
- VII - Cópia da Licença Ambiental ou respectiva Dispensa de Licença para o armazenamento, manejo e transporte de resíduos recicláveis não contaminados;
- VIII - Declaração do representante legal da Pessoa Jurídica com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no [art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014](#), as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI;
- IX - Declaração do representante legal da pessoa jurídica sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II;
- X - Declaração do representante legal da Pessoa Jurídica de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo III.

8.2.4. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos III, IV e V logo acima.

8.2.5. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela Pessoa Jurídica selecionada, via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente no endereço informado neste edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do acordo e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela pessoa jurídica selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela pessoa jurídica selecionada ou, se for o caso, pela proponente imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.4. Na hipótese de a pessoa jurídica selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de acordo nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Caso a pessoa jurídica convidada aceite celebrar o acordo, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a pessoa jurídica será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração do acordo.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela pessoa jurídica, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a pessoa jurídica deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Acordo de cooperação.

8.5.1. A celebração do instrumento dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, a designação do fiscal.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento, a pessoa jurídica fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A pessoa jurídica deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do instrumento na Imprensa Oficial. O Acordo de cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO. Não haverá repasse de recursos financeiros para a execução do acordo de cooperação.

10. CONTRAPARTIDA. Não será exigida contrapartida financeira da Pessoa Jurídica selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) município de Paranaíba na internet (www.paranaiba.ms.gov.br) e seu aviso no veículo oficial de divulgação do município (jornal ou diário) , com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado neste Edital. A resposta às impugnações caberá a autoridade.

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando □ se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital , observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e/ou aplicação das sanções legais.

11.6. A administração pública não cobrará taxa para participação deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. O presente Edital terá vigência por 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo para a celebração do Acordo de cooperação.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração do art. 27 do decreto nº 8.726, de 2016, e relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV– Referências para o Plano de Trabalho;

Anexo V – Modelo do Plano de Trabalho;

Anexo VI - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Minuta do Acordo de Cooperação.

Paranaíba-MS, 17 de outubro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Paranaíba-MS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (identificação da pessoa jurídica) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Paranaíba-MS, ____ de _____ de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da pessoa jurídica)

ANEXO II**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a (identificação da Pessoa Jurídica) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Paranaíba-MS, ____ de _____ de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO III**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da (identificação da Pessoa Jurídica), que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela Pessoa Jurídica), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na Pessoa Jurídica	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Paranaíba-MS, ____ de _____ de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO IV**REFERÊNCIAS PARA O PLANO DE TRABALHO**

As referências têm por objetivo fornecer dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e dos indicadores da proposta pela pessoa jurídica.

Na redação da proposta a pessoa jurídica se utilizará das seguintes referências:

- informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas:
 - Informações: a Pessoa Jurídica deverá apresentar ações a serem executadas no projeto que contemplem o objeto deste procedimento;
 - O prazo do acordo de cooperação será de XXX, dessa forma, as metas e os prazos precisam estar contemplados no período previstos;
 - As metas devem ser apresentadas em conformidade com as ações propostas e com a apresentação de prazo para seu cumprimento. Para cada ação deverá existir uma meta, sendo possível a apresentação de várias etapas;
- adequação da proposta aos objetivos da ação em que se insere o acordo:
 - A proposta deverá estar adequada ao objeto que envolve a operacionalização e realização do tratamento e destinação dos resíduos recicláveis não contaminados, tanto na área urbana de Paranaíba, quanto na Zona Rural e Distritos do município.
- descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.

ANEXO V**MODELO DE PLANO DE TRABALHO****1. DADOS CADASTRAIS**

ENTIDADE: Município de Paranaíba

CNPJ: 03.343.118-0001/00

ENDEREÇO: Avenida Juca Pinhé, 333 – Jardim Santa Monica, CEP: 79.500-000, Paranaíba – MS.

NOME RESPONSÁVEL: Maycol Queiroz de Andrade CPF:

CARGO: PREFEITO

FUNÇÃO: CHEFE DO PODER EXECUTIVO

CPF: [...]

RG: [...]

Órgão Expedidor: [...]

Cargo/função: Prefeito Municipal

Endereço: [...]

CEP: [...]

PESSOA JURÍDICA XXXXXXXX

CNPJ: [...]

Endereço: [...]

CEP: [...]

DDD/Fone: (XXX)

Nome do Responsável: [...]

CPF: [...]

RG: [...]

Órgão Expedidor: [...]

Cargo/função: Gerente

Endereço: Cidade: Estado: [...]

CEP: [...]

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1. ACORDO DE COOPERAÇÃO VISANDO XXXXXXXX	
Processo nº: (XXX)	
Data da assinatura: (XXX)	
Início (mês/ano): (XXX)	Término (mês/ano): (XXX)

Deve-se descrever o produto final do ACT, de forma completa e sucinta

3. DIAGNÓSTICO

Demonstrar a situação anterior ao acordo que ensejou a necessidade do ajuste e os benefícios esperados

4. ABRANGÊNCIA

Indicar a localidade, o público-alvo dentre outros aspectos capazes de definir o alcance da parceria.

5. JUSTIFICATIVA

Identificar todos os aspectos que motivem a prática do ato dentre os quais se sugerem: a) demonstrar a importância da proposta; b) caracterizar os interesses recíprocos; c) indicar o público-alvo e d) definir os resultados esperados.

6. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Identificar os objetivos gerais e objetivos específicos do Acordo de Cooperação Técnica.

7. METODOLOGIA**8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Indicar a unidade da entidade responsável pelo acompanhamento do acordo; assim como o nome do gestor.

9. RESULTADOS ESPERADOS**10. PLANO DE AÇÃO**

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
X				
X				

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da Pessoa Jurídica] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela Pessoa Jurídica), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Paranaíba-MS, ____ de _____ de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO VII

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº XX/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA E A PESSOA JURÍDICA XXXXXX VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS

I - **O Município de Paranaíba**, MUNICÍPIO DE Paranaíba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada XXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CPNJ) sob nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade (RG) Nº XXXXXX, e cadastro da pessoa física (CPF) nº XXXXXXXXXX, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO.

e

II - **PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXX**, nº XXX, CEP XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX** neste ato representado por [nome], [cargo], [nacionalidade], [estado civil], portador do RG nº [...] e do CPF nº [...], residente e domiciliado Rua [endereço], em [cidade] (MS);

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, legislação correlacionada, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação é a realização de processamento e destinação dos materiais oriundos da coleta seletiva de resíduos sólidos do Município de Paranaíba/MS e Destinação Ambientalmente Adequada.

O presente acordo de cooperação se justifica porque o processamento e destinação dos materiais oriundos da coleta seletiva de resíduos sólidos estava sendo realizada pela COOREPA, Cooperativa localizada no município que manifestou expressamente não ter mais interesse em receber os resíduos da coleta seletiva, tratar e dar destinação ambientalmente adequada. Diante dessa realidade e da necessidade do tratamento e destinação ambientalmente adequada, o município de Paranaíba abre o chamamento para pessoas jurídicas privadas com ou sem fins lucrativos que tenham interesse em realizar as ações em cooperação mútua.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, as Partes se obrigam a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de 10 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra Parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar supervisões em conjunto, quando necessário;

- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização das Partes; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual de produtos elaborados com o concurso de estagiários durante o período de duração do Acordo de Cooperação Técnica.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do MUNICÍPIO DE PARANAÍBA a (o):

I – Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em decorrência de sua atribuição, implantar programas e projetos que tenham por finalidade a implantação da coleta seletiva de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a implantação da coleta seletiva é obrigação do município e metas referentes à coleta seletiva faz parte do conteúdo do plano de gestão integrada de resíduos sólidos do município de modo a atender às exigências, por meio de projetos específicos para o cumprimento da parceria e cooperação:

- a. Proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
- b. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- c. Articulação entre as diversas esferas do poder público e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrados resíduos sólidos;
- d. Capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
- e. Regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei 11.445 de 2007;
- f. Integração das empresas de reciclagem e dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- g. Diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos gerados no município, com origem, volume, caracterização e formas de destinação e disposição final praticadas, identificação dos passivos associados, inclusive áreas contaminadas e as medidas de saneamento destas.
- h. Projetos, programas e ações de educação ambiental que promovam a racionalização do consumo, redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos;
- i. Implantação de programas de coleta seletiva e a organização de cooperativas ou associações de trabalhadores com materiais recicláveis/reutilizáveis – catadores, priorizando a participação destes trabalhadores nas atividades de logística reversa e responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. Estímulo à criação de fontes de negócios, emprego e renda através da valorização dos resíduos sólidos;
- j. Metas de redução, reutilização, coleta seletiva, reciclagem e redução de rejeitos encaminhados para aterros sanitários ou outras formas de disposição ambientalmente adequadas;
- k. Meios de controle e fiscalização;
- l. Implantação de aterros sanitários para a disposição final dos rejeitos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXX

I – Caberá, a Pessoa Jurídica XXXX:

- a. Realizar a triagem, tratamento e destinação final dos resíduos prioritariamente utilizando a mão de obra de catadores;
- b. Recebimento direto de materiais recicláveis em suas instalações;
- c. Triagem/separação do material coletado de acordo com sua tipologia;
- d. Prensagem e enfardamento dos materiais coletados;
- e. Pesagem dos materiais enfardados;
- f. Armazenagem dos materiais;
- g. Venda dos materiais a empresas, indústrias, associações dentro outros, responsáveis por realizar a reutilização ou reciclagem dos materiais ou ainda o repasse a terceiros que farão este serviço ou ainda que darão a destinação ambientalmente adequada;
- h. Separação do rejeito, separado dos materiais recicláveis coletados, Armazenamento e pesagem dos rejeitos e destinação dos rejeitos ao Aterro Sanitário Municipal.
- i. Emissão de relatórios mensais dos tipos e quantidades de materiais recicláveis coletados, da quantidade de material destinada ao Aterro Sanitário (rejeito) e da quantidade de material vendido ou doado.
- j. Atendimento pessoal e telefônico tanto aos órgãos da Administração Pública quanto da população em geral.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as Partes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer das PARTES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus à outra Parte.

CLÁUSULA NONA - PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

9.1. As Partes obrigam-se em atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas.

9.2. O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do MUNICÍPIO, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa. O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela PESSOA JURÍDICA XXXX ou pelo Titular dos Dados Pessoais.

9.3. As Partes monitorarão, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus servidores e empregados com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais.

9.4. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos Dados Pessoais tratados vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura ou da publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto: a) por advento do termo final, sem que as Partes tenham até então firmado aditivo para renová-lo; b) por denúncia de qualquer das Partes, se não tiver mais interesse na manutenção da cooperação, notificando a outra Parte com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias; c) por consenso das Partes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e d) por rescisão.

11.1. Havendo a extinção do ajuste, cada uma das Partes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

11.2. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por uma das Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer uma das Partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Paranaíba, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Paranaíba deverá publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

As Partes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à cooperação, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–DAS RESPONSABILIZAÇÕES

Pela execução do Acordo de cooperação em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação aplicável a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à pessoa jurídica as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar acordo de cooperação, termos e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar acordo de cooperação, termos e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a pessoa jurídica ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As Partes serão responsáveis pela veracidade e exatidão das informações, perante a legislação vigente.

16.2. As estipulações contidas neste Acordo não poderão ser interpretadas como constituintes de relações ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e outras, entre os empregados, prepostos e contratados das Partes.

16.3. Este Acordo, bem como o Plano de Trabalho, anexo, contém a avença geral estabelecida entre as Partes com relação à matéria aqui tratada. Quaisquer documentos, compromissos e avenças anteriores, orais, escritos ou de outra forma estabelecidos entre as Partes e referentes ao objeto deste Acordo, serão considerados cancelados e não afetarão ou modificarão quaisquer dos seus termos ou obrigações estabelecidas no presente instrumento.

16.4. Quaisquer alterações ou aditamentos a este Acordo serão efetuados por escrito e assinados por ambas as Partes.

16.5. Se qualquer disposição deste Acordo for declarada inválida, ilegal ou inexecutável, a validade e a exequibilidade das disposições remanescentes não serão afetadas por tal declaração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre as Partes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

Subcláusula única. Será competente para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias oriundas deste Acordo de Cooperação o foro da Cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as Partes se obrigam ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes das Partes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranaíba - MS, ____ de _____ de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica

Matéria enviada por Bruna da Silva Ferreira

Departamento de Licitação

AVISO - RESULTADO FINAL COM HOMOLOGO E ADJUDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado final do processo supracitado, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de construção da *Ponte de Concreto sobre o Rio Santana – Estrada Municipal dos Coqueiros*, Zona Rural, neste Município de Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Empresa vencedora: GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Valor: R\$1.701.152,92 (um milhão setecentos e um mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos)

Paranaíba-MS, 17 de outubro de 2022.

MANOEL JOSE NUNES JUNIOR

Presidente da Comissão de Licitação

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Membro da Comissão de Licitação

CICERA APARECIDA SILVA FREITAS

Membro da Comissão de Licitação

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo em epígrafe e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** O objeto desta licitação a empresa GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Paranaíba-MS, 17 de outubro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem por meio deste, com base no art. 109, § 3º, da Lei Federal n. 8.666/93, tornar público a todos os interessados que a empresa **SOUZA FRANCO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, ao dia 06/10/2022, interpôs recurso com relação a HABILITAÇÃO da empresa **BM BUSINESS LTDA-ME**, referente a Processo Licitatório nº 116/2022, Tomada de Preços nº 15/2022.

Por tal exposto, a partir da data desta publicação, **fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões.**

Salientamos que o procedimento se encontra com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Paranaíba-MS, 17 de outubro de 2022.

MANOEL JOSE NUNES JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS
Membro da Comissão de Licitação

CICERA APARECIDA DA SILVA FREITAS
Membro da Comissão de Licitação

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação
AVISO - RESULTADO DA "FASE DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

Retificamos o Resultado de Licitação, Processo Administrativo nº 173/2022, Concorrência Pública nº 1/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº 3193, página nº 181, do dia 07 de outubro de 2022.

ONDE LÊ-SE :

Paranaíba-MS, 30 de setembro de 2022.

LEIA-SE :

Paranaíba-MS, 06 de outubro de 2022.

Paranaíba-MS, 17 de outubro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1231, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

DIVINO PAULO DE SOUZA

Motorista d Veículos Leves/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Per. Aquisitivo de 20 de maio de 2020 a 19 de maio de 2021;

Com efeitos a contar de 21 de novembro de 2022.

EDSON LAMBLEM TEREZA

Educador Social II/ Ref. 05;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Per. Aquisitivo de 02 de maio de 2021 a 01 de maio de 2022;

Com efeitos a contar de 13 de outubro de 2022.

GISLEY MENDES DOS SANTOS

Assistente Social/ Ref. 05;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Per. Aquisitivo de 18 de maio de 2021 a 17 de maio de 2022;

Com efeitos a contar de 16 de novembro de 2022.

MARIANA LEAL DE SOUZA

Assistente Social/ Ref. 05;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Per. Aquisitivo de 01 de maio de 2019 a 30 de abril de 2020;

Com efeitos a contar de 17 de outubro de 2022.

Per. Aquisitivo de 18 de maio de 2021 a 17 de maio de 2022;

Com efeitos a contar de 17 de outubro de 2022.

REJANE TIAGO DE FREITAS MACHADO

Agente Administrativo/ Ref. 04;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Per. Aquisitivo de 19 de março de 2020 a 18 de março de 2021;

Com efeitos a contar de 23 de setembro de 2022.

RENATA DE SOUZA SILVA

Assistente Social/ Ref. 05;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Per. Aquisitivo de 18 de maio de 2021 a 17 de maio de 2022;

Com efeitos a contar de 13 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0120, de 17 de Outubro de 2022.

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear **ROBERTO RIVELINO GARCIA DE SOUZA**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Imprensa, símbolo DAS-1, referência 2, previsto na Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 17 de outubro de 2022

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 0251/2021, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, "tipo menor preço" Unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e posteriores alterações, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 13:30 horas do dia 31 de outubro de 2022, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

Retirada do Edital : O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos <http://www.paranhos.ms.gov.br/> na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Paranhos – MS, 17 de outubro de 2022.

SEDENIR JOSÉ MIAN

PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 1**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório na modalidade "Pregão Presencial" n.º 055/2022, e a observância de todas as regras que disciplinam a matéria, em especial aquelas contidas na Lei n.º 10.520/2002, aplicando subsidiariamente os preceitos da lei 8.666/93 e suas alterações e nas Instruções Normativas do TC/MS, ADJUDICO seu objeto em favor da empresa **HILARIO AUTO PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ 25.003.706/0001-38, situada na Rua Domingos Gregol nº 1175 centro – Paranhos – MS, para a contratação de empresa(s) para o fornecimento de filtros e lubrificantes automotivos, por um valor total de **R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais)**, proclamada vencedora do presente certame, como se vê da ata de julgamento das propostas, para todos os fins de direito.

Paranhos/MS, 05 de Outubro de 2022.

Raphael Pereira Lima

Pregoeiro Oficial

Decreto 077/2021

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 2**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório na modalidade "Pregão Presencial" n.º 055/2022, e a observância de todas as regras que disciplinam a matéria, em especial aquelas contidas na Lei n.º 10.520/2002, aplicando subsidiariamente os preceitos da lei 8.666/93 e suas alterações e nas Instruções Normativas do TC/MS, ADJUDICO seu objeto em favor da empresa **MARCOS ANTONIO PAUKOSKI 48120421191**, inscrita no CNPJ 46.095.182/0001-22, situada na Rua Ari Amorim Costa nº 1019 centro – Paranhos – MS, para a contratação de empresa(s) para o fornecimento de filtros e lubrificantes automotivos, por um valor total de **R\$ 54.001,00 (cinquenta e quatro mil e um reais)**, proclamada vencedora do presente certame, como se vê da ata de julgamento das propostas, para todos os fins de direito.

Paranhos/MS, 05 de Outubro de 2022.

Raphael Pereira Lima

Pregoeiro Oficial

Decreto 077/2021

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 3**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório na modalidade "Pregão Presencial" n.º 055/2022, e a observância de todas as regras que disciplinam a matéria, em especial aquelas contidas na Lei n.º 10.520/2002, aplicando subsidiariamente os preceitos da lei 8.666/93 e suas alterações e nas Instruções Normativas do TC/MS, ADJUDICO seu objeto em favor da empresa **AUTO PEÇAS, MECANICA E TORNEARIA JOÃO B. NICOLA**,

inscrita no CNPJ 07.169.797/0001-02, situada na Rua João Ponce de Arruda nº 1549 centro – Paranhos – MS, para a contratação de empresa(s) para o fornecimento de filtros e lubrificantes automotivos, por um valor total de **R\$ 93.390,00 (noventa e três mil trezentos e noventa reais)**, proclamada vencedora do presente certame, como se vê da ata de julgamento das propostas, para todos os fins de direito.

Paranhos/MS, 05 de Outubro de 2.022.

Raphael Pereira Lima

Pregoeiro Oficial

Decreto 077/2021

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROC. ADM. 306/2022

P.P. 055/2022

OBJETO: contratação de empresa(s) para o fornecimento de filtros e lubrificantes automotivos.

VALOR: R\$ 209.691,00

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item n.º 055/2022, que tem como objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento de filtros e lubrificantes automotivos, como descrito no edital supra, e considerando que decorreu o prazo recursal sem que houvesse qualquer impugnação, HOMOLOGO o presente certame, em favor da empresa **HILARIO AUTO PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ 25.003.706/0001-38, situada na Rua Domingos Gregol nº 1175 centro – Paranhos – MS, por um valor total de **R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais)** e da empresa **MARCOS ANTONIO PAUKOSKI 48120421191**, inscrita no CNPJ 46.095.182/0001-22, situada na Rua Ari Amorim Costa nº 1019 centro – Paranhos – MS, por um valor total de **R\$ 54.001,00 (cinquenta e quatro mil e um reais)** e da empresa **AUTO PEÇAS, MECANICA E TORNEARIA JOÃO B. NICOLA**, inscrita no CNPJ 07.169.797/0001-02, situada na Rua João Ponce de Arruda nº 1549 centro – Paranhos – MS, por um valor total de **R\$ 93.390,00 (noventa e três mil trezentos e noventa reais)**, perfazendo a presente Licitação o valor total **R\$ 209.691,00 (duzentos e nove mil seiscentos e noventa e um reais)**, para todos os fins de direito

Paranhos – MS, 07 de outubro de 2.022.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO nº 055/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO nº 055/2022

“MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL”

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço Unitário nº 055/2022, realizada no dia 05 de Outubro de 2022 as 08:00 horas, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de filtros e lubrificantes automotivos, conforme disposto no Edital supra citado, sagrou-se vencedora a empresa HILARIO AUTO PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ 25.003.706/0001-38, situada na Rua Domingos Gregol nº 1175 centro – Paranhos – MS, por um valor total de R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais) e a empresa MARCOS ANTONIO PAUKOSKI 48120421191, inscrita no CNPJ 46.095.182/0001-22, situada na Rua Ari Amorim Costa nº 1019 centro – Paranhos – MS, por um valor total de R\$ 54.001,00 (cinquenta e quatro mil e um reais) e a empresa AUTO PEÇAS, MECANICA E TORNEARIA JOÃO B. NICOLA, inscrita no CNPJ 07.169.797/0001-02, situada na Rua João Ponce de Arruda nº 1549 centro – Paranhos – MS, por um valor total de R\$ 93.390,00 (noventa e três mil trezentos e noventa reais), perfazendo a presente Licitação o valor total R\$ 209.691,00 (duzentos e nove mil seiscentos e noventa e um reais), para todos os fins de direito, como se vê da ata de julgamento das propostas.

Paranhos - MS, 05 de outubro de 2022.

RAPHAEL PEREIRA LIMA

Pregoeiro Oficial

Decreto 077/2021

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ATOS OFICIAIS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 029/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 029/2022

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. DONIZETE APARECIDO VIARO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e o RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto através do EDITAL nº 006/2022 e HOMOLOGADO por intermédio do Decreto Municipal n. 011/2022,

CONVOCA:

O candidato abaixo relacionado, aprovado no limite de vagas estabelecidas em Processo Seletivo Simplificado do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO aberto através do EDITAL nº 006/2022, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranhos, MS, no prazo de até 15 (quinze) dias, a fim de assinarem contrato temporário, por prazo determinado e para atender excepcional interesse público, para o cargo para o qual se inscreveu, munido com original e fotocópia da seguinte documentação:

- I. Identidade (RG) ou equivalente;
- II. Inscrição de Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovação de regularidade fiscal;
- III. Título de eleitor e Certidão De Quitação Eleitoral;
- IV. Certidão de nascimento, ou casamento e/ou averbação de divórcio;
- V. Fotocópia da Carteira do Orgão de Classe (quando exigido);
- VI. Cadastramento no PIS/PASEP;
- VII. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- VIII. Certificado e/ou diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- IX. Comprovante de residência atualizado;
- X. Certidão de nascimento dos filhos e dependentes, acompanhado de cópia do CPF deste/s;
- XI. Atestado de saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho;
- XII. Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais emitida pela Justiça Estadual de Mato Grosso do Sul e do Estado onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, caso seja aplicável;
- XIII. Declaração de não acúmulo de cargos;
- XIV. Declaração de bens;
- XV. Comprovante de titularidade de conta no Banco do Brasil;
- XVI. Uma foto 3x4.
- XVII. Comprovante de vacinação completa da COVID-19, em cumprimento à Ação Civil Pública 0024952-51.2021.5.24.0022.

O não comparecimento do interessado no prazo acima especificado, à partir desta data, e a não apresentação da documentação prevista acima, ou de forma incompleta, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2022.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
539221	GESSIANE VANESSA MARTINEZ AYALA	35.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EVERTON

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 274/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

" Dispõe sobre a licença para trato de interesse particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos – Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fundamento no Art. 114, da Lei nº 668/2019, **CONCEDER** de Licença para Trato de Interesses Particulares pelo período de 2 (dois) anos a servidora **ENI RODRIGUES**, matrícula 770611, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, nível I, classe C, lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura (SEMEC).

Parágrafo Único - O período da referida concessão será de 17/10/2022 a 15/10/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

17 de outubro de dois mil e vinte e dois.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****DECRETO Nº 61/2022 - ANEXO****ESTUDO TÉCNICO SOBRE A TENDÊNCIA DA RECEITA E O PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS**

Trata-se o presente relatório sobre análise orçamentária do município de Pedro Gomes - MS, que tem como objetivo identificar o provável excesso de arrecadação que ocorrerá no Orçamento Programa de 2022, com base nos valores arrecadados nas Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimento Social - Fonte de Recursos (1.81.000).

ANEXO I

Memória de Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação	
Art. 43 § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320/64	
Receita Realizada até Setembro/2022	129.657,74
1. Total	129.657,74
2. Resumo	
2.1 Valor Orçado (LOA) (148.000,00/12) x 9	111.000,00
2.2 Valor Arrecadado até Setembro/2022	129.657,74
2.3 Provável Excesso de Arrecadação (2.2 - 2.1)	18.657,74
2.4 Créditos Adicionais Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
2.5 Saldo do Excesso de Arrecadação (2.3 - 2.4)	18.657,74
2.6 Margem de Segurança ((2.5/100)*80)	14.926,19

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, em 7 de setembro de 2022.

EVANILSON BARBOSA DA SILVA

CRC/MS: 012376/0-0

Matéria enviada por Evanilson Barbosa da Silva

CONVOCAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DA APAE DE PEDRO GOMES -MS.**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) de Pedro Gomes, com sede em Pedro Gomes-MS, na rua Espírito Santo, nº 276, bairro Centro, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr(a). Luzia Teodoro de Souza e Silva, CONVOCA pelo presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 8:30 horas, do dia 17 de novembro de 2022, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022;
2. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal;
3. Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Apae de Pedro Gomes, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da Apae de Pedro Gomes ;
4. Outros (se houver).

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral (art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01(um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no movimento apaeano (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes). É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 8:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Pedro Gomes -MS, 17 de outubro de 2022.

Luzia Teodoro de Souza e Silva

Matéria enviada por Marcionei Barbosa Silva

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº36/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº81/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº88/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº36/2022

RATIFICAÇÃO

Favorecido: Willian Grandizolli - ME

Valor: R\$8.840,15

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº36/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para serviços de confecção de material gráfico para realização da festa do peão de rodeio do município. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 14 de outubro de 2022.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº37/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº82/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº89/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº37/2022

RATIFICAÇÃO

Favorecido: Artidoros Hotel Ltda - ME

Valor: R\$9.300,00

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº37/2022, tendo como objeto a contratação de serviços de hospedagem para acomodação de artistas e bandas que se apresentarão para realização da festa do peão de rodeio do município de Pedro Gomes - MS. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 14 de outubro de 2022.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº38/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº83/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº90/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº38/2022

RATIFICAÇÃO

Favorecido: Aline Novask Xavier

Valor: R\$5.602,50

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº38/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições de artistas e bandas que se apresentarão para realização da festa do peão de rodeio do município de Pedro Gomes - MS. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 14 de outubro de 2022.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº84/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº91/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2022

RATIFICAÇÃO

Favorecido: Willian Grandizolli - ME

Valor: R\$10.850,00

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº39/2022, tendo como objeto a contratação de serviços de divulgação para realização da festa de peão de rodeio do município de Pedro Gomes - MS. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 14 de outubro de 2022.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº40/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº85/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº92/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº40/2022****RATIFICAÇÃO****Favorecido:** João Carlos Gonçalves de Araújo - MEI**Valor:** R\$4.950,00

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº40/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para serviços de confecção de camisetas de caráter informativo e divulgativo para realização da festa de peão de rodeio do município de Pedro Gomes - MS. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 14 de outubro de 2022.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº41/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº90/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº93/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº41/2022****RATIFICAÇÃO****Favorecido:** Maria do Socorro Souza do Vale**Valor:** R\$10.500,00

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº41/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para serviços de confecção de camisetas de caráter informativo e divulgativo para realização da festa de peão de rodeio do município de Pedro Gomes - MS. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 14 de outubro de 2022.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº102/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº95/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº08/2022****RATIFICAÇÃO****Favorecido:** R N Ferreira Ltda**Valor:** R\$18.000,00

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 74 da Lei Federal nº14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Inexigibilidade de Licitação nº08/2022, tendo como objeto a contratação de banda musical "Rodrigo Nogueira e Grupo Eco do Pantanal" para animação dos festejos "baile" da festa do peão de rodeio do município de Pedro Gomes - MS a realizar-se nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2022. . Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 14 de outubro de 2022.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

DECRETO Nº 61 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.1396*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$14.926,19 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			14.926,19
02 09 03	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS		
507	08.244.0005.2031.0000	PROJETO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL À I	14.926,19
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1 81
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		14.926,19
	Fontes de Recurso	
	1 81	14.926,19

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 07 de outubro de 2022

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer
13º EDITAL DE CONVOCACÃO PARA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, torna pública 13º edital de convocação para entrega de documentos para contratação, visando o atendimento de necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino, para o cargo de professor no ano letivo de 2022. O não comparecimento do convocado acarretará perda de sua vaga. Os convocados deverão comparecer no local, dia e horário marcado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer SEMEEL. Horário oficial (Brasília).

LOCAL: Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Centro Municipal Administrativo Fabiano Melo Alves

Avenida: Marilúcia Rosa Torres Laluci, 900

Selvíria – MS, 17 de Outubro de 2022.

ENSINO FUNDAMENTAL - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Janaina Carvalho Pedroso	19/10/2022	10h
02	Marcia Pereira da Silva Rocha	19/10/2022	10h10min

Lucivânia Chaves Nascimento

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Port 048/2021**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO FUNCIONAL

- Foto 3x4 recente
- Comprovante de residência atualizado, no nome do servidor, ou acompanhado de declaração do titular
- do comprovante, ou declaração de endereço de próprio punho
- RG
- CPF

Comprovante de regularidade do CPF (emitido pelo site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral (emitido pelo site do TRE/MS <http://www.tre-ms.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Comprovante de Quitação do Serviço Militar (somente homens)

CNH

CTPS (Página da foto, frente e verso)

Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento (Atualizada, especialmente se houve alteração de nome após o casamento ou separação)

Cartão do PIS/NIT/NIS/PASEP

Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos)

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos

Comprovante de escolaridade (Diploma, Certidão ou Histórico Escolar da maior escolaridade concluída)

Certificados de Pós Graduação (se houver)

Carteira do órgão de classe profissional atualizada (se houver)

Cópia de decisão judicial que atribua a guarda de menores de 21 anos em seu nome

Cópia de decisão judicial de pensão alimentícia

Declaração de Bens

Declaração de acúmulo de cargos

Declaração de Parentesco (Existência ou não de parentes trabalhando na Prefeitura Municipal de Selvíria)

Todas as cópias dos documentos deverão estar autenticadas, ou acompanhadas do original para autenticação por servidor do RH

As declarações deverão ser originais, preenchidas de próprio punho.

Matéria enviada por Lucivânia Chaves Nascimento

Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL Nº 002/2022 DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS DA SOCIEDADE CIVIL A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SELVÍRIA/MS

EDITAL Nº 002/2022 DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS DA SOCIEDADE CIVIL A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SELVÍRIA/MS

DATA DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO: 21/10/2022**HORÁRIO: DAS 9 HS ÀS 12 HS****LOCAL: SEDE DO CMAS****ENDEREÇO: AV. JOÃO SELVIRIO DE SOUZA, 512- SELVÍRIA - CENTRO**

NOME DO CANDIDATO	REPRESENTAÇÃO
ELIZABETH VAGAES	UNIDADE DE ACOLHIMENTO "CAMINHO DE EMAÚS
KALINCA LUANA BARBOSA LEÃO	LAR DO IDOSO "PAULO DE TARSO"
VALQUIRIA MARINHO SILVEIRA	LAR DO IDOSO "PAULO DE TARSO"
ALDEMIR DA SILVA VIEIRA	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE
ALMIR SALVADOR DO PRADO	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE
ELIETE A. BARBOSA GIOVANELLI	CASA GRANDE FAMÍLIA DA NEIDE
JÉSSICA DOS SANTOS SOUZA	CASA GRANDE FAMÍLIA DA NEIDE
DANIELE MARTHA RONDÃO	TRABALHADOR DA ÁREA
JOSIANI ROSA DE LIMA	TRABALHADOR DA ÁREA
CRISTIANE TANAKA	TRABALHADOR DA ÁREA
LUCILENE RAMOS	REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL
MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS	TRABALHADOR DA ÁREA
DARLENE FERRAZ DA COSTA	TRABALHADOR DA ÁREA
MARGERI AZAMBUJA CAGLIARI	TRABALHADOR DA ÁREA
VALMIRO ALVES FERMINO	TRABALHADOR DA ÁREA
SIRLÉIA LOPES MEIRA	TRABALHADOR DA ÁREA
NAZARÉ RODRIGUES DE SOUZA	TRABALHADOR DA ÁREA
LAÍS REGINA DA SILVA	TRABALHADOR DA ÁREA
VALTER TEIXEIRA DE QUEIROZ NETO	TRABALHADOR DA ÁREA

SELVÍRIA-MS, 17/10/2022**VIVIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS****PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA**

Matéria enviada por Aline Martins Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02658-22****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.02658/22

Ata de Registro de Preços N.º000010/22

Processo N.º000044/22

PREGÃO PRESENCIAL N.º:11

O Objeto desta licitação é referente regime de Registro de Preço para eventual contratação de empresa para terceirização dos

serviços RODOVIARIOS em atendimento a necessidade atual da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.361.0003.2017.0000-3.3.90.39.99 - Ficha 265

Fornecedor: **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA C**

CNPJ: 22.045.258/0001-47

Valor: R\$ 16.949,92 dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos

Data de emissão: 03/10/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 17/10/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02659-22****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.02659/22

Ata de Registro de Preços N.º000014/22

Processo N.º000075/22

PREGÃO ELETRÔNICO N.º:4

Refere-se á aquisição de alimentos para Merenda Escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Selvíria e

Projetos Social da Secretaria Municipal de Assistência Social sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2025.0000-3.3.90.30.07 - Ficha 238

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 7.531,19 sete mil, quinhentos e trinta e um reais e dezenove centavos

Data de emissão: 05/10/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 17/10/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02660-22
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02660/22**

Ata de Registro de Preços N.º **000014/22**

Processo N.º **000075/22**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **4**

Refere-se à aquisição de alimentos para Merenda Escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Selvíria e

Projetos Social da Secretaria Municipal de Assistência Social sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2025.0000-3.3.90.30.07 - Ficha 238

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 9.969,91 nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos

Data de emissão: 05/10/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 17/10/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Resultado de Licitação PROC 121-22, PP 28-22 - TAMBURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS
Exercício: 2022

Resultado de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2022

Processo ADM N.º 121/22

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0 28/2022

Data Abertura:

17/10/2022 08:00(MS).

Objeto

O Objeto desta licitação é referente regime de Registro de Preço para eventual contratação de empresa para terceirização dos serviços de transporte escolar para linha do Tamburi em atendimento a necessidade atual da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PARTICIPANTES

COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA C

RAFAEL JUNIOR RODRIGUES MORAIS

VENCEDORES

COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA C. Perfazendo o valor total de R\$ 49.288,14 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 49.288,14 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos).

Selvíria - MS, 17 de outubro de 2022 .

Juliano Barbosa Dolores

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 125/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** o Srº GENUALDO NEVES DE QUEIROZ portador do CPF 108.753.458-59 para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR símbolo DAI-1 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 17 de Outubro de 2022

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Materia enviada por
Welington Araujo da Silva
Portaria 349/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Recursos Humanos****EDITAL Nº 005/2022/SMAS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA ATUAR
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e inciso VI do §1º, do artigo 1º a Lei Municipal Nº 794/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o constante nos anexos deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual tempo e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado do município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo simplificado, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

2.2 - O candidato deverá preencher Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo especificados:

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. Documento CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link:

<https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>

2.2.3. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.4. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos (escolaridade) para o cargo pleiteado;

2.2.5. Documentos de comprovação dos Títulos e Experiência.

2.3 - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, em envelope aberto, para a contagem da quantidade de folhas entregues, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 005/2022/SMAS"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 - O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, localizada à Rua Monteiro Lobato, nº 675, centro, **24 a 26 de outubro de 2022, das 08h00min às 11h00min**, no setor de "Recursos Humanos".

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2, ou seja, entregar toda documentação solicitada no referido item.

2.6 - Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetiva e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

2.7 - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 - A Secretaria Municipal de Assistência Social não será responsável por problemas na inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 - Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.9.1 - Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código

correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

2.9.2 - O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.9.3 - Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos e à capacidade de exercício da função.

2.10 - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.11 - Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 2.2 e os indicados a seguir:

- a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
- b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;
- c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

2.12 - Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 - Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente, que constem a carga horária, bem como a data de realização/conclusão.

3.5 - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, conforme Anexo III.

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior pontuação por títulos;
- b) tiver maior idade;
- c) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas certidões de nascimento dos candidatos empatados, para contatar o desempate em hora, minutos e segundos.

4.4 - Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomassul.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

- a) por indeferimento da inscrição;
- b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, e ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de Recursos Humanos.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomassul.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Assistência Social e publicado no Diário Oficial da Assomasul, e no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomassul.

6.2 - A Secretaria Municipal de Assistência Social colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no Diário Oficial da Assomasul, no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomassul, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Sete Quedas – MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos e sua jornada de trabalho constam no Anexo II deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Sete Quedas e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

7.4 - Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- Ter idade mínima de dezoito anos;
- Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- Estar em gozo de seus direitos políticos;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego a que concorre;
- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

8 – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

- a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.
- b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial, sob pena de não ser convocado.

9.2 - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado estão contidas no presente Edital e seus anexos.

9.3 - Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.4 - A aprovação, e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município.

Sete Quedas, 17 de outubro de 2022.

MONALISA CRUZ BOMFIM ALESSI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I DO EDITAL Nº 005/2022/SMAS/SQ/MS

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ INSCRIÇÃO Nº: _____/2022	
Cargo:	
Nome	
RG	
CPF	
Filiação	Mãe:
	Pai:
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
ESCOLARIDADE	

Ensino Médio	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Graduação	Unidade de Ensino:
	Ano de Conclusão:
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo simplificado e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.	
Quantidade de documentos entregues: _____	
EM, ____ / ____ / 2022	ASSINATURA DO CANDIDATO

% -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº _____	
Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2022/SMAS/SQ/MS	
CARGO: _____	
Nome: _____	
CPF: _____	
RG: _____	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data: _____	Assinatura do Servidor _____

ANEXO II DO EDITAL Nº 005/2022/SMAS/SQ/MS

CARGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
Assistente Administrativo	Entrevistador Social/Digitador	Ensino médio Completo	Identificação do público-alvo, entrevista com as famílias, inserção das famílias no Cadastro Único, bem como para as ações de atualização e revisão cadastral; ações de busca ativa, objetivando a melhoria da cobertura cadastral no município; realização de visitas domiciliares; atuação no processo de triagem; identificação das demandas das famílias e orientações sobre os programas que utilizam o Cadastro Único; digitação das informações no sistema após realizarem a entrevista no papel, manutenção dos dados das famílias no Cadastro Único, entre outras.	40h	01	1.547,90	CRAS Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil

ANEXO III DO EDITAL Nº 005/2022/SMAS/SQ/MS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS ENTREVISTADOR SOCIAL/ DIGITADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Certificado de conclusão de graduação em nível superior	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	15	15	
2.	Cursos					
2.1	Formação/Curso na área da Assistência Social ou relacionado às atribuições do cargo que concorre, com duração igual ou superior a 80 horas, realizados nos últimos cinco anos, até a data da publicação do presente edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	15	30	
2.2	Formação/Curso na área da Assistência Social ou relacionado às atribuições do cargo que concorre, com duração igual ou superior a 60 horas até o limite máximo de 79 horas, realizados nos últimos cinco anos, até a data da publicação do presente edital.		2	10	20	
2.3	Formação/Curso na área da Assistência Social ou relacionado às atribuições do cargo que concorre, com duração igual ou superior a 40 horas até o limite máximo de 59 horas, realizados nos últimos cinco anos, até a data da publicação do presente edital.		2	7,5	15	
2.4	Formação/Curso na área da Assistência Social ou relacionado às atribuições do cargo que concorre, com duração igual ou superior a 20 horas até o limite máximo de 39 horas, realizados nos últimos cinco anos, até a data da publicação do presente edital.		2	5	10	
3.	Experiência profissional					
3.1	Experiência profissional no cargo que concorre, desempenhada em instituições públicas ou privadas, de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2017 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL DE PONTOS					100	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... - MS....., de..... de 2022						
Membro da Comissão		Membro da Comissão		Membro da Comissão		
Presidente da Comissão						

Observações:

- 1) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- 2) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de realização.

3) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 005/2022/SMAS/SQ/MS
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____

CPF: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Sete Quedas – MS _____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato

ANEXO V DO EDITAL Nº 005/2022/SMAS/SQ/MS
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;
- b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);
- d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;
- f) comprovante de residência completo e atualizado;
- g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) uma foto 3 x 4 atualizada;
- n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
- o) comprovante de conta bancária;
- p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).

Sete Quedas – MS _____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante

ANEXO VI DO EDITAL Nº 005/2022/SMAS/SQ/MS
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Sete Quedas – MS, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos
EDITAL Nº 006/002/2022/SEMEC

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 002/2022/SEMEC, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, no setor de Recursos Humanos, situada a Rua: Monteiro Lobato, Nº 675, Centro, no dia **19/10/2022 A 25/02/2022 das 8h00hs às 11h00hs**.

CARGO : PSICÓLOGO				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	JESSICA APARECIDA ALVES SIMON	003/22	024.598.051-28	85
CARGO : ASSISTENTE SOCIAL				
1º	MARIA LEONICE LEONÇO RAMOS ROCHA	001/22	560.293.571-15	95

Sete Quedas – MS, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Elisangela Steinle da Cunha

Presidente

Christyane Palacio dos Santos

Debora Elizangela de Bortoli

Membro
Fabiana Lopes

Membro
Marli Kehl

Membro

Membro

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos
EDITAL Nº 006/004/2022/SMAS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 004/2022/SEMEC, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, no setor de Recursos Humanos, situada a Rua: Monteiro Lobato, Nº 675, Centro, no dia **19/10/2022 A 25/02/2022 das 8h00hs às 11h00hs**.

CARGO : PSICÓLOGO				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	JESSICA APARECIDA ALVES SIMON	003/22	024.598.051-28	95
CARGO : ASSISTENTE SOCIAL				
1º	MARIA LEONICE LEONÇO RAMOS ROCHA	001/22	560.293.571-15	95

Sete Quedas – MS, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Elisangela Steinle da Cunha

Presidente

Christyane Palacio dos Santos

Debora Elizangela de Bortoli

Membro
Fabiana Lopes

Membro
Marli Kehl

Membro

Membro

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

GEL - Grupo Executivo de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO 121

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 122/2022

Processo nº 0098/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Objeto: Aquisição de Material Laboratorial, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, para o Laboratório Municipal de Sete Quedas, por um período de 12 meses

Dotação Orçamentária: 2 - 08.08.02-10.302.0010-2.053-3.3.90.30.00-0.1.02-000 - Ficha: 257

2 - 08.08.02-10.302.0010-2.053-3.3.90.30.00-0.2.14-041 - Ficha: 517

Valor: R\$ 10.368,00 (dez mil e trezentos e sessenta e oito reais)

Vigência: 05/10/2022 à 05/10/2023

Data da Assinatura: 05/10/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Mariana Marcia de Souza Ribeiro, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO 122**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 122/2022

Processo nº 0098/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Objeto: Aquisição de Material Laboratorial, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, para o Laboratório Municipal de Sete Quedas, por um período de 12 meses

Dotação Orçamentária: 2 - 08.08.02-10.302.0010-2.053-3.3.90.30.00-0.1.02-000 - Ficha: 257

2 - 08.08.02-10.302.0010-2.053-3.3.90.30.00-0.2.14-041 - Ficha: 517

Valor: R\$ 10.368,00 (dez mil e trezentos e sessenta e oito reais)

Vigência: 05/10/2022 à 05/10/2023

Data da Assinatura: 05/10/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Mariana Marcia de Souza Ribeiro, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO 117**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 117/2022

Processo nº 0091/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa G. A. CELLI ANDRADE E CIA LTDA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas por um período de 06 (seis) meses, conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital.

Dotação Orçamentária: 2 - 08.08.02-10.302.0010-2.053-3.3.90.30.00-0.1.02-000 - Ficha: 257

Valor: R\$ 37.358,04 (trinta e sete mil e trezentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos)

Vigência: 27/09/2022 à 27/03/2023

Data da Assinatura: 27/09/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO 118**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 118/2022

Processo nº 0091/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MINI MERCADO ODNEY LTDA - ME

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas por um período de 06 (seis) meses, conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital.

Dotação Orçamentária: 2 - 08.08.02-10.302.0010-2.053-3.3.90.30.00-0.1.02-000 - Ficha: 257

Valor: R\$ 36.427,92 (trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)

Vigência: 27/09/2022 à 27/03/2023

Data da Assinatura: 27/09/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Odney Costa Sobrinho, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO 119

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 119/2022

Processo nº 0091/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas por um período de 06 (seis) meses, conforme especificações descritas na Proposta de Preço – Anexo I do Edital.

Dotação Orçamentária: 2 - 08.08.02-10.302.0010-2.053-3.3.90.30.00-0.1.02-000 - Ficha: 257

Valor: R\$ 35.655,80 (trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

Vigência: 27/09/2022 à 27/03/2023

Data da Assinatura: 27/09/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JORGE VINICIUS PALMA, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO 120/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 120/2022

Processo nº 0093/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa VIA SUL VEICULOS LTDA

Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO A AQUISIÇÃO DE (01) UM VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO 2022/2022 OU SUPERIOR, TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária: 1 - 01.01.01-04.122.0002-2.002-4.4.90.52.00-0.1.00-000 - Ficha: 018

Valor: R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais)

Vigência: 05/10/2022 à 05/01/2023

Data da Assinatura: 05/10/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Sizuo Uemura Junior, pela contratada

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 180/2022.****CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A)**: Marilene de Fatima dos Santos;**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019.**OBJETO** : contratação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.**VALOR MENSAL** : o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.362,67 (Um Mil Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.0006.2.016.0000; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 17/10/2022 a 22/12/2022;

ASSINADO EM: 17/10/2022.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e Marilene Fatima dos Santos, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 629				2157	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO Nº 2157	FICHA: 298	FONTE DE RECURSO: 1 17 000	DATA: 14/10/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.226.324/0001-42	CÓDIGO: 9420			
ENDEREÇO: Rua R 5	CIDADE: GOIANIA				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICO , QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME NO ANEXO I POR UM PERÍODO DE 06 MESES. COM VIGÊNCIA DE 18/04/2022 ATÉ 18/10/2022. COM ATA Nº 002/2022, PROCESSO 0023/2022, PREGÃO 001/2022					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		17.037,88	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 09 01 3.3.90.30.26 15.452.0005.2020.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA Manutenção, Amp., Aquisição e Recup. do Patrimonio Publico				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
275.000,00	221.416,05	17.037,88	36.546,07		
VALOR A SER PAGO R\$		17.037,88			
dezesete mil e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 14/10/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 629				2158	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO Nº 2158	FICHA: 298	FONTE DE RECURSO: 1 17 000	DATA: 14/10/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CAMPOTEL MAT. CONST. EQUIPAMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 17.889.948/0001-42	CÓDIGO: 2530			
ENDEREÇO: AV. ALEXANDRE HERCULANO, 1895	CIDADE: CAMPO GRANDE				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME NO ANEXO I POR UM PERÍODO DE 06 MESES. COM VIGÊNCIA DE 18/04/2022 ATÉ 18/10/2022. COM ATA Nº 002/2022, PROCESSO 0023/2022, PREGÃO 001/2022					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		14.457,25
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 09 01 3.3.90.30.26 15.452.0005.2020.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA Manutenção, Amp., Aquisição e Recup. do Patrimonio Publico				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
275.000,00	238.453,93	14.457,25	22.088,82		
VALOR A SER PAGO R\$		14.457,25			
quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 14/10/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 629				2159	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO Nº 2159	FICHA: 293	FONTE DE RECURSO: 1 70 074	DATA: 14/10/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: FENIX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	CPF/CNPJ: 42.188.998/0001-40	CÓDIGO: 2801			
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO,1283	CIDADE: ANDRADINA				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REF. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS DE PRIMEIRA NACIONAL E IMPORTADOS , PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS, ENGLOBALANDO TODAS AS SECRETARIA, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS). PELO PERÍODO DE 06 MESES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO E DO TERMO DE REFERÊNCIA. COM VIGÊNCIA DE 22/06/2022 ATÉ 22/12/2022. COM ATA Nº 006/2022 PROCESSO 0059/2022 E PREGÃO 0026/2022.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 20.706,00		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
15.451.0005.1005.0000	Pavimentação e Drenagem de Vias Publicas				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
169.500,00	122.498,24	20.706,00	26.295,76		
VALOR A SER PAGO R\$		20.706,00			
vinte mil, setecentos e seis reais *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 14/10/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 629				2160	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO Nº 2160	FICHA: 127	FONTE DE RECURSO: 1 01 000	DATA: 14/10/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CONSTRUSETE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÕES LTD	CPF/CNPJ: 26.820.159/0001-46	CÓDIGO: 83			
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 158	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO NA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS/MS. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O ANEXO I POR UM PERÍODO DE 06 MESES. COM VIGÊNCIA 10/05/2022 ATÉ 10/11/2022. COM ATA Nº 003/2022, PROCESSO 0039/2022, PREGÃO 0017/2022.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		4.756,70	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 07 01 3.3.90.30.99 12.361.0006.2015.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Manter e Melhorar Ensino Fundamental				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
225.000,00	219.955,90	4.756,70	287,40		
VALOR A SER PAGO R\$		4.756,70			
quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos * * * * *					
EMPENHO AUTORIZADO EM 14/10/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 629				2161	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO Nº 2161	FICHA: 38	FONTE DE RECURSO: 1 00 310	DATA: 14/10/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CONSTRUSETE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÕES LTD	CPF/CNPJ: 26.820.159/0001-46	CÓDIGO: 83			
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 158	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 00 Recursos Ordinários					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO NA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS/MS. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O ANEXO I POR UM PERÍODO DE 06 MESES. COM VIGÊNCIA 10/05/2022 ATÉ 10/11/2022. COM ATA Nº 003/2022, PROCESSO 0039/2022, PREGÃO 0017/2022.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.090,60	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
82.500,00	76.253,48	1.090,60	5.155,92		
VALOR A SER PAGO R\$		1.090,60			
um mil e noventa reais e sessenta centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 14/10/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 629				2162	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO Nº 2162	FICHA: 38	FONTE DE RECURSO: 1 00 310	DATA: 14/10/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: JOSÉ CARLOS PEREIRA DIAS-ME	CPF/CNPJ: 13.762.063/0001-27	CÓDIGO: 3862			
ENDEREÇO: R: MARECHAL C. RONDON, 166	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 00 Recursos Ordinários					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO NA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS/MS. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O ANEXO I POR UM PERÍODO DE 06 MESES. COM VIGÊNCIA 10/05/2022 ATÉ 10/11/2022. COM ATA Nº 003/2022, PROCESSO 0039/2022, PREGÃO 0017/2022.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		3.404,50	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 02 01 3.3.90.30.99 04.123.0002.2004.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Gestão das Atividades da Secretaria de Administração				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
82.500,00	77.344,08	3.404,50	1.751,42		
VALOR A SER PAGO R\$		3.404,50			
três mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 14/10/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 629				2163	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO Nº 2163	FICHA: 293	FONTE DE RECURSO: 1 70 074	DATA: 14/10/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: JOSÉ CARLOS PEREIRA DIAS-ME	CPF/CNPJ: 13.762.063/0001-27	CÓDIGO: 3862			
ENDEREÇO: R: MARECHAL C. RONDON, 166	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATA DE REGISTRO NA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS/MS. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O ANEXO I POR UM PERÍODO DE 06 MESES. COM VIGÊNCIA 10/05/2022 ATÉ 10/11/2022. COM ATA Nº 003/2022, PROCESSO 0039/2022, PREGÃO 0017/2022.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		
			6.287,63		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
15.451.0005.1005.0000	Pavimentação e Drenagem de Vias Publicas				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
169.500,00	143.204,24	6.287,63	20.008,13		
VALOR A SER PAGO R\$		6.287,63			
seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 14/10/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 629				2164	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO Nº 2164	FICHA: 145	FONTE DE RECURSO: 1 01 000	DATA: 14/10/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: JOSÉ CARLOS PEREIRA DIAS-ME	CPF/CNPJ: 13.762.063/0001-27	CÓDIGO: 3862			
ENDEREÇO: R: MARECHAL C. RONDON, 166	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO NA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS/MS. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O ANEXO I POR UM PERÍODO DE 06 MESES. COM VIGÊNCIA 10/05/2022 ATÉ 10/11/2022. COM ATA Nº 003/2022, PROCESSO 0039/2022, PREGÃO 0017/2022.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		3.632,50	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 07 01 3.3.90.30.99 12.365.0006.2016.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
145.500,00	138.239,54	3.632,50	3.627,96		
VALOR A SER PAGO R\$		3.632,50			
três mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 14/10/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 629				2165	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO Nº 2165	FICHA: 293	FONTE DE RECURSO: 1 70 074	DATA: 14/10/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CONSTRUSETE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÕES LTD	CPF/CNPJ: 26.820.159/0001-46	CÓDIGO: 83			
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 158	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ATA DE REGISTRO NA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS/MS. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O ANEXO I POR UM PERÍODO DE 06 MESES. COM VIGÊNCIA 10/05/2022 ATÉ 10/11/2022. COM ATA Nº 003/2022, PROCESSO 0039/2022, PREGÃO 0017/2022.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		10.638,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
15.451.0005.1005.0000	Pavimentação e Drenagem de Vias Publicas				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
169.500,00	149.491,87	10.638,00	9.370,13		
VALOR A SER PAGO R\$		10.638,00			
dez mil, seiscentos e trinta e oito reais ***** ***					
EMPENHO AUTORIZADO EM 14/10/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA RUI BARBOSA, 701				1961	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº	1961	FICHA:	517	FONTE DE RECURSO:	2 14 041
DATA:		14/10/2022		CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO:			OUTRO NÃO APLICÁVEL		DOCUMENTO:
					VENCIMENTO:
NOME:	CONSTRUSETE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÕES LTD		CPF/CNPJ:	26.820.159/0001-46	CÓDIGO:
ENDEREÇO:	RUA XV DE NOVEMBRO, 158		CIDADE:	SETE QUEDAS	83
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO NA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS/MS. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O ANEXO I POR UM PERÍODO DE 06 MESES. COM VIGÊNCIA 10/05/2022 ATÉ 10/11/2022. COM ATA Nº 003/2022, PROCESSO 0039/2022, PREGÃO 0017/2022.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.376,15
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
481.008,89	147.273,03	1.376,15	332.359,71		
VALOR A SER PAGO R\$		1.376,15			
um mil, trezentos e setenta e seis reais e quinze centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 14/10/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
<p style="text-align: right;">_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE</p>					
CONTABILIZADO					
<p style="text-align: center;">_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR</p>					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA RUI BARBOSA, 701				1962	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 1962	FICHA: 517	FONTE DE RECURSO: 2 14 041	DATA: 14/10/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: JOSÉ CARLOS PEREIRA DIAS-ME	CPF/CNPJ: 13.762.063/0001-27	CÓDIGO: 3862			
ENDEREÇO: R: MARECHAL C. RONDON, 166	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		14	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO NA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS/MS. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O ANEXO I POR UM PERÍODO DE 06 MESES. COM VIGÊNCIA 10/05/2022 ATÉ 10/11/2022. COM ATA Nº 003/2022, PROCESSO 0039/2022, PREGÃO 0017/2022.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.604,80	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 08 02 3.3.90.30.99 10.302.0010.2053.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Manutenção das Atividades da Atenção Especializada				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
481.008,89	148.649,18	1.604,80	330.754,91		
VALOR A SER PAGO R\$	1.604,80	um mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 14/10/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629				587	
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO N° 587	FICHA: 394	FONTE DE RECURSO: 1 00 000	DATA: 14/10/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: JOSÉ CARLOS PEREIRA DIAS-ME	CPF/CNPJ: 13.762.063/0001-27	CÓDIGO: 3862			
ENDEREÇO: R: MARECHAL C. RONDON, 166	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 00 Recursos Ordinários					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO NA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS/MS. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O ANEXO I POR UM PERÍODO DE 06 MESES. COM VIGÊNCIA 10/05/2022 ATÉ 10/11/2022. COM ATA N° 003/2022, PROCESSO 0039/2022, PREGÃO 0017/2022.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		496,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 12 04 3.3.90.30.99 08.244.0007.2026.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Gestão do Conselho de Assistência Social				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
5.500,00	466,65	496,00	4.537,35		
VALOR A SER PAGO R\$		496,00			
quatrocentos e noventa e seis reais ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 14/10/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO,629				588	
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 588	FICHA: 394	FONTE DE RECURSO: 1 00 000	DATA: 14/10/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CONSTRUSETE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÕES LTD	CPF/CNPJ: 26.820.159/0001-46	CÓDIGO: 83			
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 158	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 00 Recursos Ordinários					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO NA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS/MS. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O ANEXO I POR UM PERÍODO DE 06 MESES. COM VIGÊNCIA 10/05/2022 ATÉ 10/11/2022. COM ATA Nº 003/2022, PROCESSO 0039/2022, PREGÃO 0017/2022.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		431,90	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 12 04 3.3.90.30.99 08.244.0007.2026.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Gestão do Conselho de Assistência Social				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
5.500,00	962,65	431,90	4.105,45		
VALOR A SER PAGO R\$		431,90			
quatrocentos e trinta e um reais e noventa centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 14/10/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 629				2166	
CNPJ: 03.889.011/0001-62					
NOTA DE EMPENHO Nº 2166	FICHA: 166	FONTE DE RECURSO: 1 00 000	DATA: 14/10/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: CONSTRUSETE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÕES LTD	CPF/CNPJ: 26.820.159/0001-46	CÓDIGO: 83			
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 158	CIDADE: SETE QUEDAS				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 00 Recursos Ordinários					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA DE REGISTRO NA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS/MS. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O ANEXO I POR UM PERÍODO DE 06 MESES. COM VIGÊNCIA 10/05/2022 ATÉ 10/11/2022. COM ATA Nº 003/2022, PROCESSO 0039/2022, PREGÃO 0017/2022.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		3.800,57	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
13.392.0003.2032.0000	Incentivo das Atividades Esportivas e Culturais				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
44.000,00	28.290,88	3.800,57	11.908,55		
VALOR A SER PAGO R\$		3.800,57			
três mil e oitocentos reais e cinquenta e sete centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 14/10/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA RUI BARBOSA,701				1968	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 1968	FICHA: 238	FONTE DE RECURSO: 1 31 039	DATA: 14/10/2022	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: SOS DISTR. PRODUT. PARA SAÚDE LTDA EPP	CPF/CNPJ: 28.289.799/0001-05	CÓDIGO: 4110			
ENDEREÇO: AV. PORTUGAL , 5201	CIDADE: UMUARAMA				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS, POR UM PERÍODO DE 06 MESES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.PROPOSTA DE PREÇO, E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DO EDITAL DESTA LICITAÇÃO. COM VIGÊNCIA DE 20/05/2022 ATÉ 21/11/2022. COM ATA Nº 004/2022, PROCESSO 0053/2022. PREGÃO 0023/2022.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.781,40	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
25.000,00	20.078,04	1.781,40	3.140,56		
VALOR A SER PAGO R\$		1.781,40			
um mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 14/10/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
<p style="text-align: right;">_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE</p>					
CONTABILIZADO					
<p style="text-align: center;">_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR</p>					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA RUI BARBOSA,701				1969	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº	1969	FICHA:	238	FONTES DE RECURSO:	1 31 039
DATA:		14/10/2022		CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO:			OUTRO NÃO APLICÁVEL		DOCUMENTO:
VENCIMENTO:					
NOME:	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EI	CPF/CNPJ:	38.170.314/0001-05	CÓDIGO: 4316	
ENDEREÇO:	RUA MARILHA	CIDADE:	MARILUZ		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS, POR UM PERÍODO DE 06 MESES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.PROPOSTA DE PREÇO, E TERMO DE REFERÊNCIA PARTES INTEGRANTES DO EDITAL DESTA LICITAÇÃO. COM VIGÊNCIA DE 20/05/2022 ATÉ 21/11/2022. COM ATA Nº 004/2022, PROCESSO 0053/2022. PREGÃO 0023/2022.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		
			2.726,45		
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02		PODER EXECUTIVO			
02 08 02		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			
10.301.0010.2052.0000		Manutenção das Atividades da Atenção Primária			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
25.000,00	21.859,44	2.726,45	414,11		
VALOR A SER PAGO R\$		2.726,45			
dois mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 14/10/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
<p style="text-align: right;">_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE</p>					
CONTABILIZADO					
<p style="text-align: center;">_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR</p>					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA RUI BARBOSA,701				1970	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº	FICHA:	FONTE DE RECURSO:	DATA:	CONTRATO NÚMERO:	
1970	237	1 14 039	14/10/2022		
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	CPF/CNPJ:	12.889.035/0001-02	CÓDIGO: 4315	
ENDEREÇO:	RU Dr. JOAO CARUZO 2115	CIDADE:	ERECHIM		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERENCIA . COM VIGÊNCIA DE 18/07/2022 A 18/01/2023. ATA Nº 008/2022, PROCESSO 0066/2022, PREGÃO 0031/2022.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		5.598,00	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
330.000,00	142.382,12	5.598,00	182.019,88		
VALOR A SER PAGO R\$		5.598,00			
cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 14/10/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
<p style="text-align: right;">_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE</p>					
CONTABILIZADO					
<p style="text-align: center;">_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR</p>					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA RUI BARBOSA,701				1971	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO N°	FICHA:	FONTE DE RECURSO:	DATA:	CONTRATO NÚMERO:	
1971	237	1 14 039	14/10/2022		
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME:	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EI	CPF/CNPJ:	38.170.314/0001-05	CÓDIGO: 4316	
ENDEREÇO:	RUA MARILHA	CIDADE:	MARILUZ		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA DE PREÇO E TERMO DE REFERENCIA . COM VIGÊNCIA DE 18/07/2022 A 18/01/2023. ATA N° 008/2022, PROCESSO 0066/2022, PREGÃO 0031/2022.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		3.293,57	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				
10.301.0010.2052.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
330.000,00	147.980,12	3.293,57	178.726,31		
VALOR A SER PAGO R\$		3.293,57			
três mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 14/10/2022					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA**

Setor de Licitação

**AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5724/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, situada na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas participantes do processo de Tomada de Preços 08/2022, que tendo em vista a análise da documentação de habilitação e qualificação técnica das empresas participantes, e tendo a comissão declarado o atendimento dos requisitos de habilitação, a CPL comunica que estão devidamente HABILITADAS as empresas **CARINE GATTO CONSTRUTORA E AR PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EIRELI ME**, ficando agendada a continuidade do presente certame com a abertura dos envelopes de propostas de preços, a ser realizada no dia **20 de outubro de 2022, às 08:00 horas** na sala de Reuniões da Comissão de Licitação.

Informamos que a presença do representante legal é de fundamental importância para a continuidade do processo.

Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS – Fone: (67) 3272-7400
Sidrolândia/MS, 17 de Outubro de 2022.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022.**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2022 - BB, que versa sobre: "**Aquisição de Móveis e Equipamentos para equipar a Central do Cadastro Único**" , de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

LOTE	VENCEDOR	VALOR DO LOTE
01	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI	R\$ 1.000,00
02	ROSILENE APARECIDA HERNANDES EIRELI ME	R\$ 1.189,98
03	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 2.850,00
04	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI	R\$ 1.650,00
05	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 7.425,00
06	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 650,00
07	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 5.000,00
08	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 525,00
09	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 1.998,96
10	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 4.850,00
11	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 650,00

Sidrolândia – MS, 17 de Outubro de 2022.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação**ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E ALTERAÇÃO DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5741/2022
PREGAO ELETRÔNICO Nº 82/2022 – Código 966902**

1º Adendo ao Pregão Eletrônico nº 82/2022, que tem como objeto o Aquisição de Oxigênio Medicinal com Cilindros em Comodato para Atender a Secretaria Municipal de Saúde.

No termo de Referência e no Anexo II (Modelo de Proposta), onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1. 1	OXIGÊNIO MEDICINAL COND. DE 1 M ³	M ³	100	174,96	14.496,00
2. 2	OXIGÊNIO MEDICINAL CONDI. 10 M ³	M ³	900	346,00	311.400,00
3.	OXIGÊNIO MEDICINAL CONDI. DE 2 M ³	M ³	100	257,00	25.700,00
4.	OXIGÊNIO MEDICINAL CONDI. 10 M ³	M ²	300	346,00	103.800,00
				VALOR TOTAL	458.396,00

No termo de Referência e no Anexo II (Modelo de Proposta) Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1. 1	OXIGÊNIO MEDICINAL COND. DE 1 M ³	UN	100	174,96	14.496,00
2. 2	OXIGÊNIO MEDICINAL CONDI. 10 M ³	UN	900	346,00	311.400,00
3.	OXIGÊNIO MEDICINAL CONDI. DE 2 M ³	UN	100	257,00	25.700,00
4.	OXIGÊNIO MEDICINAL CONDI. 10 M ³	UN	300	346,00	103.800,00
				VALOR TOTAL	458.396,00

MANTEM-SE A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS PARA: 27 de outubro de 2022 as 09:00 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Sidrolândia-Ms, 17 de Outubro de 2022.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022.

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 77/2022 - BB, que versa sobre: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO/ DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA CENTRAL", de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

LOTE	VENCEDOR:	VALOR DO LOTE
1	J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA	R\$ 251.000,00
		Total R\$ R\$ 251.000,00

Sidrolândia – MS, 17 de Outubro de 2022.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº033/2022/SEAS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARCIA DA SILVA SOUSA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Orientador Social, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.126,49 (um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 26/09/2022 à 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARCIA DA SILVA SOUSA .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº2.116/2022 SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : GABRIELLY SOUZA DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 952,12 (novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 21/09/2022 à 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GABRIELLY SOUZA DA SILVA .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº2.113/2022 SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DANIELLY LESCOANO DE AGUIAR

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 952,12 (novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 21/09/2022 à 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DANIELLY LESCANO DE AGUIAR .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº2.107/2022 SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : BRUNA SARRI DUARTE

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.168,87 (um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 15/09/2022 à 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e BRUNA SARRI DUARTE

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022/SEDERMA

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : HUDSON MARCERLO VIEGAS DOS SANTOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Veículos Pesados , lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.753,98 (um mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 17/09/2022 à 17/09/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e HUDSON MARCERLO VIEGAS DOS SANTOS .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2022/SEAS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ALDO HEITOR RIBEIRO MARQUES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Veículos Pesados , lotado(a) na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.753,98 (um mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 26/09/2022 à 31/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ALDO HEITOR RIBEIRO MARQUES .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022/SEDERMA

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LEONARDO QUEIROZ DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Motorista de Veículos Leves , lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.287,39 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 08/09/2022 à 08/09/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LEONARDO QUEIROZ DA SILVA .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº098/2022/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita

Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : RICARDO SAMPAIO MARTINS AMETLLA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Plantonista , lotado (a) na Secretaria de Saúde.

VIGÊNCIA: 01/09/2022 à 30/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RICARDO SAMPAIO MARTINS AMETLLA .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº976/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO(A) : RONALDO ROBERTO FERREIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RONALDO ROBERTO FERREIRA .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1088/2022 SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : VINICIUS RAMOS DE ABREU

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 19 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.992,72 (um mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VINICIUS RAMOS DE ABREU .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1073/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO(A) : MARIA TEREZINHA LOPES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIA TEREZINHA LOPES .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº1020/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO(A) : MARQUIJANE VIEIRA DE MELO SANTOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARQUIJANE VIEIRA DE MELO SANTOS .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº2008/2022/SEME**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO(A) : ROSELY SOUZA DOS SANTOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 2.307,37 (dois mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSELY SOUZA DOS SANTOS .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº 301/2022/SEME**

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): CRISTIELLI SERPA BORGES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº301/2022/SEME** firmado em 14/02/2022 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 03 de outubro de 2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CRISTIELLI SERPA BORGES .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº1090/2022 SEME**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : INGRIDY MAYARA MARTINS DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica - PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 14 horas aulas.

VALOR MENSAL: R\$ 1.468,32 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 26/07/2022 à 17/12/2022 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e INGRIDY MAYARA MARTINS DA SILVA .

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 1074/2022****Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais**

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) **IVONE APARECIDA ALVES BATISTA** para ocupar o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 14 de outubro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA MUNICIPAL

RAPHAEL ANDERSON DE

OLIVEIRA ESCOBAR

SECRETÁRIO ESPECIAL

DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1071/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de Promoção Vertical de Nível ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, reestruturada com a Lei Complementar nº 110/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sidrolândia e dá outras providências.

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica concedida a Promoção Vertical de Nível para o seguinte servidor, conforme tabela abaixo, devendo ser elevado do nível II para o nível IV.

MAT.	NOME	CARGO
19468-1	WESLEY MARIM DE SOUZA	Professor(a) de Matemática / Área Rural

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos seis dias do mês de outubro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1070/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de Promoção Vertical de Nível ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, reestruturada com a Lei Complementar nº 110/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sidrolândia e dá outras providências.

Resolve:

ARTIGO 1º - Fica concedida a Promoção Vertical de Nível para os seguintes servidores, conforme tabela abaixo, devendo ser elevados do nível II para o nível III.

MAT.	NOME	CARGO
4335-7	ANA MAURA DA SILVA CARVALHO	Professor(a) de 6º ao 9º Ano / Língua Portuguesa / Área Rural
3038-25	KATIUSCIA DA SILVA FIGUEIREDO	Professor(a) de Língua Estrangeira (Inglês) / Área Urbana
10749-10	PATRICIA DA SILVA	Professor(a) Regente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) / Área Rural
10516-2	ROSILAINE PARAGUASSU AMORIM	Professor(a) de Educação Física / Área Urbana

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos seis dias do mês de outubro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1067/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 70% (setenta por cento) a servidora **ADILA DIAS DE ALMEIDA MACHADO**, matrícula nº 15462-2, responsável pelo controle, lançamento e organização de atestados médicos emitidos pelos servidores e agendamento/convocações para perícias médicas destes, junto as secretarias municipais; Atendimento ao público.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos cinco dias do mês de outubro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1072/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **WALDEMAR ACOSTA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, vinculado ao Gabinete da Prefeita, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de outubro de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos treze dias do mês de outubro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1066/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Designar **ADILA DIAS DE ALMEIDA MACHADO**, matrícula nº 15462-2, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada à SEFATE/ Secretaria de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos cinco dias do mês de outubro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Setor de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO..

Processo nº 6321/2022

Inexigibilidade nº 35/2022

O setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Sidrolândia torna pública a retificação da Ratificação de Inexigibilidade.

Onde se lê:

Valor da Contratação: 3.000,00 (Tres mil Reais)

Leia se:

Valor da Contratação: 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais)

Sidrolândia – MS, 17 de Outubro de 2022.

MARCUS VINICIUS R. DE A. COSTA

Chefe de Divisão de Compras e Licitação

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 4318 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ANA CAROLINA TEODORO DE OLIVEIRA	1422/1	2020/2021	17/10/2022	31/10/2022

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO "P" N.º 4319 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, ao (s) servidor (es) constantes no anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
CLAUDIA APARECIDA DIMEIRA	1505/2	2021/2022	17/10/2022	15/11/2022
MARLENE FONTANA HINZE	1485/2	2021/2022	111 17/10/2022	15/11/2022
MICHELLI CRISTINA FONTES DOS SANTOS	1890/4	2021/2022	17/10/2022	15/11/2022

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO Nº 1177 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre a revogação de Elaine Dillenbug como suplente da fiscal de contratos e a nomeação da suplente de fiscal de contratos Eliana Lauterer".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a nomeação da servidora **Elaine Dillenbug** como suplente da Fiscal de Contratos da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho;

Art. 2º - Fica designada a nomeação da servidora **Eliana Lauterer** como suplente da Fiscal de Contratos da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022****PROCESSO Nº 130/2022 – PREGÃO Nº 080/2022**

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa M. S. DIAGNOSTICA LTDA.

OBJETO : O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preço visando a Contratação de empresa através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de testes reagentes e corantes (itens Fracassados)

para realização de exames laboratoriais para atender as demandas do laboratório Municipal, conforme especificações, unidades, quantidades, estabelecidas neste edital e seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Valor Total: R\$ 151.254,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Prazo: O prazo de validade do presente instrumento será **de 12 (doze) meses** conforme o **Decreto Municipal nº 623/2011**, contados da data de assinatura da ata.

Data: 04/10/2022.

Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal e INDIANARA DE PAIVA DANTAS – Gerente Municipal de Saúde, VALTER BRUNO - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 027/2022

PROCESSO Nº: 007/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2022.

CONTRATADO: LUCIANO SURIANO DE OLIVEIRA ME.

OBJETO: a contratação de empresa (s) no ramo pertinente para a aquisição parcelada de materiais elétricos, para Prédios Públicos em atendimento as solicitações das Gerências Municipais desta Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS.

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária.

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do recurso orçamentário, para a seguinte dotação: 70.101 – **Gerência Mun. de Educação, Cultura e Lazer – 12.361.1201-2.039 – Coord. Manut. do Ensino Fundamental - 3.3.90.30 – Material de Consumo – 101000 – Recursos para Educação** – que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 6.084,05 (Seis mil, oitenta e quatro reais e cinco centavos).**

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 03 de Outubro de 2022.

Matéria enviada por MARIA LILIANE ALVES DE ALMEIDA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 31/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

RESOLUÇÃO CMAS Nº 31/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre tornar sem efeito a Resolução nº 26/2022 de 13 de outubro de 2022 de complementação de mandato".

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião extraordinária, realizada de forma remota via Google Meet, no dia 17 de Outubro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução nº 26/2022 publicada em 13 de outubro de 2022 que dispõe sobre a alteração da mesa diretora do CMAS de Sonora/MS para complementação do mandato.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 17 de outubro de 2022.

Andelourdes Aparecida de Paula

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

I

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA HEBERLE

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 32/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 32/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe eleição do segundo mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Assistência Social de Sonora/MS".

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião extraordinária, realizada de forma remota via Google Meet, no dia 17 de Outubro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger a nova mesa diretora deste Conselho, que ficou assim definida:

Gestão: 28 de setembro de 2022 a 02 de setembro de 2023.

- Presidente: Andelourdes Aparecida de Paula - **Representante Não-Governamental** (Trabalhadores do SUAS);
- Vice-Presidente: Renata Cristina Douglas - **Representante Governamental** (Gerência Municipal de Educação)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, com efeitos retroativos a 28 de setembro do corrente ano, ficando revogada as disposições em contrário.

Sonora - MS, 17 de outubro de 2022.

Andelourdes Aparecida de Paula

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA HEBERLE

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 30/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 30/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a aprovação da Proposta Orçamentária Anual do Executivo 2022 da Política Municipal da Assistência Social e Trabalho".

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho", situado à Av. Edson Aparecido Fernandes Campos nº. 1608, Centro, no dia 06 de Outubro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO:

O comprometimento pela garantia e manutenção dos serviços socioassistenciais com a qualidade;

A Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício 2022, apresentada pela Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças sobre a Política Municipal da Assistência Social e Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Orçamentária Anual do Executivo de 2022.

Art. 2º - Aprovar a Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício de 2022, contemplando o Fundo Municipal de Assistência Social no valor de **R\$ 3.779.146,87** (três milhões, setecentos e setenta e nove reais, cento e quarenta e seis mil, oitenta e sete centavos) e Fundo Municipal de Investimento Social no valor de **R\$ 283.011,21** (duzentos e oitenta e três mil, onze reais e vinte e um centavos centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 06 de outubro de 2022.

Andelourdes Aparecida de Paula

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA HEBERLE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Procuradoria Jurídica

DECRETO nº 2.788/2022 PMSGO-GAB 17 DE OUTUBRO DE 2022

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica designada a servidora **PAMELA MARTA DALRI** para atuar como Fiscal da **Adesão ao Convênio com a entidade MAG Fundo de Pensão, Processo Administrativo 8758/2022, Processo Licitatório nº 156/2022**, indicada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 17 de outubro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

PREFEITURA**DECRETO P Nº 529/2022**

Decreto "P" nº 529/2022

PMSGO-GAB 13 de outubro de 2022.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de **INGRID DE SOUZA ANCINA**, no cargo de Assistente de Serviço, na função de Auxiliar de Administração, 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 487/2022 - PMSGO-GAB, de 05 de setembro de 2022, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 13/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 13 de outubro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Prefeitura Municipal**DECRETO "P" Nº 536/2022**

Decreto "P" nº 536/2022

PMSGO-GAB

14 de outubro de 2022.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora **LENIR RIGOTTI BONES**, matrícula 4756, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviço II, na função de Agente Comunitário de Saúde ESF 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 27 (vinte e sete) dias, compreendido entre os dias 04/10/2022 e 30/10/2022, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 04/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 14 de Outubro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

PREFEITURA

DECRETO P Nº 535/2022

Decreto "P" Nº 535/2022

PMSGO-GAB

14 de outubro de 2022.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
3º	Henrique Martins Marciano	Técnico de Serviço Público	Contador	08 horas/diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de outubro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P Nº 530/2022

Decreto "P" Nº 530/2022

PMSGO-GAB

13 de outubro de 2022.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
3º	Leonardo Santos de Oliveira	Assistente de Serviço	Auxiliar de Administração	08 horas/diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de outubro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P Nº 534/2022

Decreto "P" nº 534/2022

PMSGO-GAB

14 de outubro de 2022.

Tornar sem Efeito Ato de Nomeação, Tendo em Vista o Não Comparecimento no Prazo Estipulado.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de **DEBORA DE OLIVEIRA SILVA GOMES**, no cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Contador, 08 horas/diárias, tendo em vista o não comparecimento no prazo estipulado, conforme Decreto "P" nº 490/2022 - PMSGO-GAB, de 12 de setembro de 2022, nos termos do que dispõe o Art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 14/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de outubro de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
RESOLUÇÃO SMS Nº 084/2022

RESOLUÇÃO SMS Nº 084/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Ficam designados os (as) servidores (as) **ARILENE CIDRÃO ROSA e ANA CAROLINA SOUZA MACIEL CORREA**, para atuarem como fiscais na Ata de Registro de Preços nº 016/2022, Processo Licitatório nº 177/2022, Pregão Presencial nº 083/2022, Processo Administrativo nº 9971/2022 com a empresa **ORTOP MS SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA EPP**.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 07/10/2022.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de outubro de 2022.

GERALDO ROLIM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA
Edital n. 027/2021

Edital n. 027 /20 21 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – V/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de **Assistente de Administração**, aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n. 05/2021**, regido pelo Edital nº 006/2021, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos originais e 03 cópias de cada um dos documentos especificados no Edital nº 01/2021, até a data de 19/10 /2022 :

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
37	Bruno da Costa de França	Assistente de Administração	5	11

São Gabriel do Oeste - MS, 17 de outubro de 2022.

GERALDO ROLIM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" 201/2020

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Diretor geral de compras
Edital de Notificação nº 074/2022 - Fisc. Obras e Posturas
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Edital de Notificação Nº 074, de 17 de outubro de 2022.

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni, para tomar ciência do(s) Auto(s) de Infração(ões) em observância à disposição do Art. 58 da Lei Complementar nº 185/2017 - Código de Posturas de São Gabriel do Oeste – MS.

Em caso de não comparecimento do contribuinte ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 10º (décimo) dia útil, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa que deverá ser retirada no Departamento Tributário e caso isso não ocorra, a mesma será encaminhada para a Dívida Ativa.

AUTO DE INFRAÇÃO	CONTRIBUINTE
2090/2022	Leduina Moreira

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Kellen Fabrícia Sachini	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 3499

São Gabriel do Oeste, 17 de outubro de 2022.

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

FUNSAUDE

Extrato de nota de Empenho Ata 0010

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 883

Ata de registro de preços nº 010/2022

Pregão Presencial nº 063/2022

Processo Administrativo nº 6807/2022

Processo Licitatório nº 0132/2022

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** CRISTALIA PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 1.104,00 (Mil cento e quatro reais)**Data da assinatura:** 07/10/2022

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 884

Ata de registro de preços nº 010/2022

Pregão Presencial nº 063/2022

Processo Administrativo nº 6807/2022

Processo Licitatório nº 0132/2022

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 2.021,00 (Dois mil e vinte e um reais)**Data da assinatura:** 07/10/2022

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 885

Ata de registro de preços nº 010/2022

Pregão Presencial nº 063/2022

Processo Administrativo nº 6807/2022

Processo Licitatório nº 0132/2022

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** C.A. HOSPITALAR EIRELI**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 1.430,00 (Mil quatrocentos e trinta reais)**Data da assinatura:** 07/10/2022

Matéria enviada por JANAINA MAIER NOGUEIRA

FUNSAUDE**Extrato de nota de Empenho Ata 001****Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **894**Ata de registro de preços nº **001/2022**Pregão Presencial nº **0118/2021**Processo Administrativo nº **13075/2021**Processo Licitatório nº **0211/2021****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** CIRUMED COMERCIO LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 27.710,00 (Vinte e sete mil, setecentos e dez reais)**Data da assinatura:** 07/10/2022**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **895**Ata de registro de preços nº **001/2022**Pregão Presencial nº **0118/2021**Processo Administrativo nº **13075/2021**Processo Licitatório nº **0211/2021****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** CIRURGICA MS LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 6.153,00 (Seis mil cento e cinquenta e três reais)**Data da assinatura:** 07/10/2022**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **896**Ata de registro de preços nº **001/2022**Pregão Presencial nº **0118/2021**Processo Administrativo nº **13075/2021**Processo Licitatório nº **0211/2021****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** VILLAMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 28.255,00 (Vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).**Data da assinatura:** 07/10/2022**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **897**Ata de registro de preços nº **001/2022**Pregão Presencial nº **0118/2021**Processo Administrativo nº **13075/2021**Processo Licitatório nº **0211/2021****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 8.813,04 (Oito mil, oitocentos e treze reais e quatro centavos)**Data da assinatura:** 07/10/2022**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **898**Ata de registro de preços nº **001/2022**Pregão Presencial nº **0118/2021**Processo Administrativo nº **13075/2021**Processo Licitatório nº **0211/2021****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 7.161,80 (Sete mil, cento e sessenta e um reais e oitenta centavos)**Data da assinatura:** 07/10/2022**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **899**Ata de registro de preços nº **001/2022**Pregão Presencial nº **0118/2021**Processo Administrativo nº **13075/2021**Processo Licitatório nº **0211/2021****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio

Valor: R\$ 4.508,65 (Quatro mil, quinhentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 07/10/2022

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **900**

Ata de registro de preços nº **001/2022**

Pregão Presencial nº **0118/2021**

Processo Administrativo nº **13075/2021**

Processo Licitatório nº **0211/2021**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio

Valor: R\$ 1.087,70 (Mil e oitenta e sete reais e setenta centavos)

Data da assinatura: 07/10/2022

Matéria enviada por JANAINA MAIER NOGUEIRA

FUNSAUDE

Extrato de nota de Empenho Ata 005

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **886**

Ata de registro de preços nº **005/2022**

Pregão Presencial nº **0021/2022**

Processo Administrativo nº **1166/2022**

Processo Licitatório nº **041/2022**

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: CRISTALIA PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio

Valor: R\$ 12.532,40 (Doze mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)

Data da assinatura: 07/10/2022

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **887**

Ata de registro de preços nº **005/2022**

Pregão Presencial nº **0021/2022**

Processo Administrativo nº **1166/2022**

Processo Licitatório nº **041/2022****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** CIRURGICA MS LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 63.793,20 (Sessenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos)**Data da assinatura:** 07/10/2022**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **888**Ata de registro de preços nº **005/2022**Pregão Presencial nº **0021/2022**Processo Administrativo nº **1166/2022**Processo Licitatório nº **041/2022****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** VILLAMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES**Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 1.127,50 (Mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**Data da assinatura:** 07/10/2022**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **889**Ata de registro de preços nº **005/2022**Pregão Presencial nº **0021/2022**Processo Administrativo nº **1166/2022**Processo Licitatório nº **041/2022****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES**Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 354,00 (Trezentos e cinquenta e quatro reais)**Data da assinatura:** 07/10/2022**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **890**Ata de registro de preços nº **005/2022**Pregão Presencial nº **0021/2022**

Processo Administrativo nº 1166/2022

Processo Licitatório nº 041/2022

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 3.559,00 (Três mil quinhentos e cinquenta e nove reais)**Data da assinatura:** 07/10/2022**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 891

Ata de registro de preços nº 005/2022

Pregão Presencial nº 0021/2022

Processo Administrativo nº 1166/2022

Processo Licitatório nº 041/2022

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 7.985,00 (Sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**Data da assinatura:** 07/10/2022**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 892

Ata de registro de preços nº 005/2022

Pregão Presencial nº 0021/2022

Processo Administrativo nº 1166/2022

Processo Licitatório nº 041/2022

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 4.318,80 (Quatro mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos).**Data da assinatura:** 07/10/2022**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 893

Ata de registro de preços nº 005/2022

Pregão Presencial nº 0021/2022

Processo Administrativo nº 1166/2022

Processo Licitatório nº 041/2022

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais)**Data da assinatura:** 07/10/2022

Matéria enviada por JANAINA MAIER NOGUEIRA

Diretor geral de compras**Aviso de Licitação Pública Modalidade Pregão Presencial nº 108/2022**

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 108/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, com a finalidade de Seleção da proposta mais vantajosa para o município, com o objetivo de Contratação de solução especializada em criação de cidades mais seguras e inteligentes através de consultoria, plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, processamento de inteligência artificial, câmera com analítico de leitura de placas combinada à câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Trânsito, conforme critérios, especificações e necessidades constantes no Termo de Referência, e nos Anexos, em sessão pública, às **08:00hs do dia 31 de outubro de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste - MS, 17 de outubro de 2022

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras**Resultado de Licitação Pública Modalidade Tomada de Preços nº 019/2022****Resultado de Licitação Pública****Modalidade Tomada de Preços nº 019/2022**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas propostas constante na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº 019/2022, que tem por objeto a Seleção da Proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializado para execução das obras de construção de banheiro público no estacionamento da extensão da Secretaria de Cultura Desporto e Turismo, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, sagrou-se vencedora a empresa **LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com o valor total de R\$ 133.585,17 (cento e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).

São Gabriel do Oeste - MS, 17 de outubro de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - **Presidente**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

HOSPITAL MUNICIPAL**PORTARIA Nº 022/2022/FUNSAUDE São Gabriel do Oeste - MS, 17 de outubro de 2022.****FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE****PORTARIA Nº 022/2022/FUNSAUDE****São Gabriel do Oeste - MS, 17 de outubro de 2022.**

Portaria nº. 022/2022/FUNSAÚDE

São Gabriel do Oeste - MS, 17/10/2022.

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º**. Fica designada a servidora listada abaixo, para atuar como fiscal da ATA proveniente do processo licitatório

nº194/2022, conforme segue:

SERVIDOR	MODALIDADE
Dulcineia Moccelin	PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10773/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 194/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Art. 2º . Compete ao fiscal de contratos/ATA de Registro de preços as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Michele Alves Pauperio

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto "P" 2475/21.

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

HOSPITAL MUNICIPAL

PORTARIA nº: 032/2022/FINANC-FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste, 17 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009 2022 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009 2022** para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes da função de Cozinheira **em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, a saber:**

Servidor	Representação
Deise da Conceição Martins	Nutricionista
Marcia Albiero	Coordenadora de RH
Dulcineia Moccelin	Secretario 1

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pela servidora Deise da Conceição Martins da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

MICHELE ALVES PAUPERIO

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

SAAE

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº: 097/2022

Dispensa nº: 097/2022

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 1 Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação**, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei Federal **8.666/93**.
- 2 Objeto:** Aquisição de bateria automotivas, visando atender a demanda do frota de veiculos, desta Autarquia Municipal .
- 3 Valor total:** R\$ 1.710,00 (MIL SETECENTOS E DEZ REAIS)
- 4 Contratados:**
Walmir Antonio Sabedot- 97488100000140
(Casa Das Baterias)
CNPJ 97.488.100/0001-40
- 5-Publique-se para fins do disposto no art. 26, da lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a lei orgânica do município.**
- 6** À Procuradoria jurídica para as providências.

São Gabriel do oeste, 17 OUTUBRO de 2022

Rosenilda Pires da Silva
Presidente do SAAE

Matéria enviada por Jaqueline Sanabria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Diretor da Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli do Município de Taquarussu-MS, com base no Artigo 5º, Parágrafo Único do Estatuto da Associação de Pais e Mestres - APM, convoca os associados para uma Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 26 de outubro de 2022 em primeira convocação às 12h30min (MS) e ou às 13:00 em segunda convocação, nas dependências da Escola Municipal, sito à Travessa Rubens de Souza nº 45, em Taquarussu-MS. Com a seguinte pauta:

- Eleição e Posse da Nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.
Taquarussu – MS, 17 de outubro de 2022.

Daniel Berto**Diretor**

Port. nº 088/2021

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2022.**

Despacho do Prefeito .

Processo Administrativo nº. 736/2022.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços com trenzinho - (veículo destinado a passeio pela cidade com crianças, para o dia 15 de Dezembro de 2022) para festividades de natal e ano novo.

Fone: 2.002- Manutenção das Festividades e Eventos Municipais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: ORLANDO ZANETTI TURISMO - ME

Valor total de R\$ **10.000,00** (dez mil reais)

Taquarussu/MS, 17 de outubro de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2022.**

Despacho do Prefeito .

Processo Administrativo nº. 748/2022.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de para brisa dianteiro para Ônibus VW2010/2010 HSH 8378, Ônibus VW 2017/2017 QAB 5291 E Ônibus VW 1519 EOD 2019/2019 QAD 5809.

Item	Especificação	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	PARA BRISA PARA ONIBUS VW2010/2010 HSH 8378, ONIBUS VW 2017/2017 QAB 5291 E ONIBUS VW 1519 EOD 2019/2019 QAD 5809.	3	4.500,00	13.500,00
2	GUARNIÇÃO P/BRISA	3	1.320,00	3.960,00

Valor total: R\$ 17.460,00(dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais)

Fonte : 2.023- Programa Municipal do Transporte Escolar. Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Favorecido: **SENA & JACOMO LTDA .**

Taquarussu/MS, 17 de Outubro de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **MASSA PROMOCOES & EVENTOS LTDA – DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2022 – **OBJETO:** Contratação de **Show do Cantor TONY MASSA**, para o dia 31/12/2022 (Sábado), na Praça Municipal José Adelino da Rocha, para as Festividades alusivas a chegada do Ano Novo de 2023.- **VIGÊNCIA:** da assinatura até 13 de outubro de 2022– **VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais),– **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.002- Manutenção das Festividades e Eventos Municipais. Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e **Heliton de Oliveira Fialho**

Taquarussu - MS, 13 de outubro de 2022 .

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 059/2022

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **“menor preço global”**, entre os interessados, tendo por objeto a “Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, em Organização de Eventos das Festividades de Final de Ano, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital.”.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 01/11/2022

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1559/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 17 de Outubro de 2022.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 052/2022 de 07 de outubro de 2022.**Ato Convocação**

Marilza Nunes de Araujo Nascimento, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei nº 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a partir de 07(sete) de outubro/2022 a 23(vinte e três) de dezembro/2022, a Srª . **Juliana Lima de Souza**, portadora do RG. Nº 001438046 SSP/MS, inscrita no CPF. Nº 022.301.961-54 , para exercer a função de **Professora Nível III – Classe A, remunerada mensalmente em R\$ 2.289,29** (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos), lotada em aulas temporárias na **Escola Municipal – “Irene Linda Ziole Crivelli”** , em **20(vinte) horas/aulas semanais no 5º ano B**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 07 de outubro de 2022.

Marilza Nunes de Araújo Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

Contrato: 220

Vigência de 14/10/2022 à 31/12/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 591/22

HOMOLOGAÇÃO: 07/10/22

CONTRATADO: METALURGICA SILLOTT LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

OBJETO: Contratação de Empresa, para aquisição de 02 (dois) Parques Infantis (Playground) e 02 (duas) Academias ao ar livre, montados e instalados, para atender as necessidades e demanda da população deste Município, Taquarussu/MS.

VALOR DA DESPESA: R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais)

DATA: 17/10/22 - CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO - Prefeito Municipal.

Itens vencidos do processo

Ano	Processo	Item	Quantidade	Preço	Preço Total
Fornecedor: METALURGICA SILLOTT LTDA					
2022	591	4 ELÍPTICO MECÂNICO.	2,000	1365,00000	2730,00
2022	591	7 MULTIESTAÇÃO.	2,000	3055,00000	6110,00
2022	591	8 PEITORAL DUPLO.	2,000	2223,00000	4446,00
2022	591	9 PLACA ORIENTATIVA.	2,000	1742,00000	3484,00
2022	591	11 SIMULADOR DE CAMINHADA.	2,000	1365,00000	2730,00
2022	591	12 SIMULADOR DE ESCADA.	2,000	1300,00000	2600,00
2022	591	13 SIMULADOR DE ESQUI.	2,000	1495,00000	2990,00
2022	591	14 VOLANTE DE ROTAÇÃO DIAGONAL COM VERTICAL CONJUGADO.	2,000	1495,00000	2990,00

Dotações Utilizadas

Despesa	Dotação	Descrição
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU		
106/2022	05.01.2.027.4.4.90.52.00.00.00.00	MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DO DEPTº DE ESPORTE E LAZE
		Complemento: 4.4.90.52.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO****PROCESSO Nº 106/2022****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022**

O Município de Terenos – MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial comunica a todos, que em decorrência da aferição da proposta mais vantajosa e em atendimento ao item 6.13 do Instrumento Convocatório, que prevê a realização da Prova de Conceito, o certame em epígrafe encontra-se suspenso para providências.

Em conformidade com os prazos conferidos à licitante e conforme acordado em sede de certame, a realização da Prova de Conceito ocorrerá aos dias 18 de outubro de 2022 as 09h00min do horário local, na sala de licitações.

Terenos – MS, 17 de outubro de 2022.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

SETOR DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022****DATA DE ASSINATURA:** 08 de Setembro de 2022**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e a empresa **Leonidia Alves Cardoso** .**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente termo aditivo tem por objetivo a promoção de reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado por meio de revisão de preços nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: DA REVISÃO

Para fins de reequilíbrio econômico financeiro motivado pela variação dos preços dos combustíveis junto à distribuidora, altera-se os valores inicialmente registrados sendo da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor Registrado	Valor Revisado
1	GASOLINA – comum produzida conforme legislação e normas da ANP vigentes.	LITRO	R\$ 5,35	R\$ 4,91
2	DIESEL – tipo B (S500), produzido conforme legislação e normas da ANP vigentes.	LITRO	R\$ 7,37	R\$ 7,12
3	ÓLEO DIESEL – Tipo B S10, produzido conforme legislação e normas da ANP vigentes.	LITRO	R\$ 7,49	R\$ 7,15

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto no artigo 65, II, d e § 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, conforme a justificativa e o parecer jurídico, explanando os fatos e motivos que levam a promover a revisão dos preços registrados na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas por este primeiro termo aditivo.

Usuários: HENRIQUE WANCURA BUDKE; TATIANE ADOLFO DA SILVA; CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO; VALDECIR BATISTA ALVES; NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA; ROMUALDO CARAMALAC DE ALMEIDA; MAICON BEZERRA NONATO; ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU e NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES.

HUDSON ALVES CARDOSO

Representante legal

Matéria enviada por FERNANDO FONSECA REZENDE

SETOR DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022****DATA DE ASSINATURA:** 26 de Setembro de 2022**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e a empresa **Leonidia Alves Cardoso** .**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente termo aditivo tem por objetivo a promoção de reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado por meio de revisão de preços nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: DA REVISÃO

Para fins de reequilíbrio econômico financeiro motivado pela variação dos preços dos combustíveis junto à distribuidora, altera-se os valores inicialmente registrados sendo da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor Registrado	Valor Revisado
1	GASOLINA – comum produzida conforme legislação e normas da ANP vigentes.	LITRO	R\$ 4,91	R\$ 4,94
2	DIESEL – tipo B (S500), produzido conforme legislação e normas da ANP vigentes.	LITRO	R\$ 7,12	R\$ 6,82
3	ÓLEO DIESEL – Tipo B S10, produzido conforme legislação e normas da ANP vigentes.	LITRO	R\$ 7,15	R\$ 6,85

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto no artigo 65, II, d e § 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, conforme a justificativa e o parecer jurídico, explanando os fatos e motivos que levam a promover a revisão dos preços registrados na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas por este primeiro termo aditivo.

Usuários: HENRIQUE WANCURA BUDKE; TATIANE ADOLFO DA SILVA; CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO; VALDECIR BATISTA ALVES; NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA; ROMUALDO CARAMALAC DE ALMEIDA; MAICON BEZERRA NONATO; ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU e NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES.

HUDSON ALVES CARDOSO

Representante legal

Matéria enviada por FERNANDO FONSECA REZENDE

SETOR DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022**

DATA DE ASSINATURA: 21 de Setembro de 2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRENOS/MS e a empresa **RECANTO ESPERANÇA PRIME-CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto à prorrogação do contrato referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Clínica ou Comunidade Terapêutica, especializados em tratamento e recuperação, de dependentes químicos, em regime de contenção (internação compulsória e voluntária) para atender Ordens Judiciais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 080/2022, a contar de 24/09/2022 a 24/12/2022.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Face acréscimo o valor do presente termo é de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, elevando o valor inicial do contrato administrativo de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, para o valor de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 080/2022.

Assinam:

Aryanni Pammela Pulchério Abreu

Diretora do Departamento de Saúde

Lucilene Ferreira

Representante Legal

Matéria enviada por FERNANDO FONSECA REZENDE

SETOR DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022**

DATA DE ASSINATURA: 17 de Setembro de 2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS e a empresa **EDITORA FTD S/A.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de quantitativo do Contrato Administrativo nº 004/2022, referente à aquisição de material didático pedagógico do 1º ao 7º ano da Rede Municipal de Ensino para o ano Letivo de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Face acréscimo o valor do presente termo é de **R\$ 49.781,25 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e um real e vinte e cinco centavos)**, elevando o valor inicial do contrato administrativo de **R\$ 586.475,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, para o valor de **R\$ 636.256,25 (seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 004/2022.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA

Representante Legal

ARAMIS ANTÔNIO DA LUZ

Representante Legal

Matéria enviada por FERNANDO FONSECA REZENDE

SETOR DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021****DATA DE ASSINATURA:** 28 de Setembro de 2022**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS e a empresa **GEOVANDERSON PEREZ DE ANDRADE ME .****CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 083/2022, referente à contratação de empresa prestadora de serviços de lavagem de veículos e de maquinários pertencentes à frota Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Terenos, ou veículos locados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 083/2022, a contar de 29/09/2022 à 29/10/2022.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 083/2022.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

PREFEITO MUNICIPAL

Aryanni Pammela Pulchério Abreu

Diretora do Departamento de Saúde

NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GEOVANDERSON PEREZ DE ANDRADE

Representante Legal

Matéria enviada por FERNANDO FONSECA REZENDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRENOS
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022

Satisfazendo a Lei e ao mérito, acolho o Parecer Jurídico e **HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 168/2022 ocorrido pela modalidade Pregão Presencial nº 033/2022, o qual destina-se a acudir o objeto abaixo descrito, considerando a demonstração da observância dos princípios que regem as contratações públicas e nos termos da legislação em vigor.

OBJETO : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a formação de Registro de Preços para a Aquisição de Papel Sulfite padrão A4, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal através de seus Departamentos do município de Terenos - MS, pelo período de 12 meses, segundo especificações e as respectivas quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº . 67 . 729 . 178 / 0004 - 91 , com o valor total de **R\$ 168.824,00 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais)** ;

Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.520.829/0001-40, com o valor total de **R\$ 248.589,50 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**;

Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.924.435/0001-10, com o valor total de **R\$ 167.705,00 (cento e sessenta e sete mil setecentos e cinco reais)**;

Du Bom Distribuição de Produtos Médico Hospitalar – Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 18.483.775/0001-20, com o valor total de **R\$ 73.540,00 (setenta e três mil quinhentos e quarenta reais)**;

Georgini Produtos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 10.596.721/0001-60, com o valor total de **R\$ 5.154,00 (cinco mil cento e cinquenta e quatro reais)**;

Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares Me, inscrita no CNPJ sob o nº 26.396.672/0001-51, com o valor total

de **R\$ 374.311,00 (trezentos e setenta e quatro mil trezentos e onze reais);**

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.802.002/0001-02, com o valor total de **R\$ 82.401,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e um reais);**

Cg Hospitalar Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli ME inscrita no CNPJ sob o nº 36.121.635/0001-94, com o valor total de **R\$ 142.577,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais);**

Inovamed Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com o valor total de **R\$ 206.603,00 (duzentos e seis mil seiscentos e três reais);**

Fia Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.724.582/0001-73, com o valor total de **R\$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais);**

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, com o valor total de **R\$ 17.785,00 (dezessete mil setecentos e oitenta e cinco reais);**

Medicamental Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.378.288/0001-66, inscrita no CNPJ sob o nº 31.378.288 / 0001 - 66, com o valor total de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);**

VALOR GLOBAL: R\$ 1.597.889,50 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Terenos – MS, 17 de outubro de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal de Terenos

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

PORTARIA "PE" n. 473, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a convocação da servidora GIANE DA COSTA LIMA REZENDE SALGADO, do cargo de provimento em comissão de Departamento De Auditoria E Controle De Saúde, símbolo DAÍ, nomeada conforme Portaria "PE" nº435 a contar de 03 de Outubro de 2022.

TERENOS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.10.2022

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
COORDENADORIA DE GOVERNO

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

PORTARIA "PE" n. 474, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a convocação da servidora PATRICIA APARECIDA NUNES SIQUEIRA, do cargo de provimento em comissão De Departamento De Vigilância Em Saúde, símbolo DAÍ, nomeada conforme Portaria "PE" nº428 a contar de 03 de Outubro de 2022.

TERENOS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.10.2022

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
COORDENADORIA DE GOVERNO

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

PORTARIA "PE" n. 475, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a convocação da servidora THAIRINE BORGES RODRIGUES, do cargo de provimento em comissão De Coordenador, símbolo ADI-1, nomeada conforme Portaria "PE" nº431 a contar de 03 de Outubro de 2022.

TERENOS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.10.2022

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
COORDENADORIA DE GOVERNO

Matéria enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

PORTARIA "PE" n. 455, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, LUCIENE FRANCO PEREIRA, do cargo de provimento em Comissão de Auxiliar de serviços Diversos, a contar de 29 de Setembro de 2022.

TERENOS, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03.10.2022.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

COORDENADORIA DE GOVERNO

Materia enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

PORTARIA "PE" n. 314, DE 24 DE SETEMBRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR Sr. ANDREY DA SILVA JULIO, matricula nº. 5192, conforme prevê Art. 55 – V – Falecimento, da Lei Complementar n.º 035/16 de 31 de março de 2016, a contar de 24 de Setembro de 2022.

TERENOS, 24 DE SETEMBRO DE 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 24.09.2022.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Secretário Geral

Materia enviada por SABRINA ALVES JUNQUEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO Nº 14/2022 - REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL**

Partes: Câmara Municipal de Terenos e Impacto Grupo de Jornalismo Ltda

Objeto: prestação de serviços de divulgação em site e jornal, de circulação regional de notícias, matérias e atos oficiais e de interesse da Câmara de Vereadores de Terenos,

Processo Administrativo nº 14/2022. Dispensa nº 10

Fundamentação Legal: art. 72 c/c art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Preço: R\$42.720,00, dividido em 04 parcelas de R\$10.680,00 Não haverá reajustamento de preço no período.

Vigência: 04 meses

Assinam: Marcos Inácio Campos - Presidente da Câmara Municipal de Terenos – Contratante e Impacto Grupo de Jornalismo Ltda - Contratado

Data da Assinatura: 01.09.2022

Materia enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO Nº 15/2022 - REPUBLICADO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL**

Partes: Câmara Municipal de Terenos e Cauê Siqueira Sociedade Individual de Advocacia

Objeto: Serviços de assessoria e consultoria legislativa à mesa diretora e às comissões legislativas permanentes e temporárias, consistindo na elaboração de minutas de propostas de matérias legislativas; elaboração de minutas de pareceres, emendas, substitutivos, requerimentos, recursos e outros atos legislativos; análises e pareceres técnicos sobre aspectos legislativos de matérias.

Processo Administrativo: nº 15/2022. Dispensa nº 11

Fundamentação Legal: art. 72 c/c art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Preço: R\$48.000,00, dividido em 04 parcelas de R\$12.000,00 - Não haverá reajustamento de preço no período.

Vigência: 04 meses

Assinam: Marcos Inácio Campos - Presidente da Câmara Municipal de Terenos – Contratante e Cauê Siqueira Sociedade Individual de Advocacia - Contratado

Data da Assinatura: 01.09.2022

Materia enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Departamento de Licitações e Contratos****PREGAO ELETRÔNICO Nº 074/2022 PROCESSO LICITATORIO Nº 320/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de Veículos Automotores (tipo furgoneta) zero quilômetro (0 Km) adaptados para ambulâncias - Tipo A para simples remoção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS, por meio da proposta 13034.603000/1210-06, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2022

HORÁRIO: 09:00 – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 17 de outubro de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2022**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de Veículo Automotor (tipo furgão) zero Km, adaptado para ambulância Tipo D do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e equipamentos necessários à sua operacionalização, de acordo com o Processo nº 27/006764/2022, publicado em 27 de junho de 2022 por meio da Resolução nº 67/2022/SES/MS conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/11/2022.

HORÁRIO: 15h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 14 de outubro de 2022.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Kelly Carla ferreira Abonizio

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 328/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 267/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA ANGELA MOLINA COLNAGO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: "Aquisição de Materiais Natalinos, para a confecção de Decoração e Enfeites para o Natal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA"

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total R\$ 623.000,00 (Seiscentos e vinte e três mil reais)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 04 (quatro) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 12.01.13.392.0004.2032 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 0.1.00-000

Ficha: 740

Três Lagoas/MS, 28 de setembro de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANGELA MOLINA COLNAGO

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 267/2022

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A EMPRESA MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: “Aquisição de Materiais Natalinos, para a confecção de Decoração e Enfeites para o Natal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total R\$ 17.526,50 (Dezessete mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 04 (quatro) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ/MF Nº 03.184.041/0001-73

Dotação: 12.01.13.392.0004.2032 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 0.1.00-000

Ficha: 740

Três Lagoas/MS, 28 de setembro de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARIAH HERMES ASSINI

Representante legal

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

Câmara Municipal de Três Lagoas

AVISO DE REPETIÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 23/2022

Processo nº 83/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, e alterações que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo “**MENOR PREÇO**”, tendo por **objeto**: Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para elaboração de Projeto Técnico de acessibilidade, ampliação e paisagismo no prédio da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo II do Edital.

DATA: 31 de outubro de 2022

HORARIO DA ABERTURA: 08:30 horas (Horário MS)

LOCAL DA REALIZACAO DO PREGÃO: sede da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS - CEP 79630-020 Fone (67)3509-6300.

OBTENÇÃO DO EDITAL: No Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal no endereço acima mencionado das 07:00h as 13:00h de segunda a sexta, ou através do e-mail edital@cmtls.ms.gov.br ou ainda no site www.cmtls.ms.gov.br opção Portal da Transparência – Link Portal da Transparência Atual – Licitações e Contratos - Licitações.

Três Lagoas/MS, 17 de outubro de 2022.

Rafael da Costa Fernandes
Pregoeiro

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

PORTARIA Nº 006/SEDECT/2022

"Designa os servidores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Suplente e Gestor, do **Empenho 3021/2022**.

José Aparecido de Moraes, Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do:

Processo N.º 246/2022 – Pregão Eletrônico N.º 50/2022 – Firmado junto com **RILLCLEAN COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.134.447/0001-47, com sede na Rua: Ari Barroso, n.º 1088, Bairro: Jardim Palmeiras, na cidade de Araçatuba / SP, cujo objeto trata da "Aquisição de material de limpeza, asseio e conservação para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Balneário Municipal de "Miguel Jorge Tabox" e o Centro Múltiplos de Eventos Arena Mix.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Walmair Batista Leal**, portador da cédula de identidade RG nº. 804.767 SSP/MS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como **Fiscal Titular de Contrato**, assim como, a servidora **Thais Arsioli Moura Alves**, portadora da cédula de identidade RG nº 338553162 SSP/MS, ocupante do cargo de Assessor Superior da Educação 1 como **Fiscal Suplente de Contrato**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 14 de outubro de 2022.

José Aparecido de Moraes

Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Walmair Batista Leal**, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal e gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Thais Arsioli Moura Alves**, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal e gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

PORTARIA CONJUNTA Nº 074/ SEINTRA/SEFIRC/SEGOV/2022.

"Designa servidor para substituir a função de Fiscal Titular da SEINTRA, do objeto do Contrato Administrativo nº 241/2022".

OSMAR DIAS PEREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito (SEINTRA); **SOYLA CARLA ALVES GARCIA**, Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle (SEFIRC); e **SILVÂNIA BERSANI**, Secretária Municipal de Governo e Políticas Públicas (SEGOV), do Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, designam servidor para acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato em epígrafe:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2021– CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022, FIRMADO COM A EMPRESA EGL ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO URBANO OFICIAL E DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.

RESOLVE :

Art. 1º. Designar o servidor Gustavo Wenzel, CPF/MF nº 027.605.831-39, como Fiscal Titular da SEINTRA em substituição do servidor Luís Carlos de Queiroz Spíndola, CPF/MF nº 653.741.421-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas-MS figura como parte.

Art. 2º. Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e/ou demais documentação de ordem técnica que integram a referida contratação.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo de execução, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas-MS, 28 de setembro de 2022.

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

SOYLA CARLA ALVES GARCIA

Secretária de Finanças, Receita e Controle

SILVÂNIA BERSANI

Secretária de Governo e Políticas Públicas

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Eu, **Gustavo Wenzel**, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular da SEINTRA, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 17/11/2022, NÚMERO DA EDIÇÃO: 3196 DECRETO Nº 301/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do candidato classificado no Concursos Públicos de 2018, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS."

ÂNGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em 04 de outubro de 2022 para exercer em caráter efetivo, conforme anexo I, para o cargo de **MOTORISTA SOCORRISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PLANTONISTA** do Grupo Funcional Médio, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei nº 2523/2011 e suas alterações, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Prova e Título de 2018, publicado no Diário dos Municípios/Assomasul.

Art. 2º - - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de outubro de 2022.

Três Lagoas, 04 de outubro de 2022.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

Anexo do Decreto 301/2022

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PLANTONISTA			
N. INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
421978	LEANDRO DOS SANTOS SILVEIRA	115,00	9

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani